SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO MATO GROSSO DO SUL

ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.

Mato Grosso do Sul , 21 de Setembro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO VIII | Nº 1938

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI
RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº 002/2017

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE:CARTA CONVITE Nº 002/2017
PROCESSO: 044/2017
TIPO: MENOR POR ITEM
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: POR ITEM

A Câmara Municipal de Amambai, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria nº 32/2017, torna público para os interessados o resultado da licitação na modalidade Carta Convite nº 002/2017, Processo 044/2017, cujo objeto é**aquisição por item de computadores e equipamentos de informática** para os gabinetes e salas administrativas da Câmara Municipal de Amambai-MS, cujo certame teve como vencedora as seguintes empresas com os respectivos objetos:

EMPRESA ISRAEL NANTES VIEIRA JUNIOR DAUZACKER (LH CENTER) CNPJ: 27.625.593/0001-38.
OBJETO: Microcomputador Destkop (Kit Gabinete; Placa mãe Asus, Processador Core Intel I3/ HD Maxtor 1TB; Memória Kignston 8GB; Fonte 500W real; Leitor de DVD LG) no valor unitário de R$ 1.400,00 (UM MIL E QUATROCENTOS REAIS);
Microcomputador Desktop (Kit Gabinete Placa Mãe Asus, Processador Core Intel I3 6100; HD Maxtor 1TB; Memória Kingston 4GB; Fonte 500w real; Leitor DVD LG), 04 unidades, no valor unitário de R$ 1.300,00 (UM MIL E TREZENTOS REAIS), totalizando R$ 5.200,00 (CINCO MIL E DUZENTOS REAIS); Nobreak 900VA, 02 unidades, valor unitário R$ 435,00 (QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS), totalizando R$ 870,00 (OITOCENTOS E SETENTA REAIS); DVD-R GRAVÁVEL 4,7GB, 100 unidades, R$ 0,70 (CETENTA CENTAVOS) a unidade, totalizando R$ 70,00 (SETENTA REAIS).
VALOR TOTAL: **R$ 7.540,00 (SETE MIL E QUINHENTOS E QUARENTA REAIS)**.

EMPRESA MAVI MATERIAL ESCOLAR LTDA – EPP CNPJ 03.896.743/0001-80, **OBJETO**: Mouse USB, 10 unidades, com valor unitário de R$ 8,86 (OITO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS), totalizando R$ 88,60(OITENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS); HD Externo 1TB, 01 unidade, com valor unitário de R$ 249,00 (DUZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS) e HD Interno 1TB, 01 unidade, valor unitário de R$ 209,00 (DUZENTOS E NOVE REAIS).
VALOR TOTAL: R$ 546,60 (QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

EMPRESA MEGA PONTO COM COMERCIO E SERVIÇOS - ME, CNPJ 14.125.604/0001-79.
OBJETO: Scanner Mesa, Ads-200 Brother, 01 unidade, com o valor de R$ 2.185,00 (DOIS MIL E CENTO E OITENTA E CINCO REAIS).
VALOR TOTAL: R$ 2.185,00 (DOIS MIL E CENTO E OITENTA E CINCO REAIS).

EMPRESA CAPILÉ E TECNOLOGIA EIRELI – EPP (AD TECNOLOGIA), CNPJ 13.646.927/0001-45.
OBJETO: ACCESS POINT-TP-LINK ARCHER C20, 02 unidades, valor unitário R$ 145,00 (CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS), totalizando R$ 290,00 (DUZENTOS E NOVENTA REAIS).
VALOR TOTAL: R$ 290,00 (DUZENTOS E NOVENTA REAIS).

EMPRESA LINDALVA MARTINS DOS SANTOS & CIA CNPJ 05.496.063/0001-02
OBJETO: Nobreak 700 VA, 04 unidades, com valor unitário de R$ 376,00 (TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS), totalizando R$ 1.504,00 (UM MIL E QUINHENTOS E QUATRO REAIS); Teclado USB, 10 unidades, com valor unitário de R$ 22,50 (VINTE E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), totalizando R$ 225,00 (DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS); Monitor 18,5", 02 unidades, com valor unitário de R$ 263,00 (DUZENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS), totalizando R$ 526,00 (QUINHENTOS E VINTE E SEIS REAIS) e Mikrotik Routerboard 3011, 01 unidade, com valor de R$ 897,00 (OITOCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS).
VALOR TOTAL: R$ 3.152,00 (TRÊS MIL E CENTO E CINQUENTA E DOIS REAIS).
Amambai, 19 de Setembro de 2017.

EDINÉIA FERNANDES DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Josemil da Rocha Arruda
Código Identificador:FA43D654

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2017

PARTES: Câmara Municipal de Amambai e a Empresa A.R PIOVESAN.
OBJETO: "prestação de serviços **de acesso à Internet através de Links Dedicados com velocidade de 15 Mbps**, para atender a demanda dos gabinetes e salas administrativas da Câmara Municipal de Amambai-MS."
VALOR: Valor mensal do Contrato de o valor mensal de R$ 2.775,00 (DOIS MIL E SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS) totalizando em 12 meses R$ 33.300,00 (TRINTA E TRÊS MIL E TREZENTOS REAIS), no período de 14 de setembro de 2017 à 14 de setembro de 2018, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.
DOTAÇÃO:
01.031.0001.2.001 MANUTENÇÃO CÂMARA MUNICIPAL
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ASSINAM: CARLOS ROBERTO BATISTA DO NASCIMENTO – Presidente da Câmara Municipal de Amambai – pela contratante e ANDREI RAFAEL PIOVESAN pela A. R PIOVESAN – ME contratada.

EDINEIA FERNANDES DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Josemil da Rocha Arruda
Código Identificador:B9293640

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2017/2018

Presidente: Pedro Arlei Caravina - Bataguassu

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
REPUBLICA POR INCORREÇÃO - DECRETO Nº 384/2017 DE 09 DE MAIO DE 2017 NOMEIA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.MÁRCIO DUTRA DOS SANTOS

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **MÁRCIO DUTRA DOS SANTOS**, para ocupar o cargo de **AUXILIAR DE GABINETE, SÍMBOLO DAI 11,** concedendo gratificação de 100% (cem por cento) sobre o vencimento base, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Gestão.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/05/17, ficando revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 09 de maio de 2.017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:E217AFD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
REPUBLICA POR INCORREÇÃO - DECRETO Nº 383/2017 DE 09 DE MAIO DE 2017 NOMEIA SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - CLEIDE SOARES DE MORAES

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **CLEIDE SOARES DE MORAES**, para ocupar o cargo de **AUXILIAR DE GABINETE, SÍMBOLO DAI 11,** concedendo gratificação de 100% (cem por cento) sobre o vencimento base, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18/04/17, ficando revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 09 de maio de 2.017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:0623376B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
REPUBLICA POR INCORREÇÃO - DECRETO Nº 485/2017 DE 19 DE JUNHO DE 2017 NOMEIA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - SAMARA DOS SANTOS BARBOSA

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **SAMARA DOS SANTOS BARBOSA**, para ocupar o cargo de **AUXILIAR DE GABINETE**, **SIMBOLO DA1-11,** concedendo gratificação de 100% (cem por cento), sobre o vencimento base, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social – Casa Acolhida Fraterna.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 26/05/17, ficando revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 19 de junho de 2.017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:D2EC9F97

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA Nº 108/16 DE 02 DE JUNHO DE 2017. TORNA SEM EFEITO A CONVOCAÇÃO DAS SERVIDORAS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Municipal nº 004/2004 e 13/2009.

- Considerando o Ofício nº 120, 121 e 127/2017/SEMED.

DECRETA:

Art. 1º Torna SEM EFEITO A CONVOCAÇÂO das servidoras abaixo identificadas, observando os dados constantes da tabela abaixo. A CONVOCAÇÃO que se deu através da **Portaria 071/17**, publicada no DOM Assomasul, **nº 1822 em 05/04/17.**

Nº	SERVIDOR	CARGO	NIVEL	CH	SEM EFEITO A CONTAR DE:
01	Josilda Da Silveira Domingues	Professora	II	20h/a	01/04/17
02	Aline Pereira Krummenauer	Professora	II	20h/a	01/04/17
03	Andreia Rodrigues Ortiz	Professora	II	20h/a	01/04/17
04	Raquel Mauricio Pimentel	Professora	II	20h/a	01/04/17
05	Rozeli Gois Pereira	Professora	II	20h/a	01/04/17
06	Leia Conceição Lemes Pinheiro	Professora	II	20h/a	01/04/17
07	Joanir Dutra Luciano	Professor	II	20h/a	01/04/17
07	Leiner dos Santos Chaves	Professora	II	20h/a	12/04/17
09	Marilei Mendonça Segura	Professora	II	13h/a	17/04/17

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data constante na tabela acima, ficando inalteradas as demais convocações feitas pela **Portaria 071/17**, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 02 de junho de 2.017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:91F0C6D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 681/2017 DE 19 DE SETEMBRO DE 2017 DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO READAPTADOS, PROVISÓRIA OU DEFINITIVAMENTE, NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito Municipal de Amambai/MS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 47, inciso I, da Lei Orgânica, e considerando o disposto na Lei Federal n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Lei Federal n. 11.301, de 10 de maio de 2006, na Lei Municipal Complementar nº 013/2009 e Lei Municipal Complementar nº 04/2004, e Decreto Municipal nº 301/12.

DECRETA:

Art. 1º. Dispor sobre a lotação dos profissionais da educação e servidores administrativos readaptados, provisória ou definitivamente, nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Amambai- MS.

Art. 2º. Os servidores ocupantes dos cargos de profissionais da educação e administrativos que forem readaptados, provisória ou definitivamente, serão lotados pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos da legislação acima citada e do presente Decreto, mediante ato devidamente publicado no veículo oficial de imprensa do Município de Amambai.

Art. 3º. A readaptação do professor (Art. 27, da LCM nº 004/2004) será efetivada na **função de Coordenador Pedagógico (Art. 7º Lei complementar 13/09) ou Assessoramento Escolar**, em quaisquer das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Amambai, desde que preenchidos os seguintes critérios:

I – existência de vaga para a função de assessoramento escolar, preferencialmente na unidade de lotação de origem, após verificar a tipologia e demanda de necessidade de servidores fornecidos pela direção das unidades escolares, relacionados ao quantitativo de estudantes, de servidores e seus cargos e funções, aos turnos de funcionamento da unidade, dentre outros, e ratificados pela Secretária Municipal de Educação;
II – a habilitação profissional e o nível de escolaridade do servidor devem ser equivalentes aos exigidos para o desempenho da função;
III – as atribuições e responsabilidades inerentes à função devem ser compatíveis com a limitação que o servidor tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, verificada em inspeção médica e laudo emitido;
IV – a carga horária estabelecida para cumprimento pelo servidor deve ser compatível com a de seu concurso de origem.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação poderá oferecer Programa de Reabilitação Profissional, se necessário, a fim de que o servidor se capacite para exercer a nova função.

Art. 4º. A readaptação do Coordenador Pedagógico será efetivada na função de Coordenação Pedagógica com limitações de funções inerentes a sua patologia ou em assessoramento escolar.

Art. 5º. O servidor administrativo que for readaptado será efetivado em outra função para qual tenha capacidade laboral conforme o Art. 27, da Lei Complementar Municipal nº 004/2004, em quaisquer das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, preferencialmente naquela de lotação caso haja necessidade do serviço.

Art. 6º. Para os coordenadores pedagógicos e servidores administrativos readaptados aplicam-se os incisos I, II, III, IV e parágrafo único do Art. 3º deste Decreto.

Art. 7º. Na impossibilidade de readaptação, os profissionais da educação e servidores administrativos serão encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação à perícia médica oficial para verificação da condição de incapacidade, mediante laudo médico, para fins de aposentadoria por invalidez, na forma que dispuser o sistema de previdência própria do município (PREVIBAI) quando:

I – não puder ser readaptado em razão de sua incapacidade para o desempenho da função de Assessoramento Escolar, nos termos da Lei Complementar nº 004/2004.
II - Decorridos 24 (vinte e quatro) meses no gozo de auxilio doença e não estiver em Programa de Reabilitação será encaminhado ao PREVIBAI para fins de aposentadoria por invalidez, conforme Art. 27 §1º, Art. 40 §1º, inciso I e §5º c/c Art. 201, §8º, da Constituição Federal, no que couber, observado o procedimento estabelecidos no Art. 7º, caput e Inciso I, deste Decreto

Art. 8º As férias do professor que for readaptado com capacidade laboral de desempenhar a função de coordenador pedagógico e o Coordenador Pedagógico readaptado na mesma função com limitações de funções inerentes a sua patologia, serão em conformidade com Estatuto do Magistério (Lei Complementar Municipal nº 013/2009). Nas readaptações do professor e coordenador pedagógico na função de Assessoramento Escolar, as férias serão de 30 (trinta) dias, conforme disposto no Art.77, Inciso da Lei Complementar Municipal nº 004/2004.

Art. 9º. Ao professor readaptado, provisória ou definitivamente, na função de Coordenador Pedagógico e Assessoramento Escolar, não serão atribuídas às horas-atividades, devendo cumprir a carga horária objeto do respectivo cargo, na integralidade, de acordo com o turno de funcionamento da unidade escolar de sua lotação.

Art. 10. É vedado ao professor readaptado, na função de Assessoramento Escolar, a atribuição de aulas complementares ou convocação, nos termos dos Arts. 30 e 31, da Lei Complementar Municipal nº13/2009.

Art. 11. Aplica-se o disposto neste Decreto ao servidor ocupante do cargo de Coordenador Pedagógico readaptado, provisória ou definitivamente, no que couber, ressalvada, em especial, sua aposentadoria, cujos critérios diferenciam-se daqueles estabelecidos para os ocupantes do cargo de Professor.

Art. 12. Os profissionais de Educação e os servidores administrativos que forem readaptados estando em período de estágio probatório, terão seus estágios probatórios suspensos para efeito de homologação da efetivação no cargo durante o período de readaptação.

Art. 13. Os Profissionais da Educação e servidores administrativos que forem readaptados provisoriamente, em período anterior a este Decreto, deverão, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da Publicação deste Ato Normativo, preencher a ficha de identificação (Anexo Único), a qual deverá ser encaminhada à Secretaria de Educação para adequação de seus atos funcionais e lotação aos termos deste instrumento, oportunidade em que deverá apresentar cópia do laudo da perícia médica oficial (Boletim de Inspeção Médica- BIM), com menos de 06 (seis meses), atestando a incapacidade, ou, no caso de não possuir o laudo exigido, dirigir-se, previamente, à perícia para reavaliação junto ao médico perito do PREVIBAI.

Parágrafo único. O descumprimento do prazo estabelecido no *caput* deste artigo acarretará a abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades cabíveis.

Art. 14. Os Profissionais de Educação e servidores administrativos que foram readaptados definitivamente, em período anterior a esta Decreto, deverão, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Ato Normativo, apresentar laudo médico atualizado e passar pela pericia do PREVIBAI, preencher a ficha de identificação – professor readaptado unidade de lotação - preencher a ficha disponibilizada na Secretaria Municipal de Educação ou na sua unidade escolar de lotação, a qual deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Educação para adequação de seus atos funcionais e lotação aos termos deste instrumento, oportunidade em que deverá apresentar cópia do laudo da perícia médica oficial (Boletim de Inspeção Médica- BIM) da Readaptação definitiva.

Parágrafo único. Quando se tratar de patologias irreversíveis, mas que o servidor possua capacidade laboral para outra função, o médico perito deverá emitir parecer da necessidade de apresentação de laudo médico semestral ou não.

Art. 15. Os Profissionais de Educação ou servidores administrativos que estiverem readaptados definitivamente a mais de cinco anos, após publicação deste decreto, deverão apresentar novo laudo de reavaliação médica e apresentarem-se à perícia médica oficial (Boletim de Inspeção Médica- BIM) no prazo de 30 (trinta) dias.
§1º. O servidor que não estiver apto a exercer nenhuma das atividades inerentes à função de assessoramento escolar, deverá ser encaminhado, munido de relatório elaborado pela direção da escola, à Secretaria Municipal de Educação que o direcionará a perícia médica oficial para reavaliação.
§2º. O descumprimento do prazo estabelecido no *caput* deste artigo acarretará a abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades cabíveis.

Art. 16. Os casos omissos serão resolvidos por atos da Administração Municipal após análise de situação funcional do servidor.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Amambai/MS, 19 de Setembro de 2017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

ZITA CENTENARIO
Secretária de Municipal de Educação

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:C6417A4D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO N° 044/2017 - PROCESSO ADM Nº 091/2017

O Município de Anastácio/MS homologa o certame licitatório referente ao Registro de Preços para aquisição de material elétrico para conserto e manutenção do sistema de iluminação pública e prédios próprios do Município de Anastácio/MS, do qual resultaram vencedora as empresas: CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ nº 17.889.948/0001-42, vencedora dos itens: 24, 26, 33, 43, 45, 52, 82, 84, 86, 102 e 131, com valor de R$ 99.790,90 (noventa e nove mil setecentos e noventa reais e noventa centavos); Empresa DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP, CNPJ nº 11.997.015/0001-92, vencedora dos itens: 44, 48, 49, 71, 72, 81, 98, 100, 103, 107 e 108, com valor de R$ 93.694,10 (noventa e três mil seiscentos e noventa e quatro reais e dez centavos); Empresa ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME, CNPJ nº 00.226.324/0001-42, vencedora dos itens: 11, 28, 29, 32, 35, 40, 42, 58, 67, 68, 73, 83, 88, 89, 99, 101, 110, 128 e 133, com valor de R$ 110.255,15 (cento e dez mil duzentos e cinquenta e cinco reais e quinze centavos); Empresa NEXSTREET – SOLUÇÕES PARA CIDADES INTELIGENTES LTDA - ME, CNPJ nº 27.742.490/0001-58, vencedora dos itens: 1, 7, 8, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 30, 31, 34, 36, 37, 47, 53, 54, 66, 69, 75, 76, 78, 79, 80, 87, 90, 95, 96, 104, 105, 106, 109, 126, 127 e 130, com valor de R$ 27.606,54 (vinte sete mil seiscentos e seis reais e cinquenta e quatro centavos); Empresa VERA LUCIA DE AGUIAR - ME, CNPJ nº 21.018.677/0001-27, vencedora dos itens: 25, 27, 41, 50, 51, 55, 56, 57, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 70, 74, 85, 97, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125 e 129, com valor de R$ 76.453,56 (setenta e seis mil quatrocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos); e a Empresa WEB ELÉTRICA EIRELI - ME, CNPJ nº 26.492.610/0001-43, vencedora dos itens: 2, 3, 4, 5, 6, 9, 10, 12, 38, 39, 46, 65, 77, 91, 92, 93, 94, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118 e 132, com valor de R$ 36.359,16 (trinta e seis mil trezentos e cinquenta e nove reais e dezesseis centavos). Perfazendo o valor total de R$ 444.159,41 (quatrocentos e quarenta e quatro mil cento e cinquenta e nove reais e quarenta e um centavos). Nas dotações:
04.01.04122052010.3.3.90.30.00-100000;
06.01.12361202060.3.3.90.30.00-101000;
07.01.10301182079.3.3.90.30.00-102000;
07.01.10301182079.3.3.90.30.00-114009;
07.01.10301182079.3.3.90.30.00-131009;
07.01.10301182079.3.3.90.30.00-131020;
09.01.15452352028.3.3.90.30.00-100000;
09.01.15452352028.3.3.90.30.00-117000;
09.01.04122352026.3.3.90.30.00-100000;
12.01.13392242087.3.3.90.30.00-100000.
Para o período de 12 (doze) meses.

Anastácio/MS, 18 de setembro de 2017.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:B7E93661

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO N° 044/2017 - PROCESSO ADM Nº 091/2017

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Anastácio/MS através de seu grupo executivo de Licitações – GEL convoca as empresas a comparecerem no Paço Municipal para assinatura da Ata de Registro de preços nº 026/2017 sob pena de desclassificação no prazo de dez dias da publicação: CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ nº 17.889.948/0001-42, DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP, CNPJ nº 11.997.015/0001-92, ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME, CNPJ nº 00.226.324/0001-42, NEXSTREET – SOLUÇÕES PARA CIDADES INTELIGENTES LTDA - ME, CNPJ nº 27.742.490/0001-58, VERA LUCIA DE AGUIAR - ME, CNPJ nº 21.018.677/0001-27, a WEB ELÉTRICA EIRELI - ME, CNPJ nº 26.492.610/0001-43

VILSON ZANQUETA
Secretario do GEL

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:47662425

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2017 – PREGÃO Nº 042/2017

O Município de Anastácio/MS homologa o certame licitatório referente ao Pregão em epígrafe, tendo com objeto, Contratação de empresa para fornecimento de peças genuínas e serviços mecânicos especializados a serem utilizados no veículo PEUGEOT BOXER pertencente a Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura Municipal de Anastácio – MS, vencedora empresa Monet Concessionaria de Veículos e Peças Ltda. CNPJ nº 07.192.747/0001-38, com valor total de R$ 22.760,00 (vinte e dois mil setecentos e sessenta reais) nas dotações:
06.01.12.361.20.2.056.3.3.90.30.00-101000 e
06.01.12.361.20.2.056.3.3.90.39.00-101000

Anastácio MS, 12 de setembro de 2017.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:875E08A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2017 – PREGÃO Nº 043/2017

O Município de Anastácio/MS homologa o certame licitatório referente ao Pregão em epígrafe, tendo com objeto, Aquisição de um veículo "0" (zero) KM, Ano/modelo 2017 de Fabricação Nacional/Mercosul, com capacidade mínima 07 lugares para a Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura Municipal de Anastácio/MS, vencedora empresa Enzo Veículos Ltda. CNPJ nº 05.950.849/0001-40, Veículo Adquirido: Fiat Doblo Essence 1.8, 07 lugares, ano 2017/2017, com valor total de R$ 84.900,00 (oitenta e quatro mil e novecentos e reais)nas dotações:
12.06.12361202085.4.4.90.52-101000 e
12.06.12361202094.4.4.90.52.00-15049

Anastácio MS, 12 de setembro de 2017.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:22DEADE4

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 081, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017. " DETERMINA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO QUE DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAR NA COMISSÃO DE AUXÍLIO AO SETOR DE CONTABILIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DECRETO Nº 081, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

" Determina a prorrogação do prazo que designa servidores para atuar na comissão de auxílio ao Setor de Contabilidade e dá outras providências"

José Robson Samara Rodrigues de Almeida, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

CONSIDERANDO a necessidade da prorrogação do prazo para encerramentos dos trabalhos do levantamento contábil nos ativos do Município, conforme Decreto n° 66 de agosto de 2017.

DECRETA

Art. 1º Fica prorrogado, pelo prazo 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão do Levantamento Contábil nos ativos do Munícipio de Aparecida do Taboado/MS
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 18 dias do mês de setembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado na forma da lei.

KAISER CARLOS CORREA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kaiser Carlos Correa
Código Identificador:35E2CE57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 82, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017.
"DECLARA PONTO FACULTATIVO"

DECRETO Nº. 82, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017.

"DECLARA PONTO FACULTATIVO"

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o feriado municipal no dia 28 de setembro do corrente mês;

DECRETA

Art. 1º Será facultativo o ponto nas repartições públicas municipais, excetuados os serviços que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos, no dia 29 de setembro de 2017.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal **"OSWALDO BERNARDES DA SILVA"**, em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 20 de setembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado na forma da lei.

KAISER CARLOS CORREA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kaiser Carlos Correa
Código Identificador:47CE4DA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E MEIO AMBIENTTE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO PRODEAT N° 02/2017

Extrato para publicação

Processo PRODEAT n.º 02/2017
Requerente – Plastrela Embalagens Flexíveis Ltda.
Assunto – Prorrogação de benefícios fiscais
Fundamento legal – artigo 19, da Lei Municipal n.º 1.265/09 c/c § 3º, do artigo 1º, da Lei Municipal n.º 1.533/16.
Decisão – Por meio de decisão da lavra do Senhor Prefeito, datada de 10 de junho de 2017, foi concedida à requerente a isenção do IPTU, do ITBI e de Taxas, pelo prazo de mais quatro (04) anos, ou seja, até dezembro de 2020, desde que cumprida a meta de geração de empregos, com verificação anual, por meio da RAIS.
Local e data – Aparecida do Taboado/MS, 20 de setembro de 2017.

DORCELINA MOREIRA DE LIMA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Dorcelina Moreira de Lima
Código Identificador:99935BD6

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 083-2017

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E CONSTRUÇÃO DE PONTES E MATA-BURROS EM DIVERSOS LOCAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS.
Contratante, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA.**
Contratada, a empresa **SUBLIME PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-EPP**, por seu representante legal, o senhor **VANDERLEI ALVES MARTINS**, têm entre si, justos e contratados a presente **prestação de serviços de reforma e construção de pontes e mata-burros de madeira nas estradas vicinais do Município de Aparecida do Taboado/MS**, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:
Da fundamentação legal
O presente contrato é celebrado com fundamento no **Processo de Licitação n.º 079/2017**, **Tomada de Preços n.º 014/2017**, devidamente homologado pelo Prefeito aos 24 dias do mês de agosto de 2017, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
Do objeto
A contratada **prestará os serviços de reforma e construção de pontes e mata-burros de madeira nas estradas vicinais do**

Município de Aparecida do Taboado/MS, de conformidade com a Planilha Descritiva e Orçamentária - Anexo I do Edital No 018/2015 – TP no 002/2015, que passa a fazer parte integrante deste contrato.

Da execução, do valor dos serviços, da ordem de início dos serviços, da medição, do pagamento e recebimento dos serviços.

O regime de execução do presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, será **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO,** prevista no art. 6º, VIII, "b", da Lei de Licitações.

O valor total estimado do contrato é de **R$ 179.852,53 (cento e setenta e nove mil oitocentos e cinquenta e dois reais cinquenta e três centavos)**.

O valor mensal a ser pago a contratada, será estabelecido de conformidade com os serviços realizados e apurados a cada mês.

Da vigência

4.1 A contratação terá **vigência de 12 meses**, contados da data da assinatura do contrato.

Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, constante do Orçamento do Município, assim descritas:

Dotação Orçamentária			**Valor**
Bloqueio nº: 149/2017			
Órgão:	02	- Prefeitura Municipal	**R$ 179.852,53**
Unidade:	02.10	- Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos	
Funcional:	26.782.0024	- Transporte Rodoviário	
Proj./Ativ.:	2.072	- Manut./Oper. dos Serv. E Transp. Rurais	
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0080	- Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Jurídica	
TOTAL			**R$ 179.852,53**

Dos casos omissos

Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93.

Aparecida do Taboado/MS, 28 de agosto de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

VANDERLEI ALVES MARTINS
P/Contratada

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:D4028597

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 084-2017

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS E CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS DO E.S.F DA VILA BARBOSA.

Contratante, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA.**

Contratada, a empresa **CONSTRUTORA GOMES LTDA ME**, por sua representante legal, a senhora **ELAINE CRISTINA RIBEIRO DA SILVA,** têm entre si, justos e contratados a presente **prestação de serviços de reparos e construção de calçadas do E.S.F da Vila Barbosa, no Município de Aparecida do Taboado/MS**, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal

O presente contrato é celebrado com fundamento no **Processo de Licitação n.º 074/2017**, **Tomada de Preços n.º 013/2017**, devidamente homologado pelo Prefeito aos 28 dias do mês de agosto de 2017, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Do objeto

A efetuará a **prestação de serviço de Execução de reparos e construção de calçadas do E.S.F da Vila Barbosa**, de conformidade com o Projeto Básico, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Apoio Viário, que passam a fazer parte integrante deste contrato.

Do valor dos serviços

A contratante pagará para a contratada a importância de **R$ 14.214,71 (quatorze mil, duzentos e quatorze reais e setenta e um centavo)**, pela prestação dos serviços.

Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do Orçamento Programa 2017, nos serviços que serão realizados em sua vigência, conforme bloqueio fornecido pelo Setor de Contabilidade:

Dotação Orçamentária			**Valor**
Órgão:	02	- Prefeitura Municipal	**R$ 14.214,71**
Unidade:	02.10	- Sec. Municipal de Obras e Serviços Urbanos	
Funcional:	15.451.0025	- Infra Estrutura Urbana	
Proj./Ativ.:	1.064	- Construção de Infra Estrutura Urbana Geral	
Elemento:	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0000	- Obras e Instalações	

Os serviços a serem executados nos Exercício Financeiro posteriores, serão devidamente bloqueados, na medida da entrada em vigor de suas respectivas Leis orçamentarias.

Da vigência do contrato

O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2017, a contar da data da assinatura do presente Contrato.

Dos casos omissos

Nos casos omissos, o presente contrato será regido pelas disposições da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Aparecida do Taboado/MS, 28 de agosto de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

CONSTRUTORA GOMES LTDA - ME
P/Contratada

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:34CAD8A4

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N.º 063/2017

Pregão Presencial n.º 063/2017

Objeto - seleção de empresa, pelo critério do menor preço, para prestação de serviços - licença e locação de sistemas de Gestão Pública, com acesso simultâneo para usuários da Administração Municipal.

Valor total dos serviços – R$ 282.000,00 (duzentos e oitenta e dois mil reais).

Prazo de vigência – até 31 de dezembro de 2017, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, de conformidade com os interesses das partes e com a legislação de regência.

Empresa vencedora – RODRIGO BRITO DE MORAIS EIRELI – ME.

Homologado - 30 de agosto de 2017.

KAISER CARLOS CORREA
Pregoeiro
Substituto

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:ECD173F9

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - T. P. N.º 011/2017

TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2017

Objeto - seleção de empresa, pelo critério do menor preço, para elaboração e execução do Plano de Desenvolvimento Sócio Territorial – PDST, do Programa Minha Casa Minha Vida, do Residencial Tia Chica II, Contrato n.º 425.027-04, e com as condições definidas no edital e anexos.

Valor dos serviços - R$ 77.329,76 (setenta e sete mil trezentos e vinte e nove reais e setenta e seis centavos)

Empresa vencedora – SILVA TERUYA E PROJETOS SOCIAIS LTDA - ME.

Prazo de vigência do contrato – 12 meses, contados da assinatura do contrato.

Homologação – 15 de agosto de 2017.

PAULO HENRIQUE MARQUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:981D6BBE

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - T. P. N.º 010/2017

TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2017

Objeto - seleção de empresa, pelo critério do menor preço, para elaboração e execução do Plano de Desenvolvimento Sócio Territorial – PDST, do Programa Minha Casa Minha Vida, do Residencial Tia Chica I, Contrato n.º 410.782-33, e com as condições definidas no edital e anexos.

Valor dos serviços - R$ 154.726,72 (cento e cinquenta e quatro mil e setecentos e vinte e seis reais e setenta e dois centavos).

Empresa vencedora – SILVA TERUYA E PROJETOS SOCIAIS LTDA - ME.

Prazo de vigência do contrato – 12 meses, contados da assinatura do contrato.

Homologação – 15 de agosto de 2017.

PAULO HENRIQUE MARQUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:72798777

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N.º 066/2017

EDITAL N.º 084/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 066/2017

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS, torna público a quem possa interessar, que se acha instaurado na Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, o Processo de Licitação Pública, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 066/2017**, com fundamento nos dispositivos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal n.º 115, de 10 de dezembro de 2009, com a finalidade de selecionar empresa, pelo critério do menor preço, para a **aquisição de um aparelho de anestesia, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde.**

Os interessados poderão retirar o edital e anexos, nos dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sala da Secretaria Municipal de Administração, situada no Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

A sessão pública do pregão iniciar-se-á às 08:00 horas, do dia 09 de outubro de 2017, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Aparecida do Taboado/MS, 19 de setembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:F6C3AE03

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N.º 065/2017

EDITAL N.º 082/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 065/2017

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS, torna público a quem possa interessar, que se acha instaurado na Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, o Processo de Licitação Pública, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 065/2017**, com fundamento nos dispositivos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal n.º 115, de 10 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal n.o 045, de 23 de maio de 2013, objetivando o Registro de Preços com a finalidade de selecionar empresa(s), pelo critério do MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO com base no valor das peças das montadoras, consultado por intermédio de sistema de banco de dados atualizado - AUDATEX ou similar, **para eventual aquisição de peças, suprimentos e acessórios, para veículos leves, médios e pesados de fabricação nacional e estrangeira, com execução mediante o regime de empreitada por preço unitário, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de Aparecida do Taboado/MS e demais órgãos participantes, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**

Os interessados poderão retirar o edital e anexos, nos dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sala do Departamento Municipal de Licitação, situada no Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado.

A sessão pública do pregão iniciar-se-á às 08:00 horas, do dia 06 de outubro de 2017, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Aparecida do Taboado/MS, 20 de setembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:EA2C2401

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 026/2017

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPA BURACO.

Contratante, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA.**
Contratada, a empresa **IAM CONSTRUTORA LTDA EPP**, por seu representante legal, o senhor **MURILO VIRGIL AMARAL,** resolvem celebrar o Primeiro Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 026/2017, para prestação de serviços de tapa buracos, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Do fundamento legal

O presente aditivo é celebrado com fundamento nos §§ 1º e 2º, do artigo 65, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e na r. decisão do Prefeito datada de 31 de agosto de 2017.

Do objeto
O objeto do presente aditivo é o aumento e diminuição de quantitativos de serviços, tudo de conformidade com a Primeira Planilha Readequada, sem reflexo financeiro, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Apoio Viário, que passa a fazer parte integrante do presente aditivo.

Da manutenção das demais cláusulas contratuais
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 026/2017, não atingidas pelo presente aditivo.

Dos casos omissos
Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93.

Aparecida do Taboado/MS, 31 de agosto de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

MURILO VIRGIL AMARAL
P/Contratada

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:878F4562

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

DEPARTAMENTO PESSOAL
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO O EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DP/097/2017

DAS PARTES
MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e THAMIRES GOMES DIAS DA SILVA – CPF: 023.213.581-90.

OBJETO
Constitui objeto deste contrato administrativo por prazo determinado, a execução pela servidora temporária de tarefas inerentes às funções de Fisioterapeuta, para atendimento junto a Unidade Básica de Saúde, em substituição a servidora efetiva Elisangela Bizerra de Oliveira, em atendimento à CI/SMS nº 198/2017 de 31 de agosto de 2017.

RECURSO
As despesas ocorrerão à conta do Fundo Municipal de Saúde/F.M.S., Dotação Orçamentária nº.
06.91.2048/3.3.90.36.99.00.00.00.01.02 – Outros Serviços de terceiro com o valor mensal R$ 2.454,67 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e sete centavos).

VIGÊNCIA
O presente contrato administrativo vigorará pelo prazo de 05 (cinco) meses e 04 (quatro) dias, contados a partir de 01 de setembro de 2017 a 04 de fevereiro de 2018.

DATA
31 de agosto de 2017.

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alexandre Aparecido Domingos Ramos
Código Identificador:B3822DEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 31/2017, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

Conselho Municipal de Assistência Social de Batayporã/MS.
Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993/LOAS.
Lei Municipal nº 1082/2014 de 11 de dezembro de 2014.

O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, no uso de suas atribuições legais, com base em reunião ordinária realizada em 14 de setembro de 2017 às 7h15min, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Resolve:
Art. 1º - Aprovar a atualização do Plano Municipal e Instrumental de Monitoramento e Avaliação da Rede Socioassistencial de Batayporã-MS.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS, 14 de setembro de 2017.

INGRYT KARINI DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Fabiana Aparecida Pereira Batista
Código Identificador:07334A41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMJ Nº 01/2017, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.

Conselho Municipal de Juventude
Lei nº 964/2012 de 29 de junho de 2012.

O Conselho Municipal da Juventude, no uso de suas atribuições legais, com base em reunião ordinária realizada em 15 de setembro de 2017 às 9h nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Resolve:
Art. 1º - Que Ficam eleitos para mandato de 1 (um) ano pelo período de 03/08/2017 a 02/08/2018 a nova diretoria do Conselho Municipal da Juventude, que fica assim composta:

Presidente: Weverton William Dias
Coordenadores Adjuntos: Jaqueline de Souza e Karen Eloiza Silva de Moura

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS, 15 de setembro de 2017.

WEVERTON WILLIAM DIAS
Presidente do Conselho Municipal da Juventude

Publicado por:
Fabiana Aparecida Pereira Batista
Código Identificador:BD89C8EA

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° II/004/2017

HOMOLOGO a presente licitação na modalidade Tomada de Preços nº. II/004/2017, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA REMANESCENTE DE 1 (UMA) QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIO, SITUADA NA AVENIDA BRASIL, ESQUINA COM A RUA G, S/N, VILA CANTIDIANO DUARTE, neste Município, de acordo com o Termo de Compromisso PAC 204270/2013, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através da CI/SMEC nº 034/2017, Processo nº 072/2017, e **ADJUDICO** a empresa: **PROSIL - ADMINISTRAÇÃO E CONSTRUTORA EIRELI EPP –** CNPJ: 11.800.775/0001-68, que apresentou sua proposta no valor total de R$ 512.758,12 (quinhentos e doze mil

setecentos e cinquenta e oito reais e doze centavos), com base na Ata emitida pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 016/2017, de 03 de janeiro de 2017.

Batayporã-MS, 20 de setembro de 2017.

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Wruck Leite
Código Identificador:56B938BE

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 051/2017 - SRP

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS torna público aos interessados a realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2017, tipo menor preço por item, **EXCLUSIVAMENTE para Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte,** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS,** para eventual aquisição de materiais de vestuário, banho, higiene e limpeza para confecção de KIT ENXOVAL DE BEBÊS, a serem pagos com recurso do FEAS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assitencia Social, através da CI/SEMAS Nº 211/2017, Processo nº 078/2017. O Edital poderá ser adquirido no Setor de licitação ou solicitado no e-mail licita@bataypora.ms.gov.br, no horário das 07h00min às 13h00min. **Entrega e abertura das Propostas dia 03/10/2017 às 08h00min.**

Batayporã-MS, 20 de setembro de 2017.

BRUNO FRANCO PEREIRA JORGE
Pregoeiro.

Publicado por:
Marlene Wruck Leite
Código Identificador:5C743418

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2017 AO CONTRATO N° 006/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 007/2017

PARTES – **Câmara Municipal de Bodoquena - MS** e a **Empresa** NIEHUES & NIEHUES LTDA **OBJETO** – Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da Cláusula Oitava - **Do Reajustamento de Preço** , contrato n° 006/2017, objetivando condições de cumprimento do contrato, acrescendo o percentual no valor da Gasolina Comum com aumento de 10% (Dez por cento) na recomposição do valor contratual inicial.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal na alínea "d" do inciso II e §1° do Art. 65 da Lei n° 8.666/93, alterações posteriores correlatas e justificativa anexa ao Processo Administrativo Licitatório N° 007/2015, cujo Objeto é Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível tipo gasolina comum a serem retirados na bomba do estabelecimento no Município de Bodoquena - MS para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bodoquena - MS.
RATIFICAÇÄO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato n° 006/2017, no que não contrariar o termo aditivo.

ELCIO DE SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leide Acosta Machado
Código Identificador:01F9C430

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 645/2017

Portaria n. 645/2017 de 15 de setembro de 2017.

"Dispõe sobre instauração de Sindicância para apurar possível infração disciplinar praticada por servidor público municipal em detrimento da Prefeitura Municipal e de toda a sociedade, e dáoutrasprovidências".

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena - MS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 47, XXXI, da Lei Orgânica do Município e o disposto no art. 195 e ss. do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - Lei Complementar Municipal nº 018/2008 - e,
CONSIDERANDO o disposto no art. 171, VI, da Lei Complementar Municipal nº 018/2008, o qual prescreve é dever do servidor observar normas legais e regulamentares;
CONSIDERANDO o recebimento do Ofício nº 284/SMAS/2017, da Secretaria Municipal de Assistência Social, informando e juntado o Boletim de Ocorrência n. 320/2017, proveniente da CPA-3/1CIPM/2PEL de Bodoquena, por meio do qual foi registrado que no dia 09/08/2017 um comunicado de uma Conselheira Tutelar que se disse vítima de calúnia praticada por uma servidora no exercício de suas funções;

RESOLVE:
Art. 1º Fica instaurado **Processo Administrativo de Sindicância** para apurar, com fulcro no art. 195 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos de Bodoquena – Lei Complementar Municipal n. 018/2008 –, a eventual prática de infrações disciplinar e penal por servidor público municipal, em serviço.
Art. 2º Ficam designados para integrar a**Comissão de Sindicância** os seguintes servidores públicos estáveis para dirigirem os trabalhos:

• **Srº/ª Ana Lúcia Pereira da Silva,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária – Presidente(a) da Comissão de Sindicância;
• **Srº/ªLuciana de Jesus Oliveira Delgado,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo – Membro da Comissão de Sindicância;
• **Srº/ªRosely Batista de Souza,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Séries Iniciais NIII – Membro da Comissão de Sindicância;

Art. 3º Considerando a relevância dos fatos a serem apurados, determino a comunicação da instauração do procedimento ao Ministério Público Estadual para, caso entenda pertinente, acompanhe o andamento da apuração.
Art. 4º O prazo de duração dos trabalhos será de 30 (trinta) dias, prorrogáveis em caso de necessidade comprovada.
Bodoquena – MS, 15 de setembro de 2017.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA Nº 0003/2017
OBJETO: Apuração da ocorrência da possível prática de infração disciplinar por servidor público municipal, em serviço, em detrimento da Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS e de toda a sociedade.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Em 10 de agosto de 2017 recebemos da Secretária Municipal de Assistência Social o Ofício nº 284/SMAS/2017, informando e juntando Boletim de Ocorrência n. 320/2017, proveniente da CPA-3/1CIPM/2PEL de Bodoquena, por meio do qual foi registrado que no dia 09/08/2017 um comunicado da Conselheira Tutelar I.F.D.S. que se disse vítima de calúnia praticada pela servidora E.O.D.A. no exercício de suas funções.
Consta dos documentos anexos ao Ofício, que a servidora E.O.D.A., encaminhou informações ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, de que haveriam denúncias (anônimas) que foram recebidas no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, que haviam sido

realizadas em nome da servidora I.F.D.S, sobre supostas atitudes praticadas por esta.
O fato extremamente relevante, diante da situação e dos relatos apresentados, além de que pode ser supostamente considerado crime praticado por servidor público municipal no exercício de sua função, fato esse que potencialmente pode implicar na apuração de responsabilidade.
Sem dúvida, uma investigação ampla e irrestrita precisa ser realizada com a maior brevidade possível, a fim de cessarem o quanto antes quaisquer condutas que ainda possam estar causando danos à Prefeitura e principalmente à toda a sociedade, bem como para que se possa promover as responsabilidades legais a quem competir.
Dado o contexto em que os fatos se deram, bem como a necessidade de serem averiguadas a conduta da servidora municipal, determino a comunicação imediata ao Ministério Público do Estado do Mato Grosso do Sul e ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Bodoquena para que, querendo, acompanhem o feito.
Notifique-se a servidora, publicando a presente decisão no Diário Oficial com as cautelas de estilo para preservar-lhes a identidade, considerando o respeito à garantia constitucional de presunção de inocência e o direito ao contraditório, à ampla defesa, e a dignidade da pessoa humana.

Bodoquena, MS, 19 de setembro de 2.017.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Regina Aquino Risalte
Código Identificador:EF874D5C

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. 076/2017

Lei Complementar Municipal nº 076//2017, Em, 20 de Setembro de 2017.

"Dispõe sobre a atuação da junta médica oficial do Município e do médico do trabalho na realização de atendimentos, auditoria e revisão de licenças e atestados médicos para afastamento e readaptação em cargos públicos, na Prefeitura Municipal de Bodoquena, MS, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Nos casos em que a legislação municipal preconizar a atuação de junta médica do Município em procedimentos ligados aos recursos humanos da Prefeitura Municipal de Bodoquena, MS, poderá o poder público substituir ou suprir essa atuação por lauto de médico especialista em medicina do trabalho, visando especialmente a inspeção admissional, demissional, avaliação e auditoria de atestados médicos de afastamento, licenciamento, perícia médica, readaptação em cargo público, entre outros.

Art. 2º Sempre que não estiverem assinalados prazos próprios em leis municipais específicas, serão submetidos à auditoria da junta médica ou do médico especialista em medicina do trabalho da Prefeitura Municipal, para validação ou revisão, os atestados com solicitação de afastamento por recomendação médica com prazo igual ou superior à 7 (sete) dias, sem prejuízo daqueles que a Administração, em situação particular, entender pertinente.

Art. 3º Constituem causas legítimas de afastamento remunerado dos cargos e funções da Prefeitura Municipal, aquelas previstas na legislação municipal e as constantes da legislação laboral comum e previdenciária que é admitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS - e Ministério do Trabalho.

Art. 4º O servidor ou agente público beneficiário de atestado para afastamento deverá providenciar o protocolo do comunicado e do atestado no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal, diretamente ou por procurador, acompanhado dos exames e laudos comprobatórios, em cópia ou original, no prazo de até 03 (três) dias da data do atestado, sob pena de ser admitido apenas em relação à data a partir da qual tenha efetuado o protocolo.

Art. 5º Nos casos em que julgar pertinente, poderá a junta médica oficial do Município ou o médico especialista em medicina do trabalho designar data para atendimento pericial de auditoria no servidor público municipal, de comparecimento obrigatório, sob pena de suspensão ou indeferimento do pedido.

Parágrafo único. Nos casos em que a demora na realização do procedimento de auditoria ou de perícia derivar de fatos imputáveis à morosidade da Administração, a demora ou o atraso não poderá ser interpretada prejudicialmente ao servidor.

Art. 6° Revoga-se o Decreto n° 144, de 28 de novembro de 2012.

Art. 7º Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bodoquena, MS, 20 de Setembro de 2017.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Regina Aquino Risalte
Código Identificador:DBA906A9

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.
CONVOCA as pessoas relacionadas no Anexo I deste Edital, para que no prazo de **30 (trinta) dias** da data da publicação deste, para tomarem posse nos respectivos cargos, em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos, conforme ANEXO I ao EDITAL Nº 01/15/2015, de 22 de fevereiro de 2.016, publicado e homologado em 25 de fevereiro de 2016.

Os convocados deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, munidos com cópias reprográficas, dos seguintes documentos:

a) Cédula de Identidade;
b) Cartão de Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Certidão de Casamento ou Nascimento;
d) Certidão de Nascimento dos Dependentes (se possuir);
e) Título de Eleitor, (com a comprovação de quitação perante a Justiça Eleitoral);
f) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para as pessoas do sexo masculino);
g) Exame Médico Admissional;
h) Comprovação de escolaridade exigida para o cargo;
i) Declaração de Bens (Modelo no RH);
j) Declaração de não acumulo de cargo (Declaração de IRRF ou modelo no RH);
k) Comprovante de PIS/PASEP (se já Inscrito);
l) Comprovante de residência;
m) Carteira de Registro no Órgão de Classe (para o cargo que e necessário).
n) 01 fotografia 3x4, recente, tirada de frente.

A não apresentação no prazo estabelecido, e não requerendo no mesmo prazo a prorrogação por igual período, terá sua nomeação tornada sem efeito, sendo considerado desistente.

Bonito – MS, 20 de setembro de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCACÃO Nº 13/2017
ANEXO I

Cargo: Fiscal de Postura	
Classificação	Nome do Convocado (a)
4º	VANESSA ALINE DE SOUZA ALMEIDA AIVI

Publicado por:
Milene Oliveira Gomes Rosa
Código Identificador:521FE6BB

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO 67/2017 CONTRATO 07/2017
Transporte Escolar 2017

Partes: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA-MS e a empresa EMILIA GOMES SANTOS EIRELI ME.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do veículo utilizado na Linha nº 10 Santa Ana, passando a ser utilizado o veículo VW/NEOBUS THUNDER de Placa DJC5415, Chassi 9BWDD52R75R507534, Ano de Fabricação 2004/2005

Fundamento Legal: artigo 65 inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Brasilândia/MS, 06 de Setembro de 2017.

Contratante
ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Contratado
MADALENA TRANSPORTE EIRELLI ME

Publicado por:
Thiago Brasoloto da Silva
Código Identificador:5FFEED05

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

PROCESSO 67/2017 CONTRATO 07/2017
Transporte Escolar 2017

Partes: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA-MS e a empresa MADALENA TRANSPORTE EIRELLI ME.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do veículo utilizado na Linha nº 05 Katayama, passando a ser utilizado o veículo M.B. OF 1113 de Placa AGK 6711, Chassi 34405811651618, Ano de Fabricação 1984/1985

Fundamento Legal: artigo 65 inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Brasilândia/MS, 06 de Setembro de 2017.

Contratante
ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

Contratado
MADALENA TRANSPORTE EIRELLI ME

Publicado por:
Thiago Brasoloto da Silva
Código Identificador:642C7D30

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

PROCESSO 67/2017 CONTRATO 11/2017
Transporte Escolar 2017

Partes: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA-MS e a empresa GUILHERME GAMA INÁCIO ME.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do Motorista da Linha nº 02 Jatobá, passando a ser o Sr. Elzo Domingos da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 16543959 SSP/SP e do CPF sob o nº 053.381.098-.

Fundamento Legal: artigo 65 inciso da Lei Federal nº. 8.666/93.

Brasilândia/MS, 01 de Setembro de 2017.

Contratante
ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Contratado
GUILHERME GAMA INÁCIO ME

Publicado por:
Thiago Brasoloto da Silva
Código Identificador:7253D6E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO 2029/2017 CONTRATO 102/2017
Reforma de Ponte de Madeira

Partes: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA-MS e a empresa AJR OBRAS E TRANSPORTE LTDA EPP.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto acréscimo de 13,93% (treze vírgula noventa e três por cento) no valor contratado conforme Justificativa/Parecer Técnico emitido pela Secretaria Municipal de Obras anexo ao Termo Aditivo, distribuídos nos seguintes lotes:

LOTE	R$ ADITIVO	%
3	$3.591,48	17,96
6	$6.213,35	18,49
3	$6.871,68	24,31

O valor do presente Termo Aditivo é de R$ 16.676,51 (dezesseis mil seiscentos e setenta e seis reais e cinqüenta e um centavos).

Fundamento Legal: artigo 65 inciso II alínea "b" §1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

Brasilândia/MS, 13 de Setembro de 2017.

Contratante
ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

AJR OBRAS E TRANSPORTE LTDA EPP
Contratado

Publicado por:
Thiago Brasoloto da Silva
Código Identificador:86B3E275

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DP
DECRETO "P" Nº 0.474/17

DECRETO "P" Nº. 0474/17, De, 18 de setembro de 2017.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Artigo 1º- A LICENÇA SEM VENCIMENTOS, por 03 (três) anos do Servidor **MIGUEL LINIO FILHO**, Servidor Público Municipal, ocupante do cargo **OPERADOR DE MAQUINA -** Efetivo, Matricula 5916-1, conforme Lei nº 2604/15, de 29/10/2015, no período de 18/09/2017 A 16/09/2020, lotado na Secretária Municipal de Serviços Urbanos.

Artigo 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º -Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro de 2017.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bruna Chagas
Código Identificador:4ABB6495

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DP
DECRETO "P" Nº 0.471/17

DECRETO "P" Nº. 0471/17, De, 18 de setembro de 2017.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Artigo 1º- Exonera a pedido o Servidor **OZEIAS MARINHO DE LIMA,** do Cargo em Comissão **GERENTE DE NUCLEO-DAS-3, COMISSIONADO,** lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
.
Artigo 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro de 2017.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bruna Chagas
Código Identificador:F6E16D52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DP
DECRETO "P" Nº 0.472/17

DECRETO "P" Nº 0.472/17 De, 18 de Setembro de 2017.

ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal, bem como a homologação do resultado final do concurso público destinado ao provimento de cargos/funções pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Brasilândia-MS;
DECRETA

Artigo 1º - NOMEIA, para exercer em caráter efetivo, no cargo do Quadro Permanente do Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, o candidato relacionado abaixo, em virtude de aprovação em Concurso Público, homologado e publicado no Jornal da Cidade, edição de nº 954, de 30/11/2014 e do edital de aprovados de nº 012/2014 de, 20/10/2014.

CARGO: MOTORISTA "D".

LOCAL: BRASILANDIA

23º - VITOR MARINHO DE SOUZA VICENTE

Artigo 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 18 (décimo oitavo) dia do mês de setembro de 2017.

ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bruna Chagas
Código Identificador:A7F0B821

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DP
DECRETO "P" Nº 0.473/17

DECRETO "P" Nº 0.473/17, De, 18 de setembro de 2017.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal, bem como a homologação do resultado final do concurso público destinado ao provimento de cargos/funções pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Brasilândia-MS;
DECRETA

Artigo 1º Convoca, para exercer em caráter efetivo, no cargo do Quadro Permanente do Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, o candidato relacionado abaixo, em virtude de aprovação em Concurso Público, homologado e publicado no Jornal da Cidade, edição de nº 954, de 30/11/2014 do edital de aprovados de nº 012/2014 de, 20/10/2014.
CARGO: MOTORISTA "D".
LOCAL: BRASILÂNDIA-MS

27º - PAULO RICARDO OLIVEIRA FREITAS.

Artigo 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro de 2017.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bruna Chagas
Código Identificador:C6E13063

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DP
DECRETO "P" Nº 0.477/17

DECRETO "P" Nº 0.477/17, De, 18 de setembro de 2017.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal, bem como a homologação do resultado final do concurso público destinado ao provimento de cargos/funções pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Brasilândia-MS;
DECRETA

Artigo 1º Convoca, para exercer em caráter efetivo, no cargo do Quadro Permanente do Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, o candidato relacionado abaixo, em virtude de aprovação em Concurso Público, homologado e publicado no Jornal da Cidade, edição de nº 954, de 30/11/2014 do edital de aprovados de nº 012/2014 de, 20/10/2014.

CARGO: AUXILIAR DE CRECHE.
LOCAL: BRASILÂNDIA-MS

14º - ROZANGELA CRISTINA LOZI

Artigo 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro de 2017.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bruna Chagas
Código Identificador:58439D6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DP
DECRETO "P" Nº 0.476/17

DECRETO "P" Nº. 0476/17, De, 18 de setembro de 2017.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Artigo 1º- Nomeia a servidora **BRUNA CHAGAS**, para exercer a Função Gratificada **CHEFE DE SEÇÃO, DAI-5**, Seção Admissão, lotada na Secretaria Municipal de administração.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/09/2017.

Artigo 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro de 2017.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bruna Chagas
Código Identificador:0306F766

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DP
DECRETO "P" Nº 0.475/17

DECRETO "P" Nº 0475/17, De, 18 de setembro de 2017.

Sr. DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia - Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto da Lei 917/96 de 12/12/1996, e Titulo X – DA ADMISSÃO OU CONTRATAÇÃO TEMPORARIA E EMERGENCIAL DE INTERESSE PUBLICO, Artigo 144, § 2º, e Lei 2.631/16 de 14/06/2016, Artigo 145, e Parágrafo único.

DECRETA

Art. 1º Fica acrescida para mais **09 (nove)** horas a carga horária do Professor Convocado abaixo relacionado**,** para atuar na rede Municipal de Ensino, conforme edital, nº 001/2017, de 30/01/2017**,** e será lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e lazer.

NOME	LOTAÇÃO MATUTINO	LOTAÇÃO VESPERTINO	NIVÉL	PERÍODO
DANIELE BISPO MARTINS	**ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO HENRIQUE FILHO**	**ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO HENRIQUE FILHO**	**IV**	**01/09/2017 A 21/12/2017**

Art. 2º Qualquer uma das partes poderá declarar rescindido a presente Convocação, a qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, bastando o simples comunicado.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro de 2017.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bruna Chagas
Código Identificador:9D170D56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DP
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

Até a data limite de 14/07/2017, a Srª. **JADILZA DA SILVA OLIVEIRA**, convocada pelo Decreto P nº 0.413/17, de 14/08/2017, Edital de Aprovados n º 012/2014, de 20/10/2014, para exercer o Cargo de AUXILIAR DE CRECHE - EFETIVA, não compareceu junto ao Município de Brasilândia –MS, para tomar posse.
Por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente Termo de Não Comparecimento.

Brasilândia – MS, 15 de setembro de 2017.

ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

JOSE CARLOS SORIANO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bruna Chagas
Código Identificador:319F0BAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DP
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

Até a data limite de 14/09/2017, o Sr. **ANDERSON DA SILVA LOURENÇO**, convocado pelo Decreto P nº 0.413/17, de 14/08/2017, Edital de Aprovados n º 012/2014, de 20/10/2014, para exercer o Cargo de MOTORISTA "D", não compareceu junto ao Município de Brasilândia –MS, para tomar posse.
Por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente Termo de Não Comparecimento.

Brasilândia – MS, 15 de setembro de 2017.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

JOSE CARLOS SORIANO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bruna Chagas
Código Identificador:563A463D

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
DESPACHO ORDENADOR DE DESPESA - PROCESSO 3616-2017

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA
Reconheço e ratifico a Dispensa de Licitaçãopor Inexigibilidade nº 37, fundamentada noart. 25inciso II c.c. artigo 13 inciso VIda Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação e parecer constante no processo abaixo, tendo como objeto: Curso de Planejamento Contratação e Fiscalização de obras e serviços de engenharia.
Processo: 3616/2017.
Favorecido: Angelita Brun 90407710106
Valor: R$ 2.790,00 (dois mil e setecentose noventa reais)

Brasilândia/MS, 20/09/2017

Ordenador(a) de Despesas

FAGNER SANCHES DE ASSIS
Secretario Municipal de Obras

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal.

Autorizo

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:036CF58F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE EMPENHOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017
EMPRESA: ITAPEÇAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP
CNPJ: 01.651.153/0001-61

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR
1288	20/07/2017	02.080.12.361.0009.2021.3.3.90.30.00.39.0101	R$ 13.380,24
1227	11/07/2017	02.090.15.122.0003.2031.3.3.90.30.00.39.0100	R$ 3.817,94
1228	11/07/2017	02.090.15.122.0003.2031.3.3.90.30.00.39.0100	R$ 4.397,28
1232	12/07/2017	02.080.12.361.0003.2059.3.3.90.30.00.39.0101	R$ 3.631,85
1265	17/07/2017	02.090.15.122.0003.2031.3.3.90.30.00.39.0100	R$ 10.821,94
1266	17/07/2017	02.090.15.122.0003.2031.3.3.90.30.00.39.0100	R$ 3.563,76

Assinam:
Ordenador de despesa: DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Contadora: Maria Inês de Almeida

Publicado por:
Vania Aparecida de Paula Araújo Silva
Código Identificador:D8E8F6F0

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.745

CAMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, 441, , CAMAPUÃ/MS	Exercício: 2017

Decreto Orçamentário nº 3745 / 2017

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação com base na solicitação do Presidente da Câmara Municipal de Camapuã, por insuficiência de recursos para aquisição de equipamento e material permanente.
O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2042 de 21/12/2016,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

01.001 - Câmara Municipal de Camapuã	
01.031.0001.1050 - Aquisição de Equipamentos em Geral	
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	22.258,82
	22.258,82
Total Geral de Suplementações ...:	22.258,82

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

01.001 - Câmara Municipal de Camapuã	
01.031.0001.2001 - Manutenção do Processo Legislativo	
3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	3.000,00
3.1.90.94.00.00 - Indenizações Restituições Trabalhistas	1.000,00
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	5.000,00
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00

3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	6.258,82
3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	1.000,00
	22.258,82
Total de Reduções ...:	22.258,82

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Presidente Câmara.
CAMAPUÃ/MS, 19 de Setembro de 2017.

Publicado por:
Maria Inês de Almeida
Código Identificador:C2CABD75

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO N.º 3.743, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017.

Designa servidores para gerenciamento de Equipe de Saúde da Família-ESF, previsto no Decreto de nº 3.319, de 23 de junho de 2016 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, especialmente as que lhes são conferidas pelo artigo 69 da Lei Orgânica do Município;
DECRETA:

Art. 1º Ficam designadas as servidoras abaixo mencionadas para o gerenciamento de Equipe de Saúde da Família-ESF, conforme segue:
Danielle Alves – Enfermeira ESF– ESF Central;
Silvia Maria Lourenço – Enfermeira ESF – ESF Rural;
Sabrina Piacentini – Enfermeira ESF – ESF Vila Industrial;
Mikaela de Rezende Pereira – Enfermeira ESF – ESF Bairro Alto;
Theresa Norma Costa de Arruda – Enfermeira ESF – ESF Vila Izolina.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/09/2017.

Camapuã-MS, 19 de setembro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal de Camapuã

Publicado por:
Wilson Tadeu Lima
Código Identificador:7F19B58E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO Nº 005/2017

REFERENTE: A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com o **Grupo Escoteiro Binacional Badocaia**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.269.560/0001-13, com sede na cidade de Coronel Sapucaia – MS, por meio da formalização de Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Fomento.

RESUMO: Termo de Fomento com a Associação Beneficente Lar Cristo Redentor de Coronel Sapucaia-MS.
DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, *"resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada."*
Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "*bem comum*", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com o Grupo Escoteiro Binacional Badocaia pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado, é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.
Nesta ótica o Grupo Escoteiro Binacional Badocaia de CORONEL SAPUCAIA-MS, desenvolve há mais de 03 anos, atividades voltadas a serviços de educação, saúde e assistência social, estando credenciada pelo órgão gestor dessas respectivas políticas públicas.
Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Fomento com o Grupo Escoteiro Binacional Badocaia de CORONEL SAPUCAIA - MS, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, o que no caso está presente todos os requisitos para a Dispensa do Chamamento Público.
Assim, diante do Tudo Exposto*: Conforme o que foi apresentada a esta Comissão, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 30 inciso VI da Lei 13.019/2014, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida Parceria com Dispensa do Chamamento e assinatura do Termo de Fomento.*

Coronel Sapucaia – MS, 20 de setembro de 2017.

Comissão Técnica

JÉSSICA VIEIRA DE LIMA

ANGELA DE SOUSA

SULLIANY PACHECO REIS M. BATISTA

SIMONE DE FÁTIMA NUNES DE OLIVEIRA

ASSESSORIA JURÍDICA: A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com o artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações.

Coronel Sapucaia – MS, 20 de setembro de 2017

RINALDO TAKESHI SENNO DE ASSUNÇÃO
Procurador Jurídico Municipal

AUTORIZAÇÃO
Autorizo a contratação e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.

Publique-se um extrato da Justificativa, e após cinco dias ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o Termo de Fomento.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

Publicada o presente extrato da Dispensa do Chamamento Público 005/2017, aos 20 dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete.

Publicado por:
Liz Marieli Moraga Menesses
Código Identificador:0C0A7D5C

LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1034

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 083/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0050/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº011/2017
Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.
CNPJ: 01.988.914/0001-75
Contratada: S.A.Sinigalia Auto Peças – Eireli – EPP.
CNPJ: 11.461.028/0001-42
Objeto: o objeto da presente ata de registro de preços consiste em futura e eventual aquisição de peças para a manutenção de veículos

leves, utilitários, médios e semipesados da frota da prefeitura municipal de Coronel Sapucaia-MS.
Valor: R$ 2.771,05.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Funcional: 12.361.0401 – TRANSPORTE ESCOLAR.
Projeto/Atividade:
2.111 – Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar.
Elemento: 3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0015 – Material para Manutenção de Veículos.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 06 de Setembro de 2017.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivan Adriano Vermohlen Vilhalva – Sec.Mun.de Finanças e Tributo
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Silvio Almeida Sinigalia – Contratado

Publicado por:
Anderson Roa
Código Identificador:59187D75

LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1035

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 083/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0050/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº011/2017
Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.
CNPJ: 01.988.914/0001-75
Contratada: S.A.Sinigalia Auto Peças – Eireli – EPP.
CNPJ: 11.461.028/0001-42
Objeto: o objeto da presente ata de registro de preços consiste em futura e eventual aquisição de peças para a manutenção de veículos leves, utilitários, médios e semipesados da frota da prefeitura municipal de Coronel Sapucaia-MS.
Valor: R$ 1.373,00.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Funcional: 12.361.0401 – TRANSPORTE ESCOLAR.
Projeto/Atividade:
2.111 – Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar.
Elemento: 3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0015 – Material para Manutenção de Veículos.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 06 de Setembro de 2017.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivan Adriano Vermohlen Vilhalva – Sec.Mun.de Finanças e Tributo
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Silvio Almeida Sinigalia – Contratado

Publicado por:
Anderson Roa
Código Identificador:3C0554F7

LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1036

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 083/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0050/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº011/2017
Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.
CNPJ: 01.988.914/0001-75
Contratada: S.A.Sinigalia Auto Peças – Eireli – EPP.
CNPJ: 11.461.028/0001-42
Objeto: o objeto da presente ata de registro de preços consiste em futura e eventual aquisição de peças para a manutenção de veículos leves, utilitários, médios e semipesados da frota da prefeitura municipal de Coronel Sapucaia-MS.
Valor: R$ 1.208,50.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Funcional: 12.361.0400 – GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMEC.
Projeto/Atividade:
2.114 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação.
Elemento: 3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0001 – Material para Manutenção de Veículos.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 06 de Setembro de 2017.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivan Adriano Vermohlen Vilhalva – Sec.Mun.de Finanças e Tributo
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Silvio Almeida Sinigalia – Contratado

Publicado por:
Anderson Roa
Código Identificador:A94E46C3

LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1037

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 083/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0050/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº011/2017
Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.
CNPJ: 01.988.914/0001-75
Contratada: S.A.Sinigalia Auto Peças – Eireli – EPP.
CNPJ: 11.461.028/0001-42
Objeto: o objeto da presente ata de registro de preços consiste em futura e eventual aquisição de peças para a manutenção de veículos leves, utilitários, médios e semipesados da frota da prefeitura municipal de Coronel Sapucaia-MS.
Valor: R$ 3.539,50.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Funcional: 12.361.0401 – TRANSPORTE ESCOLAR.
Projeto/Atividade:
2.111 – Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar.
Elemento: 3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0015 – Material para Manutenção de Veículos.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 06 de Setembro de 2017.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivan Adriano Vermohlen Vilhalva – Sec.Mun.de Finanças e Tributo
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Silvio Almeida Sinigalia – Contratado

Publicado por:
Anderson Roa
Código Identificador:2110B5AA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1038

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 083/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0050/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº011/2017
Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.
CNPJ: 01.988.914/0001-75
Contratada: S.A.Sinigalia Auto Peças – Eireli – EPP.
CNPJ: 11.461.028/0001-42
Objeto: o objeto da presente ata de registro de preços consiste em futura e eventual aquisição de peças para a manutenção de veículos leves, utilitários, médios e semipesados da frota da prefeitura municipal de Coronel Sapucaia-MS.
Valor: R$ 1.074,70.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Funcional: 12.361.0401 – TRANSPORTE ESCOLAR.

Projeto/Atividade:
2.111 – Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar.
Elemento: 3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0015 – Material para Manutenção de Veículos.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 06 de Setembro de 2017.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivan Adriano Vermohlen Vilhalva – Sec.Mun.de Finanças e Tributo
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Silvio Almeida Sinigalia – Contratado

Publicado por:
Anderson Roa
Código Identificador:3B255C37

LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1044

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 069/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº002/2017
Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia – MS
CNPJ: 01.988.914/0001-75
Contratada: Dimaq Campotrat Dourados Comércio de Peças LTDA
CNPJ: 05.648.756/0001-65
Objeto: Aquisição de peças para maquinas pesadas, em atendimento às secretarias municipais desta municipalidade - Pá Carregadeira 55c Michigan de Patrimônio: 005218.
Valor: R$ 16.570,42.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 02.09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Funcional: 26.782.0704 – INFRAESTRUTURA E LOGISTICA PARA AGRONEGOCIO.
Projeto/Atividade:
2.154 - Construção/Manutenção e Recuperação de Pontes/Estradas Vicinais e Vias Urbanas.
Elemento: 3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0080 – Material para Manutenção de Veículos.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 12 de Setembro de 2017.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivan Adriano Vermohlen Vilhalva – Sec. Mun. de Finanças e Tributo
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Camille Heimbecher Silva – Contratada

Publicado por:
Anderson Roa
Código Identificador:FF47F1DE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº773

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 083/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0050/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº011/2017
Partes: Contratante Fundo Municipal de Saúde Coronel Sapucaia.
CNPJ: 13.022.375/0001-02
Contratada: S.A.Sinigalia Auto Peças – Eireli – EPP.
CNPJ: 11.461.028/0001-42
Objeto: o objeto da presente ata de registro de preços consiste em futura e eventual aquisição de peças para a manutenção de veículos leves, utilitários, médios e semipesados da frota da prefeitura municipal de Coronel Sapucaia-MS.
Valor: R$ 718,70.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA.
Funcional: 10.122.0500 – GESTÃO ADMINISTRATIVA - SESP.
Projeto/Atividade:
2.127 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde Pública.
Elemento: 3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0002 – Material para Manutenção de Veículos.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 06 de Setembro de 2017.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Flavio Galdino da Silva – Sec.Mun.de Saúde
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Silvio Almeida Sinigalia – Contratado

Publicado por:
Anderson Roa
Código Identificador:FEDEE57D

LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº774

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 083/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0050/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº011/2017
Partes: Contratante Fundo Municipal de Saúde Coronel Sapucaia.
CNPJ: 13.022.375/0001-02
Contratada: S.A.Sinigalia Auto Peças – Eireli – EPP.
CNPJ: 11.461.028/0001-42
Objeto: o objeto da presente ata de registro de preços consiste em futura e eventual aquisição de peças para a manutenção de veículos leves, utilitários, médios e semipesados da frota da prefeitura municipal de Coronel Sapucaia-MS.
Valor: R$ 2.095,75.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA.
Funcional: 10.122.0500 – GESTÃO ADMINISTRATIVA - SESP.
Projeto/Atividade:
2.127 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde Pública.
Elemento: 3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0002 – Material para Manutenção de Veículos.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 06 de Setembro de 2017.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Flavio Galdino da Silva – Sec.Mun.de Saúde
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Silvio Almeida Sinigalia – Contratado

Publicado por:
Anderson Roa
Código Identificador:27265B2E

LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº775

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 083/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0050/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº011/2017
Partes: Contratante Fundo Municipal de Saúde Coronel Sapucaia.
CNPJ: 13.022.375/0001-02
Contratada: S.A.Sinigalia Auto Peças – Eireli – EPP.
CNPJ: 11.461.028/0001-42
Objeto: o objeto da presente ata de registro de preços consiste em futura e eventual aquisição de peças para a manutenção de veículos leves, utilitários, médios e semipesados da frota da prefeitura municipal de Coronel Sapucaia-MS.
Valor: R$ 1.275,60.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA.
Funcional: 10.122.0500 – GESTÃO ADMINISTRATIVA - SESP.
Projeto/Atividade:
2.127 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde Pública.
Elemento: 3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0002 – Material para Manutenção de Veículos.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 06 de Setembro de 2017.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Flavio Galdino da Silva – Sec.Mun.de Saúde
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Silvio Almeida Sinigalia – Contratado

Publicado por:
Anderson Roa
Código Identificador:186B13FA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº776

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 083/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0050/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº011/2017
Partes: Contratante Fundo Municipal de Saúde Coronel Sapucaia.
CNPJ: 13.022.375/0001-02
Contratada: S.A.Sinigalia Auto Peças – Eireli – EPP.
CNPJ: 11.461.028/0001-42
Objeto: o objeto da presente ata de registro de preços consiste em futura e eventual aquisição de peças para a manutenção de veículos leves, utilitários, médios e semipesados da frota da prefeitura municipal de Coronel Sapucaia-MS.
Valor: R$ 1.688,80.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA.
Funcional: 10.122.0500 – GESTÃO ADMINISTRATIVA - SESP.
Projeto/Atividade:
2.127 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde Pública.
Elemento: 3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0002 – Material para Manutenção de Veículos.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 06 de Setembro de 2017.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Flavio Galdino da Silva – Sec.Mun.de Saúde
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Silvio Almeida Sinigalia – Contratado

Publicado por:
Anderson Roa
Código Identificador:9C48BEBF

LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº777

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 083/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0050/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº011/2017
Partes: Contratante Fundo Municipal de Saúde Coronel Sapucaia.
CNPJ: 13.022.375/0001-02
Contratada: S.A.Sinigalia Auto Peças – Eireli – EPP.
CNPJ: 11.461.028/0001-42
Objeto: o objeto da presente ata de registro de preços consiste em futura e eventual aquisição de peças para a manutenção de veículos leves, utilitários, médios e semipesados da frota da prefeitura municipal de Coronel Sapucaia-MS.
Valor: R$ 2.422,25.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA.
Funcional: 10.122.0500 – GESTÃO ADMINISTRATIVA - SESP.
Projeto/Atividade:
2.127 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde Pública.
Elemento: 3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0002 – Material para Manutenção de Veículos.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 06 de Setembro de 2017.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Flavio Galdino da Silva – Sec.Mun.de Saúde
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Silvio Almeida Sinigalia – Contratado

Publicado por:
Anderson Roa
Código Identificador:0EDBDC89

LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº393

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 083/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0050/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº011/2017
Partes: Contratante Fundo Municipal de Assistência Social.
CNPJ: 13.878.804/0001-30
Contratada: S.A.Sinigalia Auto Peças – Eireli – EPP.
CNPJ: 11.461.028/0001-42
Objeto: o objeto da presente ata de registro de preços consiste em futura e eventual aquisição de peças para a manutenção de veículos leves, utilitários, médios e semipesados da frota da prefeitura municipal de Coronel Sapucaia-MS.
Valor: R$ 1.555,20.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊCIA SOCIAL.
Funcional: 08.244.0601 – IMPLEMENTAÇÃO DE POLITICAS SOCIAIS.
Projeto/Atividade:
2.167 – Bloco de Gestão.
Elemento: 3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0029 – Material para Manutenção de Veículos.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 05 de Setembro de 2017.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivone Paetzold Soares – Sec.Mun.de Assistência Social
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Silvio Almeida Sinigalia – Contratado

Publicado por:
Anderson Roa
Código Identificador:E68EF222

LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1039

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 083/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0050/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº011/2017
Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.
CNPJ: 01.988.914/0001-75
Contratada: S.A.Sinigalia Auto Peças – Eireli – EPP.
CNPJ: 11.461.028/0001-42
Objeto: o objeto da presente ata de registro de preços consiste em futura e eventual aquisição de peças para a manutenção de veículos leves, utilitários, médios e semipesados da frota da prefeitura municipal de Coronel Sapucaia-MS.
Valor: R$ 965,92.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Funcional: 12.361.0401 – TRANSPORTE ESCOLAR.
Projeto/Atividade:
2.111 – Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar.
Elemento: 3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0015 – Material para Manutenção de Veículos.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 06 de Setembro de 2017.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Ivan Adriano Vermohlen Vilhalva – Sec.Mun.de Finanças e Tributo
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Silvio Almeida Sinigalia – Contratado

Publicado por:
Anderson Roa
Código Identificador:6E01F086

LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº395

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 087/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0053/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº012/2017
Partes: Contratante Fundo Municipal de Assistência Social.
CNPJ: 13.878.804/0001-30
Contratada: Mary Nehme Abdallah - ME.
CNPJ: 26.825.406/0001-05
Objeto: O objeto da presente ata de registro de preços consiste em futura e eventual aquisição de kits natalidade para serem entregues as gestantes em situação de vulnerabilidade social decorrentes de pobreza. "Programa Gestante" Implementado no Município de Coronel Sapucaia-MS.
Valor: R$ 5.361,70.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊCIA SOCIAL.
Funcional: 08.244.0601 – IMPLEMENTAÇÃO DE POLITICAS SOCIAIS.
Projeto/Atividade: 2.160 – Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS.
Elemento: 3.3.90.32.00.00.00.01.00.01.0082 – Material Distribuição Gratuita.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 11 de Setembro de 2017.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivone Paetzold Soares – Sec. Munic. de Assistência Social.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Mary Nehme Abdallah – Contratada

Publicado por:
Anderson Roa
Código Identificador:F244E519

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 192/2017

PORTARIA N. º 192/2017 15 de Agosto de 2017

DISPOE SOBRE CONVOCAÇÃO TEMPORARIA DOS PROFESSORES ABAIXO RELACIONADOS A PRESTAREM SEUS SERVIÇOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Artigo18, Sessão I da Lei Municipal de Coronel Sapucaia – MS nº 602 de 28 de Dezembro de 2000.

RESOLVE:

Dispõe sobre a convocação dos Professores da Rede Municipal de Ensino, no período de 26.07.2017 a 20.12.2017.

PROFESSOR	NIVEL/ CLASSE	LOCAL DE TRABALHO
JOELMA APARECIDA SILVA	NIVEL II - A	APAE
MARI LUCIA PICOLOTO	NIVEL II - A	APAE
MARIA DE E. DA SILVA GAUTO	NIVEL II - A	APAE
MARIA DO CARMO DE O. PINHEIRO	NIVEL II - A	APAE
NISCEI DE SOUZA K. DOS SANTOS	NIVEL II - A	APAE
YRACEMA RODRIGUESW TRINDADE	NIVEL II - A	APAE
AGUSTINHA MARTINS DURE	NIVEL II – A	CEI – CRESCER E APRENDER
ALINE DOS SANTOS GERTRUDES	NIVEL II - A	CEI – CRESCER E APRENDER
CELIA MARTINES	NIVEL II - A	CEI – CRESCER E APRENDER
CRISTIANE MARIA BERNANRDINO	NIVEL II – A	CEI – CRESCER E APRENDER
DILCE F. MINHO BENITES	NIVEL II - A	CEI – CRESCER E APRENDER
ELIANE RODRIGUES DA SILVA	NIVEL II - A	CEI – CRESCER E APRENDER
GEUSA ROBERTA ARNAUT	NIVEL II - A	CEI – CRESCER E APRENDER
GISLAINE DOS SANTOS DALEFFE	NIVEL II - A	CEI – CRESCER E APRENDER
HELENA NUNES DE OLIVEIRA	NIVEL II - A	CEI – CRESCER E APRENDER
HELLEN MAYER	NIVEL II - A	CEI – CRESCER E APRENDER
IVETE APARECIDA MAULONE	NIVEL II - A	CEI – CRESCER E APRENDER
NELSIRA VOLPATO	NIVEL II - A	CEI – CRESCER E APRENDER
REGINA DA CRUZ TAVARES	NIVEL II - A	CEI – CRESCER E APRENDER
ROSANA NUNEZ DE SOUZA	NIVEL II - A	CEI – CRESCER E APRENDER
SILVIANE DOS SANTOS MARTINES	NIVEL I - A	CEI – CRESCER E APRENDER
SINTIA ALVARES SANCHES	NIVEL II - A	CEI – CRESCER E APRENDER
CENIRA PIRES	NIVEL II – A	CEI – MUNDO ENCANTADO
ELADIR SARMENTO NUNES	NIVEL II - A	CEI – MUNDO ENCANTADO
ELIANE NASCIMENTO BELO	NIVEL II - A	CEI – MUNDO ENCANTADO
ELIANE PONCIANO DE SOUZA	NIVEL II - A	CEI – MUNDO ENCANTADO
ELIANE RIBEIRO DIOGO	NIVEL II - A	CEI – MUNDO ENCANTADO
ELIZANGELA CARVALHO	NIVEL II - A	CEI – MUNDO ENCANTADO
MARLI ALEXANDRA MENDES MATOS	NIVEL II - A	CEI – MUNDO ENCANTADO
ANGELA AMELIA OLIVEIRA SANTOS	NIVEL II - A	ESC. FERNANDO DE S. ROMANINI
ANGELICA ESCOBAR ROLAND	NIVEL II - A	ESC. FERNANDO DE S. ROMANINI
CONCEIÇÃO SANCHES	NIVEL II - A	ESC. FERNANDO DE S. ROMANINI
CRISTIANE MACHADO F. TIMOTEO	NIVEL II - A	ESC. FERNANDO DE S. ROMANINI
ELIANE NUNES DE OLIVEIRA	NIVEL II - A	ESC. FERNANDO DE S. ROMANINI
FATIMA CALISTA DE LIRA DA COSTA	NIVEL II - A	ESC. FERNANDO DE S. ROMANINI
FLAVIA SANCHES CARDOSO	NIVEL II - A	ESC. FERNANDO DE S. ROMANINI
IZADORA PIRES	NIVEL II - A	ESC. FERNANDO DE S. ROMANINI
JESSICA JARDIM ALMEIDA	NIVEL II - A	ESC. FERNANDO DE S. ROMANINI
KATIA AYALA MASCENA	NIVEL II - A	ESC. FERNANDO DE S. ROMANINI
LENIR CRISTOFANO	NIVEL II - A	ESC. FERNANDO DE S. ROMANINI
LUCILENE DA SILVA	NIVEL II - A	ESC. FERNANDO DE S. ROMANINI
MARIA AP. PADILHA R. ZAGO	NIVEL II - A	ESC. FERNANDO DE S. ROMANINI
MARIA APARECIDA VARELA	NIVEL II - A	ESC. FERNANDO DE S. ROMANINI
MARIA CRISTIANE FLOR PEREIRA	NIVEL II - A	ESC. FERNANDO DE S. ROMANINI
REGIANE ALVES DOS SANTOS	NIVEL II - A	ESC. FERNANDO DE S. ROMANINI
ROSELI DA CRUZ VICENTE	NIVEL II - A	ESC. FERNANDO DE S. ROMANINI
ROSIANY SOUZA ARAUJO	NIVEL II - A	ESC. FERNANDO DE S. ROMANINI
ROSINETE ACUNHA RUYZ	NIVEL II - A	ESC. FERNANDO DE S. ROMANINI
SONIA MARTINES	NIVEL II - A	ESC. FERNANDO DE S. ROMANINI
CLAUDIA L. DA SILVA DOS SANTOS	NIVEL II - A	ESC. MAURICIO R. DE PAULA
CLEIDE ALVES DA SILVA	NIVEL II - A	ESC. MAURICIO R. DE PAULA
CRISTIANE ELIZABETE MARINHO	NIVEL II - A	ESC. MAURICIO R. DE PAULA
EDERSON PINHEIRO NASCIMENTO	NIVEL II - A	ESC. MAURICIO R. DE PAULA
GISLENE APª MUCUINHA FARIAS	NIVEL II - A	ESC. MAURICIO R. DE PAULA
INES MARIZETE MARTINS	NIVEL II - A	ESC. MAURICIO R. DE PAULA
INOCENCIA CASCO DURE	NIVEL II - A	ESC. MAURICIO R. DE PAULA
JANDIRA MENEZES DE A. MORAIS	NIVEL II - A	ESC. MAURICIO R. DE PAULA
JOAO RIBEIRO DA SILVA	NIVEL II - A	ESC. MAURICIO R. DE PAULA
LIDIANA DA SILVA SOUZA	NIVEL II - A	ESC. MAURICIO R. DE PAULA
MARISTELA APª DA COSTA	NIVEL II - A	ESC. MAURICIO R. DE PAULA
MILTON DE OLIVEIRA SILVA	NIVEL II - A	ESC. MAURICIO R. DE PAULA
NELI LUIZA DE ANDRADE ALENCAR	NIVEL II - A	ESC. MAURICIO R. DE PAULA
NILSON XAVIER DA SILVA	NIVEL II - A	ESC. MAURICIO R. DE PAULA
OLINDA BEATRIZ DE S. FERREIRA	NIVEL II - A	ESC. MAURICIO R. DE PAULA
OSLAINE CLAUDIA GODOY	NIVEL II - A	ESC. MAURICIO R. DE PAULA
PATRICIA RIBEIRO GAUTO	NIVEL II - A	ESC. MAURICIO R. DE PAULA
PAULA RENATA DOS S. DE SOUZA	NIVEL II - A	ESC. MAURICIO R. DE PAULA
ROSINEY PETITA MAZOTTI	NIVEL II - A	ESC. MAURICIO R. DE PAULA
SANDRA MARA LIMA DE SOUZA	NIVEL II - A	ESC. MAURICIO R. DE PAULA
SOLANGE MARTINS DA SILVA	NIVEL II - A	ESC. MAURICIO R. DE PAULA
SUELY DE B. OLIVEIRA FERREIRA	NIVEL II - A	ESC. MAURICIO R. DE PAULA
VAGNER FERNANDES MATOSO	NIVEL I - A	ESC. MAURICIO R. DE PAULA
VIVIAN CRISTINA DE OLIVEIRA	NIVEL II - A	ESC. MAURICIO R. DE PAULA
MARINEI DA SILVA SOUZA	NIVEL II - A	ESC. MAURICIO R. E RUY ESP.
PATRICIA SAMANIEGO BENITES	NIVEL II - A	ESC. MAURICIO R. E RUY ESP.
TAIZES SUELEN LUNARDI	NIVEL II - A	ESC. MAURICIO R.E RUY ESP.
ADEMAR VILHALVA	NIVEL I - A	ESC. MBO' EROY ARANDU
AMARO DE SOUZA ROCHA	NIVEL II - A	ESC. MBO' EROY ARANDU
ANA CRISTINA P. DE ALMEIDA	NIVEL II - A	ESC. MBO' EROY ARANDU
ANDERSON LOPES	NIVEL I - A	ESC. MBO' EROY ARANDU
CLEYTON RAMIRES	NIVEL I - A	ESC. MBO' EROY ARANDU

EDILUDIO PEREIRA ESPINDOLA	NIVEL I - A	ESC. MBO' EROY ARANDU
EDIMAR ARAUJO	NIVEL I - A	ESC. MBO' EROY ARANDU
GISELLE MARTINS	NIVEL I - A	ESC. MBO' EROY ARANDU
ISAIAS RAMIRES	NIVEL I - A	ESC. MBO' EROY ARANDU
JAIME IRINEU	NIVEL I - A	ESC. MBO' EROY ARANDU
JAQUIELI TEIXEIRA	NIVEL I - A	ESC. MBO' EROY ARANDU
LUCIO MARTINS	NIVEL I - A	ESC. MBO' EROY ARANDU
MARCOS ROCHA	NIVEL I - A	ESC. MBO' EROY ARANDU
MARLUCE LOPES	NIVEL II - A	ESC. MBO' EROY ARANDU
SILVAN GOMES DE SOUZA	NIVEL I - A	ESC. MBO' EROY ARANDU
SILVIA DE MELO QUEVEDO	NIVEL I - A	ESC. MBO' EROY ARANDU
VALDINEI LOPES	NIVEL I - A	ESC. MBO' EROY ARANDU
VILMA NUNES TEIXEIRA	NIVEL I - A	ESC. MBO' EROY ARANDU
WITOR ROCHA DOMINGUES	NIVEL I - A	ESC. MBO' EROY ARANDU
CELIA PEREIRA FERNANDES	NIVEL II – A	ESC. ÑANDE REKO ARANDU
CLARICE TORRES	NIVEL I – A	ESC. ÑANDE REKO ARANDU
DELCIO CORREIRA	NIVEL II - A	ESC. ÑANDE REKO ARANDU
DENILSON LESCANO MARTINS	NIVEL I - A	ESC. ÑANDE REKO ARANDU
FELICIA ESCOBAR	NIVEL II - A	ESC. ÑANDE REKO ARANDU
GERALDO DOMINGUES	NIVEL II - A	ESC. ÑANDE REKO ARANDU
GILDO MARTINS	NIVEL II - A	ESC. ÑANDE REKO ARANDU
JESSICA ARAUJO	NIVEL I - A	ESC. ÑANDE REKO ARANDU
JOSIANE BATISTA MARTINS	NIVEL I - A	ESC. ÑANDE REKO ARANDU
JULIANA ROBALDO	NIVEL II - A	ESC. ÑANDE REKO ARANDU
LAIDE LOPES	NIVEL II - A	ESC. ÑANDE REKO ARANDU
NILCEIA ESPINDOLA	NIVEL I - A	ESC. ÑANDE REKO ARANDU
RONALDO LOPES	NIVEL II - A	ESC. ÑANDE REKO ARANDU
ROSANGELA GAMA DOS SANTOS	NIVEL II - A	ESC. ÑANDE REKO ARANDU
SIDAMARA LEMES BATISTA	NIVEL I - A	ESC. ÑANDE REKO ARANDU
VANESSA LESCANO MARTINS	NIVEL I - A	ESC. ÑANDE REKO ARANDU
ANA CAROLINA PIRES	NIVEL II - A	ESC. RUY ESPINDOLA
CELSO WIRVYNG F. RODRIGUES	NIVEL II - A	ESC. RUY ESPINDOLA
DAFILI MODOLON LOPES	NIVEL II - A	ESC. RUY ESPINDOLA
ELIANE BARROS SOARES FLORES	NIVEL II - A	ESC. RUY ESPINDOLA
ELIANE CORREIA DOS S. CARDENAS	NIVEL II - A	ESC. RUY ESPINDOLA
IOLANDA DA SILVA FUKURO	NIVEL II - A	ESC. RUY ESPINDOLA
LIANDRA ZARATE	NIVEL II - A	ESC. RUY ESPINDOLA
LUCIANA RODRIGUES FARIAS	NIVEL II - A	ESC. RUY ESPINDOLA
MARIA ANTONIA R. BERTOLA	NIVEL II - A	ESC. RUY ESPINDOLA
MARIA APARECIDA LOPES	NIVEL II - A	ESC. RUY ESPINDOLA
MARTA CRISTINA CHRISTOFANO	NIVEL II - A	ESC. RUY ESPINDOLA
NILSEIA DA SILVA SILVESTRE	NIVEL II - A	ESC. RUY ESPINDOLA
ROSELI APARECIDA SOARES	NIVEL II - A	ESC. RUY ESPINDOLA
SELMA CRISTINA MENDES	NIVEL II - A	ESC. RUY ESPINDOLA

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 26 de Julho de 2017.

Coronel Sapucaia / MS, em 15 de Agosto de 2017.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

REGISTRADO
PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM 15.08.2017.

Publicado por:
Deborah Mendes Lopes
Código Identificador:6A27F7EB

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO CONTRATO Nº 046/2017

SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
CARGO: MERENDEIRA
CONTRATO Nº 46/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS
Contratado: VERCIRIA LEMES
Objeto: MERENDEIRA temporária, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.
Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.
Valor: R$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais).
Prazo: 21 de Agosto de 2017, tendo vigência até 21 de Fevereiro de 2018.

Coronel Sapucaia (MS), 21 de agosto de 2017.

Município de Coronel Sapucaia – MS
RUDI PAETZOLD
Prefeito
Contratante

VERCIRA LEMES
Contratado

MARIA EVA GAUTO FLOR ERINGER
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Deborah Mendes Lopes
Código Identificador:63B87F95

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO CONTRATO Nº 028/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
CARGO: ENFERMEIRA
CONTRATO Nº 028/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS
Contratado: TAWANY DE ALMEIDA LIMA
Objeto: ENFERMEIRA, em regime de 40 horas semanais, para prestar serviços junto ao Hospital Municipal, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.
Amparo Legal: O presente contrato é celebrado com autorização contida no artigo 37, IX, da Constituição Federal, regulamentado, no âmbito do Município pela Lei Municipal nº 730/2005, e rege-se por todas as disposições desta Lei, e, subsidiariamente, pelas disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. O regime jurídico deste contrato é como disciplinado pela Lei Complementar Municipal nº 044/2014.
Valor: A remuneração da contratada será de R$ 2.100,00 (Dois Mil e Cem Reais) mensais, acrescidos de 30 % (Trinta por Cento) de adicional de insalubridade, e eventuais horas extras, plantões ou adicional noturno, devendo seu pagamento ocorrer até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.
Prazo: 01 (um) ano contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia (MS), 15 de Maio de 2017.

Município de Coronel Sapucaia – MS
RUDI PAETZOLD
Prefeito
Contratante

TAWANY DE ALMEIDA LIMA
Contratado

FLAVIO GALDINO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Mendes Lopes
Código Identificador:A9F4F92E

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO CONTRATO Nº 039/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
CARGO: NUTRICIONISTA
CONTRATO Nº 039/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS
Contratado: TANIA RENATA MASSENA VOLPATO
Objeto: NUTRICIONISTA, em regime de 20 horas semanais, para prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.
Amparo Legal: O presente contrato é celebrado com autorização contida no artigo 37, IX, da Constituição Federal, regulamentado, no âmbito do Município pela Lei Municipal nº 730/2005, e rege-se por todas as disposições desta Lei, e, subsidiariamente, pelas disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. O regime jurídico deste contrato é como disciplinado pela Lei Complementar Municipal nº 044/2014.
Valor: A remuneração da contratada será de R$ 1.050,00 (Um Mil e Cinquenta Reais) mensais, regime de 20 horas semanais, acrescidos de 30 % de insalubridade, devendo seu pagamento ocorrer até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.
Prazo: 01 (um) ano contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia (MS), 03 de Julho de 2017.

Município de Coronel Sapucaia – MS
RUDI PAETZOLD
Prefeito
Contratante

TANIA RENATA MASSENA VOLPATO
Contratado

FLAVIO GALDINO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Mendes Lopes
Código Identificador:415F35E4

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO CONTRATO Nº 044/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
CARGO: ZELADOR
CONTRATO Nº 44/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS
Contratado: ROSEMEIRE LIMA RIBEIRO
Objeto: ZELADOR temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.
Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.
Valor: R$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais).
Prazo: 09 de Agosto de 2017, tendo vigência até 09 de Fevereiro de 2018.

Coronel Sapucaia (MS), 09 de agosto de 2017.

Município de Coronel Sapucaia – MS
RUDI PAETZOLD
Prefeito
Contratante

ROSEMEIRE LIMA RIBEIRO
Contratado

FLÁVIO GALDINO DA SILVA.
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Mendes Lopes
Código Identificador:5792A680

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO CONTRATO Nº 043/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
CARGO: ZELADOR
CONTRATO Nº 43/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS
Contratado: ROSELEI ANTUNES GALDINO
Objeto: ZELADOR temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.
Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.
Valor: R$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais).
Prazo: 01 de Agosto de 2017, tendo vigência até 01 de Fevereiro de 2018.

Coronel Sapucaia (MS), 01 de Agosto de 2017.

Município de Coronel Sapucaia – MS
RUDI PAETZOLD
Prefeito
Contratante

ROSELEI ANTUNES GALDINO
Contratado

FLÁVIO GALDINO DA SILVA.
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Mendes Lopes
Código Identificador:47C8C01B

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO CONTRATO Nº 030/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
CONTRATO Nº 030/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS
Contratado: RAQUEL CUEVAS MINELLA
Objeto: TÉCNICO EM ENFERMAGEM, em regime de 40 horas semanais, para prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Saúdel, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.
Amparo Legal: O presente contrato é celebrado com autorização contida no artigo 37, IX, da Constituição Federal, regulamentado, no âmbito do Município pela Lei Municipal nº 730/2005, e rege-se por todas as disposições desta Lei, e, subsidiariamente, pelas disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. O regime jurídico deste contrato é como disciplinado pela Lei Complementar Municipal nº 044/2014.

Valor: A remuneração da contratada será de R$ 1.050,00 (Um Mil e Cinquenta Reais) mensais, acrescidos de 30 % (Trinta por Cento) de adicional de insalubridade, e eventuais horas extras, plantões ou adicional noturno, devendo seu pagamento ocorrer até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.
Prazo: 01 (um) ano contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia - MS, 15 de Maio de 2017.

Município de Coronel Sapucaia – MS
RUDI PAETZOLD
Prefeito
Contratante

RAQUEL CUEVAS MINELLA
Contratado

FLAVIO GALDINO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Mendes Lopes
Código Identificador:3C58469E

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO CONTRATO Nº 034/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
CONTRATO Nº 034/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS
Contratado: NAILZA RITA MORAES SIQUEIRA
Objeto: TÉCNICO EM ENFERMAGEM, em regime de 40 horas semanais, para prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Saúdel, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.
Amparo Legal: O presente contrato é celebrado com autorização contida no artigo 37, IX, da Constituição Federal, regulamentado, no âmbito do Município pela Lei Municipal nº 730/2005, e rege-se por todas as disposições desta Lei, e, subsidiariamente, pelas disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. O regime jurídico deste contrato é como disciplinado pela Lei Complementar Municipal nº 044/2014.
Valor: A remuneração da contratada será de R$ 1.050,00 (Um Mil e Cinquenta Reais) mensais, acrescidos de 30 % (Trinta por Cento) de adicional de insalubridade, e eventuais horas extras, plantões ou adicional noturno, devendo seu pagamento ocorrer até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.
Prazo: 01 (um) ano contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia - MS, 15 de Maio de 2017.

Município de Coronel Sapucaia – MS
RUDI PAETZOLD
Prefeito
Contratante

NAILZA RITA MORAES SIQUEIRA
Contratado

FLAVIO GALDINO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Mendes Lopes
Código Identificador:9DDE21F6

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO CONTRATO Nº 032/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
CONTRATO Nº 032/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS
Contratado: LUANA APARECIDA OVANDO MOREL
Objeto: TÉCNICO EM ENFERMAGEM, em regime de 40 horas semanais, para prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.
Amparo Legal: O presente contrato é celebrado com autorização contida no artigo 37, IX, da Constituição Federal, regulamentado, no âmbito do Município pela Lei Municipal nº 730/2005, e rege-se por todas as disposições desta Lei, e, subsidiariamente, pelas disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. O regime jurídico deste contrato é como disciplinado pela Lei Complementar Municipal nº 044/2014.
Valor: A remuneração da contratada será de R$ 1.050,00 (Um Mil e Cinquenta Reais) mensais, acrescidos de 30 % (Trinta por Cento) de adicional de insalubridade, e eventuais horas extras, plantões ou adicional noturno, devendo seu pagamento ocorrer até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.
Prazo: 01 (um) ano contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia - MS, 15 de Maio de 2017.

Município de Coronel Sapucaia – MS
RUDI PAETZOLD
Prefeito
Contratante

LUANA APARECIDA OVANDO MOREL
Contratado

FLAVIO GALDINO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Mendes Lopes
Código Identificador:2C6B6435

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO CONTRATO Nº 029/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
CARGO: ENFERMEIRA
CONTRATO Nº 029/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS
Contratado: LAIZE MICUINHA LEZO
Objeto: ENFERMEIRA, em regime de 40 horas semanais, para prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.
Amparo Legal: O presente contrato é celebrado com autorização contida no artigo 37, IX, da Constituição Federal, regulamentado, no âmbito do Município pela Lei Municipal nº 730/2005, e rege-se por todas as disposições desta Lei, e, subsidiariamente, pelas disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. O regime jurídico deste contrato é como disciplinado pela Lei Complementar Municipal nº 044/2014.
Valor: A remuneração da contratada será de R$ 2.100,00 (Dois Mil e Cem Reais) mensais, acrescidos de 30 % (Trinta por Cento) de adicional de insalubridade, e eventuais horas extras, plantões ou adicional noturno, devendo seu pagamento ocorrer até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.
Prazo: 01 (um) ano contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia - MS, 15 de Maio de 2017.

Município de Coronel Sapucaia – MS
RUDI PAETZOLD
Prefeito
Contratante

LAIZE MICUINHA LEZO
Contratado

FLAVIO GALDINO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Mendes Lopes
Código Identificador:EF68BA37

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO CONTRATO Nº 036/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
CONTRATO Nº 036/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS
Contratado: JOVANE SORRILHA ECHEVERRIA ROBALDO
Objeto: TÉCNICO EM ENFERMAGEM, em regime de 40 horas semanais, para prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.
Amparo Legal: O presente contrato é celebrado com autorização contida no artigo 37, IX, da Constituição Federal, regulamentado, no âmbito do Município pela Lei Municipal nº 730/2005, e rege-se por todas as disposições desta Lei, e, subsidiariamente, pelas disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. O regime jurídico deste contrato é como disciplinado pela Lei Complementar Municipal nº 044/2014.
Valor: A remuneração da contratada será de R$ 1.050,00 (Um Mil e Cinquenta Reais) mensais, acrescidos de 30 % (Trinta por Cento) de adicional de insalubridade, e eventuais horas extras, plantões ou adicional noturno, devendo seu pagamento ocorrer até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.
Prazo: 01 (um) ano contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia - MS, 15 de Maio de 2017.

Município de Coronel Sapucaia – MS
RUDI PAETZOLD
Prefeito
Contratante

JOVANE SORRILHA ECHEVERRIA ROBALDO
Contratado

FLAVIO GALDINO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Mendes Lopes
Código Identificador:1856871A

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO CONTRATO Nº 033/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
CARGO: ENFERMEIRA
CONTRATO Nº 033/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS
Contratado: JÉSSICA DAIANA VOLPATO ARRUA
Objeto: ENFERMEIRA, em regime de 40 horas semanais, para prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.
Amparo Legal: O presente contrato é celebrado com autorização contida no artigo 37, IX, da Constituição Federal, regulamentado, no âmbito do Município pela Lei Municipal nº 730/2005, e rege-se por todas as disposições desta Lei, e, subsidiariamente, pelas disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. O regime jurídico deste contrato é como disciplinado pela Lei Complementar Municipal nº 044/2014.
Valor: A remuneração da contratada será de R$ 2.100,00 (Dois Mil e Cem Reais) mensais, acrescidos de 30 % (Trinta por Cento) de adicional de insalubridade, e eventuais horas extras, plantões ou adicional noturno, devendo seu pagamento ocorrer até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.
Prazo: 01 (um) ano contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia - MS, 15 de Maio de 2017.

Município de Coronel Sapucaia – MS
RUDI PAETZOLD
Prefeito
Contratante

JÉSSICA DAIANA VOLPATO ARRUA
Contratado

FLAVIO GALDINO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Mendes Lopes
Código Identificador:0A617B62

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO CONTRATO Nº 042/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
CARGO: GARI
CONTRATO Nº 42/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS
Contratado: IMILIO AMARILHA
Objeto: GARI temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Infraestrutura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.
Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.
Valor: R$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais).
Prazo: 06 (seis) meses contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia (MS), 01 de Janeiro de 2017.

Município de Coronel Sapucaia – MS
RUDI PAETZOLD
Prefeito
Contratante

IMÍLIO AMARILHA
Contratado

ALDACIR ANTÔNIO DA SILVA CARDINAL
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Deborah Mendes Lopes
Código Identificador:3329DD7E

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO CONTRATO Nº 031/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
CONTRATO Nº 031/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS
Contratado: GRACIELE MILLER HOLLANDINI
Objeto: TÉCDNICO EM ENFERMAGEM, em regime de 40 horas semanais, para prestar serviços junto ao Hospital Municipal, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.
Amparo Legal: O presente contrato é celebrado com autorização contida no artigo 37, IX, da Constituição Federal, regulamentado, no âmbito do Município pela Lei Municipal nº 730/2005, e rege-se por todas as disposições desta Lei, e, subsidiariamente, pelas disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. O regime jurídico deste contrato é como disciplinado pela Lei Complementar Municipal nº 044/2014.
Valor: A remuneração da contratada será de R$ 1.050,00 (Um Mil e Cinquenta Reais) mensais, acrescidos de 30 % (Trinta por Cento) de adicional de insalubridade, e eventuais horas extras, plantões ou adicional noturno, devendo seu pagamento ocorrer até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.
Prazo: 01 (um) ano contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia - MS, 15 de Maio de 2017.

Município de Coronel Sapucaia – MS
RUDI PAETZOLD
Prefeito
Contratante

GRACIELE MILLER HOLLANDINI
Contratado

FLAVIO GALDINO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Mendes Lopes
Código Identificador:00C2FDE8

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO CONTRATO Nº 045/2017

SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E TRIBUTOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS
CONTRATO Nº 45/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS
Contratado: DHIONES SPAGNOL
Objeto: FISCAL DE TRIBUTOS temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributos, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Finanças e Tributos, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.
Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.
Valor: R$ 2.500,00 (Novecentos e trinta e sete reais).
Prazo: 02 de Agosto de 2017, tendo vigência até 02 de Fevereiro de 2018.

Coronel Sapucaia (MS), 02 de agosto de 2017.

Município de Coronel Sapucaia – MS
RUDI PAETZOLD
Prefeito
Contratante

DHIONES SPAGNOL
Contratado

IVAN ADRIANO VERMOHLEN VILHALVA
Secretário Municipal de Finanças e Tributos

Publicado por:
Deborah Mendes Lopes
Código Identificador:E6A68BC4

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO CONTRATO Nº 038/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
CARGO: PSICÓLOGA
CONTRATO Nº 038/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS
Contratado: DALINE VALIENTE DE CASTRO
Objeto: PSICÓLOGA, em regime de 40 horas semanais, para prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.
Amparo Legal: O presente contrato é celebrado com autorização contida no artigo 37, IX, da Constituição Federal, regulamentado, no âmbito do Município pela Lei Municipal nº 730/2005, e rege-se por todas as disposições desta Lei, e, subsidiariamente, pelas disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. O regime jurídico deste contrato é como disciplinado pela Lei Complementar Municipal nº 044/2014.
Valor: A remuneração da contratada será de R$ 2.100,00 (Dois Mil e Cem Reais) mensais, devendo seu pagamento ocorrer até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.
Prazo: 01 (um) ano contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia (MS), 01 de Junho de 2017.

Município de Coronel Sapucaia – MS
RUDI PAETZOLD
Prefeito
Contratante

DALINE VALIENTE DE CASTRO
Contratado

FLAVIO GALDINO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Mendes Lopes
Código Identificador:5BB3FB0D

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO CONTRATO Nº 024/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
CARGO: NUTRICIONISTA
CONTRATO Nº 024/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS
Contratado: CRISTIANE VILLALBA VILANTE

Objeto: NUTRICIONISTA, em regime de 40 horas semanais, para prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.
Amparo Legal: O presente contrato é celebrado com autorização contida no artigo 37, IX, da Constituição Federal, regulamentado, no âmbito do Município pela Lei Municipal nº 730/2005, e rege-se por todas as disposições desta Lei, e, subsidiariamente, pelas disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. O regime jurídico deste contrato é como disciplinado pela Lei Complementar Municipal nº 044/2014.
Valor: A remuneração da contratada será de R$ 2.100,00 (Dois Mil e Cem Reais) mensais, devendo seu pagamento ocorrer até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.
Prazo: 01 (um) ano contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia - MS, 13 de Abril de 2017.

Município de Coronel Sapucaia – MS
RUDI PAETZOLD
Prefeito
Contratante

CRISTIANE VILLALBA VILANTE
Contratado

MARIA EVA GAUTO FLOR ERINGER
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Deborah Mendes Lopes
Código Identificador:8F56FBD2

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO CONTRATO Nº 041/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
CARGO: GARI
CONTRATO Nº 41/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS
Contratado: ANTONIO ROMANINI
Objeto: GARI temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Infraestrutura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.
Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.
Valor: R$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais).
Prazo: 03 de Julho de 2017, tendo vigência até 03 de Janeiro de 2018.

Coronel Sapucaia (MS), 03 de Julho de 2017.

Município de Coronel Sapucaia – MS
RUDI PAETZOLD
Prefeito
Contratante

ANTONIO ROMANINI
Contratado

FLÁVIO GALDINO DA SILVA.
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Mendes Lopes
Código Identificador:F8C138F2

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO CONTRATO Nº 027/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
CARGO: ENFERMEIRA
CONTRATO Nº 027/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS
Contratado: ANIELLE GODOY LOIOLA
Objeto: ENFERMEIRA, em regime de 40 horas semanais, para prestar serviços junto ao Hospital Municipal, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.
Amparo Legal: O presente contrato é celebrado com autorização contida no artigo 37, IX, da Constituição Federal, regulamentado, no âmbito do Município pela Lei Municipal nº 730/2005, e rege-se por todas as disposições desta Lei, e, subsidiariamente, pelas disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. O regime jurídico deste contrato é como disciplinado pela Lei Complementar Municipal nº 044/2014.
Valor: A remuneração da contratada será de R$ 2.100,00 (Dois Mil e Cem Reais) mensais, acrescidos de 30 % (Trinta por Cento) de adicional de insalubridade, e eventuais horas extras, plantões ou adicional noturno, devendo seu pagamento ocorrer até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.
Prazo: 01 (um) ano contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia (MS), 16 de Maio de 2017.

Município de Coronel Sapucaia – MS
RUDI PAETZOLD
Prefeito
Contratante

ANIELLE GODOY LOIOLA
Contratado

FLAVIO GALDINO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Mendes Lopes
Código Identificador:8AF4C23E

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO CONTRATO Nº 035/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
CONTRATO Nº 035/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS
Contratado: ANGELA APARECIDA LIMA DA SILVA
Objeto: TÉCNICO EM ENFERMAGEM, em regime de 40 horas semanais, para prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.
Amparo Legal: O presente contrato é celebrado com autorização contida no artigo 37, IX, da Constituição Federal, regulamentado, no âmbito do Município pela Lei Municipal nº 730/2005, e rege-se por todas as disposições desta Lei, e, subsidiariamente, pelas disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. O regime jurídico deste contrato é como disciplinado pela Lei Complementar Municipal nº 044/2014.
Valor: A remuneração da contratada será de R$ 1.050,00 (Um Mil e Cinquenta Reais) mensais, acrescidos de 30 % (Trinta por Cento) de

adicional de insalubridade, e eventuais horas extras, plantões ou adicional noturno, devendo seu pagamento ocorrer até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.
Prazo: 01 (um) ano contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia - MS, 15 de Maio de 2017.

Município de Coronel Sapucaia – MS
RUDI PAETZOLD
Prefeito
Contratante

ANGELA APARECIDA LIMA DA SILVA
Contratado

FLAVIO GALDINO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Mendes Lopes
Código Identificador:6234956D

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO CONTRATO Nº 037/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
CONTRATO Nº 037/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS
Contratado: ANDRÉIA APARECIDA SIMÃO
Objeto: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, em regime de 40 horas semanais, para prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.
Amparo Legal: O presente contrato é celebrado com autorização contida no artigo 37, IX, da Constituição Federal, regulamentado, no âmbito do Município pela Lei Municipal nº 730/2005, e rege-se por todas as disposições desta Lei, e, subsidiariamente, pelas disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. O regime jurídico deste contrato é como disciplinado pela Lei Complementar Municipal nº 044/2014.
Valor: A remuneração da contratada será de R$ 937,00 (Novecentos e Trinta e Sete Reais) mensais, regime de 40 horas semanais, acrescidos de 20% de insalubridade devendo seu pagamento ocorrer até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.
Prazo: 01 (um) ano contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia (MS), 15 de Maio de 2017.

Município de Coronel Sapucaia – MS
RUDI PAETZOLD
Prefeito
Contratante

ANDRÉIA APARECIDA SIMÃO
Contratado

FLAVIO GALDINO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Mendes Lopes
Código Identificador:7A07B313

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO CONTRATO Nº 040/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
CARGO: ENFERMEIRO
CONTRATO Nº 040/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS
Contratado: ADRIANA VERÓN BATISTA
Objeto: ENFERMEIRO, em regime de 40 horas semanais, para prestar serviços junto ao Hospital Municipal, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.
Amparo Legal: O presente contrato é celebrado com autorização contida no artigo 37, IX, da Constituição Federal, regulamentado, no âmbito do Município pela Lei Municipal nº 730/2005, e rege-se por todas as disposições desta Lei, e, subsidiariamente, pelas disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. O regime jurídico deste contrato é como disciplinado pela Lei Complementar Municipal nº 044/2014.
Valor: A remuneração da contratada será de R$ 2.100,00 (Dois Mil e Cem Reais) mensais, acrescidos de 30 % (Trinta por Cento) de adicional de insalubridade, e eventuais horas extras, plantões ou adicional noturno, devendo seu pagamento ocorrer até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.
Prazo: 01 (um) ano contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia (MS), 02 de agosto de 2017.

Município de Coronel Sapucaia – MS
RUDI PAETZOLD
Prefeito
Contratante

ADRIANA VERÓN BATISTA
Contratado

FLAVIO GALDINO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Mendes Lopes
Código Identificador:5E999D21

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS - MS, por intermédio da Pregoeira oficial, torna público o RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/2017, Processo Licitatório nº. 114/2017 cujo objeto é Aquisição futura de Ar Condicionados para atendimento das Secretarias Municipal de Administração, Saúde e Assistência Social do município, perante as Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), ou Microempreendedores Individuais (MEI).
Empresas vencedoras: **L G DE SOUZA BARSAGLIA - EPP,** no item: 01, com o valor total de: **R$ 61.020,00 (setenta e um mil e vinte reais); RCM AR CONDICIONADO EIRELI – ME,** nos itens: 02 – 03 – 04 e 05, com o valor total de: **R$ 41.330,00 (quarenta e um mil trezentos e trinta reais);**

Deodápolis - MS, 20 de setembro de 2017.

VALENTINA BERLOFFA BARRETO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Valentina
Código Identificador:29820453

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Eldorado/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 0040/2017
MODALIDADE/Nº: DISP. Nº 0040/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁTICA USINADA A QUENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO.
Vencedor: ASFALTECPAR ASFALTO TECNOLÓGICO DO PARANÁ - EIRELI - ME, no Anexo I/Lote 0001 - item: 1, totalizando R$ 7.997,99 (sete mil e novecentos e noventa e sete reais e noventa e nove centavos);

Eldorado/MS, 20 de setembro de 2017.

DANIELE PRADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a empresa vencedora acima relacionada.

Eldorado/MS, 20 de setembro de 2017.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson de Biagg Custódio Junior
Código Identificador:FF9C646A

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO DECRETO Nº. 079/2017 – DE 10 DE ABRIL DE 2017.

"Substitui os Servidores que especifica e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Eldorado, Aguinaldo dos Santos, no uso de suas atribuições e em especial o disposto na Lei Municipal nº660/2006 de 10 de abril de 2006.
Conforme o Decreto nº153/2015 de 22 de Julho de 2015.
DECRETA:
Art. 1º- Nomeia os Servidores abaixo arrolados para exercer as funções que específica:

WILSON DUARTE DOS SANTOSCPF: 321.703.601-82
COORDENADOR DO COMDEC
HENRY ALLAN DA SILVACPF: 024.356.651-48
GESTOR FINANCEIRO
SANDRA SPOSITO PRADO DA SILVA CPF: 337.756.721-68
PORTADOR DO CPDC

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Eldorado – MS, 10 de Abril de 2017.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Piva
Código Identificador:79D21A4B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO Nº: 1044/2017

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando que o parecer jurídico prevê a dispensa em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93, considerando que o controle interno atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, ratifico a dispensa de licitação do procedimento
Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA APLICAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO EM IMPOSTO TERRITORIAL RURAL (ITR).

FORNECEDOR: AP ORGANIZAÇÃO PAULISTA EM GESTÃO PUBLICA LTDA

Secretaria: 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 GABINETE DO PREFEITO
Projeto/Atividade:
2002 Manutenção das Atividades do Gabinete
Elemento Orçamentário:
02.001-04.122.0002.2002-3.3.90.39.99.0.1.00.000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
VALOR: R$ 965,00 (novecentos e sessenta e cinco reais)

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

FigueirÃo-MS, 20 de Setembro de 2017.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Cristina Lacerda de Souza
Código Identificador:3700B145

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 1013/2017

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando que o parecer jurídico prevê a dispensa em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93, considerando que o controle interno atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, ratifico a dispensa de licitação do procedimento.
Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO:AQUISIÇÃO DE REFLETORES DE LED PARA ILUMINAÇÃO DO ESPELHO DÁGUA DA PRAÇA MUNICIPAL.

FORNECEDOR: MADEIREIRA COSTA RICA LTDA-EPP

Secretaria: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRONEGÓCIO, EMPREENDEDORISMO E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 1011 Ampliação e Manutenção da Rede de Iluminação Pública
Elemento Orçamentário:

07.001-15.451.0004.1011-3.3.90.30.26.0.1.17.000000 - Material de Consumo

VALOR: R$ 1.000,00 (um mil reais)

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

FigueirÃo-MS, 20 de Setembro de 2017.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Cristina Lacerda de Souza
Código Identificador:0FBAB1F8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1352/2016
Objeto: Contratação de Empresa especializada no fornecimento de Recarga de Oxigênio Medicinal por um período de 12 meses, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações e quantidades constantes neste Edital.

Tendo em vista a sugestão da Comissão de Pregão, haja vista as manifestações do Departamento Jurídico e Considerando a supremacia da Administração Pública na condução dos procedimentos licitatórios em andamento em sua instancia, com fundamento no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e dispondo que é possível revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente. DECIDE, ***REVOGAR*** o processo Administrativo nº 203/2017 Pregão Presencial nº 26/2017 e DETERMINARseu arquivamento nos cadastros do sistema de Licitações em decorrência de revogação.

Atenciosamente,

FIGUEIRÃO - MS, 20 de setembro de 2017.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Crislaine da Silva
Código Identificador:603CC8B6

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RECEITA DA UNIÃO AGOSTO 2017

RECURSOS RECEBIDOS DA UNIÃO, MÊS DE AGOSTO DE 2017.
LEI Nº 9.452, DE 20 DE MARÇO DE 1997.

CÓDIGOS DAS RECEITAS	DESCRIÇÃO DOS RECURSOS TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO	VALORES RECEBIDOS R$
17.21.01.02.00	FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS FPM	R$ 587.453,61
17.21.01.05.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE RURAL ITR	R$ 2.691,96
17.21.22.70.00	FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO PETROLEO FEP	R$ 6.935,26
17.21.33.00.00	SISTEMA ÚNICO DE SAUDE - SUS	R$ 31.279,93
17.21.34.00.00	FUNDO NACIONAL ASSISTENCIA SOCIAL FNAS	R$ 0,00
17.21.34.01.01	PISO BÁSICO FIXO	R$ 0,00
17.21.34.02.00	ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS	R$ 0,00
17.21.34.02.02	ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF	R$ 1.430,00
17.21.35.01.00	SALARIO EDUCAÇÃO	R$ 5.295,79
17.21.35.03.00	TRANSF. DIRETAS FNDE/PNAE	R$ 3.963,60
17.21.35.04.00	TRANSF. DIRETAS FNDE/PNAT	R$ 2.243,84
17.21.36.03.00	TRANSF. FINAN. DESONERAÇÃO. LC 87/96	R$ 1.437,02
17.21.99.02.00	FEX - AUXÍLIO P/FOMENTAR AS EXPORTAÇÕES	R$ 0,00
17.24.01.01.00	TRANSFERENCIAS DO FUNDEB	R$ 96.745,08
24.71.99.01.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	R$ 0,00
90.00.00.00.00	DEDUÇÕES DAS RECEITAS P/FUNDEB	R$ - 118.029,08
TOTAL		R$ 621.447,01

Em atendimento ao que dispõe a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, fica através deste relatório, notificados do recebimento dos recursos acima, repassados pela União, os partidos políticos, a Câmara Municipal, os sindicatos e as entidades empresariais.

FIGUEIRÃO, 31 AGOSTO DE 2017.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Vicente de Freitas
Código Identificador:6F6DAF73

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 187/2017
Processo nº 156/2017
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa E. CECON ARTIGOS ESPORTIVOS – ME.
Objeto: A presente licitação refere-se à aquisição de Material Esportivo e afins para atender as atividades de ensino as aulas práticas do curso de Educação Física do polo Uniderp Anhanguera, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
Dotação Orçamentária:
1 - 05.05.01-12.364.0807-2.057-3.3.90.30.00-0.1.00-000
Valor: R$ 6.365,50 (seis mil e trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).
Vigência: 14/09/2017 à 31/12/2017
Data da Assinatura: 14/09/2017
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: Patricia Derenusson Nelli Margatto Nunes pela contratante e Elizandra Cecon pela contratada.

Publicado por:
Sanderson Contini de Albuquerque
Código Identificador:15E6C419

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 188/2017
Processo nº 156/2017
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa J. C. QUINHONE ATACADISTA EPP.
Objeto: A presente licitação refere-se à aquisição de Material Esportivo e afins para atender as atividades de ensino as aulas práticas do curso de Educação Física do polo Uniderp Anhanguera, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
Dotação Orçamentária:
1 - 05.05.01-12.364.0807-2.057-3.3.90.30.00-0.1.00-000
Valor: R$ 499,22 (quatrocentos e noventa e nove reais e vinte e dois centavos).
Vigência: 14/09/2017 à 31/12/2017
Data da Assinatura: 14/09/2017
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: Patricia Derenusson Nelli Margatto Nunes pela contratante e João Carlos Quinhone pela contratada.

Publicado por:
Sanderson Contini de Albuquerque
Código Identificador:7A126826

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 189/2017
Processo nº 156/2017
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa LAS BRISAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.
Objeto: A presente licitação refere-se à aquisição de Material Esportivo e afins para atender as atividades de ensino as aulas práticas do curso de Educação Física do polo Uniderp Anhanguera, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
Dotação Orçamentária:
1 - 05.05.01-12.364.0807-2.057-3.3.90.30.00-0.1.00-000
Valor: R$ 1.418,50 (um mil e quatrocentos e dezoito reais e cinquenta centavos).
Vigência: 14/09/2017 à 31/12/2017
Data da Assinatura: 14/09/2017
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: Patricia Derenusson Nelli Margatto Nunes pela contratante e José Antonio Rozão pela contratada.

Publicado por:
Sanderson Contini de Albuquerque
Código Identificador:36725D7A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 1.181, DE 04 SETEMBRO DE 2017

"NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIÇÃO DE IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, *Prefeito Municipal de Japorã*, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, assim como, as Constituições Federal e Estadual,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Especial de Avaliação, composta pelos representantes abaixo discriminados, para avaliar bem imóvel componente do patrimônio público municipal ou de terceiros quando se tratar de interesse do município, com fins de desapropriação, alienação, permuta ou outros de imóveis dentro da área territorial do município de Japorã:

Presidente: Walter José da Silva – Secretário Municipal de Planejamento Desenvolvimento Econômico e Turismo.

- Membro: Vicente Domingos Vinuto – Engenheiro Civil CREA/MG 35447/D

- Membro: Adão Aparecido Bezerra – Contador

Art. 2º - A Comissão Especial de Avalição Terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar laudo de avaliação de imóvel quando solicitados pelo Chefe do Poder Executivo local.

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walter José da Silva
Código Identificador:29FFA87B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE N°. 129/2017

N°. Processo Administrativo Licitatório de n°. 1494/2017. Pregão Presencial de n°. 034/2017. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI – MS. Contratada: **COMERCIAL K & D LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ de nº. 17.182.696/0001-17, no valor global de **R$ 23.908,34 (vinte e três mil e novecentos e oito reais e trinta e quatro centavos).** OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR A SER UTILIZADO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CEINF E PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – PEJA, SOB-RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL E EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI/MS,** em conformidade com as Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações. **VIGÊNCIA 05/09/2017 Á 31/04/2018.**

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:4C2B5E14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE N°. 128/2017

N°. Processo Administrativo Licitatório de n°. 1494/2017. Pregão Presencial de n°. 034/2017. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI – MS. Contratada: **CARDOSO CONVENIÊNCIAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ de nº. 03.090.605/0001-09, no valor global de **R$ 26.855,05 (vinte e seis mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e cinco centavos)**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR A SER UTILIZADO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CEINF E PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – PEJA, SOB-RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL E EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI/MS,** em conformidade com as Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações. **VIGÊNCIA 05/09/2017 Á 31/04/2018.**

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:5907FB2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA COLOCADA DO PREGÃO PRESENCIAL 018/2017

NOTIFICANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI/MS**, CNPJ nº 03.501.533/0001-45, sito a Rua Gonçalves Luiz Martins, nº 420, Centro, CEP: 79440-000.

NOTIFICADA: CENTRAL CLÍNICA LTDA, sito à Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 250, Centro, Bandeirantes/MS, inscrita no CNPJ sob o n°. 07.997.146/0001-00.

A Notificada ficou classificada em 2°(segundo) lugar para os itens 01 e 02, na **competitividade do processo,** cujo objeto é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS MÉDICOS SOB O REGIME DE PLANTÃO PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA SEDE DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS, SOB A RESPONSABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e demais especificações constantes no edital e seus anexos.** Sendo assim a empresa fica notificada para manifestar interesse na para a prestação do serviços dos itens supra citados conforme preços abaixo.

Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá encaminhar sua resposta ao Departamento de Licitações desta Prefeitura, no prazo de 3 (três) dias no endereço supracitado, para darmos prosseguimento aos tramites legais. Data 20/09/2017.

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	VLR UNITARIO	VLR TOTAL
1	PLANTÕES MÉDICOS (FINAIS DE SEMANA, FERIADOS E PF)-Prestação de serviços médicos Clínico Geral, com formação em Medicina e CRM ativo, para atuação em regime de plantão de 12 (doze) horas, nos finais de semana, feriados e pontos facultativos, diurno e noturno, na Unidade Básica de Saúde - UBS de Jaraguari - MS.	PLAN	282,0000	1.000,0000	282.000,00
2	PLANTÕES MÉDICOS (SEG À SEX)-Prestação de serviços médicos Clínico Geral, com formação em Medicina e CRM ativo, para atuação em regime de plantão de 12 (doze) horas, de segunda-feira à sexta-feira, noturno na Unidade Básica de Saúde - UBS de Jaraguari - MS.	PLAN	260,0000	700,0000	182.000,00
TOTAL GERAL ======>				464.000,00	

CRISTIANE UESATO
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:50E48C0E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

PORTARIA N.º 0267, DE 20 DE SETEMBRO DE 2.017.

"Torna sem efeito a Portaria nº 0263 e 0264 de 19 de Setembro de 2017."

A Prefeita de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Elizângela Martins Biazotti dos Santos, no uso de suas atribuições.
RESOLVE:
Art. 1°. Torna sem efeito as Portarias nº 0263 e 0264, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul no dia 20/09/2017. Edição 1937 pagina 46.
Art.2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Juti/MS, 20 de Setembro de 2017.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando da Silva Vieira
Código Identificador:63B33D42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

PORTARIA N.º 0268, DE 20 DE SETEMBRO DE 2.017.

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências."

A Prefeita de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Elizângela Martins Biazotti dos Santos, no uso de suas atribuições legais e conforme a Lei Complementar № 001/2004,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora Carla Regina Fernandes, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, matrícula 56602-01, lotada no Hospital Municipal Santa Luzia, 30 (Trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 21/03/2016 a 20/03/2017, a partir de 20/09/2017 a 19/10/2017.

Art.2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 20 de Setembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Juti/MS, 20 de Setembro de 2017.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando da Silva Vieira
Código Identificador:3B51962C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial - Registro de Preços nº030/2017
Processo nº066/2017
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, PODA, CORTE DE ÁRVORES, VARRIÇÃO E CAIAÇÃO EM MEIO FIO EM LOGRADOUROS E VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE LADÁRIO - MS.
Data da Sessão: 03 de Outubro de 2017.
Local: Rua Corumbá, nº 500 Centro – Ladário/MS.
Horário: 08:30h.
Informações: (67) 3226-2002 Ramal: 216 ou ladario.ms.gov.br

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:DF7EB468

GABINETE
DECRETO Nº 3.664/2017

Regulamenta as medidas de contenção de despesas a serem adotadas na Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, usando de suas atribuições que lhe confere o Artigo 60 da Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05 de Abril de 1990.

Considerando a necessidade de adequar as despesas à programação financeira de entrada de receitas para o corrente ano;

Considerando ser imperioso estabelecer medidas visando à redução do custo administrativo, assegurando, todavia, o funcionamento contínuo dos serviços essenciais do Município;
Considerando a necessidade de se manterem os investimentos públicos indispensáveis ao incremento da economia local e à eficiente prestação de serviços públicos;

Considerando ser imperativo assegurar a regularidade dos pagamentos aos servidores públicos, bem como aos fornecedores;

Considerando que as medidas, ainda que de pequeno impacto, serão de fundamental importância para a adequação à nova realidade financeira e orçamentária do Município;

DECRETA:

Art. 1° Fica determinado a todos os órgãos e entidades Municipais a adoção de medidas necessárias à contenção de despesas sem prejuízo aos serviços públicos essenciais.

Art. 2° Sem prejuízo de outras medidas a serem adotadas, ficam temporariamente suspensos:

a) A execução de horas extras, exceto as consideradas absolutamente necessárias mediante justificativa por escrito do Secretário

competente, que deverá conter: o motivo relevante, o nome e o cargo ocupado pelo servidor, o serviço a ser realizado e a quantidade de horas extras autorizadas. A justificativa será submetida à apreciação do Secretário (a) Municipal de Finanças e somente poderá ser executada após a devida aprovação.
b) Novas nomeações de servidores efetivos e cargos em comissão, contratações temporárias e convocações, ressalvadas as situações de excepcional interesse público devidamente justificadas por escrito, condicionadas a prévia aprovação da Secretaria Municipal de Finanças;
c) A concessão de licenças para tratar de interesses particulares ou autorização do gozo de licença prêmio por assiduidade, quando implicarem nomeações para substituição que acarretarem aumento de despesas em folha de pagamento com pessoal;
d) O abono pecuniário de férias;
e) A concessão de novas gratificações e adicional de função, salvo avaliação discricionária do Prefeito Municipal, nos casos que entenda imprescindíveis para o funcionamento da administração;
f) O afastamento ou cessão de servidor, com ônus para o Município, para quaisquer órgãos federais, estaduais ou municipais;
g) A concessão de reajustes a servidores municipais;
Art. 3° Fica suspenso até 31 de dezembro de 2017, o gozo das férias anuais dos servidores municipais e o pagamento do adicional de férias, de que trata o art. 158, da Lei Complementar n. 049/2009, exceto às seguintes situações:
I – aos profissionais de Educação e outros servidores em exercício nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino eventualmente submetidos ao regime de férias coletivas;
II – aos ocupantes da função de operador de raio – X, com direito às férias semestrais;
III – aos servidores cujo prazo para o gozo de férias referente ao segundo período aquisitivo, de dois acumulados, estiver a sessenta dias do vencimento do terceiro período, conforme previsto no art. 79 da Lei complementar n. 049/2010;

Art. 4° Aos respectivos Secretários Municipais, caberá implementar e fiscalizar as disposições contidas no presente Decreto, bem como prestar contas, quando solicitado.

Art. 5° A partir da publicação do presente Decreto estão proibidas, por período indeterminado, o pagamento e concessão de diárias, seja para servidores ou mesmo para Secretários Municipais e Dirigentes de Agências e Fundações Municipais, sendo sua concessão apenas admitida em caráter excepcional, mediante prévia aprovação da Secretária Municipal de Finanças, desde que todos os custos da viagem sejam ampla e formalmente justificados por escrito e sua realização seja extremamente necessária ao interesse da Administração.

§ 1º O requerimento de diárias em caráter excepcional, de que trata o *caput* deste artigo, apenas será analisado pela Secretaria Municipal de Finanças se for previamente instruído com documentos que evidenciem a premente e urgente necessidade da realização da viagem.

§ 2º Caso o solicitante não comprove a real necessidade da realização da despesa de que trata este artigo, por meio da juntada dos documentos exigidos, o mesmo será arquivado, mediante termo específico elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças, no qual constará como fundamento, os termos dispostos no presente decreto.

Art. 6° Os Secretários Municipais, Presidentes de Fundações e Dirigentes de Agências Municipais terão o dever de justificar a necessidade de qualquer aquisição de bens realizados mediante compra direta, caso em que dependerá a realização do gasto, de prévia análise da Controladoria Geral do Município e aprovação da Secretaria Municipal de Finanças.

§ 1º A Controladoria Geral do Município tem o dever de analisar se os objetos e serviços adquiridos atendem ao interesse público atinente ao Órgão ou Secretaria, emitindo parecer pela não realização da despesa nos casos em que não se evidenciar o interesse público.

§ 2º A aprovação ou o indeferimento da realização das despesas pelos órgãos de que tratam os parágrafos anteriores será condição indispensável à sua consecução.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais retroativos a 01 de setembro de 2017.

LADÁRIO-MS, 20 de setembro de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:148BCA89

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADENDO AO REGIMENTO ESCOLAR DA REME

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LADÁRIO - SMEL

NOTA AO PRESENTE ADENDO

O Conselho Municipal de Educação de Ladário (CME), Estado de Mato Grosso do Sul, fundamentando-se na lei nº943/2015 que aprova o Plano Municipal de Educação de Ladário, no Decreto nº 2.891/2015 e demais marcos legais que regem a educação brasileira, ao apreciar o Regimento Escolar da Rede Municipal de Ensino, aprovado pela Resolução da SMEL Nº 04, de 25 de abril de 2017, sugeriu por meio de Diligência Interlocutória alterações nos textos dos artigos 10, 24, 51, 53. Ao artigo 10 foi acrescentado um parágrafo único que especifica os profissionais que poderão ser indicados pelo dirigente de educação para assumir o cargo de diretor (a). Além disso, houve a inserção no Capítulo VIII, que trata dos Serviços Auxiliares, a seção III versando sobre o Conselho Escolar. Destaca-se que a inserção desta seção provocou a alteração na numeração dos artigos subsequentes.
A seguir é apresentado o corpo textual do Regimento Escolar da REME, de maneira compilada, e preservando para melhor compreensão alguns títulos, capítulo e seções. Foram utilizados colchetes e reticencias [...] nos intervalos que não sofreram alterações e da expressão entre parênteses (nova inserção) para o acréscimo de incisos e seções.

TEXTO DO REGIMENTO ESCOLAR COMPILADO COM AS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA DILIGÊNCIA INTERLOCUTÓRIA DO CME RESOLUÇÃO/SMEL Nº 04, DE 25 DE ABRIL DE 2017
[...]

TÍTULO III
DA ESTRUTURA DA ESCOLA
[...]

Capítulo I
Da Direção Escolar
[...]

O Art.10. Passa a vigorar com a seguinte redação:
Art.10. Em seus afastamentos legais, o (a) diretor (a) será substituído pelo coordenador ou por um(a) profissional do quadro permanente, com formação em nível superior na área educacional, designado (a) pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, quando não contar com diretor(a)-adjunto(a).

§ Único. Poderão ser indicados, no caso do afastamento supracitado, para assumir o cargo de diretor (a) os profissionais que atuam como técnicos da Secretaria Municipal de Educação fazendo jus dos direitos inerentes ao cargo de Direção.
[...]

Capítulo VIII
Dos Serviços Auxiliares

Art.24 [...]
I- [...]
II- [...]
III - Conselhos Escolar (nova inserção).

[...]

Seção III
Do Conselho Escolar
(Nova inserção)

Art. 30. O Conselho Escolar é um órgão colegiado com funções consultiva, propositiva, mobilizadora e fiscalizadora, cujos objetivos precípuos são:

I- garantir a participação da comunidade escolar nas ações pedagógica e administrativa;
II- analisar as questões encaminhadas pelos diversos segmentos da escola, propondo sugestões;
III- mobilizar a comunidade escolar e local para a participação em atividades em prol da melhoria da qualidade da educação.

Art.31. O Conselho Escolar, juntamente ao corpo diretivo da escola, será constituído por representantes da comunidade escolar a fim de promover a Gestão Democrática e participativa da escola, devendo ser assegurada a proporcionalidade de 50% (cinquenta por cento) para professores e demais funcionários efetivos na escola;
Art. 32. A função de membro dos Conselhos escolares não será remunerada, a qualquer título, considerando-se seu exercício, entretanto, de relevante interesse público.
Art. 33. As despesas decorrentes do funcionamento dos Conselhos escolares correrão à conta do orçamento da Secretaria Municipal de educação.

[...]

TÍTULO VI
DA COMUNIDADE ESCOLAR

[...]

Seção I
Do (a) Diretor (a) e Diretor (a) Adjunto (a)

Art.51. [...]
(conforme alteração na numeração passa a ser o Art. nº 54)

[...]

O inciso XXIX do artigo 51, renumerado para 54 passa a vigorar com a seguinte redação:

XXIX apresentar à comunidade, dentro dos prazos estabelecidos, os resultados da avaliação de desempenho e a movimentação financeira da unidade escolar em articulação com a APM .

[...]

Seção III
Da Coordenação Pedagógica

Art. 53. [...]
(conforme alteração na numeração passa a ser o Art. nº 56)

O inciso I do artigo 53, renumerado para 56 passa a vigorar com a seguinte redação:

I- coordenar e acompanhar as atividades pedagógicas da unidade escolar;

[...]

TÍTULO VII
DO PATRIMÔNIO E DO REGIME FINANCEIRO

[...]

TÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
[...]

Ladário - MS, 31 de agosto de 2017.

SARA REGINA SANTOS DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 02 de 2017

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:AB05AE0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATO

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2017
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017
O MUNICÍPIO DE LADÁRIO - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Corumbá, nº 500, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº.03.330.453/0001-74, neste ato representado pela Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, Sra. Norma Lucy de Mello, brasileira, portadora da Carteira de Identidade sob o RG nº 576704 SSP/MS e inscrita no CPF/MF nº 495.293.661-91, residente e domiciliada à Rua Paraná nº 2420, Bairro Popular Nova, Corumbá MS, doravante denominada Contratante, e a empresa SIMPA ASSESSORIA & PLANEJAMENTO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 97.408.090/0001-96, com estabelecimento na Rua da Paz, nº 1493, Sala 02, CEP: 79.021-220, Santa Fé, Campo Grande - MS, doravante denominada Contratada, representada neste ato por Marcio Peres Vieira Monteiro, brasileiro, portador do RG n.º 563651 SEJUSP/MS, e do CPF/MF n.º 592.519.641-49, resolvem firmar o presente Termo de Rescisão Contratual com fulcro na Cláusula Décima do Contrato Administrativo de nº 003/2017 cujo objeto refere-se contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria contábil, patrimonial, recursos humanos, bem como o assessoramento nas áreas financeiras, orçamentárias, licitações e contratos administrativos, tributação e em todos os trâmites administrativos de natureza pública, para a Prefeitura Municipal de Ladário, com base no artigo 77 cc 79, inciso II da Lei Federal 8.666/93, em sua atual redação.
DATA DA RESCISÃO:
15 de setembro de 2017.
DO VALOR
Os serviços prestados até a data do presente Termo de Rescisão perfaz o valor de R$ 105.600,00 (cento e cinco mil e seiscentos reais), sendo rescindido, portanto, o valor de R$ 92.400,00 (noventa e dois mil e quatrocentos reais) do Contrato Administrativo nº 003/2017.
FORO
Fica eleito o foro da Comarca do Município de Corumbá MS, excluído qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo de Rescisão.

Distratante
NORMA LÚCY DE MELLO
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Distratada
MARCIO PERES VIEIRA MONTEIRO
Simpa Assessoria & Planejamento EIRELI - EPP

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:E0B51DB3

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 010
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2012
PROC. ADM. Nº 035/2012
CONCORRÊNCIA Nº 002/2012

PARTES
Contratante: MUNICIPIO DE MIRANDA-MS
Contratada: POLICON ENGENHARIA LTDA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alteração da Cláusula Quinta – Do valor, sendo acrescido o valor de R$ 129.665,62 (cento e vinte e nove mil, seiscentos e sessenta e cinco reais, sessenta e dois centavos) dentro dos limites permitidos por lei, ficando o Contrato principal alterado para R$ 2.034.294,58 (dois milhões, trinta e quatro mil, duzentos e noventa e quatro reais, cinquenta e oito centavos) devido à reprogramação da obra, conforme planilha em anexo. Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 061/2012.

Miranda/MS, 06 de Setembro de 2017.

ASSINANTES
Contratante: Marlene de Matos Bossay
Contratada: José Nina Ferreira Filho

Publicado por:
Jovercides Ferreira da Silva
Código Identificador:0F35490D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº002/2017 EDITAL N°.003/2017 RESULTADO PARCIAL DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

1. A COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, designada pela PORTARIA Nº 80, de 04 de Agosto de 2017 da Prefeitura Municipal de Naviraí, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal e DECRETO Nº575 , de 08 de Agosto de 2017, considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO** o **RESULTADO PARCIAL DOS CANDIDATOS QUE TIVERAM SUAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS**, constantes no Anexo Único, parte integrante deste edital, referente ao cargo de Auxiliar em Saúde Bucal do Processo Seletivo Simplificado n°. 002/2017 da Gerência Municipal de Saúde.

2. Este Edital estará disponível no mural da Gerência de Saúde – Prédio da Prefeitura Municipal de Naviraí-MS e no endereço eletrônico
www.diariomunicipal.com.br/assomasul.

3. Este edital entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Naviraí-MS, 20 de Setembro de 2017.

Comissão de Processo Seletivo Simplificado:

1. Katia Akemi da Rocha Ujihara Salem,
2. Fernanda de Souza San Martin
3. Paula Márcia Leiko Nakagawa Suekane

ANEXO ÚNICO
RELAÇÃO NOMINAL PARCIAL DOS CANDIDATOS QUE TIVERAM AS
INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL:

N°. da inscrição	Nome do candidato
002	Sirlene Pereira dos Santos
003	Maria Aparecida Sola Belvis
007	Tainara Flores de Medeiros

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:47ACE4D6

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº002/2017 EDITAL N°.004/2017 RESULTADO PARCIAL DAS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

1. A COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, designada pela PORTARIA Nº 80, de 04 de Agosto de 2017 da Prefeitura Municipal de Naviraí, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal e DECRETO Nº575 , de 08 de Agosto de 2017, considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO** o **RESULTADO PARCIAL DOS CANDIDATOS QUE TIVERAM SUAS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS**, constantes no Anexo Único, parte integrante deste edital, referente ao cargo de Auxiliar em Saúde Bucal do Processo Seletivo Simplificado n°. 002/2017 da Gerência Municipal de Saúde.

2. Este Edital estará disponível no mural da Gerência de Saúde – Prédio da Prefeitura Municipal de Naviraí-MS e no endereço eletrônico
www.diariomunicipal.com.br/assomasul.

3. Este edital entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Naviraí-MS, 20 de Setembro de 2017.

Comissão de Processo Seletivo Simplificado:

1. Katia Akemi da Rocha Ujihara Salem,
2. Fernanda de Souza San Martin
3. Paula Márcia Leiko Nakagawa Suekane

ANEXO ÚNICO
RELAÇÃO NOMINAL PARCIAL DOS CANDIDATOS QUE TIVERAM AS
INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL:

N°. da inscrição	Nome do candidato	Motivo do indeferimento
001	Ana Paula da Silveira Tomas Anastácio	Em desacordo com o Edital 002/2017 de Retificação, no artigo 7.1.3(Carteira Profissional de Trabalho) e parte do artigo 7.1.7(Anexos II, III e IV).
004	Fernanda Lobo Vieira da Silva	Em desacordo com o Edital 002/2017 de Retificação, no artigo 7.1.4 (CRO) e 7.1.6 (Documento de Conclusão de Curso de Auxiliar/Atendente na área de Saúde Bucal).
005	Cassia da Silva Nogueira	Em desacordo com o Edital 002/2017 de Retificação, no artigo 7.1.4 (CRO) e 7.1.6 (Documento de Conclusão de Curso de Auxiliar/Atendente na área de Saúde Bucal).
006	Ana Claudia Araujo Pereira da Silva	Em desacordo com o Edital 002/2017 de Retificação, no artigo 7.1.4 (CRO) e 7.1.6 (Documento de Conclusão de Curso de Auxiliar/Atendente na área de Saúde Bucal).

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:8565E0F6

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5119/2017

PROCESSO Nº. 107/2017 – PREGÃO Nº. 042/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 025/2017. FAVORECIDO: MERCENAVI PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP - OBJETO: AQUISIÇÃO DE BATERIAS PARA ATENDER AO VEÍCULO FIAT DOBLÔ AMBULÂNCIA PLACA NRL8559, DA GERÊNCIA DE SAÚDE – VALOR: R$ 530,00 – DOTAÇÃO:
10.01.10.302.0504.2.035.3390.30.00.00 - DATA: 14/09/2017.

EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:88CA4982

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5128/2017

PROCESSO Nº. 213/2017 – PREGÃO Nº. 099/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 058/2017. FAVORECIDO: DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP - OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL, REDE ODONTOLÓGICA, LABORATOIO MUNICIPAL, LABORATORIO HOSPITALAR, FARMÁCIA MUNICIPAL E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICIPIO – VALOR: R$ 256,50 – DOTAÇÃO:
10.01.10.302.0504.2.019.3390.30.00.00 - DATA: 14/09/2017.

EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:1E01C03D

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5146/2017

PROCESSO Nº. 093/2017 – PREGÃO Nº. 033/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 035/2017. FAVORECIDO: MERCENAVI PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO DE MOLEJOS DIANTEIRO E TRASEIRO PARA ATENDER AO ÔNIBUS ESCOLAR PLACA HSH5594 DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO – VALOR: R$ 1.422,00 – DOTAÇÃO: 01.05.12.361.0502.2.044.3390.39.00.00 - DATA: 14/09/2017.

FÁTIMA DE LOURDES FERREIRA LIUTI
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:414FC7DA

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5148/2017

PROCESSO Nº. 093/2017 – PREGÃO Nº. 033/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 035/2017. FAVORECIDO: MERCENAVI PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO DE MOLEJOS DIANTEIRO E TRASEIRO DO CAMINHÃO PLACA HSH1224, DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – VALOR: R$ 395,00 – DOTAÇÃO:
01.14.25.751.0401.2.067.3390.39.00.00 - DATA: 14/09/2017.

ADRIANO JOSÉ SILVÉRIO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:968F2293

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5149/2017

PROCESSO Nº. 093/2017 – PREGÃO Nº. 033/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 035/2017. FAVORECIDO: MERCENAVI PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO DE MOLEJOS DIANTEIRO E TRASEIRO DO CAMINHÃO PLACA HSH5597, DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – VALOR: R$ 1.580,00 – DOTAÇÃO:
01.14.26.782.0401.2.068.3390.39.00.00 - DATA: 14/09/2017.

ADRIANO JOSÉ SILVÉRIO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:61164675

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5147/2017

PROCESSO Nº. 093/2017 – PREGÃO Nº. 033/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 035/2017. FAVORECIDO: MERCENAVI PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO DE MOLEJOS DIANTEIRO E TRASEIRO PARA ATENDER AO ÔNIBUS ESCOLAR PLACA HTO3354 DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO – VALOR: R$ 869,00 – DOTAÇÃO:
01.05.12.361.0502.2.044.3390.39.00.00 - DATA: 14/09/2017.

FÁTIMA DE LOURDES FERREIRA LIUTI
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:AE68C88C

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 393/2017

Contrato: 393/2017–**Processo:** 330/2017 – **Dispensa por Justificativa:**117/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ – MS
Contratada: SERVIÇO DE HEMODINÂMICA DE ARAPONGAS LTDA – EPP.
Objeto: *SERVIÇO DE CATETERISMO CARDÍACO, CONFORME SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 36329/2017/GESAU, PARA CUMPRIMENTO DE AÇÃO JUDICIAL INGRESSADA CONTRA O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS, ATRAVÉS DOS AUTOS - N.º 0801134.73.2016.8.12.0029, 1.ª VARA CÍVIL DA COMARCA DE NAVIRAÍ-MS.*
Prazo de Vigência: 04/09/2017 e 31/12/2017.
Valor Total R$:1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).
Recurso Orçamentário: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO:
10.01.10.122.0511.2.001-33.90.39 (R 3209).
Assinam: Edvan Thiago Barros Barbosa, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 063/201, (pela contratante) e Milton Ferreira Neves Filho, (pela contratada).
Data de Assinatura do Contrato: 04 de Setembro de 2017

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:9A892BE6

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 3101/2017

PROCESSO: 350/2017 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA:** 124/2017
OBJETO: SERVIÇO DE EXAME DE ELETROENCEFALOGRAFIA (EECG+MAPEAMENTO) CONFORME SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO N.º 36349/2017/GESAU EM CUMPRIMENTO A AÇÃO JUDICIAL, INGRESSADA CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SENDO OS AUTOS N.º 0801190-43.2015.8.12.0029, EMITIDA PELA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE NAVIRAI-MS.
EMPRESA VENCEDORA: LIMA & FERRUZZI LTDA ME, **CNPJ**: 07.906.166/0001-10. **ITEM**: 001.

VALOR TOTAL: R$ 300,00 (trezentos reais).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO:
10.01.10.122.0511.2.001-33.90.39 (R 3209).
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 62 DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.
DATA DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO:13/09/2017

EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA
Gerente de Saúde e
Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 063/2017

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:A8B2BC58

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2017.

Processo nº. 119/2017 – Pregão Presencial nº. 049/2017.
Partes Município de Naviraí e a empresa **JEAN LUCAS BARBOSA DE SOUZA & CIA LTDA – EPP.**

Objeto: Alteração do valor do item do Anexo "I" da Ata de Registro de Preços nº. 033/2017 – ITEM – 034(Limão) de R$ 2,43 para R$ 3,81, correspondente ao Reequilíbrio Econômico Financeiro conforme pedido realizado pela empresa.
Fundamento Legal: Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.
Assinam: Srª Fátima de Lourdes Ferreira Liuti, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 003/2017, Sr. Astolfo Carlos Mendes, Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 007/2017, Sr. Edvan Thiago Barros Barbosa Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto n.º 063/17, Srª Maria Telma de Oliveira Minari, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 004/2017, pela Contratante e o Sr. Adilson Pereira de Souza, pela Contratada.

Naviraí – MS, de 18 de setembro de 2017.

Publicado por:
Alessandro Jose Florenciano Gazola
Código Identificador:07E53AE0

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 076/2017.

Processo nº 124/2016 – Pregão Presencial nº 047/2016.
Partes: Município de Naviraí e a empresa **JEAN LUCAS BARBOSA DE SOUZA & CIA LTDA – EPP.**

Objeto: Ficam alterados no presente contrato o valor do item 010 (café torrado), passando de R$ 7,20 para R$ 8,10, o kilo, correspondente ao reequilíbrio econômico financeiro solicitado pela Contratada, de acordo com o valor apurado no Parecer Jurídico anexo.
Fundamento Legal: Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.
Assinam: Srª. Maria Telma de Oliveira Minari, Gerente de Assistente Social e Ordenador de Despesas, conforme Decreto n.º 010/17 e o Sr. Adilson Pereira de Souza, pela Contratada.

Naviraí – MS, 18 de Setembro de 2017.

Publicado por:
Alessandro Jose Florenciano Gazola
Código Identificador:B3E49DFB

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 145/2017.

Processo nº 124/2016 – Pregão Presencial nº 047/2016.
Partes: Município de Naviraí e a empresa **JEAN LUCAS BARBOSA DE SOUZA & CIA LTDA – EPP.**

Objeto: Ficam alterados no presente contrato o valor do item 010 (café torrado), passando de R$ 7,20 para R$ 8,10, o kilo, correspondente ao reequilíbrio econômico financeiro solicitado pela Contratada, de acordo com o valor apurado no Parecer Jurídico anexo.
Fundamento Legal: Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.
Assinam: Sr. Edvan Thiago Barros Barbosa, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto n.º 063/17 e o Sr. Adilson Pereira de Souza, pela Contratada.

Naviraí – MS, 18 de Setembro de 2017.

Publicado por:
Alessandro Jose Florenciano Gazola
Código Identificador:9C403E05

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 130/2017.

Processo nº 124/2016 – Pregão Presencial nº 047/2016.
Partes: Município de Naviraí e a empresa **JEAN LUCAS BARBOSA DE SOUZA & CIA LTDA – EPP.**

Objeto: Ficam alterados no presente contrato o valor do item 010 (café torrado), passando de R$ 7,20 para R$ 8,10, o kilo, correspondente ao reequilíbrio econômico financeiro solicitado pela Contratada, de acordo com o valor apurado no Parecer Jurídico anexo.
Fundamento Legal: Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.
Assinam: Srª Fátima de Lourdes Ferreira Liuti, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 003/2017, Sr. Edvan Thiago Barros Barbosa, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto n.º 063/17, Sr. Eduardo Mendes Pinto, Gerente de Administração e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 002/2017, Sr. Adriano José Silvério, Gerente de Serv. Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 006/2017 e Sr. Adilson Pereira de Souza, pela Contratada.

Naviraí – MS, 18 de Setembro de 2017.

Publicado por:
Alessandro Jose Florenciano Gazola
Código Identificador:DE3F76A2

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 349/2017.

Processo nº 119/2017 – Pregão Presencial nº 049/2017.
Partes: Município de Naviraí e a empresa **JEAN LUCAS BARBOSA DE SOUZA & CIA LTDA – EPP.**

Objeto: Ficam alterados no presente contrato o valor do item 034 (limão), passando de R$ 2,43 para R$ 3,81, o kilo, correspondente ao reequilíbrio econômico financeiro solicitado pela Contratada, de acordo com o valor apurado no Parecer Jurídico anexo.
Fundamento Legal: Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.
Assinam: Srª. Fátima de Lourdes Ferreira Liuti, Gerente de Educação e Cultura e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº. 003/2017, e Sr. Adilson Pereira de Souza, pela Contratada.

Naviraí – MS, 18 de Setembro de 2017.

Publicado por:
Alessandro Jose Florenciano Gazola
Código Identificador:6E7D3C84

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 261/2017.

Processo nº 119/2017 – Pregão Presencial nº 049/2017.
Partes: Município de Naviraí e a empresa **JEAN LUCAS BARBOSA DE SOUZA & CIA LTDA – EPP.**

Objeto: Ficam alterados no presente contrato o valor do item 034 (limão), passando de R$ 2,43 para R$ 3,81, o kilo, correspondente ao reequilíbrio econômico financeiro solicitado pela Contratada, de acordo com o valor apurado no Parecer Jurídico anexo.
Fundamento Legal: Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.
Assinam: Sr. Edvan Thiago Barros Barbosa, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº. 063/2017, e Sr. Adilson Pereira de Souza, pela Contratada.

Naviraí – MS, 18 de Setembro de 2017.

Publicado por:
Alessandro Jose Florenciano Gazola
Código Identificador:A0ADB9D9

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 406/2017

Contrato: 406/2017 – **Processo:** 217/2017 – **Pregão Presencial:** 101/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS
Contratada: PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), CONSTANTE NOS ITENS: 023 E 220, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DAS GERÊNCIAS MUNICIPAIS DE NAVIRAÍ/MS
Prazo de Vigência: 04/09/2017 a 31/12/2017
Valor Total: R$ 178,70 (cento e setenta e oito reais e setenta centavos)
Recurso Orçamentário: Gerência de Obras – Dotação: 01.04.154510401.1.003000.4.4.90.30.99.00 (R499)
Assinam: Ana Paula Krambeck Silva Rocha, Gerente de Obras e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 005/2017 (pela Contratante) e Marciel José de Almeida (pela Contratada).
Data de Assinatura do Contrato: 04/09/2017

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:CAC830DF

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 1027, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º. REVOGAR a Portaria nº 1003, de 13 de setembro de 2017, que concedeu a Gratificação de Produtividade a servidora ERICA CRISTINA PÁDUA CARNEIRO nos termos da Lei Complementar nº 046, de 06 de abril de 2011.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 19 dias do mês de setembro de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:C69F3944

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 90/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 307/2017

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006 para **confecção de folder**, para atendimento das Campanhas de prevenção realizadas pelo programa IST/AIDS-HIV, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

EMPRESA CLASSIFICADA: DIGITAL GRAFICA E EMBALAGENS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 27.351.487/0001-03, classificada no item nº 1, com proposta no valor de R$2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais).

Adjudicada pelo Pregoeiro.

JUSCELINO BALDUINO MACHADO JUNIOR

E HOMOLOGO o resultado adjudicado pelo pregoeiro.

Paranaíba-MS, 20 de setembro de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:1806EC0E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 156/2017.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2017.
EDITAL Nº 46/2017.

COMUNICAMOS que está **SUSPENSO** o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2017** (**Objeto**: Contratação de empresa para implantação, licenciamento de uso de **sistemas de informática** integrados para a gestão pública municipal subdivido por item e os serviços de conversão de dados, implantação, migração de dados pré-existentes, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento durante o período contratual, para atendimento exclusivo da Prefeitura Municipal de Paranaíba-MS) – **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2017**, **para análise do Edital e para uma possível adequação**. A nova data da Sessão Pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**, situada na **AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JD. STª MÔNICA, PARANAÍBA-MS**, em dias úteis nos horários de 7:00hrs às 11:30hrs e das 13:30hrs as 17:00hrs.

Paranaíba-MS, 20 de setembro de 2017

JUSCELINO BALDUINO MACHADO JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva
Código Identificador:85C7B36E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 338/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2017

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS**, por intermédio do(a) **PREGOEIRO(A)**, o(a) senhor(a) **JUSCELINO BALDUINO MACHADO JUNIOR,** designado pela **PORTARIA Nº 164/2017, DE 9 DE JANEIRO DE 2017,** torna público que no dia **4 DE OUTUBRO DE 2017, ÀS 8: (OITO) HORAS,** na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**, situada na **AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JD. STª MÔNICA, PARANAÍBA-MS**, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 3.555/00 e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93..

OBJETO: Locação de 1 (um) caminhão compactador de lixo, para atender as necessidades de coleta de lixo, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação do Município de Paranaíba-MS.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no endereço acima especificado.

Paranaíba-MS, 20 de setembro de 2017.

JUSCELINO BALDUINO MACHADO JUNIOR
Pregoeira(a)

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva
Código Identificador:560B1130

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 04/2017

Termo de Convênio nº 04/2017
Convenentes: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA/MS, CNPJ 03.343.118/0001-00, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ N.11.353.020/0001-62, HOSPITAL PSIQUIÁTRICO DR. ADOLFO BEZERRA DE MENEZES, inscrito no CNPJ sob n. 03.163.912/0001-72.
Objeto: Cooperação financeira destinada a auxiliar na manutenção de ações de assistência e saúde desenvolvidas pela convenente.
Fundamentação Legal: Lei 2122, de 17 abril de 2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.090, de 06 de junho de 2016 e Lei Orçamentária Anual nº 2.107, de 13 de dezembro de 2016.
Valor: R$ 132.444,47 (cento e trinta e dois mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e sete centavos)
Dotação Orçamentária:
50.101 – Fundo Municipal de Saúde
10.122.0004-2040 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.50.43-181.503 – Subvenções Sociais
Prazo: 4 meses
Assinam: - Ronaldo José Severino de Lima, CPF 362.082.056-20 - Prefeito Municipal; Debora Queiroz de Oliveira, CPF: 956.584.831-15, Secretária Municipal de Saúde pelo Fundo Municipal de Saúde e Alcione Oliveira Leal Rodrigues, inscrita no CPF: 272.816.801-63, representante legal do Hospital Psiquiátrico Dr. Adolfo Bezerra de Menezes.

Publicado por:
Maria de Fátima Ramos Santos
Código Identificador:55A1C48A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº01/2017
RATIFICAÇÃO
Favorecido: Teixeira Pellini & Cia Ltda - ME R$186.000,00
Reconheço a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Caput do Art.25 da Lei 8.666/93, conforme justificativa constantes no processo de Inexigibilidade de Licitação nº01/2017, tendo como Objeto a Prestação de serviços Médicos na Unidade Hospitalar Demétria Albano Ramos . Ratifico a Dispensa em cumprimento às determinações no Art.26 da Lei 8.666/93.

Pedro Gomes-MS, 20 de setembro de 2017.

WILLIAM LUIZ FONTOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronivaldo Dias da Slva
Código Identificador:0B5604B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº02/2017
RATIFICAÇÃO
Favorecido:
Bispo de Morais & Cia Ltda - ME R$97.800,00
Reconheço a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Caput do Art.25 da Lei 8.666/93, conforme justificativa constantes no processo de Inexigibilidade de Licitação nº02/2017, tendo como Objeto a Prestação de serviços Médicos na Unidade Hospitalar Demétria Albano Ramos . Ratifico a Dispensa em cumprimento às determinações no Art.26 da Lei 8.666/93.

Pedro Gomes-MS, 20 de setembro de 2017.

WILLIAM LUIZ FONTOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronivaldo Dias da Slva
Código Identificador:1394539F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº03/2017
RATIFICAÇÃO
Favorecido:
M & A Serviços Médicos Ltda - ME R$344.400,00
Reconheço a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Caput do Art.25 da Lei 8.666/93, conforme justificativa constantes no processo de Inexigibilidade de Licitação nº03/2017, tendo como Objeto a Prestação de serviços Médicos na Unidade Hospitalar Demétria Albano Ramos . Ratifico a Dispensa em cumprimento às determinações no Art.26 da Lei 8.666/93.

Pedro Gomes-MS, 20 de setembro de 2017.

WILLIAM LUIZ FONTOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronivaldo Dias da Slva
Código Identificador:1E2F1846

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO NO EXERCÍCIO DE 2017

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS I, FUNÇÃO: RECEPCIONISTA
DATA DA JUSTIFICATIVA: 31/08/2017
DATA DA DECLARACÃO DE INEXISTENCIA DE CANDIDATO HABILITADO EM CONCURSO PÚBLICO: 01/09/2017
VIGENCIA DO CONTRATO: 01/09/2017 A 29/09/2017

CONTRATO	NOME	CH	JUSTIFICATIVA	VALOR MENSAL R$	DATA DO CONTRATO
76	DANIELA ALVES DA SILVA	40 H	ESF II – POSTO DE SÁUDE CENTRAL	550,16	01/09/2017

OBS. CONTRATO COM FUNDAMENTO LEGAL NO INCISO IX, DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ASSIM COMO NO ARTIGO 77, INCISO III
DA LEI COMPLEMENTAR Nº 858/2005.

PEDRO GOMES/MS, 20 DE SETEMBRO DE 2017

Publicado por:
Maria Lauzimar Bispo de Souza
Código Identificador:48800386

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 102 DE 19 DE SETEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º- Conceder **180 dias de Licença Maternidade** a servidora **Livia Kelen Gonjijo Braga** do período de **14/09/2017 a 12/03/2018** ocupante do Cargo **de** Profissional de Saúde Pública**, função nutricionista,** do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Pedro Gomes.

Art.2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e terão seus efeitos a contar de 14 de setembro de 2017.

Pedro Gomes-MS, 19 de setembro de 2017.

WILLIAM LUIZ FONTOURA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado de acordo com Art.99 da LOM/1.990...

Publicado por:
Maria Lauzimar Bispo de Souza
Código Identificador:561544D1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 103 DE 20 DE SETEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º- Revogar a cedencia da servidora **Regina Martins Lopes,** que esteve a disposição da APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PEDRO GOMES-MS**,** através do Decreto "P" nº 66 de 20 de fevereiro de 2017.

Art.2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de setembro de 2017.

Pedro Gomes-MS, 20 de setembro de 2017.

WILLIAM LUIZ FONTOURA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado de acordo com Art.99 da LOM/1.990...

Publicado por:
Maria Lauzimar Bispo de Souza
Código Identificador:ED2F69C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O **MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES - MS**, **inscrito no CNPJ sob o nº 03.352.986/0001-57**, representado por **William Luiz Fontoura –** Prefeito Municipal e **Sandra Teresa Bedin Garcia – Sec. Mun. de Saúde**, no uso de suas atribuições legais, ***CONVOCA*** a população do Município de Pedro Gomes – Estado de Mato Grosso do Sul, para participar da audiência pública, que será realizada no dia vinte e quatro (27) de setembro (09) de dois mil e dezessete (2017), no Auditório da Câmara Municipal de Pedro Gomes - MS, sito na Rua Campo Grande nº 300, com início a partir das 09:00 horas, onde será apresentada prestação de contas da Saúde, relativa ao Segundo Quadrimestre / 2017 (Lei Complementar nº 141/2012.

Pedro Gomes – MS, 20 de Setembro de 2017.

Publicado por:
Evanilson Barbosa da Silva
Código Identificador:F7F36DB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O **MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES - MS**, **inscrito no CPNJ sob o nº 03.352.986/0001-57**, representado por **William Luiz Fontoura**, brasileiro, solteiro, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, ***CONVOCA*** a população em geral do Município de Pedro Gomes – Estado de Mato Grosso do Sul, para participar da audiência pública, que será realizada no dia vinte e oito (28) de setembro (09) de dois mil e dezessete (2017), no Auditório da Câmara Municipal de Pedro Gomes – MS, sito na Rua Campo Grande nº 300 centro, com início a partir das 09:00 horas, onde para apresentação e avaliação do cumprimento das metas fiscais da LDO – Primeiro e Segundo Quadrimestre de 2017. (Lei Complementar 101/2000).

Pedro Gomes – MS, 20 de setembro de 2017.

Publicado por:
Evanilson Barbosa da Silva
Código Identificador:2A2AB5C3

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
DELIBERAÇÃO Nº 003/2017/CMDCA

"Dispõe sobre a alteração da Organização e Realização do processo eleitoral do C.M.D.C.A triênio 2008/2010";

A Plenária do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 842/2007, e considerando decisão da Plenária, na reunião do dia 05 de Setembro de 2017,

DELIBERA:

Artigo 1º - Fica designado o processo de eleição das Entidades da Sociedade Civil para o Triênio 2017-2019. As Instituição deverão preencher a ficha de inscrição até a data limite de 21 de Setembro de 2017 do ano corrente até as 13:00hs, na Sala de Conselhos e Comissões, sito na Rua Conceição do Rio Pardo, 1886 – Centro.

Artigo 2º - Fica designado a Comissão de Análise de Documentos os seguintes Conselheiros de Direito:
Vania Alcântara
Rosana Arruda
Célia Freitas

Artigo 3º - Fica designado a Comissão de Eleição, os seguintes Conselheiros de Direito:
Eliane da Silva Moura
Flavia da Silva Colete
Elenice Mª da Silva
Sandra Sakaguti

Artigo 4º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Ribas do Rio Pardo – MS, 11 de Setembro de 2017.

ELIANE DA SILVA MOURA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:8EC0D693

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 005/2017

PARTES: Municipio de Ribas do Rio Pardo e a empresa: **ANDREIA APARECIDA SERAFIM 00699316154**
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto realizar o acréscimo de R$0,97 (noventa e sete centavos) por km, na linha de ITEM 46. O valor do km rodado passa de R$ 2,98 para R$ 3,95 em virtude da substituição do veículo nos termos do Edital de Licitação Anexo II – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES - ITEM 2 do PREÇO MÁXIMO.
DOS EFEITOS E VIGENCIA: O presente aditivo cumpre efeitos retroativos a partir de 03 de abril de 2017, justificado na necessidade de comprovar documentalmente o aumento na distância da linha.
DO VALOR: Em razão do acréscimo de **R$0,97 (noventa e sete centavos**) por km, o valor do contrato originário sofrerá um aumento na ordem **de R$ 8.834,24 (oito mil oitocentos e trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos)** alterando a Cláusula 4º do Contrato n.º005/2017 para o valor global de **R$87.398,07 (oitenta e sete mil trezentos e noventa e oito reais e sete centavos).**
DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Inicial, exceto aquelas modificadas por este termo aditivo.
DATA: 17/08/2017
ASSINAM: **Paulo Cesar Lima Silveira** – Prefeito Municipal – **Andreia Aparecida Serafim**- contratada.

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:9C431084

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 019/2017

PARTES: Municipio de Ribas do Rio Pardo e a empresa: **MARCELO ALVES DE OLIVEIRA – TRANSPORTES – ME**
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto realizar o acréscimo de **11,30 km** por dia, no ITEM 06, em um total de 66 (sessenta e seis) dias trabalhados. Tal acréscimo resultará em um total de **745,8km**.
A partir de 03 de abril de 2017, O trajeto passa a ser de **154,2 km** diários e o total do contrato **29.325,8 km.**.
O valor do km rodado passa de **R$ 3,43** para **R$ 4,16** em virtude da substituição do veículo nos termos do Edital de licitação do Anexo II – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES - ITEM 2 do PREÇO MÁXIMO.
DO VALOR: 2.1. Em razão do acréscimo de **745,8km**, o valor do contrato originário sofrerá um aumento na ordem de **R$ 2.558,09 (dois mil quinhentos e cinquenta e oito reais e nove centavos**). Em razão da troca de veículo a alteração do valor será na ordem de **R$7.429,36 (sete mil quatrocentos e vinte e nove reais e trinta e seis centavos).** Alterando a Cláusula 4ª do Contrato n.º019/2017 para o valor global de **R$108.016,85 (cento e oito mil dezesseis reais e oitenta e cinco centavos).**
DOS EFEITOS E VIGENCIA: O presente aditivo cumpre efeitos retroativos a partir de 03 de abril de 2017, justificado na necessidade de comprovar documentalmente o aumento na distância da linha.
DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Inicial, exceto aquelas modificadas por este termo aditivo.
DATA: 17/08/2017
ASSINAM: Paulo Cesar Lima Silveira – Prefeito Municipal – **Marcelo Alves de Oliveira**
- contratada.

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:1A324855

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 053/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 084/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de preços para futuras prestações de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos de informática, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Ribas do Rio Pardo – MS.
O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira e Equipe de Apoio torna pública a SUSPENSÃO do Pregão Presencial nº 053/2017, Processo Licitatório nº 084/2017. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, Paço Municipal, sito na Rua Conceição do Rio Pardo, 1725, Centro, na cidade de Ribas do Rio Pardo/MS, ou pelo telefone (67) 3238-1175 – Ramal 217.

Ribas do Rio Pardo - MS, 20 de setembro de 2017.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito

NILVANI SOUZA DE PAULA
Pregoeira

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:50C697D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 005/2017 - PROCESSO Nº 088/2017.

O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público, que promoverá licitação na modalidade Tomada de Preço, tipo menor preço.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra em aduelas (galeria celular) de concreto armado pré-fabricado, a ser executada na transposição de córregos no perímetro urbano do município de Ribas do Rio Pardo – MS.
Legislação: Lei Federal n. 8.666/1993/alterações, Lei Federal n° 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor e Lei Complementar n. 123/2006.
Local e Data: A entrega dos envelopes e da realização da Licitação acontecerá no dia **09 de outubro de 2017, às 08h00min,** na sala de reuniões do Núcleo de Licitações localizada no Paço Municipal, sito na Rua Conceição do Rio Pardo, 1725, Centro, Ribas do Rio Pardo - MS.
Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitação, sem custo.
Maiores informações: Núcleo de Licitações – **Fone:** (67) 3238-1175 – Ramal 217

Ribas do Rio Pardo - MS, 20 de setembro de 2017.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito

NILVANI SOUZA DE PAULA
Presidenta
C.P.L.

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:B98933C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 056/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 087/2017 - REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Presencial.
Objeto: Registro de preços para futuras aquisições de materiais odontológicos de consumo, atendendo a Secretaria de Saúde do Município de Ribas do Rio Pardo – MS.
Legislação: Lei Federal n. 10.520/2002, Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Federal n° 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar n. 123/2006, Decreto Municipal n. 006/2013.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia **03 de outubro de 2017**, **às 08h00min**, na sala de reuniões do Departamento de Licitação localizado no Paço Municipal, sito na Rua Conceição do Rio Pardo, 1725, Centro, na cidade de Ribas do Rio Pardo/MS.
Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitação, sem custos.
Maiores informações: Departamento de Licitações – **Fone:** (67) 3238-1175 – Ramal 217

Ribas do Rio Pardo - MS, 20 de setembro de 2017.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito

NILVANI SOUZA DE PAULA
Pregoeira

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:208AC271

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 418/2017

"Designar membro da Comissão de Adicional de Titulação e Formação como Titular"

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso V, do Artigo 69 da Lei Orgânica do Município e

Considerando o afastamento do servidor Paulo Sleiman Rojas por motivo de tratamento de saúde,

R E S O L V E :
Art. 1.° Designar a servidora Celina de Moura como titular no período de afastamento do servidor acima citado.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 19 de setembro de 2017.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:CA766076

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 006/2017/SEMAD

Republica-se por incorreção
Ribas do Rio Pardo – MS, 08 de setembro de 2017.

A Srª. **Roseli Codognatto**, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 148 da Lei Municipal nº 686/2001, e diante das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão de Inquérito designada pela Portaria n.º 003, de 07 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul, **RESOLVE**:

Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do respectivo processo administrativo disciplinar.

ROSELI CODOGNATTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:1801077A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SGO
RESOLUÇÃO SMS Nº 070/2017

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO, ORIGINALMENTE VEICULADO NO DIARIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL DE 20/09/2017 ANO VIII, Nº 1937 PÁGINA 60

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE,** Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 89, Inciso II da Lei orgânica do município,

Resolve:

Art. 1º. Fica designado o servidor **Lucas Frederico Lima Baiona**, para atuar como fiscal na Ata de Registro de Preços nº 11/2017 - item 11, cláusula segunda - do Pregão presencial nº 118/2017.

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 13 da lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.

Art.3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de setembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS 19 de setembro de 2017.

MICHELE ALVES PAUPERIO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto "P" 023/2017

Publicado por:
Michele Pagnussat
Código Identificador:AC81A81A

PROCURADORIA JURÍDICA
DELIBERAÇÃO Nº 015/2017 - CODESG

DELIBERAÇÃO Nº 015, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017.

Concede benefícios à empresa SOSTER & SOSTER LTDA - ME, nos termos da Lei nº 942, de 25 de fevereiro de 2014.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE – CODESG, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o acolhimento da Carta Consulta e Projeto apresentado pela empresa SOSTER & SOSTER LTDA – ME, o Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social de São Gabriel do Oeste –

CODESG , em reunião realizada no dia 19 de setembro de 2017 APROVOU e RESOLVE:

Art.1º. Conceder os benefícios previstos no artigo 2º, inciso III da Lei Municipal nº 942, de 25 de fevereiro de 2014, nos seguintes termos:

III – Conceder a isenção total das taxas municipais e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN decorrentes de obras de construção ou ampliação, bem como do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU pelo prazo de 05 (cinco) anos a contar do lançamento, referente aos lotes de terrenos 15, 16, 17 e 18 da quadra 02 do Loteamento Núcleo Industrial Sul.

Art. 2º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Presidente do CODESG

VALÉRIA ALVES PEREIRA
Secretária Executiva
CODESG

Publicado por:
Siluane Marla Dalri
Código Identificador:0A4D0A08

PROCURADORIA JURÍDICA
DELIBERAÇÃO Nº 016/2017 - CODESG

DELIBERAÇÃO Nº 016, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017.

Concede benefícios à empresa REAL COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, nos termos da Lei nº 942, de 25 de fevereiro de 2014.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE – CODESG, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o acolhimento da Carta Consulta e Projeto apresentado pela empresa REAL COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, o Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social de São Gabriel do Oeste – CODESG , em reunião realizada no dia 19 de setembro de 2017 APROVOU e RESOLVE:

Art.1º. Conceder os benefícios previstos no artigo 2º, inciso III da Lei Municipal nº 942, de 25 de fevereiro de 2014, nos seguintes termos:

III – Conceder a isenção total das taxas municipais e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN decorrentes de obras de construção ou ampliação, bem como do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU pelo prazo de 10 (dez) anos a contar do lançamento, referente ao lotes de terreno 29 da quadra 03 do Loteamento Núcleo Industrial Sul.

Art. 2º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Presidente do CODESG

VALÉRIA ALVES PEREIRA
Secretária Executiva
CODESG

Publicado por:
Siluane Marla Dalri
Código Identificador:9346F93B

PROCURADORIA JURÍDICA
DELIBERAÇÃO Nº 017/2017 - CODESG

DELIBERAÇÃO Nº 017, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017.

Concede benefícios à empresa PIZONI & CIA LTDA, nos termos da Lei nº 942, de 25 de fevereiro de 2014.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE – CODESG, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o acolhimento da Carta Consulta e Projeto apresentado pela empresa PIZONI & CIA LTDA, o Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social de São Gabriel do Oeste – CODESG , em reunião realizada no dia 19 de setembro de 2017 APROVOU e RESOLVE:

Art.1º. Conceder os benefícios previstos no artigo 2º, incisos III e IV da Lei Municipal nº 942, de 25 de fevereiro de 2014, nos seguintes termos:

III – Conceder a isenção total das taxas municipais e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN decorrentes de obras de construção ou ampliação, bem como do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU pelo prazo de 10 (dez) anos a contar do lançamento, referente ao imóvel onde localiza-se a sede da empresa.

IV - Conceder isenção do Imposto Sobre Serviços da Qualquer Natureza – ISSQN de competência do município, incidente sobre a empresa incentivada, pelo prazo de até a data de 31 de dezembro de 2.020.

Art. 2º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Presidente do CODESG

VALÉRIA ALVES PEREIRA
Secretária Executiva
CODESG

Publicado por:
Siluane Marla Dalri
Código Identificador:F2BE5D45

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 1.536/2017

Decreto nº 1.536/2017 /PMSGO/GAB 18 de setembro de 2017.

Altera a composição do Conselho Administrativo da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste – FUNSAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA*:*

Art. 1° Fica alterada a composição do Conselho Administrativo da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste – FUNSAÚDE, conforme segue:

RETIRA-SE

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS	
Presidente da FUNSAÚDE	José Edacyr Simm
Diretor Clínico da FUNSAÚDE	Mauri Lelis Queiroz Júnior

INGRESSA

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS	
Presidente da FUNSAÚDE	Maria Eliza Barbosa Serrou
Diretor Clínico da FUNSAÚDE	Aurélio Saraiva Braz Júnior

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 18 de setembro de 2017.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Siluane Marla Dalri
Código Identificador:D9827471

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 1.537/2017

Decreto nº 1.537/2017 / PMSGO-GAB 19 de setembro de 2017.

Dispõe sobre a Exoneração de Membro Suplente Substitutivo do Conselho Tutelar de São Gabriel do Oeste.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÂO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 70 da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a suplente ***Silvana Aparecida de Andrade Sangalli,*** do cargo de Conselheira Tutelar, empossada anteriormente pelo Decreto Municipal nº 1.331/2017, para atuar em substituição dos Titulares.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos à 01 de setembro de 2017.

São Gabriel do Oeste/MS, 19 de setembro de 2017.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Siluane Marla Dalri
Código Identificador:E6455A97

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 1.538/2017

Decreto nº 1.538/2017 / PMSGO-GAB 19 de setembro de 2017.

Aprova o Regimento Interno do Comitê de Mobilização de Combate ao Vetor *Aedes Egypti* no âmbito do Município de São Gabriel do Oeste.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÂO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 70 da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e com fundamento no artigo 3º do Decreto Municipal nº 1.532/2017, de 05 de setembro de 2017,

Decreta:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Comitê de Mobilização de Combate ao Vetor *Aedes Egypti,* na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos a 03 de agosto de 2017.

São Gabriel do Oeste/MS, 19 de setembro de 2017.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Anexo Único do Decreto nº 1.538/2017

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E FINALIDADE

Art.1º O Comitê de Mobilização de Combate ao Vetor *Aedes aegypti*, instituído pelo Decreto nº. 1.532/2017 de 05 de setembro de 2017 é órgão colegiado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, com atribuição consultiva e deliberativa, de caráter multidisciplinar e intersetorial, encarregado de implementar as ações de educação em saúde e mobilização social voltadas para a redução do índice de infestação predial do *Aedes aegypti*, tem por atribuições:

I – Incentivar a articulação da Secretaria Municipal de Saúde com outros órgãos e entidades;

II – Acompanhar e avaliar as ações de prevenção e promoção de controle à dengue no Município de São Gabriel do Oeste - MS, com base nos indicadores estabelecidos pelo Programa Nacional de Controle da Dengue;

III – Elaborar programas permanentes, uma vez que não existe qualquer evidência técnica de que a erradicação do mosquito seja possível;

IV – Implementar o desenvolvimento de ações educativas para a mudança de comportamento e a adoção de práticas para a manutenção do ambiente domiciliar livre da infestação por *Aedes aegypti*;

V – Fortalecer a vigilância epidemiológica e entomológica para ampliar a capacidade de detecção precoce de surtos da doença;

VI – Integrar as ações de controle da dengue na atenção básica, com a mobilização do Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS) e Estratégia Saúde da Família (ESF), fomentando a divulgação das Portarias 44, 3252/09, 1004/11 do Ministério da Saúde e do caderno 21; bem como aplicabilidade;

VII – Indicar a utilização de instrumentos legais que facilitem o trabalho do poder público na eliminação de criadouros em imóveis comerciais, casas abandonadas, terrenos baldios, etc;

VIII – Acompanhar e assessorar as ações de saneamento ambiental para um efetivo controle do *Aedes aegypti*, buscando garantir fornecimento contínuo de água, a coleta e a distribuição adequada dos resíduos sólidos e a correta armazenagem de água no domicílio, onde isso for imprescindível, segundo o PNCD. Promover a atuação multissetorial por meio do fomento a destinação adequada de resíduos sólidos e a utilização de recipientes seguros para armazenagem de água;

IX – Fomentar ações educativas contra a dengue na rede de ensino infantil, fundamental, médio e universitário;

X – Indicar um membro do Comitê para manter a mídia permanentemente informada, por meio de comunicados ou notas técnicas, quanto à situação atual das ações integradas de educação em saúde, comunicação e mobilização social e resultados alcançados.

XI – Estimular medidas preventivas para evitar proliferação de *Aedes aegypti* em imóveis especiais (escolas, unidades básicas de saúde, hospitais, creches, igrejas, comércios, indústrias, etc);

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DO COLEGIADO

SEÇÃO I
DA ESTRUTURA

Art. 2º O Comitê de Mobilização de Combate ao Vetor *Aedes aegypti* terá a seguinte estrutura administrativa:

I – Diretoria Administrativa;
II – Assessoria Técnica;
III – Assembléia Colegiada.

Art. 3º As funções e respectivas atribuições que compõem a Diretoria Administrativa são as seguintes:

I – Presidente
II – Vice-Presidente
III – 1º Secretário
IV – 2º Secretário

§ 1º Compete ao Presidente:
a) coordenar as reuniões ordinárias e extraordinárias do Comitê;
b) convocar via ofício, e-mail ou telefone, as reuniões ordinárias, segundo o calendário anual pré- estabelecido, e as reuniões extraordinárias, com pelo menos 48 horas de antecedência;
c) representar o Comitê em reuniões, em convocações por autoridades, em eventos, na mídia cujos temas estejam relacionados direta ou indiretamente ao controle da dengue no Município.

§ 2º Compete ao Vice-Presidente:
a) substituir o Presidente em suas faltas e eventuais impedimentos.

§ 3º Compete ao 1º Secretário:
a) redigir e digitar as atas das reuniões;
b) atuar junto a Secretaria Municipal para a compilação, arquivamento e tramitação de documentos e correspondências do Comitê, a fim de obter conhecimento e providências das partes interessadas;
c) substituir o Vice- Presidente em suas faltas e impedimentos;

§ 4º Compete ao 2º Secretário:
a) substituir o 1º Secretário em suas faltas e eventuais impedimentos.

Art. 4º A Assessoria Técnica será composta pelos representantes técnicos da Secretaria Executiva de Saúde e representantes de outras instituições públicas ou particulares que desenvolvem trabalhos científicos ou entomológicos nessa área da saúde pública.

Art. 5º A Assembleia Colegiada será constituída por membros voluntários do setor público, autarquias, instituições e entidades com mandato de 02 (dois) anos, podendo ser substituído a qualquer tempo por outro membro designado por sua instituição, devendo o responsável pela instituição comunicar à Presidência do Comitê, por escrito, com 1 (uma) semana de antecedência, da referida substituição.

§ 1º A Assembléia Colegiada será composta por membro, sendo titular indicado pelo setor público, autarquias, instituições e entidades, conforme Decreto Municipal de Nomeação dos Membros do Comitê de Mobilização de Combate ao Vetor *Aedes aegypti.*

§ 2º Os membros indicados pelo setor público, instituições não governamentais e entidades representadas no Comitê serão nomeados por meio de decreto municipal, para mandato no período de 02 (dois) anos, podendo ser substituídos a qualquer tempo através da decisão de 2/3 (dois terços) de seus membros;

§ 3º As Instituições participantes da Assembleia Colegiada serão:
I – um representante da Atenção Básica em Saúde;
II – um representante da Vigilância Sanitária do Município;
III – um representante do Controle de Vetores;
IV – um representante dos Agentes Comunitários de Saúde;
V – um representante do Conselho Municipal de Saúde;
VI – um representante da Vigilância Epidemiológica;
VII – um enfermeiro de cada Estratégia de Saúde da Família;
VIII – um representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura;
IX – um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
X – um representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
XI – um representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
XII– um representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE;
XIII – um representante da FUNSAÚDE;
XIV – um representante de cada sindicato dos servidores municipais;
XV – um representante da Câmara Municipal;
XVI – um representante da Associação Empresarial de São Gabriel do Oeste – ACISGA;
XVII – representantes de igrejas evangélicas sediada no município;
XVIII – um representante das universidades sediadas no município;
XIX – um representante da polícia civil;
XX – um representante da polícia militar;
XXI- um representante da polícia ambiental;
XXII – um representante da Promotoria de Justiça;
XXIII – três representantes da imprensa local (falada, escrita ou eletrônica).

SEÇÃO II
DA NECESSIDADE DE SUBSTITUIÇÃO

Art. 6º No caso de um membro integrante do Comitê de Mobilização de Combate ao Vetor *Aedes aegypti*, no período de 12 meses, se ausentar por (três) 03 reuniões seguidas ou 05 (cinco) alternadas, não justificadas, o Presidente do Comitê se obriga a informar, também por escrito, ao órgão ou autarquia, instituição e entidade, para que seu representante seja substituído.

Parágrafo único. Na impossibilidade do membro titular comparecer à reunião ficará este responsável por convocar um suplente (de preferência sempre a mesma pessoa) para substituí-lo.

SEÇÃO III
DA COMPETÊNCIA DO COMITÊ

Art. 7º Compete ao Comitê de Mobilização de Combate ao Vetor *Aedes aegypti*:
I – conhecer a situação epidemiológica e entomológica do município;
II – auxiliar na implementação das ações de saneamento ambiental e legislação;
III – auxiliar na implementação das ações de educação em saúde;
IV – auxiliar na implementação das ações de mobilização social;
V – conhecer as ações de assistência aos pacientes desenvolvidas no município.

SEÇÃO IV
DOS PROCEDIMENTOS

Art. 8º O Comitê de Mobilização de Combate ao Vetor *Aedes aegypti* poderá criar câmaras técnicas de áreas afins.

Art. 9º O Comitê de Mobilização de Combate ao Vetor *Aedes aegypti* poderá, em casos excepcionais, solicitar a colaboração de profissionais para a elaboração de projetos específicos ou para esclarecimentos;

Art. 10. O Comitê de Mobilização de Combate ao Vetor *Aedes aegypti,* reunir-se-á mensalmente e extraordinariamente, sempre que convocados pelo Presidente ou por maioria simples de seus membros.

Art. 11. Proposta de alterações do regimento interno do Comitê de Mobilização de Combate ao Vetor *Aedes aegypti*, deverá ser encaminhada ao Presidente do Comitê para o parecer da Diretoria Administrativa e Assessoria Técnica- Cientifica.

Art. 12. O Comitê de Mobilização de Combate ao Vetor *Aedes aegypti* poderá iniciar as reuniões e aprovar atas com a presença de 1/3 (um terço) de seus membros.

Parágrafo único. As decisões do Comitê de Mobilização de Combate ao Vetor *Aedes aegypti* serão aprovadas pela maioria simples.

Art. 13. Todos os membros do Comitê, Assessoria Técnica e Assembléia Colegiada, poderão se candidatar a membros da Diretoria Administrativa e terão direito a voto.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14. Este Regimento Interno seguirá para publicação em Órgão Oficial do Município após passar em assembleia com aprovação da

maioria de seus membros e devido "referendum" do (a) Senhor (a) Secretário (a) Municipal da Saúde.

Art. 15. Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de agosto de 2017.

São Gabriel do Oeste/MS, 19 de setembro de 2017.

RODRIGO NISSOLA WAZLAWICH
Presidente do CMCVAA

Publicado por:
Siluane Marla Dalri
Código Identificador:05E6802D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Modalidade Pregão Presencial nº 127/2017
Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 127/2017, que tem por objeto a **Aquisição de Televisores para as Escolas Municipais Ênio Carlos Bortolini e Senador Filinto Muller conforme emenda parlamentar n° 220/2016, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto**, sagrou-se Vencedora a empresa: **Comercial Galiphe Eireli Me**, para o item 1, com valor total de R$ 20.400,00 (Vinte mil e Quatrocentos Reais).

São Gabriel do Oeste – MS, 20 de Setembro de 2.017.

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:244DFBE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 475/2017

PMSGO-GAB 20 de Setembro de 2017.

Exonerar Servidor de Cargo Comissionado.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar, ***ANGELICA CRISTHINA DA SILVA***, matrícula 5546, do cargo em comissão de Assistente de Apoio, Símbolo ADI - 5, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 01/09/2017, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 20 de Setembro de 2017.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:87261CB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 476/2017

PMSGO-GAB 20 de Setembro de 2017.

Exonerar Servidor de Cargo Comissionado.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar, ***CICERA MARIA DE JESUS PEREIRA***, matrícula 2086, do cargo em comissão de Coordenadora de Assistência ao Usuário - Transporte, Símbolo DAS - 5, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 13/09/2017, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 20 de Setembro de 2017.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:29B1E7C9

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 324/2017 DE 19 DE SETEMBRO 2017.

Dispõe sobre nomeação de servidor e da outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei...

Art.1º Nomear, a Srª Glaucia Rezende Fernandes e Rezende portador (a) da cédula de identidade RG nº 1120537-7 SSP/MS e do CPF nº 857.755.331-00 para exercer o cargo de provimento comissionado de Chefe de Setor de Recursos Humanos, Símbolo DAI 1.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/1990.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em 01/09/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria-MS Em, 19 de Setembro de 2017.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilberto Pinheiro de Lima
Código Identificador:DA83FC2C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 068 DE 20 DE SETEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre Convocação de Candidato Aprovado no Concurso Público 001/2015 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SELVÍRIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Sr. José Fernando Barbosa dos Santos, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 70, inciso VII, e o Edital do Concurso Público nº 001/2015

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocado o candidato aprovado no Concurso Público 001/2015, conforme Decreto nº 233/2016, de 22 de Fevereiro de 2016, que dispõe sobre Homologação de Concurso Público 001/2015 de acordo com a ordem de classificação e numero de vagas a serem preenchidas:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (RURAL)

ELIENE SILVA

Art. 2º - O candidato deverá comparecer no Setor de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Selvíria-MS, localizado à Avenida João Selvírio de Souza, nº 997, Centro, Selvíria-MS do dia 22/09/2017 até o dia 23/10/2017, no horário de expediente, das 07:00h as 13:00h (horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul), munido da documentação citada no Anexo I .

Art. 3º - Caso o candidato não compareça, dentro do prazo constante do artigo 2º deste Decreto, para ser nomeado ou assinar o Termo de Desistência, será considerado desistente, conforme o Edital.

Art. 4º - O candidato deverá apresentar os documentos exigidos **no Anexo I do** presente Decreto de Convocação, sob pena de tornar a sua convocação sem efeito, e será imediatamente convocado o candidato subsequente.

Art. 5º - Após a apresentação de toda a documentação e realização de exame médico o candidato considerado apto será nomeado e empossado no cargo respectivo, devendo o servidor empossado no cargo público entrar em efetivo serviço.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Selvíria-MS, 20 de Setembro de 2017.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO I
Documentos necessários Nomeação e Posse

CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
CARTEIRA PROFISSIONAL (Copia da página da foto, frente e verso);
COMPROVANTE DE SITUAÇÃO REGULAR COM O SERVIÇO MILITAR;
TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DE QUITAÇÃO COM A JUSTIÇA ELEITORAL;
CÉDULA DE IDENTIDADE;
CPF;
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO/PIS PASEP
CERTIDÃO DOS FILHOS, MENORES DE 14 (CATORZE) ANOS;
01 (UMA) FOTO 3/4 RECENTE;
LAUDO MÉDICO;
COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDA;
COMPROVANTE DE REGISTRO NO CONSELHO RESPECTIVO (Quando Exigido);
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO – CNH (Quando exigida);
NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA (Banco do Brasil).
COMPROVANTE DE CURSO DE QUALIFICAÇÃO BÁSICA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE **(SOMENTE PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE)**

Publicado por:
Fabio Jose Pereira
Código Identificador:EB27C68E

PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO 90/2017

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 90/2.017.

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, DE ACORDO COM OS PREÇOS FIXADOS NA TABELA DO SUS

Contrato que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS,** inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.530.745/0001-16, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, nº 926, centro, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Senhor **José Brito da Silva**, brasileiro, casado, portador do RG nº 245.041 - SSP/MS, inscrito no CPF sob nº 305.570.621-87, residente e domiciliado na Rua Joaquim Diogo Filho, nº 1060, Selvíria/MS, **Unidade Orçamentária do Município de Selvíria/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, Dr.° José Fernando Barbosa dos Santos, brasileiro, divorciado, portador do RG: 527522934 SSP/SP, inscrito no CPF: n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, n° 978, centro, Selvíria/MS, doravante denominado de **CONTRATANTE** e a **APAE - Associação de Pais Amigos dos Excepcionais de Campo Grande – MS,** Inscrita no CNPJ nº 03.025.707/0001-40, com sede na Rua Joana Darc, nº 1450, Vila Santa Branca, no Município de Campo Grande – MS, CEP 79.070.170, Telefone para contato 067-7871-411, com Estatuto arquivado em Cartório de Pessoa Jurídica de Campo Grande, em 01/02/68, sob o n° 546, portador do Registro de Entidade Filantrópica n° 254.754/71, expedido em 11/11/71, pelo Conselho Nacional de Serviço Social, representada pelo Presidente Senhor Antonio José dos Santos Neto, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF nº 348.790.569-87 e RG nº 1.354.698-3, SSP/PR, expedida em 29/09/2011, residente e domiciliado na Rua Patagônia, nº 65, Jardim Bela Vista, Campo Grande – MS, CEP 79.003.082, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente contrato mediante as cláusulas e condições abaixo.

FUNDAMENTO LEGAL

1.1.- Este contrato fundamenta-se nas disposições da Lei Federal 8.666/93 e alterações; Leis Federais n° 8.080/90 (art.24 parágrafo único e art. 25 e 26) e 8.142/90, Lei Federal n° 4.320/62 e Normas Operacionais Básicas do Ministério da Saúde e no Edital nº 85/2017, Processo de Dispensa de Licitação nº 036/2017.

DO OBJETO

2.1.- Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de exames laboratoriais de média e alta complexidade, de acordo com os preços fixados na tabela do SUS.

DO LOCAL E DA EXECUÇÃO

3.1.- As partes estabelecem que a prestação dos serviços, objeto do presente instrumento, dar-se-á na unidade laboratorial da **CONTRATADA**, devendo os materiais serem enviados à Rua Estevão Capriata, 285 – Vila Progresso, CEP.: 79.050-440 – Campo Grande- MS.

Parágrafo 1º- A **CONTRATADA**, realizará os exames laboratoriais contratados nos prazos definidos pela remessa, os quais não deverão ultrapassar 07 (sete) dias úteis em exames de rotinas, contados a partir do recebimento da amostra. Exceto exames de alta complexidade.

Parágrafo 2º – A **CONTRATADA** estabelece o direito de recusar as amostras que não apresentarem condições de exames, tais como: amostras biológicas insuficientes, hemolizadas, contaminadas, acondicionadas em recipientes não especificados e inapropriados, fermentadas, sem identificação e sem a competente solicitação, bem assim as amostras coletadas sem obediência às orientações e encaminhadas sem observância das especificações ambientais de conservação ideal para transporte, ficando desde já certo e estabelecido que a **CONTRATADA,** poderá devolver os materiais

coletados, sem que sejam-lhe imposto qualquer ônus ou penalidades a esta última.

Parágrafo 3º– Todas as despesas com materiais de coleta, identificação da procedência do material, inclusive o endereçamento para notificação ficarão por conta do **CONTRATANTE**.

Parágrafo 4º– A **CONTRATADA** não assumirá nenhuma espécie de ônus, seja de ordem trabalhista, tributária e outros em relação aos funcionários da

Prefeitura Municipal empregados nas ações de sua responsabilidade, como controle, coletas, recoletas, conservação e transporte.

Parágrafo 5º - Os resultados serão disponibilizados pela Internet, através do site: www.ipedapae.org.br e, os acessos deverão ser solicitados pelo seguinte E-mail: iped@ipedapae.org.br. Em caso de dúvidas, entrar em contato como setor de Tecnologia da Informática pelo telefone (67)3348-7800.

Parágrafo 6º - A **CONTRATANTE** deverá comprometer-se, a enviar um ou mais profissional (Responsável técnico habilitado) para capacitação com habilidades de reaplicar os conhecimentos adquiridos, junto a **CONTRATADA**, ficando todas as despesas de (transporte e estadia e etc.) por conta da **CONTRATANTE**. Sendo que não haverá custo com capacitação por parte da **CONTRATADA.** Esta capacitação deverá ser agenda, de acordo com a disponibilidade da **CONTRATADA.**

DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO.

4.1.– A **CONTRATADA** receberá da **CONTRATANTE**, pelos serviços objeto deste contrato, os valores correspondentes aos exames realizados, conforme tabela **SUS,** disponível site: **http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp** e, contra a apresentação de relatório específico e respectiva nota fiscal emitida pela **CONTRATADA**.

Parágrafo 1º - Os exames que não contém códigos da tabela SUS serão cobrados mediante acordo prévio, entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**. Aprovação através de E-mail.

Parágrafo 2º – A **CONTRATADA**, enviará mensalmente à **CONTRATANTE**, a nota fiscal, contendo discriminação dos serviços realizados, tendo que ser efetivamente pago até o décimo dia da data da emissão da mesma. **O não pagamento dentro do prazo incidirá juros de mora de 1% (Um por cento) ao mês, mais multa de 2% (Dois por cento),do valor principal da nota fiscal.** Caso persista inadimplência a **CONTRATADA** poderá suspender os serviços até a efetivação do pagamento.

Parágrafo 3º– O pagamento para a **CONTRATADA** deverá ser realizado através de depósito bancário, **Conta Corrente nº. 302065-7, Agência 4211-0 - Banco do Brasil.**

Parágrafo 4º – Sem prejuízo do disposto pelo parágrafo 2º, o atraso no pagamento das prestações pelo prazo superior a 60 (sessenta) dias dará á **CONTRATADA** o direito de considerar o presente contrato rescindido para todos os fins e efeitos de direito, independentemente de quaisquer avisos ou notificações judiciais e/ou extrajudiciais.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. – O Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, destinará os recursos por empenho estimativo no valor máximo mensal de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) e valor total para o período de doze meses de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), para cobertura dos exames acima identificados, com a dotação orçamentária abaixo descrita:

02.013.10.302.0035.2300 – Manutenção do Bloco de Assistência Hospitalar e Ambulatorial – Média e Alta Complexidade.

EXERCÍCIO DE 2017

33.90.39.00.00 – Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica - Fonte 14010 –MAC – R$ 13.750,00

33.90.39.00.00 – Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica _ Fonte 2 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde – R$ 13.750,00

EXERCÍCIO DE 2018.

33.90.39.00.00 – Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica _ Fonte 14010 –MAC – R$ 19.250,00

33.90.39.00.00 – Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica _ Fonte 2 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde – R$ 19.250,00

TOTAL GERAL R$ 66.000,00

DOS PRAZOS

6.1.- O presente contrato terá vigência para o período de 12 (doze) meses, com inicio dos seus efeitos a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, por ser de execução de serviço continuado, mediante termos aditivos nos termos do Inciso II, do Art. 57 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, e caso não haja manifestação contrária de qualquer das partes.

6.2 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por entendimento da administração municipal, na prestação dos serviços, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3 A prorrogação da vigência do contrato será feita mediante elaboração de Termo Aditivo, desde que a empresa contratada manifeste seu interesse 30 (trinta) dias antes do seu vencimento, ou ainda nos casos em que o responsável pela fiscalização do contrato faça a solicitação ou o pedido de prorrogação de prazo por escrito, no caso em analise cabe ao Secretario da pasta, ou a sua diretoria técnica tomar as providencias cabíveis para que a prorrogação de prazo ocorra dentro dos prazos legais.

6.4 Nos casos de prorrogação de prazo o valor contratual poderá ser reajustado com base na variação do IGPM-GV, ou outro índice que vier substituí-lo, variação apurada nos últimos 12 (doze) meses.

DA LICITAÇÃO

7.1.- A **CONTRATADA**, conforme qualificação na nominação das partes, enquadra-se em entidade incumbida de pesquisas, ensino e desenvolvimento institucional, detém inquestionável reputação ético-profissional e não tem fins lucrativos, e os serviços ora prestados serão tabulados pelo Sistema Único de Saúde – SUS, enquadrando-se na hipótese do inciso XIII do art. 24 da Lei 8.666/93, **sendo então dispensada do processo de licitação dos referidos serviços.**

DA RESCISÃO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e VII do artigo 78 da Lei n° 8666 de 21 de junho de 1993;

b) Amigavelmente por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração;

c) Judicialmente nos termos da legislação processual.

Parágrafo único - Este instrumento poderá ser encerrado por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito à outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, salvaguardando o direito da **CONTRATADA** em exigir amigável ou judicialmente valores referentes a serviços prestados anteriormente à rescisão.

DA PUBLICAÇÃO

9.1.- Este contrato deverá ter seu extrato publicado em órgão oficial do Município, à conta da Prefeitura Municipal de Selvíria/MS.

DO ADITAMENTO

10.1- Os signatários deste instrumento poderão prorrogar o mesmo, no interesse das partes, mediante termos aditivos.

DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os contratantes se obrigam ao cumprimento de todas as leis, direitos, regulamentos e demais normas aplicáveis à consecução dos objetivos do presente contrato, mormente as disposições da lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e legislação complementar.

Parágrafo 1º – Qualquer alteração das condições ora estipuladas, quando necessário para o bom desempenho do presente instrumento, deverá ser feita por escrito e unicamente através de aditamentos, firmados pelas partes.

Parágrafo 2º – O presente contrato constitui o acordo integral das partes e anula e substitui quaisquer acordos e documentos anteriores entre as partes, verbais ou escritos, em relação à mesma matéria e objetos tratados no presente.

Parágrafo 3º – Se qualquer disposição contida neste contrato for considerada inválida, ilegal ou inexequível de qualquer forma, a validade, legalidade ou exeqüibilidade das outras disposições contidas neste contrato, não serão afetadas ou prejudicadas de qualquer maneira em virtude do

referido fato. As partes deverão negociar de boa fé a substituição das disposições inválidas, ilegais ou inexeqüíveis por disposições válidas, cujo efeito econômico se aproxime o máximo possível do efeito econômico das disposições inválidas, ilegais ou inexequíveis.

Parágrafo 4 º - O presente contrato obriga as partes e sucessores, a cumprirem e a fazerem cumprir, a qualquer tempo, as cláusulas ora pactuadas.

Parágrafo 5º – Tendo em vista a natureza e o objeto deste contrato, as partes se obrigam, por si, seus empregados e/ou prepostos, a manter absoluto sigilo sobre os dados, especificações técnicas ou comerciais e demais informações de caráter confidencial às quais venha a ter acesso ou conhecimento em virtude deste contrato ou da prestação de serviços dele decorrente, não as divulgando de qualquer forma ou sob qualquer pretexto. O caráter de confidencialidade ora pactuado se estende no tempo e no espaço e deverá ser respeitado pelas partes, bem como por seus empregados e prepostos, não só durante a vigência do contrato, mas, também, após a eventual extinção da relação contratual, sob pena de responder por perdas e danos e demais cominações previstas por descumprimento de cláusula contratual.

Parágrafo 6º – As partes envidarão seus melhores esforços para resolver, com boa fé e em conformidade com seus interesses mútuos, quaisquer litígios, divergências ou reivindicações resultantes ou referentes a este contrato ou a sua inadimplência.

DO FORO

12.1 – Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato e que não comportarem acordo amigável, fica eleito o foro da Comarca de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente, em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo:

Selviria - MS, 01 de agosto de 2017.

SR. JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SR. JOSÉ BRITO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

SR. ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS NETO
Presidente da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Grande MS

Testemunhas:

_____
_____

Publicado por:
Bruno Cabeçoni dos Santos
Código Identificador:F1734085

PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO 96/2017

EXTRATO CONTRATO N° 96/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE PERIÓDICOS IMPRESSOS.

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o **MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, José Fernando Barbosa dos Santos, brasileiro, divorciado, portador do RG: 527522934 SSP/SP, inscrito no CPF: n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, n° 978, centro, Selvíria/MS, e de outro lado, como contratada, a empresa **SELVIRIA JORNAL LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.708.374/0001-29, com sede na Rua Abadio Rodrigues de Almeida, n.º 4.081, Jardim Brandini, CEP 79.570-000, na cidade de Aparecida do Taboado/MS, por seu representante legal, o senhor Ezequiel Zioto, brasileiro, cassado, empresário, portador do RG. n.º 105.117 SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 069.957.211-87, residente e domiciliado na Rua Abadio Rodrigues de Almeida, 4.081, Jardim Brandini, CEP 79.570-000, na cidade de Aparecida do Taboado/MS e a senhora Elisama Bezerra Zioto de Carvalho, brasileira, casada, empresária, portadora do RG n.° 001.141.258, SSP/MS e inscrita no CPF n.º 864.493.111-34, residente e domiciliada a Rua Ulisses Medeiros de Figueiredo, 3850, Jardim Brandini, CEP 79.570-000, na cidade de Aparecida do Taboado/MS, têm entre si, justos e contratados prestação de serviços de distribuição de periódicos, através do presente instrumento e na melhor forma de direito, mediante as cláusulas seguinte:

da fundamentação legal

O presente contrato é celebrado com fundamento no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 14/2017 e nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

do objeto

2.1 10(dez) Assinaturas do Selviria Jornal, pelo período de 12(doze) meses, destinados a atender o Município de Selvíria, conforme condições discriminadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.2.As edições dos periódicos deverão ser entregues na Secretária Municipal de Administração, pelo período de 12(doze) meses.

do valor dos serviços e pagamento.

3.1 O valor total da presente contratação é de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

da vigência

4.O período de assinatura do referido Jornal será de 12(doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

da fiscalização

5.Caberá à Secretaria Municipal de Administração efetuar a fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato, emitindo relatórios necessários, conforme Decreto n.º 037 de 17 de abril de 2017.

das incumbências da contratante

6.1 Solicitar a contratada, nas épocas próprias, a execução dos serviços.
6.2 Fiscalizar, de forma permanente, os serviços ora contratados.
6.3 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.
6.4 Intervir na prestação dos serviços, objetivando a melhoria de sua qualidade.
6.5 Promover a rescisão do contrato, nos casos previstos na Lei n.º 8.666/93.
6.6 Cumprir e fazer cumprir as disposições contratuais.

das incumbências da contratada

7.1 Prestar os serviços contratados, de maneira adequada e na forma prevista no edital e neste instrumento contratual.
7.2 Cumprir e fazer cumprir as cláusulas contratuais.
7.3 Responsabilizar-se por toda e qualquer despesa oriunda da execução do contrato, relativas à editoração, impressão, distribuição, além de outras.
7.4 Efetuar o recolhimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais relativos aos serviços contratados.

da dotação orçamentária

8. As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Programa da contratante, vigente no presente exercício de 2017.

02.003. – Secretaria Municipal de Administração
04.122.0004.2.030 – Manutenção das atividades da secretária municipal de Administração.
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte: 1.000 Recursos Ordinários (livres).

das responsabilidades da contratada

9.1 Todos os encargos que recaírem sobre o presente contrato, tanto os fiscais como os sociais, ou qualquer outra responsabilidade desta natureza, serão suportados integralmente pela contratada, que não terá direito a eventual indenização da contratante em quaisquer hipóteses.

da rescisão

10.1 A rescisão do presente contrato poderá ser:
a) amigável, isto é, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração;
b) administrativa, por ato unilateral e escrito da administração, nos casos previstos no artigo 78, da Lei nº 8.666/93;
c) judicial, nos termos da legislação processual.
10.2 A contratante poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, sem que caiba à contratada direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

das sanções

11.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura Municipal de Selvíria poderá, garantida prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.2 No caso de qualquer infração contratual, a Municipalidade de Selvíria poderá aplicar à contratada uma multa variável entre dez a vinte por cento, do valor total estimado do contrato, de conformidade com a gravidade da infração, mediante a devida motivação do ato de punição.
11.3 No caso de reincidência de descumprimentos de cláusulas contratuais, a Municipalidade de Selvíria poderá rescindir unilateralmente o contrato.
das transferências
12.O presente contrato não poderá ser transferido a terceiros, sem prévia e expressa autorização da contratante.
dos casos omissos
13. Os casos omissos serão regulados de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
do foro
14.As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Selvíria - MS, 03 de agosto de 2.017.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito.

SELVIRIA JORNAL LTDA – M
P/Contratada.

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Publicado por:
Bruno Cabeçoni dos Santos
Código Identificador:00600877

PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO 97/2017

EXTRATO DO CONTRATO CONTRATO N.º 97/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Os infra-assinados, de um lado, **como contratante, o MUNICÍPIO DE SELVIRIA/MS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, Dr.° José Fernando Barbosa dos Santos, brasileiro, divorciado, portador do RG: 527522934 SSP/SP, inscrito no CPF: n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, n° 978, centro, Selvíria/MS, e de outro lado, como locador **Sra. GILLYA MONIQUE ELIAS DE SOUZA**, brasileira, solteira, advogada, portadora do RG. n.º 42.361.382 – SSP/SP, inscrita no CPF sob n.º 000.822.901-56, residente e domiciliado na Rua Oscar Guimaraes, nº 764, Centro, no Município de Três Lagoas – MS,, têm entre si, justos e contratados a presente locação de um imóvel urbano, através do presente instrumento e na melhor forma de direito, dentro das seguintes cláusulas e condições:
do Fundamento legal
1.1A presente contratação é firmada com fundamento na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, sendo dispensada a licitação, nos termos do inciso X, do artigo 24, de acordo com o Edital de Licitação nº 88/2017 e Processo de Dispensa nº 38/2017.
do Objeto
2.1O objeto do presente contrato é a Locação de imóvel localizado no centro de Selvíria, na Rua Vereador Adelmo Zambom, nº 904, construção em alvenaria, com a área construída de 241,25 metros quadrados, com as seguintes dependências: 08 Salas, 03 Depósitos, 03 Sanitários, 02 Halls, 01 Corredor, e 01 Copa.
2.2O imóvel locado será utilizado para instalação da sede da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
do Valor do aluguel e forma de pagamento
3.1A locatária pagará para a locadora a importância de **R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais),** totalizando **R$ 11.000,00 (onze mil reais),** para o período de 05 (cinco) meses.
3.2 O pagamento será efetuado até o dia 20 (vinte) do mês subseqüente ao da competência.
da Vigência
4.1 O presente contrato terá sua vigência, para o período de 05 (cinco) meses, iniciando-se em 03 de agosto de 2017 e termino em 03 de janeiro de 2018.
das Condições do imóvel
5.1 O imóvel encontra-se em regular estado de conservação e uso, conforme laudo elaborado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
da Rescisão
6.1 A presente contratação será rescindida na data da expiração do prazo contratual previsto neste instrumento.
6.2 O locatário poderá rescindir o presente contrato administrativamente, nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, sem que caiba à locadora direito a indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.
6.3 O contrato também poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei nº 8.245/91.
dos Descumprimentos
7.1 O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará o contratado (locador) às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.
7.2 O valor da multa no caso de qualquer infração contratual será de dez por cento, a ser aplicado sobre o valor total do presente Contrato.
do Acompanhamento
8.1 A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos será o órgão responsável pela fiscalização e acompanhamento da presente contratação.
da Dotação orçamentária
9.1 As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento vigente em 2017 e 2018, na classificação programática:
02.008. Secretaria Municipal de Obras
04.122.0026.2.250 – Manutenção e Operacionalização da Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos
33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
FONTE 1.000
Exercício 2017 R$ 11.000,00
dos Casos omissos
10.1 Os casos omissos serão regulados de conformidade com a Lei de Licitações e a Lei de Locação.
do foro
11.1 As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Selvíria – MS, 03 de Agosto de 2.017.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito

GILLYA MONIQUE ELIAS DE SOUZA
Locador

Testemunhas:

1. _____
_____

Publicado por:
Bruno Cabeçoni dos Santos
Código Identificador:2A24A4A7

PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO 98/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Os infra-assinados, de um lado, **como contratante, o MUNICÍPIO DE SELVIRIA/MS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, Dr.° José Fernando Barbosa dos Santos, brasileiro, divorciado, portador do RG: 527522934 SSP/SP, inscrito no CPF: n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, n° 978, centro, Selvíria/MS, e de outro lado, como locador a Sra. **Silvia Helena da Silva**, brasileira, Solteira, maior, nutricionista, portadora da CIRG nº. 362152871/SSP/SP, e inscrita no CPF/MF nº. 989.893.241-49, residente e domiciliado na Rua Vereador Isac Laluce, n.º 1039, centro, nesta cidade de Selvíria – MS, têm entre si, justos e contratados a presente locação de um imóvel urbano, através do presente instrumento e na melhor forma de direito, dentro das seguintes cláusulas e condições:

do Fundamento legal

1.1A presente contratação é firmada com fundamento no Edital de Licitação nº 91/2017, Processo de Dispensa nº 39/2017, sendo dispensada a licitação, nos termos do inciso X, do artigo 24, Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

do Objeto

2.1O objeto do presente contrato é a locação de um imóvel localizado na Rua Isac Laluce, Nº. 1039, Centro, nesta cidade de Selvíria – MS, sendo um salão, construção em alvenaria, com área total de 96,00 (noventa e seis) metros quadrados de construção.

2.2O imóvel, ora locado, será utilizado pela Secretaria Municipal de Educação, para instalação da Cozinha Piloto do Município Selvíria – MS, local este que será utilizado para preparar e desenvolver a alimentação escolar dos alunos das Escolas Municipais.

do Valor do aluguel e forma de pagamento

3.1 A locatária pagará para a locadora a importância de **R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais),** mensalmente.

O valor total da contratação será de **R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).**

3.3O pagamento será efetuado até o dia 20 (vinte) do mês subseqüente ao da competência.

da Vigência

4.1 O presente contrato terá sua vigência, para o período de 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

das Condições do imóvel

5.1 O imóvel encontra-se em regular estado de conservação e uso, conforme laudo elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

da Rescisão

6.1 A presente contratação será rescindida na data da expiração do prazo contratual previsto neste instrumento.

6.2 O locatário poderá rescindir o presente contrato administrativamente, nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, sem que caiba à locadora direito a indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

6.3 O contrato também poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei nº 8.245/91.

dos Descumprimentos

7.1 O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará o contratado (locador) às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

7.1 O valor da multa no caso de qualquer infração contratual será de dez por cento, a ser aplicado sobre o valor total do presente Contrato.

do Acompanhamento

8.1 A fiscalização da execução do objeto será exercida pelo fiscal de contratos da Secretaria Municipal de Educação, Sr.(a) Juraci Barcelos de Mello, conforme Decreto n° 37, de 17 de abril de 2.017.

da Dotação orçamentária

9.1 As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento vigente em 2017 e 2018, na classificação programática:

02.005. Secretaria Municipal de Educação
12.122.0006.2.050. Manutenção e operacionalização da Secretaria Municipal de Educação
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PF
Fonte 101 – Recurso P/Educação

dos Casos omissos

10.1 Os casos omissos serão regulados de conformidade com a Lei de Licitações e a Lei de Locação.

do foro

11.1 As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Selvíria – MS, 11 de Agosto de 2017.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SILVIA HELENA DA SILVA
Locador

Testemunhas:

1. _____
_____

Publicado por:
Bruno Cabeçoni dos Santos
Código Identificador:567F5224

PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO 99/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E DUPLAGEM DE PNEUS DE 04 (QUATRO) TRATORES DA FROTA MUNICIPAL

Os infra-assinados, de um lado, **como contratante,** o **MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, José Fernando Barbosa dos Santos, brasileiro, divorciado, portador do RG: 527522934 SSP/SP, inscrito no CPF: n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, n° 978, centro, Selvíria/MS, e de outro lado, **como contratado**, a empresa **MR COMERCIO E REPAROS DE PNEUS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 64.694.649/0001-32, com sede na Rodovia Pavão da Ilha, nº 2331, CEP 15.385-000, Ilha Solteira/SP, representada por seu sócio legal, o senhor **FABIO BERNARDO DE LIMA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, maior, nascido em 09/11/1979, portador do RG. nº 28.936.999- X SSP/SP, inscrito no CPF: 285.919.658-76, residente e domiciliada no Acesso 010.002, nº 08, Parque das Mangueiras, Três Lagoas MS, CEP 79.600-000 e **ARIOSVALDO FARIA DE ALENCAR**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, maior, nascido em 18/09/1970, empresário, inscrito no CPF sob o nº 078.510.398-86, portador da cédula de identidade RG nº 18.891.101-7 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua 31 nº 325, Bairro Jardim Aeroporto, CEP 15.385-000, Ilha Solteira/SP, têm entre

si, justos e contratados, através do presente instrumento e na melhor forma de direito, dentro das seguintes cláusulas e condições:

da fundamentação legal

1.1 O presente contrato é firmado em conformidade com a Dispensa de Licitação n° 40/2017 e Edital 100/2017, e de acordo com o Artigo 24, inciso II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando suas alterações posteriores, e de acordo com a ratificação exarada pelo Prefeito Municipal em 21 de Agosto de 2017.

do objeto

2.1 Contratação de empresa especializada em serviços de reforma e duplagem de pneus de dois tratores, New Holland TL75 e Massey Ferguson 275, pertencentes a Frota Municipal conforme descrição constante no Anexo I – Cotação de Preços.

do valor e forma de pagamento

3.1 Valor total estimado da execução dos serviços é de **R$ 7.820,00 (sete mil e oitocentos e vinte reais).**

3.2 O pagamento será feito em até 5 dias após a execução dos serviços e apresentação de Nota Fiscal com aceite no verso.

da vigência

4.1 90(noventa) dias, a contar da data de assinatura do contrato.

da rescisão

5.1 A rescisão do presente contrato poderá ser:

a) amigável, isto é, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração;

b) administrativa, por ato unilateral e escrito da administração, nos casos previstos no artigo 78, da Lei n.º 8.666/93;

c) judicial, nos termos da legislação processual.

A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, sem que caiba à contratada direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, ressalvado o direito de receber os produtos já entregues.

da dotação orçamentária

6.1 As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento vigente em 2017, conforme segue:

02.008. – Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos

15.452.0028.2.264 – Manutenção dos Veículos e Máquinas da Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte Vinculada: 1000 Recursos Ordinários (Livres).

Valor Total.....R$ 7.820,00

dos casos omissos

7.1 Os casos omissos no presente contrato serão regulados em conformidade com a lei de licitações.

do foro

8.1 Fica eleito o foro da comarca de Três Lagoas - MS, para conciliar e julgar todas as eventuais divergências que surgirem em decorrência do presente contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes contratantes firmam o presente contrato em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que possa produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Selvíria - MS, 23 de Agosto de 2017.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito

MR COMERCIO E REPAROS DE PNEUS LTDA - ME
Contratado

Testemunhas:
1. _____
2. _____

Publicado por:
Bruno Cabeçoni dos Santos
Código Identificador:8D8E0A5B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 12/2017- CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

FRANCISCO PIROLI, Prefeito Municipal, do Município de Sete Quedas - MS, no uso de suas atribuições torna público e convoca a todos os cidadãos interessados para participarem da ***AUDIÊNCIA PÚBLICA***, referente à **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE REFERENTE AO 2º QUADRIMESTRE DE 2017**, no cumprimento da obrigação constitucional (Lei complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Artigo 36, § 5o).

A ***AUDIÊNCIA PÚBLICA*** será realizada no auditório da Câmara Municipal, situada à Rua Osvaldo Cruz, 84, Centro, em Sete Quedas - MS, no dia **28 de Setembro de 2017**, **às 14:00 horas**.

Sete Quedas - MS, 19 de Setembro de 2017

FRANCISCO PIROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christyane Palacio dos Santos
Código Identificador:0B6FB4DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 072/2017

"Dispõe sobre substituição da composição do Conselho Municipal de Assistência Social, no Decreto nº 009/2017, para o período de complementação de mandato", de 18 de Setembro de 2017 a 07 de Março de 2018.

FRANCISCO PIROLI, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Nomear o membro suplente, representante do Órgão Governamental que irá compor o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), para complementação de mandato, no período de 18/09/2017 a 07/03/2018.

REPRESENTANTE GOVERNAMENTAL:
ÓRGÃO (SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL):

CONSELHEIRO:	EM SUBSTITUIÇÃO:
TITULAR:	TITULAR:
SUPLENTE: **PATRICIA PETERLINI DA SILVA**	SUPLENTE: **GISSELDA FATIMA CELLI JULIÃO**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, em 18 de Setembro de 2017.

FRANCISCO PIROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christyane Palacio dos Santos
Código Identificador:923D9791

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 073/2017

"Altera a Composição do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, e dá outras providencias,"

FRANCISCO PIROLI, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, e com fundamento na Lei Municipal nº 728/2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a composição do **CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE)** de Sete Quedas, para o próximo quadriênio (2017/2021), com a seguinte nomeação de seus membros:

a) Constituem-se membros do Conselho:

I – Representantes do Poder Executivo:
Membro: Juliane Michelle Gomes Silva
Suplente: Fabiana Lopes

II – Representante dos Professores:
Membro: Sônia Almeida de Oliveira
Suplente: Rosalina Aparecida Vargas
Membro: Welton Schutz
Suplente: Maurício Carlos General

III – Representante dos Pais de Alunos:
Membro: Micheli Chaves
Suplente: Crislaine Wentz Ferreira
Membro: Luiz Leno Vanderlinde
Suplente: Claudeci dos Santos

lV – Representante de Segmento da Sociedade Local:
Membro: Angelo Roberto Pucci Vogel
Suplente: Zilda Aparecida Ferreira Gomes
Membro: Lucimeire Gomes do Amaral
Suplente: Silvaine Aparecida Celli

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 059/2013.

Publique-se.

Município de Sete Quedas - MS, aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro de 2017.

FRANCISCO PIROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christyane Palacio dos Santos
Código Identificador:8A5375F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 08/2017/SEMEC - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Joelba Ferreira Gomes, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo para assinar contrato por prazo determinado, em conformidade com o item 7.6 do Edital № 01/2017/SEMEC.

Os candidatos deverão comparecer na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Monteiro Lobato nº 749, nos dias 25 a 26 de Setembro de 2017, das 08h00min às 11h00min horas, com a documentação constante do item 7.6 do Edital № 01/2017/SEMEC.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 20 Horas			
Ordem	**Número da Inscrição**	**Nome**	**CPF**
04	019	Rosana do Amaral Navarro	989.632.281-34

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO – SÉRIES INICIAIS – 20 Horas Período Vespertino			
Escola Municipal Rural Osvaldo Cruz – Extensão XV de Novembro			
Ordem	**Número da Inscrição**	**Nome**	**CPF**
04	015	João Célio Bispo	947.683.231-20
05	037	Neusa Alves Vieira da Rocha	555.870.541-67

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO – SÉRIES INICIAIS – 20 Horas Período Matutino			
Escola Municipal Rural Osvaldo Cruz – Polo			
Ordem	**Número da Inscrição**	**Nome**	**CPF**
06	016	Patricia Zeffiro Rios	039.6707361-54

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – SÉRIES FINAIS, LÍNGUA PORTUGUESA - 20 Horas Período Matutino.			
Escola Municipal Inácio de Castro			
Ordem	**Número da Inscrição**	**Nome**	**CPF**
02	032	Débora Hélio da Silva	996.008.701-87

Sete Quedas – MS, 20 de Setembro de 2017.

JOELBA FERREIRA GOMES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Christyane Palacio dos Santos
Código Identificador:AABF55DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 074/2017

SÚMULA: "Regulamenta dispositivos da Lei Complementar nº 034/2007, bem como, institui o Documento Fiscal "Declaração Mensal de Serviços" e dá outras providências".

FRANCISCO PIROLI, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos artigos 259 e 260 da Lei Complementar Municipal nº 034/2007, que possibilita ao Executivo Municipal a solicitar a apresentação de quaisquer declarações de dados ou outros documentos que entender necessário do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o documento fiscal denominado Declaração Mensal de Serviços - DMS, que constitui uma obrigação acessória destinada a escrituração mensal de todos os serviços prestados, tomados ou vinculados aos responsáveis tributários previstos na legislação municipal, acobertados ou não por documentos fiscais e sujeitos à incidência do ISSQN, independente do imposto ser devido ou não ao Município de Sete Quedas-MS.

Parágrafo Único - Entende-se por serviços vinculados aos responsáveis tributários aqueles cuja responsabilidade pelo recolhimento do imposto foi atribuída expressamente por lei sem se revestir o responsável da condição de tomador do serviço.

Art. 2º - A Declaração Mensal de Serviços será gerada através do Sistema de ISS on-line, cujo manual de instruções e formato dos arquivos de importação de documentos fiscais estará disponível no endereço eletrônico http://www.setequedas.ms.gov.br.

Art. 3º - São obrigadas à apresentação da Declaração Mensal de Serviços todas as pessoas físicas e jurídicas estabelecidas no Município ou que contratem serviços no âmbito territorial municipal, contribuintes ou não do ISSQN, mesmo as que gozem de isenção ou imunidade, inclusive os órgãos, empresas e entidades da Administração Pública Direta e Indireta de qualquer dos poderes da União, Estados, Município e Distrito Federal, as empresas individuais, os condomínios, as associações, sindicatos e cartórios notariais e de registro, ainda que não haja ISSQN próprio devido ou retido na fonte a recolher.

Art. 4º - São contribuintes e não estão obrigados à apresentação da declaração mensal de serviços:

I - os prestadores de serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres que não tiverem estabelecimento fixo e permanente no Município;
II - os profissionais autônomos sujeitos à tributação fixa;

III - os prestadores de serviços enquadrados no regime de estimativa, desde que estabelecido ou domiciliado no Município de Sete Quedas-MS.

Parágrafo Único - Os contribuintes do ISSQN sob o regime de estimativa ficam dispensados de declarar, através da Declaração Mensal de Serviços, os serviços estimados para os quais não houve emissão de documento fiscal, ressalvada a obrigação de declarar os serviços tomados e os serviços prestados não incluídos na estimativa.

Art. 5º - Ficam dispensados da apresentação da declaração mensal de serviços, os serviços públicos tomados de:

I - telefonia, energia elétrica, água e esgoto, transporte de passageiros interestadual e intermunicipal;
II - serviços tomados de instituição financeira ou equiparada, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;
III - referentes a pedágio;
IV - serviços de táxi;
V - serviços tributados pelo ICMS;
VI - serviços prestados pelos correios e suas agências franqueadas referentes a serviços de transporte, coleta, remessa ou entrega de bens e valores.

Art. 6º - A critério do Fisco Municipal e, após deferimento do pedido de regime especial, as Notas Fiscais de Serviço, os Ingressos Fiscais, os documentos fiscais emitidos por contribuinte em regime de estimativa, relativo à atividade estimada, os documentos fiscais eventualmente emitidos pelos prestadores de serviços amparados por imunidade ou isenção do ISSQN, bem como os documentos fiscais autorizados em conjunto com a Fazenda Estadual relativos às operações sujeitas exclusivamente ao ICMS, poderão ser informadas na Declaração Mensal de Serviços, mensalmente, com a indicação apenas do número inicial e final de cada tipo de documento fiscal emitido, juntamente com o somatório dos valores de cada espécie de documento.

Art. 7º - Os prestadores e tomadores de serviços que, durante o mês de competência, não apresentarem movimento econômico tributável pelo ISSQN e/ou não contratarem serviços de terceiros, deverão indicar estas circunstâncias na Declaração Mensal de Serviços.

Art. 8º - As instituições financeiras estão dispensadas da emissão de notas fiscais de serviços, ficando, porém, obrigadas a preencher planilha de taxas e serviços, disponível no programa ISS on-line, declarando a receita bruta e detalhando-a por conta analítica, baseada no plano de contas do Banco Central do Brasil.

§1º - Os estabelecimentos mencionados no "caput" deverão manter arquivados na agência local, para exibição ao Fisco pelo prazo de 05 (cinco) anos, os mapas analíticos das receitas tributárias e os balancetes analíticos padronizados pelo Banco Central do Brasil.
§2º - Os mapas analíticos deverão conter o nome do estabelecimento, o número de ordem, o mês e ano de competência, o número de inscrição municipal, a discriminação dos serviços e os valores mensais de receitas correspondentes.

Art. 9º - A declaração mensal deverá ser entregue também nos seguintes casos:

I - quando da suspensão temporária das atividades do estabelecimento, relativamente aos períodos anteriores;
II - no caso de fusão, cisão ou incorporação;

§ 1º - Caso a suspensão referida no inciso I for superior a 06 (seis) meses, desde que requerido à administração tributária e por esta deferida, poderá ser dispensada a entrega da Declaração Mensal de Serviços pelo prazo por ele estipulado.
§ 2º - Na hipótese do inciso II, a pessoa jurídica resultante fica responsável pela entrega das declarações mensais referentes a serviços prestados pelas empresas fusionadas, cindidas ou incorporadas.
§ 3º - As pessoas obrigadas à Declaração Mensal de Serviços, cujas atividades encontrem-se totalmente paralisadas, sem qualquer movimentação de receitas ou despesas, deverão apresentar declaração mensal de inexistência de serviços tomados ou prestados até 10º (décimo) dia de cada mês, contendo as informações relativas imediatamente anteriores ao referido mês, enquanto perdurar esta situação.

Art. 10 - Feito o pedido de encerramento das atividades econômicas, ficará o sujeito passivo obrigado a entregar as declarações mensais referentes aos períodos ainda não declarados como condição para o deferimento.

Art. 11 - A Declaração Mensal de Serviços deverá conter:

I - os dados cadastrais do prestador, tomador dos serviços ou do responsável tributário;
II - a identificação do responsável pela declaração;
III - o registro dos documentos fiscais emitidos pelo prestador de serviços, bem como daqueles documentos cancelados ou extraviados;
IV - o registro dos documentos referentes a serviços tomados ou intermediados de terceiros, inclusive o registro dos documentos emitidos por prestador de serviço estabelecido fora do Município de Sete Quedas-MS;
V - o registro das deduções legais na base de cálculo do imposto, desde que admitidas pela legislação tributária municipal vigente;
VI - a inexistência de serviço prestado, tomado ou vinculado ao responsável tributário no período de referência da Declaração Mensal de Serviços, se for o caso;
VII - o valor do imposto declarado como devido ou retido a recolher;
VIII - a causa excludente da responsabilidade tributária.

Parágrafo Único - Os documentos fiscais confeccionados em formulários contínuos e emitidos pelo sistema de Processamento Eletrônico de Dados - PED - ou Talonários de Notas Fiscais de Prestação de Serviços autorizados pelo Município até esta data, deverão ser informados e identificados na Declaração Mensal de Serviços pelo número de ordem do documento, gerado e impresso pelo PED e não pelo número de controle do formulário.

Art. 12 - Os registros, de que tratam este artigo, referem-se ao mês:

I - de emissão do documento fiscal, no caso de serviços prestados;
II - do pagamento, no caso dos serviços tomados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município, Estado, União e Distrito Federal.

Art. 13 - O software de ISS on-line conterá, entre outras, as seguintes funcionalidades:

I - escrituração de todos os serviços prestados, tomados ou vinculados aos responsáveis tributários previstos na legislação municipal, declarados ou não em documentos fiscais e sujeitos à incidência do ISSQN, incluindo dispositivo que permita ao contribuinte indicar os valores que ele oferece à tributação do ISSQN;
II - emissão do comprovante de retenção do ISSQN na fonte;
III - geração da Declaração Mensal de Serviços para impressão;
IV - emissão da Guia de Recolhimento do ISSQN próprio e/ou do ISSQN retido na fonte com código de barras utilizando padrão FEBRABAN ou padrão estabelecido através de convênio do Município de Sete Quedas-MS com as instituições financeiras.

Art. 14 - A Declaração Mensal de Serviços deverá ser apresentada mensalmente contra recibo, até o 10º (décimo) dia útil de cada mês, contendo as informações referentes ao mês imediatamente anterior.

Art. 15 - A Declaração Mensal de Serviços deverá ser apresentada pelo estabelecimento emitente da nota fiscal, sendo vedada à consolidação pelo estabelecimento matriz.

Parágrafo Único - As pessoas obrigadas a Declaração Mensal de Serviços deverão apresentá-la individualmente, por inscrição municipal, para cada um dos seus respectivos estabelecimentos, exceto:

I - se deferido regime especial para centralização, em uma das inscrições municipais, da emissão e escrituração na Declaração

Mensal de Serviços dos documentos fiscais autorizados pelo Fisco Municipal, bem como do recolhimento do ISSQN devido, no caso de prestadores de serviço com mais de um estabelecimento no Município;
II - para os seus estabelecimentos que, pela natureza e atividade, não são obrigados a possuir e a emitir documentos fiscais de prestação de serviços autorizados pelo Fisco Municipal, ou que, estando dispensados desta obrigação, não possuam documentos fiscais por este autorizados;
III - para os seus estabelecimentos contra os quais, em razão de sua natureza e atividade, não são emitidos documentos fiscais pela contratação ou pagamento de serviços tomados, salvo se tratar do único estabelecimento da pessoa obrigada situado no Município.

Art. 16 - Caso a Declaração Mensal de Serviços tenha informações inconsistentes que impeçam sua validade, o declarante deverá promover as devidas correções e providenciar a apresentação da declaração retificadora antes do início de qualquer procedimento fiscalizatório.

§ 1º - Caso a declaração mensal de serviços retificadora importe em valor do imposto a menor do que o declarado, o contribuinte deverá proceder ao pedido de restituição junto ao Departamento de Fiscalização e Arrecadação através de requerimento próprio a ser fornecido pelo setor acompanhado do comprovante de pagamento do imposto.
§ 2º - Caso a Declaração Mensal de Serviços retificadora importe em valor do imposto a maior do que o declarado será fornecido automaticamente pelo Sistema de ISS on-line guia complementar da diferença a ser recolhida.

Art. 17 - Em caso de retenção na fonte, a cada declaração de serviços tomados cujo imposto tenha sido retido na fonte, o sistema emitirá o documento comprobatório do valor da retenção previsto no inciso II do Art. 13, que deverá ser entregue pelo responsável ao prestador até a data do recolhimento do valor retido.

Art. 18 - Independentemente da apresentação da Declaração Mensal de Serviços, o ISSQN correspondente aos serviços prestados, tomados ou vinculados ao responsável tributário, deverá ser recolhido até 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a prestação de serviços.

Parágrafo Único. A requerimento do interessado ou de ofício, a Secretaria Municipal de Finanças, a seu exclusivo critério e desde que atendidos os interesses da arrecadação ou da fiscalização tributária poderá permitir a adoção de regime especial para o recolhimento do imposto previsto no "caput" deste artigo.

Art. 19 - A obrigação de que trata este Decreto alcança os serviços prestados, tomados ou vinculados aos responsáveis tributários após **1º (primeiro) de outubro de 2017**, que deverão ser declarados para apuração do imposto a recolher até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a prestação de serviços.

Art. 20 - A partir de **1º (primeiro) de outubro de 2017**, as guias de recolhimento do ISSQN, a exceção daquelas relativas ao imposto devido pelos profissionais autônomos, deverão ser geradas e obtidas pelos contribuintes e responsáveis tributários por meio do programa de computador da Declaração Mensal de Serviços.

Parágrafo único. As guias de recolhimento de que trata este artigo, geradas após a data de vencimento do imposto terão data-limite de pagamento especificada pelo programa de computador e ensejará a aplicação dos acréscimos moratórios nos termos da legislação em vigor.

Art. 21 - Os elementos relativos à base de dados das Declarações Mensais de Serviços, apresentados na forma deste Decreto, deverão ser conservados em meio magnético ou impresso, para imediata exibição ao Fisco sempre que solicitados, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data da sua apresentação à repartição fazendária do Município.

Parágrafo Único - A obrigação que trata o "caput" é extensiva aos comprovantes de retenção na fonte e de encerramento da declaração, aos comprovantes de recolhimento do imposto e aos documentos, fiscais ou não, emitidos ou recebidos em razão de serviços prestados, tomados ou vinculados aos responsáveis tributários ou de dedução da base de cálculo e demais comprovantes dos dados e informações declarados.

Art. 22 - A não apresentação da declaração no prazo estabelecido no Art. 14 deste Decreto ensejará a aplicação da penalidade prevista na alínea "a" do inciso IV, do Art. 325 da Lei Complementar Municipal 034/2007, bem como o impedimento à obtenção da Certidão Negativa de Débitos.

Art. 23 - O preenchimento da declaração de forma inexata, incompleta ou inverídica ensejará a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" do inciso IV, do Art. 325 da Lei Complementar Municipal 034/2007, bem como o impedimento à obtenção da Certidão Negativa de Débitos.

Art. 24 - A veracidade dos dados declarados é de inteira responsabilidade do sujeito passivo, ficando sujeita à homologação fiscal.

Art. 25 - Os valores do ISSQN relacionados com os serviços prestados e/ou retidos na fonte, informados na Declaração Mensal de Serviços na forma deste decreto, que não sejam recolhidos nos prazos estabelecidos, constituem confissão de dívida, sujeitos à inscrição em dívida ativa, para fins de cobrança na forma da legislação aplicável.

Parágrafo Único - A inscrição em dívida ativa do débito, objeto da confissão de dívida, na forma do "caput" deste artigo, será realizada com base nos dados declarados pelo sujeito passivo, independentemente de procedimento fiscal e sem prejuízo de sua revisão a posterior pela autoridade fiscal competente e da aplicação das penalidades legais cabíveis, se for o caso.

Art. 26 - As microempresas e empresas de pequeno porte optantes do Regime Único de Arrecadação - Simples Nacional, independentemente do recolhimento do ISSQN ser efetuado através do Documento de Arrecadação do Simples Nacional - DAS, deverão apresentar mensalmente a Declaração Mensal de Serviços, na forma e prazo estabelecidos neste decreto.

Art. 27 - A Administração Tributária Municipal fica autorizada a proceder ao cadastramento de ofício dos tomadores de serviços domiciliados no Município de Sete Quedas-MS não inscritos como contribuintes, com base no cadastro de outros entes tributantes, observada as normas estabelecidas em regulamento.

Art. 28 - O Livro Registro de Prestação de Serviços será substituído pelo Livro Fiscal Eletrônico.

Parágrafo Único. O livro fiscal de que trata o "caput" deverá ser escriturado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, na forma da legislação vigente, quando deverá ser encerrado e conservado pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data do encerramento da escrituração, para exibição obrigatória ao Fisco quando solicitada.

Art. 29 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sete Quedas-MS, 19 de setembro de 2017.

FRANCISCO PIROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Francisco Janeiro Negrello
Código Identificador:929F0ADB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 075/2017

SÚMULA: "Institui a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) e o Recibo Provisório de Serviços (RPS) e dá outras providências".

FRANCISCO PIROLI, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 314 da Lei Complementar Municipal nº 034/2007, que possibilita ao Executivo Municipal instituir sistema especial de controle, fiscalização e arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-e)
Seção I
Da Definição da NFS-e

Art. 1º - Fica instituída a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, considerando a mesma o documento emitido e armazenado eletronicamente em sistema próprio da Prefeitura do Município de Sete Quedas-MS, com o objetivo de registrar as operações relativas à prestação de serviços de qualquer natureza.

Seção II
Das Informações Necessárias à NFS-e

Art. 2º - A NFS-e, conterá as seguintes informações:

I - número sequencial;
II - código de verificação de autenticidade;
III - data e hora da emissão;
IV - identificação do prestador de serviços, com:
a) nome empresarial;
b) endereço;
c) endereço eletrônico;
d) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
e) inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM;

V - identificação do tomador de serviços, com:
a) nome (no caso de pessoa física) ou nome empresarial;
b) endereço;
c) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas - CNPJ;

VI - discriminação do serviço;
VII - valor total da NFS-e;
VIII - valor da dedução, se houver;
IX - valor da base de cálculo;
X - código do serviço (atividade);
XI - alíquota e valor do ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza);
XII - indicação de isenção ou imunidade relativas ao ISSQN, quando for o caso;
XIII - indicação de serviço não tributável pelo Município de Sete Quedas-MS, quando for o caso;
XIV - indicação de retenção de ISSQN na fonte, quando for o caso;
XV - número e data do documento emitido, nos casos de substituição de documento cancelado ou extraviado.

§ 1º - A NFS-e conterá, no cabeçalho, as expressões "Município de Sete Quedas-MS" e "Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e".
§ 2º - O número da NFS-e será gerado pelo sistema, em ordem crescente sequencial, sendo específico para cada inscrição mobiliária do prestador de serviços.

Seção III
Da Emissão da NFS-e

Art. 3º - *Es*tão obrigados à emissão da NFS-e todos os prestadores de Serviços que tem o lançamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN por homologação.

§ 1º - A obrigatoriedade determinada no "caput" se dará a partir de 1º de outubro de 2017.
§ 2º - Os contribuintes com Talonários de Notas Fiscais de Prestação de Serviços autorizados pelo Município com período de validade até 15 de setembro de 2018, poderão fazer uso dos mesmos até a data de vencimento impressa no documento, após o vencimento, os documentos fiscais ainda não utilizados, deverão ser apresentados ao fisco para realização do procedimento de inutilização e corte.
§ 3º - Considera-se receita bruta, para fins do disposto no "caput" deste artigo, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.
§ 4º - No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, será proporcional ao número de meses em que a pessoa jurídica de direito privado houver exercido atividade, inclusive as frações de meses.

Art. 4º - Os prestadores de serviços inscritos no Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM, desobrigados da emissão de NFS-e, poderão requerer a autorização para sua emissão, exceto:

I - os profissionais autônomos e liberais;
II - as sociedades uniprofissionais.

§ 1º - A opção tratada no "caput" deste artigo depende de autorização da Secretaria Municipal de Finanças, devendo ser solicitada no endereço eletrônico "http://www.setequedas.ms.gov.br", mediante a utilização da Senha Web.
§ 2º - A Secretaria Municipal de Finanças comunicará aos interessados, por "e-mail", a deliberação sobre o pedido de autorização.
§ 3º - Os prestadores de serviços que optarem pela NFS-e nos termos deste artigo, iniciará sua emissão a partir do primeiro dia do mês subsequente ao do deferimento da autorização, em conformidade com o disposto neste decreto, devendo obrigatoriamente no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da mesma data acima disposta, apresentar ao fisco municipal os Talonários de Notas Fiscais de Prestação de Serviços para realização do procedimento de inutilização e corte, observado ainda o disposto no Art. 5º deste Decreto.

Art. 5º - A autorização, a geração e a efetiva impressão da NFS-e devem ser requeridas por meio da Internet, no endereço eletrônico "http://www.setequedas.ms.gov.br", somente pelos prestadores de serviços estabelecidos e devidamente inscritos no Município de Sete Quedas-MS, mediante a utilização da senha eletrônica obtida junto ao sistema "ISS On-line" e ou sistema eletrônico congênere oferecido pela Fazenda Pública do Município de Sete Quedas-MS.

Art. 6º - As Notas emitidas para tomadores de serviço já cadastrados no sistema, ficará registrado o serviço tomado, tendo assim o tomador o prazo de 05 (cinco) dias para o aceite, excedido esse período sem que haja manifestação do tomador, fica homologado como tomado o serviço, desta forma registrado a declaração de serviços tomados.

Seção IV
Do Documento de Arrecadação

Art. 7º - O recolhimento do Imposto, referente às NFS-e, deverá ser feito até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a prestação de serviços, independente do pagamento da mesma, exclusivamente por meio de documento de arrecadação emitido pelo sistema eletrônico "ISS On-line", de acordo com a Declaração Mensal e demais dispositivos, exceto as pessoas jurídicas de direito privado estabelecidas no Município de Sete Quedas-MS e enquadradas no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições - SIMPLES NACIONAL, que deverão recolher o ISSQN através do DASN (Documento de Arrecadação do Simples Nacional).

Seção V
Do Cancelamento, Substituição, Carta Correção da NFS-e

Art. 8º - A NFS-e poderá ser cancelada, substituída ou corrigida pelo emitente, por meio do sistema, mediante deferimento da Administração Fazendária.

Parágrafo único. Após o pagamento do Imposto, a NFS-e somente poderá ser poderá ser cancelada, substituída ou corrigida por meio de processo administrativo.

CAPÍTULO II
DO RECIBO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROVISÓRIO (RPS)

Art. 9º - Fica instituído o Recibo Provisório de Serviços - RPS para o caso de eventual impedimento da emissão "on-line" da NFS-e, o qual, o prestador de serviços emitirá o RPS, devendo este ser substituído por NFS-e na forma deste Decreto.

Art. 10 - Em caso de falhas de conexão ou outras correlatas que impeçam a emissão da NFS-e, o prestador de serviços poderá emitir RPS a cada prestação de serviços, podendo, nesse caso, efetuar a sua substituição por NFS-e, mediante a transmissão em lote dos RPS emitidos.

Art. 11 - O RPS será gerado através de sistema Off line a ser obtido no portal da ferramenta ISS On line, no sítio oficial da Prefeitura do Município de Sete Quedas-MS, sem a necessidade de solicitação da Autorização para Impressão de Documentos Fiscais - AIDF, devendo obrigatoriamente conter todos os dados que permitam a sua substituição por NFS-e.

§ 1º - O RPS deve ser emitido em 02 (duas) vias, sendo a 1ª (primeira) entregue ao tomador de serviços, ficando a 2ª (segunda) em poder do emitente, além do armazenamento eletrônico.
§ 2º - O RPS deve ser emitido com a data da efetiva prestação dos serviços.

Art. 12 - O RPS deverá ser substituído por NFS-e até 07 (sete) dias de sua emissão.

§ 1º - Nos casos em que o tomador de serviços for o responsável tributário, na forma da legislação vigente, o prazo disposto no "caput" deste artigo não poderá ultrapassar o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços.
§ 2º - Os prazos previstos neste artigo iniciam-se no dia seguinte ao da emissão do RPS.
§ 3º - O RPS emitido, para todos os fins de direito, perderá sua validade após transcorridos os prazos previstos neste artigo.
§ 4º - A não substituição do RPS pela NFS-e, ou a substituição fora do prazo, sujeitará o prestador de serviços às penalidades previstas na legislação em vigor.
§ 5º - A não substituição do RPS pela NFS-e equipara-se à não emissão de nota fiscal convencional.
§ 6º - Não se aplica o disposto no "caput" e no § 1º deste artigo no caso de substituição de NFS-e cancelada, desde que:

I - a NFS-e cancelada tenha sido emitida on-line;
II - a primeira conversão do RPS, relativa à NFS-e cancelada, tenha sido realizada dentro do prazo legal.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 13 - Todos os contribuintes que optarem ou forem obrigados à emissão de NFS-e passam a recolher o ISSQN com base no movimento econômico.

§ 1º - A Administração Tributária efetuará de ofício, o desenquadramento dos contribuintes sujeitos ao regime de estimativa e arbitramento que optarem ou forem obrigados à emissão de NFS-e.
§ 2º - Os regimes especiais de recolhimento do ISSQN existentes deixam de ser aplicados aos contribuintes que optarem ou forem obrigados à emissão da NFS-e, exceto o regime especial disposto no "caput" do Art. 6º do presente Decreto.

Art. 14 - As NFS-e emitidas poderão ser consultadas em sistema próprio da Prefeitura do Município de Sete Quedas-MS até que tenha transcorrido o prazo decadencial, na forma da lei.

Parágrafo único. Após transcorrido o prazo previsto no caput, a consulta às NFS-e emitidas somente poderá ser realizada mediante a solicitação de envio de arquivo em meio magnético.

Art. 15 - Os prestadores de serviços, bem como os tomadores ou intermediários de serviços, responsáveis ou não pelo recolhimento do ISSQN, ficam dispensados de informar, na Declaração Mensal de Serviços - DMS, as NFS-e emitidas ou recebidas, em virtude de sua escrituração automática.

Art. 16 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sete Quedas-MS, 19 de setembro de 2017.

FRANCISCO PIROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Francisco Janeiro Negrello
Código Identificador:0D2E9EEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 130/2017

NOMEAR O SERVIDOR PAULO CESAR JANEIRO YADOMI PARA O CARGO DE AGENTE DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICIPIO DE SETE QUEDAS, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS,

O Prefeito Municipal de Sete Quedas, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Complementar nº 123/2006 no seu Art. 85-A.

RESOLVE:

Art 1º – Nomear o senhor **PAULO CESAR JANEIRO YADOMI** como **AGENTE DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS**.

Art. 2º – O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no município da implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas – Lei Complementar nº 123/06, além de auxiliar na promoção do desenvolvimento e econômico e social do município.

Art. 3º – Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:
• Auxiliar na organização e operacionalização de um Plano de Trabalho/Ações de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
• Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
• Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
• Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
• Manter registro organizado de todas as suas atividades; e
• Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.
Art. 4º – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se

Prefeitura Municipal de Sete Quedas - MS, 13 de setembro de 2017.

FRANCISCO PIROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christyane Palacio dos Santos
Código Identificador:1EB116B2

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

CONTROLADORIA GERAL
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2017

PROC. ADM. Nº 908/2017
DISPENSA Nº 001/2017

PARTES
Contratante: **MUNICÍPIO DE SIDROLANDIA – MS**
Contratado: **EDER WILON CARRAFA**

DO OBJETO:
Por ato unilateral da autoridade competente, motivado por razões de interesse público, de alta relevância e de amplo conhecimento, justificado e determinado no Processo Administrativo nº 908/2017, resolve rescindir o Contrato Administrativo 002/2017, firmado em 09/02/2017.

DO VALOR:
O *quantum* total contratado, até o dia 08/02/2018, é de R$ **36.000,00** (trinta e seis mil reais), assim sendo, o saldo remanescente importa no valor de **R$ 15.000,00** (quinze mil reais), o qual será rescindido através do presente termo.

DA QUITAÇÃO:
O Contratante providenciará a quitação dos valores do objeto contratado até a data de 08/09/2017, não restando outras obrigações futuras, salvo, qualquer outra reclamada, desde que sejam previstas no Contrato, fazendo deste instrumento sempre fiel e valioso, em qualquer tempo e lugar.

DO CONTRADITÓRIO:
Abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para possível interposição de recurso administrativo, a contar da publicação do extrato do presente Termo de Rescisão, ficando a partir de então os autos com vista franqueada à parte, em observância ao art. 109, I "c" c/c §§ 1º e 5º, da Lei Federal 8.666/93, em sua atual redação.

ASSINANTE:
MARCELO DE ARAÚJO ASCOLI
PREFEITO

Sidrolândia – MS, 08 de setembro de 2017.

Publicado por:
Renato da Silva Santos
Código Identificador:3BED1366

CONTROLADORIA GERAL
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2017

PROC. ADM. Nº 2117/2017
DISPENSA Nº 005/2017

PARTES
Contratante: **MUNICÍPIO DE SIDROLANDIA – MS**
Contratado: **ALVATIR DE ABREU**

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO
As partes acima qualificadas, de comum acordo e na melhor forma de direito resolvem firmar o presente Termo de Rescisão ao Contrato Administrativo nº 038/2017, firmado em 02 de maio de 2017. Assim sendo, o saldo remanescente na presente data importa no valor de **R$ 20.000,00** (vinte mil reais), o qual será rescindido através do presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Distratado declara haver recebido do Distratante a importância de **R$ 10.000,00** (dez mil reais), do total anteriormente contratado de **R$ 30.000,00** (trinta mil reais) em razão do objeto do Contrato Administrativo nº 038/2017, até o presente termo.

ASSINANTES:
Contratante**: MARCELO DE ARAÚJO ASCOLI**
Contratado: **ALVATIR DE ABREU**

Sidrolândia – MS, 31 de agosto de 2017.

Publicado por:
Renato da Silva Santos
Código Identificador:694A3433

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL CMAS N.001/2017.

Edital de convocação da Assembléia de eleição dos representantes das entidades e/ou organizações da sociedade civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Sidrolândia/MS para a gestão 2017-2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regulamentadas na Lei Municipal de n.º 1590, de 21 de dezembro de 2012,
CONVOCA:
Art. 1º Os representantes da sociedade civil, de âmbito municipal, para as eleições da representação da Sociedade Civil no CMAS, para a gestão 2017/2019, como representante do segmento das entidades e organizações de assistência social, na condição de titulares e suplentes, a ser realizada no dia 18 de outubro de 2017, às 8horas no plenário da Sala dos Conselhos, na sede do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, na Rua Paraná, 1885, Bairro Jandaia.
Art. 2º Poderão candidatar- se para compor o Conselho Municipal de Assistência Social:
I- As entidades inscritas no CMAS e em conformidades com a LOAS e demais diretrizes nacional que digam respeito à Política de Assistência social;
II- As Organizações de usuários e representantes de usuários, pessoas vinculadas aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, organizadas sob diversas formas, em grupos que tenham como objetivo a luta por direitos;
III- As organizações representativas dos trabalhadores do setor da Assistência Social.
Art. 3º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.
Parágrafo Único: O conselheiro que já tenha sido reconduzido uma vez, não poderá retornar ao conselho, em mandato subseqüente, mesmo representando outra entidade ou segmento, regra esta também aplicável aos representantes governamentais. (art. 6º da Lei 1.732 de 16 de outubro de 2012).
Art. 4º São critérios para a eleição dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social:
a) serem eleitos em assembléia instalada especificamente para este fim, cujo processo deverá ser coordenado pela sociedade civil sob a supervisão do Ministério Público, garantindo a ampla participação dos usuários da política;
Art. 5º. Poderão habilitar-se as entidades que estiverem de acordo com as disposições a seguir:
Considerando os princípios definidos na LOAS; os critérios estipulados pela Resolução CNAS nº 191/2005 e Resolução CNAS nº 109/2009; as definições do art. 2º da Resolução nº 16/2010 e do Decreto nº6.308/2007 e as entidades e organizações de assistência social podem ser, isolada ou cumulativamente:
I - de atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos da Lei nº8.742, de 07 de dezembro de 1993, e Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009;
II - de assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei nº8.742, de 1993, e respeitadas às deliberações do CNAS de que tratam os incisos I e II do art. 18 daquela Lei, tais como:
a) assessoria política, técnica, administrativa e financeira a movimentos sociais, organizações, grupos populares e de usuários, no

fortalecimento de seu protagonismo e na capacitação para a intervenção nas esferas políticas, em particular na Política de Assistência Social; Sistematização e difusão de projetos inovadores de inclusão cidadã que possam apresentar soluções alternativas a serem incorporadas nas políticas públicas;
b) estímulo ao desenvolvimento integral sustentável das comunidades e à geração de renda;
c) produção e socialização de estudos e pesquisas que ampliem o conhecimento da sociedade e dos cidadãos/ãs sobre os seus direitos de cidadania, bem como, dos gestores públicos, subsidiando os na formulação e avaliação de impactos da Política de Assistência. Social;
III - de defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados, prioritariamente, para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei nº8.742, de 1993, e respeitadas às deliberações do CNAS de que tratam os incisos I e II do art. 18 daquela Lei, tais como:
a) promoção da defesa de direitos já estabelecidos pelas distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade;
b) formação política-cidadã de grupos populares, nela incluindo capacitação de
conselheiros/as e lideranças populares;
c) reivindicação da construção de novos direitos fundados em novos conhecimentos e padrões de atuação reconhecidos nacional e internacionalmente.
Art. 6º. A habilitação das Entidades da área de assistência social com sede no Município de Sidrolândia será feita pela Comissão de Habilitação e ocorrerá a partir da data de publicação deste edital até o dia 17 de outubro 2017, valendo para tanto, a data do protocolo ou da postagem registrada de seu pedido, mediante a apresentação obrigatória dos seguintes documentos originais ou cópias autenticadas:
I. Ata de eleição e posse da Diretoria atual;
II. Relatório de atividades referente ao último ano,
III. Estatuto da entidade ou organização, em vigor, devidamente registrado;
IV. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
V. Requerimento de habilitação, anexo 01
a. Entende-se por candidato-eleitor, o representante e candidato do segmento constante neste edital, podendo votar e ser votado;
b. Entende-se por eleitor, o representante do segmento, podendo apenas votar;
c. Cada entidade ou organização terá direito apenas a um voto, seja ele do candidato-eleitor ou de um eleitor.
VII. As entidades e/ou organizações de assistência social devem apresentar o Comprovante de Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social de sua localidade atualizado;
§ 1º. O candidato que não se fizer presente na hora, data e local previstos no edital do processo eletivo, estará automaticamente excluído do processo eleitoral.
Art. 7º As entidades inscritas deverão, no momento de apresentação do pedido de habilitação, indicar o segmento a que pertencem, observados seu Estatuto e sua condição de eleitora ou candidata.
Parágrafo Único: O pedido de habilitação deve ser feito em requerimento, assinado pelo representante legal da entidade ou organização ou por um de seus representantes legais, sendo obrigatório o preenchimento de dados como: endereço completo, telefone, endereço eletrônico, pessoa de referência para comunicação, em tempo hábil, com a entidade ou organização.
Art. 8º As entidades deverão atender os seguintes critérios:
a) A entidade ou segmento interessado em participar do Conselho da Assistência Social, deverá ser legalmente constituído e inscrito previamente em formulário próprio conforme anexo I;
b) Comprovar por meio de documentos que exerce funções inerentes a Políticas e diretrizes da Assistência Social;
c) A entidade deverá ser eleita na Assembléia especificada neste edital;
d) Apresentar requerimento de inscrição preenchido (anexo);
e) Cópia da Ata da diretoria atual da instituição candidata;
Art. 9º Os candidatos representantes de usuários deverão atender os seguintes critérios:
a) Apresentar o Número de identificação Social – NIS;
b) Apresentar documentação com foto;
c) Apresentar o requerimento devidamente preenchido
Parágrafo Único: O Número de Identificação Social identificará se o candidato ao CMAS pertence a algum programa, projeto ou serviço de Assistência Social.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 10º O prazo das inscrições e local:
a) Início às 08h00min do dia 20 (vinte) de setembro de 2017 e término às 13horas do dia 17 (dezessete) de outubro de 2017.
b) As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito a Rua Paraná, 1885, Bairro Jandaia, Sidrolândia - MS.
Art. 11º Outras informações poderão ser obtidas na Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social, telefone: (67) 32727439.
Art. 12º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia/MS, 19 de setembro de 2017

JOELMA RAMOS MACHADO DE LIMA

(Anexo I)

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATO AO CMAS

1. Nome do Candidato: _____
2. Nome da Entidade (Organização):_____
3. RG._____CPF: _____
4. Endereço: _____Bairro:_____
5. Município:_____CEP:_____
6. Fone Residencial: _____Comercial:_____
7. E-mail para contato:_____
8. Categoria representativa
() Organização ou representante de Usuários;
() Entidades e Organizações de Assistência Social;
() Trabalhadores do Setor;
() Entidades de Defesa dos Direitos dos Cidadãos;
9. Documentos apresentados:
() Ata de eleição e posse da Diretoria atual;
() Relatório de atividades referente ao último ano,
() Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
() Cópia do Estatuto da Entidade;
() Cópia da Identidade do candidato;
() Requerimento assinado pelo representante legal da Entidade solicitando inscrição do candidato;
() Ata de Posse da última diretoria;
() NIS do Candidato.
Declaro estar de pleno acordo com o Edital CMAS nº 001/2017.

Sidrolândia/MS ____ /____/_____.

_____
Assinatura do Candidato

Publicado por:
Elenir Fernandes dos Santos
Código Identificador:1B6A3C5D

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED791/2017

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: FERNANDA SANTOS OLIVEIRA
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Assistente de Educação Infantil, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas/aulas.
VALOR MENSAL: R$ 1.168,87 (um mil e cento e sessenta e oito reais e oitenta e sete centavos).
VIGÊNCIA:04/08/2017 à 18/12/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e FERNANDA SANTOS OLIVEIRA.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:79363D14

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED786/2017

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: LIGIANE MOURA BONFIM
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas.
VALOR MENSAL: R$ 807,15 (oitocentos e sete reais e quinze centavos).
VIGÊNCIA:04/08/2017 à 18/12/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e LIGIANE MOURA BONFIM.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:C68DD952

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SEPLAFI018/2017

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI .
CONTRATADO: MARCINDA CESPEDE
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, com carga horária de 40 horas semanais.
VALOR MENSAL: R$ 807,15 (oitocentos e sete reais e quinze centavos).
VIGÊNCIA: 01/09/2017 à 31/12/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e MARCINDA CESPEDE.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:9F5A9338

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED379/2017.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: JOSE FERNANDO RIBEIRO SILVA
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**379/**2017**,** celebrado entre as partes em 13/02/2017, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 22/12/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e JOSE FERNANDO RIBEIRO SILVA.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:3DA93BDB

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO Nº SED001/2016.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: ADRIELE MAIDANA SCARDIN
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**001/2016,** celebrado entre as partes em 05/01/2016, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 22/12/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e ADRIELE MAIDANA SCARDIN.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:77CFCBDB

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº795/2017

Nomeia Engenheiro Agrônomo

O Prefeito Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º -Fica nomeada **VALÉRIA ARAUJO DA COSTA,** para ocupar o cargo de **Engenheiro Agrônomo**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 18 de setembro de 2017.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

AQUIS JUNIOR SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Andriel Nantes Muniz
Código Identificador:813B0635

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 803/2017 DE 20 DE SETEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre o retorno ao serviço público".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,
RESOLVE :

ARTIGO 1° - Fazer retornar, a pedido, ao serviço público no cargo de origem a servidora municipal **WANESSA MACEDO LELIS BASSO**, matrícula nº 1422-1, Engenheira Civil 30h, lotada junto a SEIHASP.
ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO Aos vinte dias do mês de setembro de 2017.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:DC7D1D0E

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 805/2017 DE 20 DE SETEMBRO DE 2017.

Exonerar do Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Trânsito, Transporte e Mobilidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:
ARTIGO 1° - Exonerar **VALCELIO FIGUEIREDO**, matrícula nº 3583-1, do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Trânsito, Transporte e Mobilidade, símbolo DAS 3, vinculado a SEIHASP, Município de Sidrolândia – MS, devendo retornar ao cargo de origem.
ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de setembro de 2017.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO Aos vinte dias do mês de setembro de 2017.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:AFDA6BF2

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 806/2017 DE 20 DE SETEMBRO DE 2017.

Designa para o exercício da função gratificada FGR, de Assessor Especial I.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:
ARTIGO 1° - Designar para o exercício da função gratificada de Assessor Especial I, símbolo DAS 2, o servidor **VALCELIO FIGUEIREDO,** matrícula nº 3583-1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro Permanente de Pessoal deste poder Executivo Municipal, vinculado a SEIHASP.
ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2017.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO Aos vinte dias do mês de setembro de 2017.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:EE534858

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 804/2017 DE 20 DE SETEMBRO DE 2017.

Exonerar do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Habitação Popular - DIHAP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:
ARTIGO 1° - Exonerar **VERA JULIA FRANCO**, matrícula nº 11340-1, do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Habitação Popular - DIHAP, vinculada a SEIHASP, Município de Sidrolândia – MS.
ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO Aos vinte dias do mês de setembro de 2017.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:52C9722F

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2017 SIDROLÂNDIA-MS.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI, Prefeito Municipal de Sidrolândia - MS, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA, conforme determinação judicial,** o candidato relacionado observada a ordem de classificação, aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Sidrolândia - MS, realizado nos dias 18 e 19 de janeiro 2014, cujo Resultado foi homologado em 20 de maio de 2014, pelo Edital nº 032/2013, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, em 21 de maio de 2014, para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Sidrolândia - MS, junto ao Departamento de Recursos Humanos, munido dos documentos exigidos originais e fotocópias, para tomar posse no seu respectivo cargo e lhe darem exercício.

1- RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS:

Carteira de Identidade;
Cadastramento CIC / CPF;
Título de Eleitor e certidão de quitação com as responsabilidades eleitorais;
Quitação com as obrigações militares, quando couber;
Cadastramento no PIS/PASEP (cartão do cidadão) ou Declaração que não possui PIS/PASEP;
Comprovante de residência atualizado;
Certidão de Casamento ou Nascimento;
Certidão de Nascimento dos dependentes (filhos) menores de 21 anos;
Comprovante de Escolaridade exigido para o Cargo, conforme Anexo I do Edital nº 001/Concurso Público/2013;
Carteira do Conselho Profissional e certidão de quitação ou regularidade;
Atestado de Saúde Ocupacional (A.S.O.) para o cargo, expedida pelo Médico do Trabalho;
Carteira de Motorista, quando couber;
Declaração de bens e valores;
Certidão Negativa Cível;
Certidão Negativa Criminal;
Declaração que não detém cargo ou função pública ou privada que cause incompatibilidade com o Cargo a que será nomeado;
01 (uma) fotografia 3x4 atual.

2 – Os candidatos convocados deverão apresentar-se junto ao Médico para o Atestado de Saúde Ocupacional (A.S.O.) munidos dos seguintes exames, abaixo discriminados:
VDRL – para todos os candidatos convocados;
Hemograma Completo – para todos os candidatos convocados;
Exame Parasitológico de Fezes (E.P.F.) – para todos os candidatos convocados;
Eletrocardiograma, com laudo – para todos os candidatos convocados, com idade acima de 45 (quarenta e cinco) anos.

3 – CANDIDATO APROVADO CONVOCADO:

Data da Posse: Até 30 (trinta) dias após a publicação no Diário Oficial dos Municípios.
Horário: Das 7h00min às 10h30min

CARGO: Motorista de Veículo Leve Zona Urbana

Nome	Identidade	Classificação Final
Boas Soares Lima	1430961 SSP/MS	7º

4 – Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que:

4.1 – Não se apresentar no dia, local e horário fixado neste Edital de Convocação;
4.2 – Não se apresentar para tomar posse no prazo fixado;
4.3 – Não comprovar os requisitos exigidos para provimento do cargo;
4.4 – Não apresentar a documentação comprobatória necessária para provimento do cargo.

Sidrolândia - MS, 20 de setembro de 2017.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:22797693

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Comunico a homologação da adjudicação proferida pelo Pregoeiro referente à licitação na modalidade Pregão Presencial nº 077/2017, fica convocado o representante da empresa: **ENZO VEÍCULOS LTDA,** vencedoras da licitação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de Homologação, e assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

Sidrolândia MS, 20 de Setembro de 2017.

MARCELO DE ARAÚJO ASCOLI
Prefeito de Sidrolândia/MS

Publicado por:
Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:D9B58828

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Comunico a homologação da adjudicação proferida pelo Pregoeiro referente à licitação na modalidade Pregão Presencial nº 084/2017, ficam convocados os representantes das empresas: **COMERCIAL DE ALIMENTOS NUTRIMAIS LTDA EP, CLAREAR COM. DE MAT. DE LIMPEZA LTDA-ME e POTENCIAL COM. E SERV. EIRELI,** vencedora da licitação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de Homologação, e assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

Sidrolândia MS, 20 de setembro de 2017.

MARCELO DE ARAÚJO ASCOLI
Prefeito de Sidrolândia/MS

Publicado por:
Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:0A8FAB73

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 127/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 098/2017

O MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a contratação de empresa no ramo pertinente para a aquisição parcelada de gêneros de alimentação e hortifrutigranjeiros (melhor qualidade e menor preço), destinados à merenda escolar dos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, em atendimento a solicitação da Gerência Municipal de Educação, conforme condições e especificações estabelecidas neste EDITAL e seus ANEXOS.
EMPRESAS VENCEDORAS:
GRISON & FILHA LTDA - EPP, vencedora do certame, perfazendo o Valor Total de **R$ 207.675,05 (duzentos e sete mil seiscentos e setenta e cinco reias e cinco centavos),** referente aos itens 05, 12, 18, 19, 20, 21, 23 a 27 , 35, 37, 38, 39, 41, 45, 48, 52, 53, 54, 56, 60 , 61 a 65 , 68, 74, 75, 77, 79, 80, 89, 103, 105,106,111,114,115,117.
FRANCISCO FERREIRA DE MOURA – ME, vencedora do certame, perfazendo o Valor Total de **R$-45.625,00 (quarenta e cinco mil seiscentos e vinte e cinco reais)**, referente ao item; 73.
A F A PINTO – MINIMERCADO – ME, vencedora do certame, perfazendo o Valor Total de **R$ 190.189,10 (cento e noventa mil cento e oitenta e nove reais e dez centavos)**, referente aos itens 04, 08, 10, 15, 32, 33, 34, 36, 43, 46, 47, 49, 50, 51, 55, 58, 59, 71, 72, 78, 81, 85, 90, 92, 95, 98, 99, 100, 101, 109, 110, 119.
MINIMERCADO PONTO CHIC EIRILI – ME, vencedora do certame, perfazendo o Valor Total de **R$ 258.707,40 (duzentos e cinquenta e oito mil setecentos e sete reais e quarenta centavos)**,referente aos itens 01, 02, 03, 06, 07, 09, 11, 14, 16, 17, 22, 28, 28.1, 29, 30, 31, 40, 42, 66, 69, 70, 83, 86, 87, 91, 94, 96, 104, 107, 108, 116.
B DOS SANTOS FERREIRA PETRY – ME, vencedora do certame, perfazendo o Valor Total de **R$ 137.500,00** (**cento e trinta e sete mil e quinhentos reais),** referente aos itens, 102, 102.1.

Sonora – MS, 18 de Setembro de 2017.

CELSO ESCOBAR DE LEMOS
Pregoeiro

Homologo o Resultado Adjudicado pelo Pregoeiro.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Escobar de Lemos
Código Identificador:603C78EB

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 001/2017

PROCESSO n°: 001/2017
CHAMAMENTO PUBLICO n°: 001/2017
PARTES: Município de Sonora - MS e a Centro de Diagnostico Bioanalise LTDA.
OBJETO: 1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **CLÁUSULA NONA – DO VALOR** do **Termo de Credenciamento nº 001/2017**, O Valor do Contrato terá um acréscimo de de **R$ 27.500,00** (Vinte e Sete Mil e Quinhentos Reais) sobre o valor do contrato, ou seja, **passando o Total do referido Contrato de R$ 110.000,00** (Cento e Dez Mil Reais), **para R$ 137.500,00** (Cento e Trinta e Sete Mil e Quinhentos Reais)**.**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Amparo da Lei Federal nº 8.666/93, inc. II do art. 57 e demais alterações pertinentes.
RATIFICAÇÄO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Credenciamento nº 001/2017, no que não contrariar o termo aditivo.

DATA: 14 de Setembro de 2017.
ASSINAM: Enelto Ramos da Silva – Prefeito Municipal, pela Contratante e Edileuza Oliveira Silva, pela Contratada.

Publicado por:
Celso Escobar de Lemos
Código Identificador:24E71485

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 002/2017

PROCESSO n°: 001/2017
CHAMAMENTO PUBLICO n°: 001/2017
PARTES: Município de Sonora - MS e a Inovalab Analises Clinicas LTDA.
OBJETO: 1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **CLÁUSULA NONA – DO VALOR** do **Termo de Credenciamento nº 001/2017**, O Valor do Contrato terá um acréscimo de de **R$ 27.500,00** (Vinte e Sete Mil e Quinhentos Reais) sobre o valor do contrato, ou seja, **passando o Total do referido Contrato de R$ 110.000,00** (Cento e Dez Mil Reais), **para R$ 137.500,00** (Cento e Trinta e Sete Mil e Quinhentos Reais)**.**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Amparo da Lei Federal nº 8.666/93, inc. II do art. 57 e demais alterações pertinentes.
RATIFICAÇÄO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Credenciamento nº 002/2017, no que não contrariar o termo aditivo.
DATA: 14 de Setembro de 2017.
ASSINAM: Enelto Ramos da Silva – Prefeito Municipal, pela Contratante e Tenoria Maria dos Reis Zanatta, pela Contratada.

Publicado por:
Celso Escobar de Lemos
Código Identificador:8514C6CD

NÚCLEO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 433/2017

DECRETO N.º 439/17 DE 10 DE AGOSTO DE 2017

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Enelto Ramos da Silva, Prefeito(a) no Municipío de SONORA/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo.

DECRETA

Art. 1.º) -É aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Sonora, um crédito adicional no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

60102 - 10.301.1008.2092 - Ficha: 000517	
339032 - Material de Distribuição Gratuita	R$ 100.000,00
60102 - 10.301.1008.2092 - Ficha: 000519	
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$ 100.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	R$ 200.000,00

Art. 3.º) -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sonora, 10 de agosto de 2017

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito(a) Municipal

Afixado no expediente da Prefeitura Municipal de Sonora e registrado na Diretoria de Administração em 10 de agosto de 2017 por mim.

DALMI ALVES
Gerente Municipal de Adm., Plan. e Finanças

Publicado por:
Neiva Maria Zanatta
Código Identificador:555F281D

NÚCLEO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 438/2017

DECRETO N.º 438/17 DE 10 DE AGOSTO DE 2017

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Enelto Ramos da Silva, Prefeito(a) no Municipío de SONORA/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo.
DECRETA
Art. 1.º) -É aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Sonora, um crédito adicional no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

01101 - 01.031.1001.2001 - Ficha: 000015	
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$ 10.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	R$ 10.000,00

Art. 2.º) -Constituem recursos ao crédito aberto, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

01101 - 01.031.1001.2001 - Ficha: 000017	
339093 - Indenizações e Restituições	R$ 10.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	R$ 10.000,00

Art. 3.º) -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sonora, 10 de agosto de 2017

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito(a) Municipal

Afixado no expediente da Prefeitura Municipal de Sonora e registrado na Diretoria de Administração em 10 de agosto de 2017 por mim.

DALMI ALVES
Gerente Municipal de Adm., Plan. e Finanças

Publicado por:
Neiva Maria Zanatta
Código Identificador:E7DB0CEE

NÚCLEO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 439/2017

DECRETO N.º 439/17 DE 10 DE AGOSTO DE 2017

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Enelto Ramos da Silva, Prefeito(a) no Municipío de SONORA/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo.

DECRETA

Art. 1.º) -É aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Sonora, um crédito adicional no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

60102 - 10.301.1008.2092 - Ficha: 000517	
339032 - Material de Distribuição Gratuita	R$ 100.000,00
60102 - 10.301.1008.2092 - Ficha: 000519	
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$ 100.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	R$ 200.000,00

Art. 3.º) -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sonora, 10 de agosto de 2017

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito(a) Municipal

Afixado no expediente da Prefeitura Municipal de Sonora e registrado na Diretoria de Administração em 10 de agosto de 2017 por mim.

DALMI ALVES
Gerente Municipal de Adm., Plan. e Finanças

Publicado por:
Neiva Maria Zanatta
Código Identificador:D1BD71BA

NÚCLEO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 440/2017

DECRETO N.º 440/17 DE 18 DE AGOSTO DE 2017

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Enelto Ramos da Silva, Prefeito(a) no Municipío de SONORA/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo.
DECRETA
Art. 1.º) -É aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Sonora, um crédito adicional no valor de R$ 598.500,00 (quinhentos e noventa e oito mil e quinhentos reais) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

20101 - 04.122.1002.2004 - Ficha: 000031	
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$ 200,00
20103 - 18.541.1010.2017 - Ficha: 000048	
319013 - Obrigações Patronais	R$ 7.000,00
30101 - 04.122.1004.2007 - Ficha: 000099	
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$ 300,00
30101 - 04.122.1004.2007 - Ficha: 000100	
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$ 77.000,00
50102 - 04.122.1011.2015 - Ficha: 000182	
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 20.000,00
70101 - 12.364.1201.2044 - Ficha: 000282	
339018 - Auxílio Financeiro a Estudantes	R$ 55.000,00
70101 - 12.365.1201.2045 - Ficha: 000285	
319005 - Outros Benefícios Previdenciários	R$ 2.000,00
60102 - 10.301.1008.2029 - Ficha: 000391	
319013 - Obrigações Patronais	R$ 21.000,00
70103 - 12.365.1201.2055 - Ficha: 000578	
319113 - Obrigações Patronais - RPPS	R$ 25.000,00
80102 - 08.243.8010.2064 - Ficha: 000612	
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$ 2.500,00
80106 - 08.243.8030.2086 - Ficha: 000771	
339014 - Diárias - Civil	R$ 12.000,00
70101 - 12.361.1201.2039 - Ficha: 000825	
339030 - Material de Consumo	R$ 50.000,00
70101 - 12.361.1201.2040 - Ficha: 000828	
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$ 326.500,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	R$ 598.500,00

Art. 2.º) -Constituem recursos ao crédito aberto, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

20102 - 02.061.1003.2005 - Ficha: 000039	
339035 - Serviços de Consultoria	R$ 500,00
30101 - 04.122.1004.2007 - Ficha: 000087	
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 20.000,00
30101 - 04.122.1004.2007 - Ficha: 000093	
339030 - Material de Consumo	R$ 10.000,00
30101 - 28.843.1004.2011 - Ficha: 000102	
319091 - Sentenças Judiciais	R$ 7.000,00
50101 - 15.451.1007.2025 - Ficha: 000152	
319034 - Outras Desp. de Pessoal dec. de Contr. de Tercerização	R$ 55.000,00
50101 - 15.451.1007.2025 - Ficha: 000156	
339030 - Material de Consumo	R$ 10.000,00
50101 - 15.451.1007.2025 - Ficha: 000159	
339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Física	R$ 15.000,00
50101 - 15.451.1007.2025 - Ficha: 000161	
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$ 40.000,00
50101 - 15.451.1007.2025 - Ficha: 000162	
449051 - Obras e Instalações	R$ 5.000,00
70101 - 12.361.1201.2039 - Ficha: 000246	
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 2.000,00
60102 - 10.301.1008.2029 - Ficha: 000389	
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 18.000,00
60102 - 10.301.1008.2100 - Ficha: 000538	
449052 - Equipamentos e Material Permanente	R$ 3.000,00
70103 - 12.361.1201.2054 - Ficha: 000571	
339030 - Material de Consumo	R$ 25.000,00
80102 - 08.243.8010.2064 - Ficha: 000599	
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 2.500,00
80106 - 08.243.8030.2086 - Ficha: 000772	
339030 - Material de Consumo	R$ 12.000,00
50101 - 04.452.1007.1005 - Ficha: 000817	
339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Física	R$ 15.000,00
50101 - 04.452.1007.1005 - Ficha: 000818	
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$ 15.099,90
50101 - 15.451.1007.1006 - Ficha: 000820	
449051 - Obras e Instalações	R$ 143.500,00
50101 - 25.752.1007.2026 - Ficha: 000823	
449051 - Obras e Instalações	R$ 12.000,00
70101 - 12.361.1201.1018 - Ficha: 000824	
449051 - Obras e Instalações	R$ 13.900,10
70101 - 12.361.1201.2040 - Ficha: 000827	
339030 - Material de Consumo	R$ 2.000,00
70101 - 27.813.1201.2112 - Ficha: 000830	
339030 - Material de Consumo	R$ 2.000,00
70101 - 27.813.1201.2112 - Ficha: 000832	
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$ 5.000,00
70101 - 27.813.1201.2112 - Ficha: 000834	
449051 - Obras e Instalações	R$ 80.000,00
70101 - 27.812.1201.2113 - Ficha: 000838	
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$ 5.000,00
70101 - 27.812.1201.2113 - Ficha: 000840	
449051 - Obras e Instalações	R$ 80.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	R$ 598.500,00

Art. 3.º) -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sonora, 18 de agosto de 2017

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito(a) Municipal

Afixado no expediente da Prefeitura Municipal de Sonora e registrado na Diretoria de Administração em 18 de agosto de 2017 por mim.

DALMI ALVES
Gerente Municipal de Adm., Plan. e Finanças

Publicado por:
Neiva Maria Zanatta
Código Identificador:4D626D43

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO - EXCLUSIVA ME / EPP
PREGÃO PRESENCIAL N. 20/2017 PROCESSO N. 136/2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS – MS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de sua comissão permanente de licitação, torna publica a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nos termos da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei 123/2006, e a Lei Complementar 147/2014 que se encontra aberta a licitação acima referida, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte,** tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE JARDINAGEM E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II DO EDITAL.

DATA: 06/10/2017.

HORÁRIO: 08:00 HORAS

LOCAL DA REALIZACAO DO PREGÃO: sede da Câmara Municipal de Três Lagoas – MS Rua Sunao Miura, 71 – Santos Dumont – Três Lagoas/MS - CEP 79630-020 Fone (67)3509-6300.

OBTENÇÃO DO EDITAL: No Setor de Compras e Licitação da Câmara Municipal no endereço acima mencionado das 07:00h as 13:00h de segunda a sexta, ou através do email compras.licitacao@cmtls.com.br.

Três Lagoas – MS, 20 de Setembro de 2017.

ANDRÉ LUIS BACALÁ RIBEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:A4DC8C9E

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
AVISO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 24/2017
PROCESSO Nº 137/2017

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo 137/2017, nos Termos da Lei 8.666/93, alterada por legislações posteriores e correlatas.
OBJETO: DESPESAS REFERENTE A 01(UMA) INSCRIÇÃO DO SR.(A) KELLY CRISTINA DA SILVA PARA O CURSO/TREINAMENTO REALIZADO PELA EMPRESA CONSULTRE - CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA COM O TEMA "CURSO DE CERIMONIAL, PROTOCOLO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS", CNPJ Nº 36.003.671/001-53 , NOS DIAS 27/09/2017 A 29/09/2017, NA CIDADE DE SÂO PAULO - SP , CONFORME SOLICITAÇÃO E DESPACHO DA DIRETORIA GERAL/PRESIDENTE.

EMPRESA: CONSULTRE - CONSULTORIA E TREIN. LTDA
RATIFICA: ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT
VALOR: 2.690,00 (dois mil e seiscentos e noventa reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
01.00 CAMARA MUNICIPAL
01.01 GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
01.010003101012001 GERENCIAR AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
EMPENHO: DATA 20/09/2017 / Nº 442 / VALOR (R$) 2.690,00
NOME DO DIRETOR GERAL: André Luis Bacalá Ribeiro
NOME DO CONTADOR: Ariel Dias Garcia

Três Lagoas MS, 20 de setembro de 2017.

ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:32F20165

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
AVISO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 25/2017
PROCESSO Nº 138/2017

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo 138/2017, nos Termos da Lei 8.666/93, alterada por legislações posteriores e correlatas.
OBJETO: DESPESAS REFERENTE A 01(UMA) INSCRIÇÃO DO SR.(A) SUELI CARNEIRO DE BARROS TORRES PARA O CURSO/TREINAMENTO REALIZADO PELA EMPRESA CONSULTRE - CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA COM O TEMA "CURSO DE CERIMONIAL, PROTOCOLO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS", CNPJ Nº 36.003.671/001-53 , NOS DIAS 27/09/2017 A 29/09/2017, NA CIDADE DE SÂO PAULO - SP , CONFORME SOLICITAÇÃO E DESPACHO DA DIRETORIA GERAL/PRESIDENTE.

EMPRESA: CONSULTRE - CONSULTORIA E TREIN. LTDA
RATIFICA: ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT
VALOR: 2.690,00 (dois mil e seiscentos e noventa reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
01.00 CAMARA MUNICIPAL
01.01 GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
01.010003101012001 GERENCIAR AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
EMPENHO: DATA 20/09/2017 / Nº 441 / VALOR (R$) 2.690,00
NOME DO DIRETOR GERAL: André Luis Bacalá Ribeiro
NOME DO CONTADOR: Ariel Dias Garcia

Três Lagoas MS, 20 de setembro de 2017.

ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:A3752427

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
DECRETO LEGISLATIVO N.º02 DE 19 DE SETEMBRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE DOAÇÃO/ DEVOLUÇÃO DE VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DA CÂMARA, A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

FAÇO SABER QUE A CÃMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, APROVOU E EU, NA QUALIDADE DE SEU PRESIDENTE PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

CONSIDERANDO que a alínea "a", §4º do artigo 7º da Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS possibilita a alienação de bens municipais, por meio de doação/ devolução;
CONSIDERANDO que o veículo Marca GM, modelo CORSA SEDAN MAXX álcool/ gasolina, ano de fabricação 2007/ modelo 2007- cor preta; placa HSH 0783-, chassi 9BGXH19607B268472 atualmente pertencente à Câmara Municipal;
CONSIDERANDO ser de interesse público a necessidade da utilização desse veículo pela municipalidade, haja vista a não utilização do veículo pelo Poder Legislativo.

DECRETA:

Art. 1º. Fica doado/devolvido em favor da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 03.184.041/0001-73, com sede na Avenida Antônio Trajano n. 30, Centro, neste Município, o veículo automotor da Marca GM, modelo CORSA SEDAN MAXX álcool/ gasolina, ano de fabricação 2007/ modelo 2007- cor preta; placa HSH 0783, nos termos da alínea "a" do inc. II do art. 17 da Lei nº 8.666/1993, e que a alínea "a", §4º do artigo 7º da Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS, nas condições constantes de Termo de Doação.

Art. 2º. A Prefeitura Municipal de Três Lagoas utilizará o bem doado/devolvido para o cumprimento de suas atividades, no que diz respeito aos trabalhos do Poder Executivo, privando sempre pelo interesse público.

Art. 3º. Os procedimentos de transferência e as despesas pertinentes à manutenção do bem doado/devolvido são de inteira responsabilidade da entidade beneficiária.

Art. 4º. Fica o Executivo autorizado a cadastrar o veículo no Patrimônio da Prefeitura Municipal.

Art. 5º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal, Sala das Sessões, Três Lagoas, 20 de setembro de 2017.

ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT
Presidente da CMTL

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:7F06CFBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO 014/SEMAD/DRH/2017. DE 20 DE SETEMBRO DE 2017.

"Disciplina a operacionalização do Processo Seletivo Simplificado para Provimento de Cargos Para a Rede Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, conforme Edital nº 01/PMTL/SMS/2017."

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e considerando o que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Convocar os candidatos, **conforme relação anexa**, aprovados no **Processo Seletivo Simplificado para Provimento de Cargos Para a Rede Municipal de Saúde de Três Lagoas**– Edital 005/2017, e tendo sido **considerados aptos em exame médico admissional** e entregue a documentação exigida para o cargo de acordo com as Resolução nº 011/2017, para comparecerem no **dia 22/09/2017, às 07:00hs**, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Av. Capitão Olintho Mancini, 667 – 3º Andar Centro.

Três Lagoas, 20 de Setembro de 2017.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Anexo da Convocação 014/2017

Resolução 011/2017

Cargo: Enfermeiro	
Nome	**Classificação**
EDUARDO BORTOLLI	5
ELENIR MODESTO DA SILVA	6
FRANCIELLY GARCIA DIAS	9
IVONE APARECIDA RODRIGUES RIBEIRO ANTONIO	10

Cargo: Psicólogo	
Nome	**Classificação**
MARTA MARIA MANTEIGA DOMINGUES DA COSTA	1
LEILIANE CRISTINA FABRICIO ADAMI DA SILVA	2
HADLEY CRISTINA MOURA MARTINS	5

Cargo: Assistente Social	
Nome	**Classificação**
JANE CAROLINA PEREIRA MARTINS DOS ANJOS	4
ALZIRA MARIA MARQUES DE MORAIS FREITAS	5

Cargo: Cirurgião Dentista	
Nome	**Classificação**
ARI FERREIRA DE CASTRO FILHO	3
ANA PAULA BARROS	4
LILIAN MISQUIATI STRUCHEL	5
KARINA DIAS MONTEIRO DE CAMPOS	6

Cargo: Medico Pediatra	
Nome	**Classificação**
ALAN RODRIGUES DE ALMEIDA	3
ANA LIA VILLA DA FONSECA	4
DEBORAH DE SOUZA PACHECO	5

Cargo: Medico Ortopedista	
Nome	**Classificação**
ROBSON HIDEKI OTINO	1
JOÃO PAULO FREITAS DE ALMEIDA	3
MAURICIO DE MAGALHÃES NAVES FILHO	4
FERNANDO FERREIRA DE FREITAS	5

Cargo: Medico Psiquiatra	
Nome	**Classificação**
CAROLINA TREVIZAN PERES	1
PRISCILA RAQUEL SALOMÃO DE OLIVEIRA NEVES	2
LARISSA ORMENEZE DE FREITAS	4
EDER CALOI BARRO	5

Cargo: Medico Clinico Geral	
Nome	**Classificação**
NAIARA DALAQUA SILVA	5
AMIN JOSE IRABI	7
VANIA MILENA BASSO DA SILVA	11
ISABELA COLNAGO AMARAL RIQUETE	17
ALEXANDRE DO CARMO SERVULO DE OLIVEIRA	19
LAIANE NUNES RIBEIRO	20
IZABELA NOEMIA DE CASTRO ALVES	21

Cargo: Técnico de Enfermagem	
Nome	**Classificação**
SHIRLEY LUIZA DA SILVA SANTOS	2
ELIDA ROSA GALVÃO DE PAULA	5
RITA GLEICE DA SILVA RIBEIRO	7
TATIANE TAVARES QUINTILIANO	8

Cargo: Auxiliar de Saúde Bucal	
Nome	**Classificação**
SOLANGE APARECIDA EDUARDO CARDOSO	1
BEATRIZ DA SILVA	2
SILMARLEI NOGUEIRA VIDA	4

Cargo: Motorista	
Nome	**Classificação**
EDILSON LIMA DA SILVA	3
NELSON CLARO PINTO	4
ANTONIO MARCIO CARVALHO	6
JUSTINO ALVES DE MORAES	8

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:C3F56B4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º2775, DE 01/09/2017.

Designa colaboradores para exercer a função de Fiscal Titular, Fiscal Substituto e Gestor dos contratos abaixo.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TRÊS LAGOAS, **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições legais, considerando o disposto no artigo 67, da Lei Federal № 8.666, de 21 de junho de 1993, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos:

Nº 110/2017, Processo de Dispensa de Licitação nº 20.297/2017, celebrado com o Instituto Euvaldo Lodi/IEL;

RESOLVE:

Art. 1°. Designar o(a) servidor (a) **JACKELINE ALVES GASPARETO DE SOUZA MACHADO**, cargo **TÉCNICA DE ADMINISTRAÇÃO I**, matrícula № . **18570**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante nos respectivos processos, no qual a Prefeitura de Três Lagoas – MS é contratante, e que será substituído (a) em suas ausências e em seus impedimentos, pelo(a) servidor (a) **PEDRO OTÁVIO CAVALCANTE HIROTUKA,** cargo **COORDENADOR ADM FINAC OPERAC**, matrícula №.**21556.**

Art. 2°. Determinar que o fiscal ora designado, ou na ausência desta, o fiscal substituto, deverá:
I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e,

submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.
II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
III – atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **03/08/2017**.

Cumpra-se e
publique.

Três Lagoas – MS, 01 de setembro de 2017.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

JACKELINE ALVES GASPARETO DE SOUZA MACHADO
Técnica de Administração I
18570

Declaro que estou ciente da designação de fiscal substituto, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

PEDRO OTAVIO CAVALCANTE HIROTUCA
Coordenador Adm Finac Operac
21556

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:DD75945D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER
PORTARIA Nº 002/SEJUVEL/2017.

Designa o servidor para exercer a função de Fiscal Titular e Gestor, do contrato abaixo:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 67, da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos:

Contrato de Execução de Obras Processo nº 20371 e Empenho nº 2598– Para execução de Serviços na instalação do ALAMBRADO -, no Ginásio Municipal "Cacilda Acre Rocha" localizado na Avenida Clodoaldo Garcia, 824, Santos Dumont.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Ademir Silva dos Santos, portador da cédula de identidade RG nº 30110360/4SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 806.690.001-59, cargo de Diretor de Esportes para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, Prefeitura de Três Lagoas / MS, em substituição da servidora Aparecida Dias de Souza, portadora da cédula de identidade RG nº 271.427 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 595.856.331-91, cargo de Coordenadora Técnica, Desportiva e Lazer.

Art. 2º: Determinar que o servidor ora designado, deverá:
I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.
II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
III – atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra e
publique.

Três Lagoas/MS, 19 de Setembro de 2017.

LEANDRO DIAS GOMES
Secretário Municipal de Esportes, Juventude e Lazer.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

ADEMIR SILVA DOS SANTOS
Diretor de Esportes
Matrícula Nº 20019.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:4D5917F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2017

ADENDO N° 02

O MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna pública para conhecimento de todos os interessados, a inclusão do ANEXO I – A ao Edital contendo as justificativas da licitação.
Maiores informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do telefone (67) 3929-9974, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas e condições, devendo ser mantida a DATA e LOCAL DA REALIZAÇÃO do certame, prevista para o dia 25/09/2017, às 08h00min, na Avenida Capitão Olinto Mancini, nº 667 – 5º Andar, Centro.

Três Lagoas – MS, 19 de setembro de 2017

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:73AC278E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RETIFICAÇÃO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/AJ/2013

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

No Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, n° 1362, página 63 de 10/06/2015, foi publicado o Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº. 088/AJ/2013.
Onde se lê: VIGÊNCIA: O prazo e vigência do presente Termo Aditivo será de 30(trinta) dias, contados a partir de 13/05/2015 a 13/06/2015.

Leia-se: VIGÊNCIA: O prazo e vigência do presente Termo Aditivo será de 30(trinta) dias, contados a partir de 01/03/2015 a 31/03/2015.

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:7C0292D6

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2368, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2017

NOTA DE EMPENHO	DATA	NÚMERO	SEQ
	15/09/2017	2368	001
UNID ORÇAM: 701-GABINETE DO SECRETÁRIO	RESERVA :		
CREDOR: NOME/RAZÃO: DIMAQ-CAMPOTRAT COMERCIAL LTDA.	CNPJ: 33.102.641/0001-06		
CREDOR: ENDEREÇO..: RUA TRINDADE 76 - VILA PROGRESSO	Controladoria :		
CREDOR: MUNICÍPIO.: CAMPO GRANDE			
CREDOR: BANCO: 1 AGÊNCIA: 2936-x	CONTA: 7507-8		

TIPO DE CRÉDITO:	ESPECIAL			ESPÉCIE: ORDINÁRIO	LICITAÇÃO: PREGAO PRESENCIAL	
CLASSIFICAÇÃO	F.O.	U.O.	PROGRAMA	PROJ/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
FUNCIONAL PROGRAM	724	07.01	26.782.401	2.044	3.3.9.0.30.00	180501

DEMONSTRAÇÃO DAS QUOTAS ONERADAS	1ª :	3ª :	4.493,58	CONVÊNIO	CONTRATO
	2ª :	4ª :			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR		VLR. EMPENHADO		SALDO ATUAL
	50.444,05		4.493,58		45.950,47

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Referente a despesas com Aquisição de peças mecânica destinadas à manutenção das Máquinas Pesadas pertencentes à Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana do Município de Bodoquena-MS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2017 - PROCESSO N. 095/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N. 062/2017.				
33	ANEL E161-3052 ESCAVADEIRA HIDRAULICA. ANEL E161-3052ESCAVADEIRA HIDRAULICA HYUNDAI 140 LC - Marca: AGEL	PÇ	8,0000	9,9100	79,2800
64	BUCHA 75213520 PA CARREGADEIRA FR 10B. BUCHA 75213520 PA CARREGADEIRA FR 10B - Marca: ODRAUDE	UN	1,0000	19,3500	19,3500
140	EIXO 75214341 PA CARREGADEIRA FR 10B. EIXO 75214341 PA CARREGADEIRA FR 10B - Marca: PAVONI	UN	1,0000	376,9100	376,9100
165	FILTRO 11N4 70110 ESCAVADEIRA HIDRAULICA. FILTRO 11N4 70110 ESCAVADEIRA HIDRAULICA HYUNDAI 140 LC - Marca: TURBO	PÇ	1,0000	165,4600	165,4600
198	GARFO 75216821 PA CARREGADEIRA FR 10B. GARFO 75216821 PA CARREGADEIRA FR 10B - Marca: TRATORGEL	UN	1,0000	909,3300	909,3300
269	MANGUEIRA 75214280 PA CARREGADEIRA FR 10B. MANGUEIRA 75214280 PA CARREGADEIRA FR 10B - Marca: ELBOR	UN	1,0000	197,7400	197,7400
271	MANGUEIRA 75218061 PA CARREGADEIRA FR 10B. MANGUEIRA 75218061 PA CARREGADEIRA FR 10B - Marca: MANULI	UN	1,0000	166,9600	166,9600
272	MANGUEIRA 75218180 PA CARREGADEIRA FR 10B. MANGUEIRA 75218180 PA CARREGADEIRA FR 10B - Marca: MANULI	UN	1,0000	49,4800	49,4800
273	MANGUEIRA 75218181 PA CARREGADEIRA FR 10B. MANGUEIRA 75218181 PA CARREGADEIRA FR 10B - Marca: MANULI	UN	1,0000	26,7900	26,7900
274	MANGUEIRA 75218204 PA CARREGADEIRA FR 10B. MANGUEIRA 75218204 PA CARREGADEIRA FR 10B - Marca: MANULI	UN	1,0000	43,0200	43,0200
275	MANGUEIRA 75218388 PA CARREGADEIRA FR 10B. MANGUEIRA	UN	2,0000	113,4100	226,8200
Pedido/Processo: 95	Licitação: 62	NPE: 4	TOTAL/TRANSPORTE		2.261,14
Emitido.: DENIZE AVELAR					
KAZUTO HORII	JUSLEI DA SILVA MELO PAES	JULIARDSON DE CASTRO COUTO			
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA	SECRETARIO DE ADM E FINANÇAS			

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Total de Transporte.....				2.261,1400
	75218388 PA CARREGADEIRA FR 10B - Marca: MANULI				
276	MANGUEIRA 75218389 PA CARREGADEIRA FR 10B. MANGUEIRA 75218389 PA CARREGADEIRA FR 10B - Marca: MANULI	UN	1,0000	122,2600	122,2600
277	MANGUEIRA 75218390 PA CARREGADEIRA FR 10B. MANGUEIRA 75218390 PA CARREGADEIRA FR 10B - Marca: MANULI	UN	1,0000	82,2200	82,2200
278	MANGUEIRA 75218416 PA CARREGADEIRA FR 10B. MANGUEIRA 75218416 PA CARREGADEIRA FR 10B - Marca: MANULI	UN	2,0000	143,0100	286,0200
320	PONTA E161 - 3027 ESCAVADEIRA HIDRAULICA. PONTA E161 - 3027 ESCAVADEIRA HIDRAULICA HYUNDAI 140 LC - Marca: ECOPLAN	PÇ	6,0000	126,0400	756,2400
329	PORCA 75206414 PA CARREGADEIRA FR 10B. PORCA 75206414 PA CARREGADEIRA FR 10B - Marca: MET. FEY	UN	2,0000	23,3300	46,6600
330	PORCA 75206447 PA CARREGADEIRA FR 10B. PORCA 75206447 PA CARREGADEIRA FR 10B - Marca: MET. FEY	UN	1,0000	198,7300	198,7300
407	RETENTOR 73118061 PA CARREGADEIRA FR 10B. RETENTOR 73118061 PA CARREGADEIRA FR 10B - Marca: SABO	UN	1,0000	21,0600	21,0600
408	RETENTOR 75206416 PA CARREGADEIRA FR 10B. RETENTOR 75206416 PA CARREGADEIRA FR 10B - Marca: SABO	UN	2,0000	34,8600	69,7200
409	RETENTOR 75206458 PA CARREGADEIRA FR 10B. RETENTOR 75206458 PA CARREGADEIRA FR 10B - Marca: SABO	UN	4,0000	55,3200	221,2800
419	ROLAMENTO R-26587 PA CARREGADEIRA FR 10B. ROLAMENTO R- 26587 PA CARREGADEIRA FR 10B - Marca: NTN	UN	1,0000	100,8700	100,8700
424	SUPORTE 75202609 PA CARREGADEIRA FR 10B. SUPORTE 75202609 PA CARREGADEIRA FR 10B - Marca: PAVONI	UN	1,0000	327,3800	327,3800
Pedido/Processo: 95	Licitação: 62	NPE: 4	TOTAL/TRANSPORTE		4.493,58
Emitido.: DENIZE AVELAR					
KAZUTO HORII		JUSLEI DA SILVA MELO PAES		JULIARDSON DE CASTRO COUTO	
PREFEITO MUNICIPAL		CONTADORA		SECRETARIO DE ADM E FINANÇAS	

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:FD43A0C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2377, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2017

NOTA DE EMPENHO				DATA	NÚMERO	SEQ
				18/09/2017	2377	001
UNID ORÇAM:	701-GABINETE DO SECRETÁRIO				RESERVA :	
CREDOR:	NOME/RAZÃO:		MARIO RAMOS ORTEGA - ME		CNPJ:	06.171.856/0001-06
	ENDEREÇO..:		RUA JOSÉ ROQUE DE CARVALHO Nº 360			
	MUNICÍPIO.:		BODOQUENA		Controladoria :	
	BANCO:	1	AGÊNCIA:	39306	CONTA:	89443
TIPO DE CRÉDITO:	ESPECIAL		ESPÉCIE:	ORDINÁRIO	LICITAÇÃO:	PREGAO PRESENCIAL
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAM	F.O.	U.O.	PROGRAMA	PROJ/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	724	07.01	26.782.401	2.044	3.3.9.0.30.00	180501
DEMONSTRAÇÃO DAS QUOTAS ONERADAS	1ª :		3ª :	1.069,48	CONVÊNIO	CONTRATO
	2ª :		4ª :			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR	VLR. EMPENHADO	SALDO ATUAL
				20.453,99	1.069,48	19.384,51
ITEM	ESPECIFICAÇÃO		UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Referente a despesas com Objetivando a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2017, para eventual a aquisição de peças mecânicas destinadas à manutenção dos veículos pertecentes a Secretaria Municipal de Obras					
	PROCESSO N. 100/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N. 067/2017					
9	AMORTECEDOR DIANTEIRO RANGER 2001, AMORTECEDOR DIANTEIRO RANGER 2001 - Marca: CORVEN		UN	2,0000	534,7400	1.069,4800
Pedido/Processo: 100			Licitação: 67	NPE: 7	TOTAL/TRANSPORTE	1.069,48
Emitido.: DENIZE AVELAR						
KAZUTO HORII Prefeito Municipal			***JUSLEI DA SILVA MELO PAES*** Contadora		***JULIARDSON DE CASTRO COUTO*** Secretario De Adm e Finanças	

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:FB5D6BB5

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO TERCEIRA COLOCADA DO PREGÃO PRESENCIAL 023/2017

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI/MS, CNPJ nº 03.501.533/0001-45, sito a Rua Gonçalves Luiz Martins, nº 420, Centro, CEP: 79440-000.

NOTIFICADA: BRASMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME, sito à Rua Pontalina, n°. 171, Vila Santo Eugênio, na cidade de Campo Grande - MS, inscrita no CNPJ sob o n°. 26.396.672/0001-51.

A Notificada ficou classificada em 3°(terceiro) lugar para os itens 14 e 16, na **competitividade do processo,** cujo objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA SEREM UTILIZADOS NAS AÇÕES E SERVIÇOS DAS ESTRATÉGIAS DE SAÚDE BUCAL DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI – MS.** Conforme especificações descritas no edital**,** visando atender as necessidades do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS,** de acordo com o Edital e seus anexos. Sendo assim a empresa fica notificada para manifestar interesse no fornecimento dos itens supra citados conforme preços abaixo ou que apresente nova proposta para os mesmos itens os quais a sua aceitabilidade serão analisados pela pregoeira . Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munido de Documentos comprobatórios, Identidade e CPF, junto ao Departamento de Licitações desta Prefeitura, no prazo de 3 (três) dias no endereço supracitado, para assinar o referido contrato. Data 20/09/2017.

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	VLR UNITARIO	VLR TOTAL	MARCA
14	ANESTÉSICO A BASE DE CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA 3 %-Prilocaína, composição associada com felipressina, dosagem 3 0,03 UI/mL, apresentação injetável. Caixa contendo 50 tubetes.	CX	45,0000	85,81	3.861,45	CRISTALINA
16	ANESTÉSICO A BASE DE LIDOCAÍNA SEM VASOCONSTRITOR-Caixa com 50 tubetes de 1,8 mL, cada tubete ou 2 % sem vasoconstritor.	CX	45,0000	R$ 60,97	R$ 2.743,65	CRISTALINA
TOTAL GERAL					**R$ 6.605,10**	

CRISTIANE UESATO
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:F3A00B74

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO LEILÃO PRESENCIAL 01/2017

RESULTADO DE LICITAÇÃO
LEILÃO N° 001/2017

O Município de Laguna Carapã–MS, através do Leiloeiro Administrativo, Sr. Rubens Dias Araújo, juntamente com a Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do processo supra.

Processo n° 055/2017
Leilão nº 01/2017
Objeto: Venda de veículos (sucatas) e máquinas pesadas inservíveis para a Administração, do tipo MAIOR LANCE.

Item	Descrição	Avaliação	Arrematante	Valor Arrematado
1	Um Veículo (sucata), Marca/Modelo: **FIAT/FNM 180**, Tipo/Espécie: **CAMINHÃO/CARGA**, movido à diesel, Ano de fabricação: **1976/1976**, Chassi nº **1215008201**, Renavam: **518933962**, Placa: **AAU 6260**, Certidão de baixa de veículo nº **574/17**	R$ 2.000,00	Nome: Alessandro Dalbosco RG: 1172730 SEJUSP/MS	R$ 2.400,00
2	Um Veículo (sucata), Marca/Modelo: **FIAT/DOBLO CARGO**, Tipo/Espécie: **CAMINHONETE/ESPECIAL**, Ano de fabricação/Modelo: **2005/2006**, Chassi nº **9BD22315862008863**, Renavam: **867649097**, Placa: **HQH 6511**, Certidão de baixa de veículo nº **576/17**	R$ 500,00	Nome: Carlos Eduardo Honorato RG: 8323627 SESP/PR	R$ 1.000,00
3	Um Veículo (sucata), Marca/Modelo: **GM/CHEVROLET D20 CUSTOM S**, Tipo/Espécie: **CAMINHONETE/CARGA**, Ano de fabricação/Modelo: **1989/1990**, Chassi nº **9BG244NNLKC009657**, Renavam: **131829220**, Placa: **HQT 3249**, Certidão de baixa de veículo nº **577/17**	R$ 1.000,00	Nome: Alessandro Dalbosco RG: 1172730 SEJUSP/MS	R$ 5.000,00
4	Um Veículo (sucata), Marca/Modelo: **M.BENZ/O 365**, Tipo/Espécie: **ONIBUS/PASSAGEIRO**, Ano de fabricação/Modelo: **1987/1987**, Chassi nº **9BM364101HC057845**, Renavam: **389475424**, Placa: **HQH 4075**, Certidão de baixa de veículo nº **578/17**	R$ 500,00	Nome: Alessandro Dalbosco RG: 1172730 SEJUSP/MS	R$ 500,00
5	Um Veículo (sucata), Marca/Modelo: **VW/KOMBI**, Tipo/Espécie: **CAMIONETA/MISTO**, Ano de fabricação/Modelo: **2002/2002**, Chassi nº **9BWGB07X12P009236**, Renavam: **781261317**, Placa: **HQH 6508**, Certidão de baixa de veículo nº **579/17**	R$ 300,00	Nome: João Ramão Lugo RG: 258077 SSP/MS	R$ 500,00
6	Um Veículo (sucata), Marca/Modelo: **VW/SAVEIRO 1.6**, Tipo/Espécie: **CAMINHONETE/ESPECIAL**, Ano de fabricação/Modelo: **2006/2006**, Chassi nº **9BWEB05W76P054558**, Renavam: **883867451**, Placa: **HSH 0568**, Certidão de baixa de veículo nº **580/17**	R$ 500,00	Nome: Carlos Eduardo Honorato RG: 8323627 SESP/PR	R$ 1.700,00
7	Um Trator, Marca/Modelo: **CBT** , Tipo/Espécie: **TRATOR AGRÍCOLA**, Ano de fabricação/Modelo: **NÃO IDENTIFICADO**, Chassi nº **NÃO IDENTIFICADO**, com avarias no motor, câmbio e diferencial, sem aros e pneus traseiros	R$ 1.000,00	Nome: Gilberto Sanches Dorneles RG: 852306 SSP/MS	R$ 2.300,00
8	Um Motoniveladora, Fabricante: **FIATALLIS**, Modelo: **FG70**, Ano de fabricação/Modelo: **NÃO IDENTIFICADO**, com avarias, sem aros, sem pneus	R$ 5.000,00	Nome: Silvio das Neves Domingues RG: 25891284-4 SSP/SP	R$ 9.400,00
9	Um Motoniveladora, Fabricante: **CATERPILLAR**, Modelo: **12-B**, Ano de fabricação/Modelo: **NÃO IDENTIFICADO**, com avarias, sem motor, sem aros, sem pneus	R$ 3.000,00	Nome: Alessandro Dalbosco RG: 1172730 SEJUSP/MS	R$ 3.000,00

Data: 05 de setembro de 2017

Homologo o resultado proferido pelo Leiloeiro Administrativo, juntamente com a Comissão Permanente de Licitação.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:C47F791E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

SETOR DE CONTABILIDADE
RREO - ANEXO I

Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO)
Balanço Orçamentário
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Julho à Agosto de 2017 / 4º Bimestre

Lei 9.394/96 Art. 72 - Anexo 1								19/09/2017
Nº	1 - RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
1	RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	86.694.000,00	86.694.000,00	12.477.649,08	14,39	49.755.162,17	57,39	36.938.837,83
2	RECEITAS CORRENTES	82.245.000,00	82.245.000,00	12.477.649,08	15,17	49.513.062,17	60,20	32.731.937,83
3	RECEITA TRIBUTÁRIA	11.046.000,00	11.046.000,00	2.271.765,07	20,57	8.726.464,81	79,00	2.319.535,19
4	Impostos	10.677.000,00	10.677.000,00	2.252.668,30	21,10	8.570.704,77	80,27	2.106.295,23
5	IPTU	850.000,00	850.000,00	128.037,46	15,06	403.936,34	47,52	446.063,66
6	ITBI	3.425.000,00	3.425.000,00	330.187,71	9,64	3.111.095,68	90,83	313.904,32
7	ISS	4.702.000,00	4.702.000,00	1.092.920,77	23,24	3.800.796,88	80,83	901.203,12
8	Outros Impostos	1.700.000,00	1.700.000,00	701.522,36	41,27	1.254.875,87	73,82	445.124,13
9	Taxas	369.000,00	369.000,00	19.096,77	5,18	155.760,04	42,21	213.239,96
10	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	532.000,00	532.000,00	109.846,34	20,65	109.846,34	20,65	422.153,66
12	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	532.000,00	532.000,00	109.846,34	20,65	109.846,34	20,65	422.153,66
15	RECEITA PATRIMONIAL	506.000,00	506.000,00	34.165,46	6,75	236.992,57	46,84	269.007,43
16	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Receitas de Valores Mobiliários	506.000,00	506.000,00	34.165,46	6,75	236.992,57	46,84	269.007,43
18	Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	Áreas de Domínio Público							
21	Receita da Cessão de Direito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29	Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	RECEITA DE SERVIÇOS	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
33	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	69.491.000,00	69.491.000,00	10.002.227,58	14,39	40.080.917,04	57,68	29.410.082,96
34	Transferências Intergovernamentais	69.197.000,00	69.197.000,00	10.002.227,58	14,45	40.080.917,04	57,92	29.116.082,96
35	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	Transferências de Pessoas	29.000,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00
38	Transferências de Convênios	265.000,00	265.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	265.000,00
39	Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	663.000,00	663.000,00	59.644,63	9,00	358.841,41	54,12	304.158,59
41	Multas e Juros de Mora	83.000,00	83.000,00	17.562,49	21,16	62.261,12	75,01	20.738,88
42	Indenizações e Restituições	38.000,00	38.000,00	157,15	0,41	3.202,04	8,43	34.797,96
43	Receita da Dívida Ativa	492.000,00	492.000,00	39.323,08	7,99	286.650,92	58,26	205.349,08
44	Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	Receitas Correntes Diversas	50.000,00	50.000,00	2.601,91	5,20	6.727,33	13,45	43.272,67
46	RECEITAS DE CAPITAL	4.449.000,00	4.449.000,00	0,00	0,00	242.100,00	5,44	4.206.900,00
47	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	1 - RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
48	Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.449.000,00	4.449.000,00	0,00	0,00	242.100,00	5,44	4.206.900,00
55	Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Transferências de Convênios	4.449.000,00	4.449.000,00	0,00	0,00	242.100,00	5,44	4.206.900,00
61	Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65	Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	Receitas da Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção – CEPAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	86.694.000,00	86.694.000,00	12.477.649,08	14,39	49.755.162,17	57,39	36.938.837,83
70	OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
73	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
74	Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
77	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	86.694.000,00	86.694.000,00	12.477.649,08	14,39	49.755.162,17	57,39	36.938.837,83
78	DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79	TOTAL (VII) = (V + VI)	86.694.000,00	86.694.000,00	12.477.649,08	14,39	49.755.162,17	57,39	36.938.837,83
80	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82	Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
83	Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	2 - DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre
				No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
84	DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	86.694.000,00	86.694.000,00	14.340.878,24	57.589.562,51	29.104.437,49	12.227.645,24	46.802.197,80	39.891.802,20	39.457.805,14
85	DESPESAS CORRENTES	77.791.500,00	80.494.140,00	14.195.005,59	56.268.325,26	24.225.814,74	12.137.657,79	45.751.056,35	34.743.083,65	38.770.980,99
86	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	43.925.500,00	43.706.510,06	7.674.718,50	29.828.944,06	13.877.566,00	6.483.455,17	27.684.982,79	16.021.527,27	23.124.453,16
87	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	100.000,00	100.000,00	1.263,40	91.263,40	8.736,60	1.263,40	47.864,00	52.136,00	47.864,00
88	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33.766.000,00	36.687.629,94	6.519.023,69	26.348.117,80	10.339.512,14	5.652.939,22	18.018.209,56	18.669.420,38	15.598.663,83
89	DESPESAS DE CAPITAL	8.802.500,00	6.099.860,00	145.872,65	1.321.237,25	4.778.622,75	89.987,45	1.051.141,45	5.048.718,55	686.824,15
90	INVESTIMENTOS	7.537.500,00	5.694.860,00	99.000,00	1.124.364,60	4.570.495,40	43.114,80	950.177,36	4.744.682,64	585.860,06
91	INVERSÕES FINANCEIRAS	265.000,00	103.000,00	0,00	0,00	103.000,00	0,00	0,00	103.000,00	0,00
92	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.000.000,00	302.000,00	46.872,65	196.872,65	105.127,35	46.872,65	100.964,09	201.035,91	100.964,09

Nº	2 - DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação	Despesas Empenhadas	Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas	Saldo (i) = (e-h)	Despesas Pagas

	(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)		Atualizada (e)	No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		Até o Bimestre
93	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
94	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	86.694.000,00	86.694.000,00	14.340.878,24	57.589.562,51	29.104.437,49	12.227.645,24	46.802.197,80	39.891.802,20	39.457.805,14
96	AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
100	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
102	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	86.694.000,00	86.694.000,00	14.340.878,24	57.589.562,51	29.104.437,49	12.227.645,24	46.802.197,80	39.891.802,20	39.457.805,14
104	SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	29.104.437,49	0,00	2.952.964,37	39.891.802,20	10.297.357,03
105	TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	86.694.000,00	86.694.000,00	14.340.878,24	57.589.562,51	29.104.437,49	12.227.645,24	49.755.162,17	36.938.837,83	49.755.162,17
106	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	3 - RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
107	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
109	RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110	Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
118	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
119	Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121	Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123	Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
125	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
126	Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
127	Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128	Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
129	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
130	Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
131	Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
132	Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
133	Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
134	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
135	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
136	Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
137	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	3 - RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
138	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
139	Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
140	Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
141	Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
142	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
143	Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
144	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
145	Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
146	Receita Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
147	Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
148	RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
149	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
150	Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
151	Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
152	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
153	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
154	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
155	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
156	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
157	Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
158	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
159	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
160	Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
161	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
162	Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
163	Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

164	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
165	Integralização do Capital Social			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
166	Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
167	Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
168	Receitas da Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção – CEPAC			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
169	Outras Receitas de Capital			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	4 - DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre
				No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
170	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
172	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
173	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
174	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
175	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
176	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
177	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
178	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema de Contabilidade - N&A Informática, MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO, Data de emissão 19/09/2017 e hora de emissão 09 hora(s) e 33 minuto(s).

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:00BF659C

SETOR DE CONTABILIDADE
RREO - ANEXO II

Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO)
Demostrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Julho à Agosto de 2017 / 4º Bimestre

Lei 9.394/96 Art. 72 - Anexo 2 — 19/09/2017

Nº	1 - FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
				No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
1	DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA	86.694.000,00	86.694.000,00	14.341.169,00	57.589.853,27	100,00	29.104.146,73	12.228.372,14	46.802.924,70	100,00	39.891.075,30
2	Legislativa	4.288.000,00	4.288.000,00	0,00	0,00	0,00	4.288.000,00	0,00	0,00	0,00	4.288.000,00
3	Ação Legislativa	4.288.000,00	4.288.000,00	0,00	0,00	0,00	4.288.000,00	0,00	0,00	0,00	4.288.000,00
4	Administração	10.218.000,00	14.521.671,62	3.422.069,75	10.906.085,92	18,94	3.615.585,70	2.505.582,24	8.793.728,57	18,79	5.727.943,05
5	Administração Geral	7.518.000,00	12.964.168,38	3.314.951,20	10.198.323,09	17,71	2.765.845,29	2.412.667,36	8.312.397,47	17,76	4.651.770,91
6	Administração de Receitas	2.700.000,00	1.557.503,24	107.118,55	707.762,83	1,23	849.740,41	92.914,88	481.331,10	1,03	1.076.172,14
7	Assistência Social	5.402.000,00	4.381.000,00	682.976,56	2.356.226,16	4,09	2.024.773,84	642.104,09	1.708.544,77	3,65	2.672.455,23
8	Assistência à Criança e ao Adolescente	379.000,00	379.000,00	44.246,98	193.172,48	0,34	185.827,52	51.395,58	158.042,54	0,34	220.957,46
9	Assistência Comunitária	4.823.000,00	4.002.000,00	638.729,58	2.163.053,68	3,76	1.838.946,32	590.708,51	1.550.502,23	3,31	2.451.497,77
10	Habitação Urbana	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Saúde	21.970.000,00	21.970.000,00	3.577.832,11	13.202.558,70	22,93	8.767.441,30	3.055.037,27	11.726.271,87	25,05	10.243.728,13
12	Administração Geral	1.554.000,00	1.556.000,00	477.471,12	1.309.240,44	2,27	246.759,56	336.426,04	1.061.122,38	2,27	494.877,62
13	Atenção Básica	10.526.000,00	10.009.000,00	826.048,10	4.519.801,11	7,85	5.489.198,89	750.995,07	4.274.655,48	9,13	5.734.344,52
14	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.727.000,00	8.275.000,00	2.046.133,06	6.484.200,12	11,26	1.790.799,88	1.790.644,97	5.641.144,91	12,05	2.633.855,09
15	Suporte Profilático e Terapêutico	630.000,00	658.000,00	79.177,23	287.930,05	0,50	370.069,95	46.124,74	220.688,90	0,47	437.311,10
16	Vigilância Sanitária	725.000,00	599.000,00	3.566,63	66.389,71	0,12	532.610,29	6.459,61	64.194,26	0,14	534.805,74
17	Vigilância Epidemiológica	808.000,00	873.000,00	145.435,97	534.997,27	0,93	338.002,73	124.386,84	464.465,94	0,99	408.534,06
18	Educação	30.235.000,00	30.661.000,00	5.407.916,83	26.263.158,49	45,60	4.397.841,51	5.144.778,15	20.695.128,20	44,22	9.965.871,80
19	Administração Geral	1.876.000,00	3.715.500,00	689.884,66	3.698.113,18	6,42	17.386,82	736.756,84	3.194.338,17	6,83	521.161,83
20	Alimentação e Nutrição	1.100.000,00	1.194.000,00	172.121,04	1.190.416,85	2,07	3.583,15	202.984,85	939.586,00	2,01	254.414,00
21	Ensino Fundamental	22.857.000,00	19.792.500,00	3.155.366,32	15.648.281,79	27,17	4.144.218,21	3.082.232,44	11.983.836,70	25,60	7.808.663,30
22	Ensino Superior	1.341.000,00	1.636.000,00	323.010,84	1.633.345,38	2,84	2.654,62	242.726,22	836.546,72	1,79	799.453,28
23	Educação Infantil	3.061.000,00	4.323.000,00	1.067.533,97	4.093.001,29	7,11	229.998,71	880.077,80	3.740.820,61	7,99	582.179,39
24	Cultura	500.000,00	500.000,00	31.277,20	150.701,48	0,26	349.298,52	60.990,60	150.201,48	0,32	349.798,52
25	Difusão Cultural	500.000,00	500.000,00	31.277,20	150.701,48	0,26	349.298,52	60.990,60	150.201,48	0,32	349.798,52
26	Urbanismo	7.413.000,00	4.248.761,72	262.526,26	2.190.499,34	3,80	2.058.262,38	70.804,31	1.649.456,47	3,52	2.599.305,25
27	Administração Geral	4.686.000,00	1.732.261,72	1.710,21	1.429.276,11	2,48	302.985,61	27.689,51	1.217.336,53	2,60	514.925,19
28	Infra-estrutura Urbana	2.527.000,00	2.441.500,00	260.816,05	751.281,83	1,30	1.690.218,17	43.114,80	422.178,54	0,90	2.019.321,46
29	Serviços Urbanos	200.000,00	75.000,00	0,00	9.941,40	0,02	65.058,60	0,00	9.941,40	0,02	65.058,60
30	Habitação	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
31	Habitação Urbana	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
32	Saneamento	10.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
33	Saneamento Básico Urbano	10.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
34	Gestão Ambiental	1.022.000,00	1.022.000,00	106.456,11	217.290,82	0,38	804.709,18	86.449,82	197.010,93	0,42	824.989,07
35	Preservação e Conservação Ambiental	1.022.000,00	1.022.000,00	106.456,11	217.290,82	0,38	804.709,18	86.449,82	197.010,93	0,42	824.989,07
36	Agricultura	343.000,00	116.566,66	-30.000,00	92.571,74	0,16	23.994,92	4.000,00	13.900,00	0,03	102.666,66
37	Administração Geral	335.000,00	63.566,66	-30.000,00	50.566,66	0,09	13.000,00	4.000,00	13.900,00	0,03	49.666,66
38	Extensão Rural	8.000,00	53.000,00	0,00	42.005,08	0,07	10.994,92	0,00	0,00	0,00	53.000,00
39	Indústria	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00
40	Promoção Industrial	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00
41	Comércio e Serviços	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
42	Turismo	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
43	Energia	1.017.000,00	1.235.000,00	207.688,98	764.812,58	1,33	470.187,42	182.202,18	677.736,09	1,45	557.263,91

44	Energia Elétrica	1.017.000,00	1.235.000,00	207.688,98	764.812,58	1,33	470.187,42	182.202,18	677.736,09	1,45	557.263,91
45	Transporte	3.006.000,00	2.558.000,00	605.832,75	1.336.503,73	2,32	1.221.496,27	432.462,53	1.104.133,51	2,36	1.453.866,49
46	Transporte Rodoviário	3.006.000,00	2.558.000,00	605.832,75	1.336.503,73	2,32	1.221.496,27	432.462,53	1.104.133,51	2,36	1.453.866,49
47	Desporte e Lazer	710.000,00	621.000,00	66.592,45	109.444,31	0,19	511.555,69	43.960,95	86.812,81	0,19	534.187,19
Nº	1 - FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
				No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
48	Infra-estrutura Urbana	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	Desporto Comunitário	500.000,00	621.000,00	66.592,45	109.444,31	0,19	511.555,69	43.960,95	86.812,81	0,19	534.187,19
50	Reserva de Contingência	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
51	Reserva de Contingência	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
52	TOTAL	86.694.000,00	86.694.000,00	14.341.169,00	57.589.853,27	100,00	29.104.146,73	12.228.372,14	46.802.924,70	100,00	39.891.075,30

Fonte: Sistema de Contabilidade - N&A Informática, MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO, Data de emissão 19/09/2017 e hora de emissão 09 hora(s) e 33 minuto(s).

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:D17210CA

SETOR DE CONTABILIDADE
RREO - ANEXO VIII

Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO)
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Julho à Agosto de 2017 / 4º Bimestre

Lei 9.394/96 Art. 72 - Anexo 8					19/09/2017
Nº	1 - RESULTANTE DE IMPOSTOS (CAPUT DO ART. 212 DA CONSTITUIÇÃO)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (c) = (b / a) *100
1	1- RECEITA DE IMPOSTOS	11.182.000,00	11.182.000,00	8.885.702,26	79,46
2	1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.277.000,00	1.277.000,00	550.307,09	43,09
3	1.1.1- IPTU	850.000,00	850.000,00	403.936,34	47,52
4	1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	427.000,00	427.000,00	146.370,75	34,28
5	1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.425.000,00	3.425.000,00	3.111.095,68	90,83
6	1.2.1- ITBI	3.425.000,00	3.425.000,00	3.111.095,68	90,83
7	1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
8	1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.780.000,00	4.780.000,00	3.969.423,62	83,04
9	1.3.1- ISS	4.702.000,00	4.702.000,00	3.800.796,88	80,83
10	1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	78.000,00	78.000,00	168.626,74	216,19
11	1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.700.000,00	1.700.000,00	1.254.875,87	73,82
12	1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
13	1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
14	1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
15	2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	55.600.000,00	55.600.000,00	31.084.542,12	55,91
16	2.1- Cota-Parte FPM	15.800.000,00	15.800.000,00	11.098.117,37	70,24
17	2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	15.800.000,00	15.800.000,00	11.069.462,76	70,06
18	2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	28.654,61	0,00
19	2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
20	2.2- Cota-Parte ICMS	29.800.000,00	29.800.000,00	17.143.645,59	57,53
21	2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	120.000,00	120.000,00	55.143,82	45,95
22	2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	280.000,00	280.000,00	0,00	0,00
23	2.5- Cota-Parte ITR	8.000.000,00	8.000.000,00	1.157.658,35	14,47
24	2.6- Cota-Parte IPVA	1.600.000,00	1.600.000,00	1.629.976,99	101,87
25	2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
26	3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	66.782.000,00	66.782.000,00	39.970.244,38	59,85
Nº	2 - RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (c) = (b / a) *100
27	4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
28	5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.280.000,00	1.280.000,00	747.103,90	58,37
29	5.1- Transferências do Salário-Educação	680.000,00	680.000,00	437.296,84	64,31
30	5.2- Transferências Diretas – PDDE	0,00	0,00	30.751,80	0,00
31	5.3- Transferências Diretas – PNAE	400.000,00	400.000,00	184.342,20	46,09
32	5.4 - Transferências Diretas – PNATE	200.000,00	200.000,00	94.713,06	47,36
33	5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
34	5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
35	6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	440.000,00	440.000,00	242.100,00	55,02
36	6.1- Transferências de Convênios	440.000,00	440.000,00	242.100,00	55,02
37	6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
38	7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
39	8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
40	9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.720.000,00	1.720.000,00	989.203,90	57,51
Nº	3 - RECEITAS DO FUNDEB	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (c) = (b / a) *100
41	10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	11.120.000,00	11.120.000,00	2.830.868,38	25,46
42	10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	3.160.000,00	3.160.000,00	2.213.892,55	70,06
Nº	3 - RECEITAS DO FUNDEB	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (c) = (b / a) *100
43	10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	5.960.000,00	5.960.000,00	48.420,00	0,81
44	10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	24.000,00	24.000,00	11.028,76	45,95
45	10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	56.000,00	56.000,00	0,00	0,00
46	10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	1.600.000,00	1.600.000,00	231.531,67	14,47
47	10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	320.000,00	320.000,00	325.995,40	101,87
48	11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	12.440.000,00	12.440.000,00	8.278.826,08	66,55
49	11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	9.443.800,00	9.443.800,00	6.036.131,79	63,92
50	11.2- Complementação da União ao FUNDEB	2.903.200,00	2.903.200,00	2.064.862,45	71,12
51	11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	93.000,00	93.000,00	177.831,84	191,22
52	12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-1.676.200,00	-1.676.200,00	3.205.263,41	-191,22

Nº	4 - RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB	Valor
53	[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00
54	[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	191,22

Nº	5 - DESPESAS DO FUNDEB	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
				Até o Bimestre (e)	% (f) = (e / d) *100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g / d) *100
55	13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	17.264.500,00	15.712.500,00	12.333.645,27	168,89	11.345.455,00	154,89
56	13.1- Com Educação Infantil	2.614.000,00	3.813.000,00	3.660.356,56	96,00	3.341.412,90	87,63
57	13.2- Com Ensino Fundamental	14.650.500,00	11.899.500,00	8.673.288,71	72,89	8.004.042,10	67,26
58	14- OUTRAS DESPESAS	8.653.500,00	10.483.000,00	7.407.637,81	154,77	4.379.202,31	118,23
59	14.1- Com Educação Infantil	447.000,00	510.000,00	432.644,73	84,83	399.407,71	78,32
60	14.2- Com Ensino Fundamental	8.206.500,00	9.973.000,00	6.974.993,08	69,94	3.979.794,60	39,91
61	15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	25.918.000,00	26.195.500,00	19.741.283,08	75,36	15.724.657,31	60,03

Nº	6 - DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
62	16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
63	16.1 – FUNDEB 60%	0,00
64	16.2 – FUNDEB 40%	0,00
65	17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
66	17.1 – FUNDEB 60%	0,00
67	17.2 – FUNDEB 40%	0,00
68	18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

Nº	7 - INDICADORES DO FUNDEB	Valor
69	19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	15.724.657,31
70	19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ***1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	137,04
71	19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	52,90
72	19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-89,94

Nº	8 - CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
73	20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
74	21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017 ***2	0,00

Nº	9 - DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
				Até o Bimestre (e)	% (f) = (e / d) *100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g / d) *100
75	22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	3.061.000,00	4.323.000,00	4.093.001,29	94,68	3.740.820,61	86,53
76	22.1 - Creche	3.061.000,00	4.323.000,00	4.093.001,29	94,68	3.740.820,61	86,53
77	22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.440.000,00	3.035.000,00	2.905.577,97	95,74	2.723.986,63	89,75
78	22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	621.000,00	1.288.000,00	1.187.423,32	92,19	1.016.833,98	78,95
79	22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
80	22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	9 - DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
				Até o Bimestre (e)	% (f) = (e / d) *100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g / d) *100
81	22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82	23- ENSINO FUNDAMENTAL	22.857.000,00	21.872.500,00	15.648.281,79	71,54	11.983.836,70	54,79
83	23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	10.006.000,00	9.841.000,00	7.339.684,34	74,58	6.901.212,00	70,13
84	23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	12.851.000,00	12.031.500,00	8.308.597,45	69,06	5.082.624,70	42,24
85	24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	25- ENSINO SUPERIOR	1.341.000,00	1.636.000,00	1.633.345,38	99,84	836.546,72	51,13
87	26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	27- OUTRAS	2.965.500,00	4.909.000,00	4.888.530,03	99,58	4.133.924,17	84,21
89	28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	30.224.500,00	32.740.500,00	26.263.158,49	80,22	20.695.128,20	63,21

Nº	10 - DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
90	29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	3.205.263,41
91	30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
92	31 - RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	177.831,84
93	32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
94	33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
95	34 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ***4	0,00
96	35 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	0,00
97	36 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35) ***6	3.383.095,25
98	37 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36)) ***6	12.341.562,06
99	38 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % ***6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% ***5	30,88

Nº	11 - OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
				Até o Bimestre (e)	% (f) = (e / d) *100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g / d) *100
100	39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
102	41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.720.000,00	1.808.000,00	785.266,13	43,43	533.337,12	29,50
104	43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	1.720.000,00	1.808.000,00	785.266,13	43,43	533.337,12	29,50
105	44 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)	31.944.500,00	34.548.500,00	27.048.424,62	78,29	21.228.465,32	61,45

Nº	12 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE REC. DE IMP. VINCULADO AO ENSINO	Saldo Até o Bimestre	Cancelado em 2017 (j)
106	45 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
107	45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
108	45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

Nº	13 - CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	Valor
109	46 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	2.986.238,13
110	47 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	37.516.810,84
111	48 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	22.444.770,12
112	48.1 Orçamento do Exercício	22.444.770,12
113	48.2 Restos a Pagar	0,00
114	49 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	131.417,39
115	50 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	18.189.696,24
116	51 - (+) AJUSTES	0,00
117	51.1 Retenções	0,00
118	51.2 Conciliação Bancária	0,00
119	52 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	0,00

Fonte: Sistema de Contabilidade - N&A Informática, MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO, Data de emissão 19/09/2017 e hora de emissão 09 hora(s) e 30 minuto(s).

Texto abaixo válido somente para 6º Bimestre: Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em: . a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64; . b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:DD74B965

SETOR DE CONTABILIDADE
RREO - ANEXO XII

Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO)
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Julho à Agosto de 2017 / 4º Bimestre

Lei 9.394/96 Art. 72 - Anexo 12						19/09/2017
Nº	1 - RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas
						Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
1	RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)			19.182.000,00	19.182.000,00	10.043.360,61	52,36
2	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU			850.000,00	850.000,00	403.936,34	47,52
3	Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI			3.425.000,00	3.425.000,00	3.111.095,68	90,83
4	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS			4.702.000,00	4.702.000,00	3.800.796,88	80,83
5	Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF			1.700.000,00	1.700.000,00	1.254.875,87	73,82
6	Imposto Territorial Rural - ITR			8.000.000,00	8.000.000,00	1.157.658,35	14,47
7	Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos			23.000,00	23.000,00	4.787,63	20,82
8	Divida Ativa dos Impostos			442.000,00	442.000,00	264.632,99	59,87
9	Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa			40.000,00	40.000,00	45.576,87	113,94
10	RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)			63.388.000,00	63.388.000,00	36.051.422,26	56,87
11	Cota-Parte do FPM			15.800.000,00	15.800.000,00	11.098.117,37	70,24
12	Cota-Parte do ITR			8.000.000,00	8.000.000,00	1.157.658,35	14,47
13	Cota-Parte do IPVA			1.600.000,00	1.600.000,00	1.629.976,99	101,87
14	Cota-Parte do ICMS			29.800.000,00	29.800.000,00	17.143.645,59	57,53
15	Cota-Parte IPI-Exportação			280.000,00	280.000,00	0,00	0,00
16	Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais			7.908.000,00	7.908.000,00	5.022.023,96	63,51
17	Desoneração ICMS (LC 87/96)			120.000,00	120.000,00	55.143,82	45,95
18	Outras			7.788.000,00	7.788.000,00	4.966.880,14	63,78
19	TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II			82.570.000,00	82.570.000,00	46.094.782,87	55,83
Nº	2 - RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE			Previsão Inicial	Previsão Atualizada (c)	Receitas Realizadas
						Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
20	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS			4.459.000,00	4.459.000,00	2.028.397,36	45,49
21	Provenientes da União			2.863.000,00	2.863.000,00	1.553.606,65	54,26
22	Provenientes dos Estados			1.596.000,00	1.596.000,00	474.790,71	29,75
23	Provenientes de Outros Municípios			0,00	0,00	0,00	0,00
24	Outras Receitas do SUS			0,00	0,00	0,00	0,00
25	TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS			0,00	0,00	0,00	0,00
26	RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE			0,00	0,00	0,00	0,00
27	OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE			2.994.000,00	2.994.000,00	1.362.052,24	45,49
28	TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE			7.453.000,00	7.453.000,00	3.390.449,60	45,49
Nº	3 - DESPESAS COM SAÚDE (POR GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
				Até o Bimestre (f)	% (f / e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g / e) x 100
29	DESPESAS CORRENTES	21.214.500,00	21.327.500,00	13.062.858,70	61,25	11.685.571,87	54,79
30	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.764.000,00	13.058.500,00	8.123.866,30	62,21	7.830.231,44	59,96
31	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.450.500,00	8.269.000,00	4.938.992,40	59,73	3.855.340,43	46,62
33	DESPESAS DE CAPITAL	755.500,00	642.500,00	139.700,00	21,74	40.700,00	6,33
34	INVESTIMENTOS	755.500,00	642.500,00	139.700,00	21,74	40.700,00	6,33
35	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	21.970.000,00	21.970.000,00	13.202.558,70	60,09	11.726.271,87	53,37
Nº	4 - DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
				Até o Bimestre (h)	% (h / IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i / IVg) x 100
38	DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	7.453.000,00	6.481.000,00	3.556.916,89	26,94	3.018.504,01	25,74
41	Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	4.523.000,00	4.351.000,00	2.730.390,70	20,68	2.403.997,74	20,50
Nº	4 - DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
				Até o Bimestre (h)	% (h / IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i / IVg) x 100
42	Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Outros Recursos	2.930.000,00	2.130.000,00	826.526,19	6,26	614.506,27	5,24
44	OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ***1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA A RESTOS A PAGAR CANCELADOS ***2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MINIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES ***3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	7.453.000,00	6.481.000,00	3.556.916,89	54,88	3.018.504,01	46,57
Nº	5 - UTILIZA DO ANTERIOR	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
				Até o Bimestre (h)	% (h / IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i / IVg) x 100
49	TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	14.517.000,00	15.489.000,00	9.645.641,81	0,00	8.707.767,86	56,22
Nº	6 - % DE APLICAÇÃO NA SAÚDE						Valor
50	PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI i ou h / IIIb x 100)***6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% ***4 e ***5						18,89
Nº	7 - VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VI I OU H - 15)/100 X IIIB]						Valor

51	VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI i ou h - (15 x IIIb)/100] *** 6	2.731.424,38

Nº	8 - EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
52	Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Inscritos em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - Somatório 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	9 - CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
		Saldo Inicial	Desp. custeadas no exerc. de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
59	Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
60	Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
61	Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
62	Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
63	Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	0,00	0,00	0,00
64	Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
65	Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

Nº	10 - CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
		Saldo Inicial	Desp. custeadas no exerc. de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
66	Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
67	Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
68	Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
69	Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
70	Diferença de limite não cumprido em 2012	0,00	0,00	0,00
71	Diferença de limite não cumprido em <Exercícios Anteriores ao de Referência – 5 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
72	Total (IX)	0,00	0,00	0,00

Nº	11 - DESPESAS COM SAÚDE (POR SUBFUNÇÃO)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
				Até o Bimestre (I)	% (l / Total I) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/Total m) x 100
73	Atenção Básica	10.526.000,00	10.009.000,00	4.519.801,11	0,00	4.274.655,48	0,00

Nº	11 - DESPESAS COM SAÚDE (POR SUBFUNÇÃO)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
				Até o Bimestre (I)	% (l / Total I) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/Total m) x 100
74	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.727.000,00	8.275.000,00	6.484.200,12	143,46	5.641.144,91	131,97
75	Suporte Profilático e Terapêutico	630.000,00	658.000,00	287.930,05	2,62	220.688,90	2,23
76	Vigilância Sanitária	725.000,00	599.000,00	66.389,71	0,59	64.194,26	0,63
77	Vigilância Epidemiológica	808.000,00	873.000,00	534.997,27	4,71	464.465,94	4,55
78	Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79	Outras Subfunções	1.554.000,00	1.556.000,00	1.309.240,44	11,01	1.061.122,38	9,95
80	TOTAL	21.970.000,00	21.970.000,00	13.202.558,70	0,00	11.726.271,87	0,00

Fonte: Sistema de Contabilidade - N&A Informática, MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO, Data de emissão 19/09/2017 e hora de emissão 09 hora(s) e 32 minuto(s).

***1-Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício. ***2-O valor apresentado na intersecção com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j". ***3-O valor apresentado na intersecção com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k". ***4-Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. ***5-Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012. ***6-No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:6A4EA5A3

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SGO
EDITAL N. 026/2017

Edital n. 026/2017 - CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – I/2017

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e tendo em vista o disposto no Art. 3º da Lei Municipal n. 908/2013, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado I/2017, para o cargo de Atendente Administrativo, regido pelo Edital nº 011/2017, para comparecer à sede da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Martimiano Alves Dias, nº 1211, centro, São Gabriel do Oeste – MS, munidos de todos os documentos originais e cópias especificadas no edital 01/2017, até a data de 22/09/2017:

ATENDENTE ADMINISTRATIVO

Nº	NOME	FUNÇÃO	PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS	PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA	PONTUAÇÃO TOTAL	COLOCAÇÃO FINAL
244	MARIZA APARECIDA ZOBOLI	ATENDENTE ADMINISTRATIVO	5,0	3,25	8,25	6
139	IVONETE PEREIRA DA SILVA	ATENDENTE ADMINISTRATIVO	5,5	0,0	5,5	7

O não comparecimento do candidato no prazo estipulado configurará na desistência do cargo do Processo Seletivo Simplificado I/2017.

São Gabriel do Oeste - MS, 20 de setembro de 2017.

MICHELE ALVES PAUPERIO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto "P" 023/2017

Publicado por:
Michele Pagnussat
Código Identificador:EA7C06C2

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

SETOR DE CONTABILIDADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL							ANEXO XII - Comparativo entre a receita orçada e a receita arrecadada			
PREFEITURA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS							BIMESTRE DE REFERÊNCIA: 4			
Nº	PAI	TÍTULO	ORÇADA NO BIMESTRE DE REFERÊNCIA	ARRECADADA NO BIMESTRE DE REFERÊNCIA	DIFERENÇA PARA MAIS NO BIMESTRE DE REFERÊNCIA	DIFERENÇA PARA MENOS NO BIMESTRE DE REFERÊNCIA	ORÇADA - ACUMULADA NO EXERCÍCIO	ARRECADADA - ACUMULADO NO EXERCÍCIO	DIFERENÇA PARA MAIS - ACUMULADO NO EXERCÍCIO	DIFERENÇA PARA MENOS - ACUMULADO NO EXERCÍCIO
1	208	10000000 RECEITAS CORRENTES	6.722.564,05	6.482.233,72	0,00	240.330,33	26.890.256,20	23.088.196,64	0,00	3.802.059,56
2	1	11000000 RECEITA TRIBUTÁRIA	411.120,91	453.936,45	42.815,54	240.330,33	1.644.483,64	1.865.333,97	220.850,33	3.802.059,56
3	2	11100000 IMPOSTOS	400.512,57	443.083,71	42.571,14	240.330,33	1.602.050,28	1.799.879,31	197.829,03	3.802.059,56
4	3	11120000 IMPOSTO SOBRE O PATRIMONIO E A RENDA	287.381,96	339.715,64	52.333,68	240.330,33	1.149.527,84	1.326.525,53	176.997,69	3.802.059,56
5	4	11120200 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE E TERRITORIAL URBANA	42.862,24	8.650,14	52.333,68	34.212,10	171.448,96	307.300,92	135.851,96	3.802.059,56
6	5	11120201 IMPOSTOS S/PROP. PREDIAL URBANA	42.862,24	8.650,14	52.333,68	34.212,10	171.448,96	307.300,92	135.851,96	3.802.059,56
7	4	11120400 IMPOSTO S/ A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER	177.853,05	211.488,78	33.635,73	34.212,10	711.412,20	838.251,55	126.839,35	3.802.059,56
8	7	11120431 Imp de Renda Retido nas Fontes s/ os Rendimentos do	144.519,72	201.207,96	56.688,24	34.212,10	578.078,88	804.993,58	226.914,70	3.802.059,56
9	7	11120434 Imp de Renda Retido nas Fontes s/ Outros Rendimentos	33.333,33	10.280,82	56.688,24	23.052,51	133.333,32	33.257,97	226.914,70	100.075,35
10	4	11120800 Imp s/ Transm. Int Viv de Bens Imóv. e de Dir. Reais s/ Imóv	66.666,67	119.576,72	52.910,05	23.052,51	266.666,68	180.973,06	226.914,70	85.693,62
11	3	11130000 IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	113.130,62	103.368,07	52.910,05	9.762,55	452.522,48	473.353,78	20.831,30	85.693,62
12	11	11130500 IMPOSTO S/ SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	113.130,62	103.368,07	52.910,05	9.762,55	452.522,48	473.353,78	20.831,30	85.693,62
13	12	11130501 ISS - Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza	76.666,67	103.368,07	26.701,40	9.762,55	306.666,68	473.353,78	166.687,10	85.693,62
14	12	11130503 ICMS de Transp. Interestad. e Intermunic. e de Comunicaçao	36.463,95	0,00	26.701,40	36.463,95	145.855,80	0,00	166.687,10	145.855,80
15	2	11200000 TAXAS	10.608,33	10.852,74	244,41	36.463,95	42.433,32	65.454,66	23.021,34	145.855,80
16	15	11210000 TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	7.691,67	1.270,87	244,41	6.420,80	30.766,68	40.177,01	9.410,33	145.855,80
17	16	11212100 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	3.500,00	0,00	244,41	3.500,00	14.000,00	0,00	9.410,33	14.000,00
18	16	11212500 Tax. de Lic. p/ Funcion. de Estabel. Comer Indús e Pres.Serv	1.625,00	1.235,41	244,41	389,59	6.500,00	39.755,43	33.255,43	14.000,00
19	16	11212900 Taxa de Licença Execução de Obras	1.233,33	17,73	244,41	1.215,60	4.933,32	210,79	33.255,43	4.722,53
20	16	11213000 Taxa de Autorização de Funcionamento de Transporte	666,67	0,00	244,41	666,67	2.666,68	0,00	33.255,43	2.666,68
21	16	11213200 Taxa de Aprovação do Projeto de Construção Civil	500,00	17,73	244,41	482,27	2.000,00	210,79	33.255,43	1.789,21
22	16	11219900 OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	166,67	0,00	244,41	166,67	666,68	0,00	33.255,43	666,68
Nº	PAI	TÍTULO	ORÇADA NO BIMESTRE DE REFERÊNCIA	ARRECADADA NO BIMESTRE DE REFERÊNCIA	DIFERENÇA PARA MAIS NO BIMESTRE DE REFERÊNCIA	DIFERENÇA PARA MENOS NO BIMESTRE DE REFERÊNCIA	ORÇADA - ACUMULADA NO EXERCÍCIO	ARRECADADA - ACUMULADO NO EXERCÍCIO	DIFERENÇA PARA MAIS - ACUMULADO NO EXERCÍCIO	DIFERENÇA PARA MENOS - ACUMULADO NO EXERCÍCIO
23	22	11219901 Taxa p/Exercício do Comércio Eventual e Ambulante	166,67	0,00	244,41	166,67	666,68	0,00	33.255,43	666,68
24	15	11220000 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	2.916,67	9.581,87	6.665,20	166,67	11.666,68	25.277,65	13.610,97	666,68
25	24	11229900 OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	2.916,67	9.581,87	6.665,20	166,67	11.666,68	25.277,65	13.610,97	666,68
26	25	11229901 Taxa de Expediente	1.383,33	3.145,61	1.762,28	166,67	5.533,32	10.949,44	5.416,12	666,68
27	25	11229902 Taxa de Serviços Diversos	1.533,33	6.436,26	4.902,93	166,67	6.133,32	14.328,21	8.194,89	666,68
28	2	11300000 CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	166,67	0,00	0,00	0,00	666,68
29	28	11300400 Contribuição de Melhoria para Pav. e Obras Compl.	0,00	0,00	0,00	166,67	0,00	0,00	0,00	666,68
30	1	12000000 RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	249.334,79	220.851,67	0,00	28.483,12	997.339,16	870.610,79	0,00	126.728,37
31	30	12100000 CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	174.334,79	182.472,62	8.137,83	28.483,12	697.339,16	668.735,70	0,00	28.603,46
32	31	12102900 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	174.334,79	182.472,62	8.137,83	28.483,12	697.339,16	668.735,70	0,00	28.603,46
33	32	12102907 Contribuição de Servidor Ativo Civil	169.001,46	180.522,26	11.520,80	28.483,12	676.005,84	661.125,70	0,00	14.880,14
34	32	12102909 Contribuição de Servidor	2.000,00	1.950,36	11.520,80	49,64	8.000,00	7.610,00	0,00	390,00

		Inativo Civil								
35	32	12102915 Contrib. Previd. em Regime de Parcelamento de Débito	3.333,33	0,00	11.520,80	3.333,33	13.333,32	0,00	0,00	13.333,32
36	30	12300000 Contrib. p/ Custeio Serv. Ilum. Public.	75.000,00	38.379,05	11.520,80	36.620,95	300.000,00	201.875,09	0,00	98.124,91
37	1	13000000 RECEITA PATRIMONIAL	533.247,90	1.489.736,34	956.488,44	36.620,95	2.132.991,60	3.390.482,68	1.257.491,08	98.124,91
38	37	13200000 RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	533.247,90	1.489.736,34	956.488,44	36.620,95	2.132.991,60	3.390.482,68	1.257.491,08	98.124,91
39	38	13250000 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	36.833,33	24.660,75	956.488,44	12.172,58	147.333,32	119.872,44	1.257.491,08	27.460,88
40	39	13250100 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS	31.500,00	19.664,76	956.488,44	11.835,24	126.000,00	99.646,08	1.257.491,08	26.353,92
41	40	13250102 Rec de Remuner. de Depós Banc de Recur Vinculados -	2.666,67	1.713,05	956.488,44	953,62	10.666,68	7.107,86	1.257.491,08	3.558,82
42	40	13250103 Rec de Remun de Depós Banc de Rec Vincul Fun de Saúde	13.333,33	5.074,06	956.488,44	8.259,27	53.333,32	22.557,59	1.257.491,08	30.775,73
43	40	13250105 Rec. de rem. de Dep. Vinc. Educação	166,67	646,82	480,15	8.259,27	666,68	2.370,71	1.704,03	30.775,73
44	40	13250106 Rece. Rem. Dep.Banc. de Rec. Vinc. Ações e Serv. em	833,33	241,25	480,15	592,08	3.333,32	329,71	1.704,03	3.003,61
Nº	PAI	TÍTULO	ORÇADA NO BIMESTRE DE REFERÊNCIA	ARRECADADA NO BIMESTRE DE REFERÊNCIA	DIFERENÇA PARA MAIS NO BIMESTRE DE REFERÊNCIA	DIFERENÇA PARA MENOS NO BIMESTRE DE REFERÊNCIA	ORÇADA - ACUMULADA NO EXERCÍCIO	ARRECADADA - ACUMULADO NO EXERCÍCIO	DIFERENÇA PARA MAIS - ACUMULADO NO EXERCÍCIO	DIFERENÇA PARA MENOS - ACUMULADO NO EXERCÍCIO
45	40	13250109 Rec. de Rem. de Dep. Banc. De Recur. Vinc. - CIDE	166,67	121,20	480,15	45,47	666,68	360,61	1.704,03	306,07
46	40	13250110 Receita de Remuneração de Dep. Banc. Rec. Vinc. FNAS	4.666,67	1.520,37	480,15	3.146,30	18.666,68	8.377,76	1.704,03	10.288,92
47	40	13250199 Rec de Remuner de Outros Depós Banc	9.666,67	10.348,01	681,34	3.146,30	38.666,68	58.541,84	19.875,16	10.288,92
48	40	13250199 Rec de Remuner de Outros Depós Banc de Recur Vinculados	9.666,67	10.348,01	681,34	3.146,30	38.666,68	58.541,84	19.875,16	10.288,92
49	40	13250199 Rec de Remuner de Outros Depós Banc. Rec. Vinc.	9.666,67	10.348,01	681,34	3.146,30	38.666,68	58.541,84	19.875,16	10.288,92
50	39	13250200 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITO DE RCURSOS NÃO	5.333,33	4.995,99	681,34	337,34	21.333,32	20.226,36	19.875,16	1.106,96
51	50	13250299 Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não	5.333,33	4.995,99	681,34	337,34	21.333,32	20.226,36	19.875,16	1.106,96
52	38	13280000 REMUNERAÇÃO DOS INVEST. DO RPPS	496.414,57	1.465.075,59	968.661,02	337,34	1.985.658,28	3.270.610,24	1.284.951,96	1.106,96
53	52	13281000 Remuner.dos Invest.do RPPS em Renda Fixa	496.414,57	1.465.075,59	968.661,02	337,34	1.985.658,28	3.270.610,24	1.284.951,96	1.106,96
54	1	16000000 RECEITA DE SERVIÇOS	20.563,10	0,00	968.661,02	20.563,10	82.252,40	0,00	1.284.951,96	82.252,40
55	54	16001600 SERVIÇOS EDUCACIONAIS	20.563,10	0,00	968.661,02	20.563,10	82.252,40	0,00	1.284.951,96	82.252,40
56	55	16001601 Serviços de Ensino Superior	20.563,10	0,00	968.661,02	20.563,10	82.252,40	0,00	1.284.951,96	82.252,40
57	1	17000000 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.467.964,03	4.296.264,57	968.661,02	1.171.699,46	21.871.856,12	16.888.713,17	1.284.951,96	4.983.142,95
58	57	17200000 TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	5.417.297,36	4.194.996,38	968.661,02	1.222.300,98	21.669.189,44	16.728.935,18	1.284.951,96	4.940.254,26
59	58	17210000 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	2.995.321,91	2.219.479,66	968.661,02	775.842,25	11.981.287,64	8.616.251,67	1.284.951,96	3.365.035,97
60	59	17210100 PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	2.559.595,36	1.950.760,80	968.661,02	608.834,56	10.238.381,44	7.499.793,59	1.284.951,96	2.738.587,85
61	60	17210102 Cota-Parte do Fun. de Participação dos Municipios	2.408.290,26	1.473.914,38	968.661,02	934.375,88	9.633.161,04	6.920.323,97	1.284.951,96	2.712.837,07
62	60	17210103 Cota-Parte FPM (1%)	0,00	463.957,40	463.957,40	934.375,88	0,00	463.957,40	463.957,40	2.712.837,07
63	60	17210105 Cota-Parte do Imp s/ a Propriedade Territorial Rural	151.305,10	12.889,02	463.957,40	138.416,08	605.220,40	115.512,22	463.957,40	489.708,18
64	59	17212200 TRANSF. COMP. FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO RECS.	15.000,00	19.103,08	4.103,08	138.416,08	60.000,00	77.422,86	17.422,86	489.708,18
65	64	17212270 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo	15.000,00	19.103,08	4.103,08	138.416,08	60.000,00	77.422,86	17.422,86	489.708,18
66	59	17213300 TRANSF. E RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	201.061,69	185.764,46	4.103,08	15.297,23	804.246,76	701.157,20	17.422,86	103.089,56
Nº	PAI	TÍTULO	ORÇADA NO BIMESTRE DE REFERÊNCIA	ARRECADADA NO BIMESTRE DE REFERÊNCIA	DIFERENÇA PARA MAIS NO BIMESTRE DE REFERÊNCIA	DIFERENÇA PARA MENOS NO BIMESTRE DE REFERÊNCIA	ORÇADA - ACUMULADA NO EXERCÍCIO	ARRECADADA - ACUMULADO NO EXERCÍCIO	DIFERENÇA PARA MAIS - ACUMULADO NO EXERCÍCIO	DIFERENÇA PARA MENOS - ACUMULADO NO EXERCÍCIO
67	66	17213310 Programa Atenção Basica Fixo	80.042,75	50.199,34	4.103,08	29.843,41	320.171,00	200.797,36	17.422,86	119.373,64
68	66	17213311 Programa Pab Variavel Saude da Familia	26.666,67	24.000,00	4.103,08	2.666,67	106.666,68	96.000,00	17.422,86	10.666,68
69	66	17213312 Programa Pab - Variavel - Agentes Comunitários de Saúde	2.500,00	6.084,00	3.584,00	2.666,67	10.000,00	24.336,00	14.336,00	10.666,68
70	66	17213313 Programa Pab Variavel Saude Bucal	16.666,67	13.380,00	3.584,00	3.286,67	66.666,68	53.520,00	14.336,00	13.146,68
71	66	17213314 Transferencia de Recursos SUS - Teste Rapido Gravidez	0,00	0,00	0,00	3.286,67	0,00	302,40	302,40	13.146,68
72	66	17213320 Programa de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e	1.666,67	1.128,16	0,00	538,51	6.666,68	4.512,64	302,40	2.154,04
73	66	17213331 Piso Fixo de Vigilancia Sanitaria - Parte Anvisa	12.630,00	568,59	0,00	12.061,41	50.520,00	1.705,77	302,40	48.814,23
74	66	17213332 Piso Fixo de Vigilancia em Saude (PFVS) Parcela	0,00	3.625,34	3.625,34	12.061,41	0,00	21.752,00	21.752,00	48.814,23
75	66	17213333 Assistência Financeira Complementar ACE 95 por Cento	0,00	11.559,60	11.559,60	12.061,41	0,00	21.192,60	21.192,60	48.814,23
76	66	17213334 Fortalec. de Pol. Afetas a Atuação da Estrategia de ACE - 5	0,00	608,40	608,40	12.061,41	0,00	1.115,40	1.115,40	48.814,23
77	66	17213340 Programa Basico de Assistencia Farmaceutica	10.248,28	9.311,76	608,40	936,52	40.993,12	37.247,04	1.115,40	3.746,08

78	66	17213341 Ações Estruturantes de Vig. Sanitaria	333,33	0,00	608,40	333,33	1.333,32	0,00	1.115,40	1.333,32
79	66	17213345 Teto Municipal Rede Cegonha	166,67	0,00	608,40	166,67	666,68	0,00	1.115,40	666,68
80	66	17213349 Aperfeiçoamento do Sist. Único de Saúde (parte anvisa)	833,33	0,00	608,40	833,33	3.333,32	0,00	1.115,40	3.333,32
81	66	17213350 Piso Fixo Vig. Sanitária-Parte FNS	1.666,67	810,47	608,40	856,20	6.666,68	4.052,35	1.115,40	2.614,33
82	66	17213351 Incent. Pont. P/ Açoes Serv. Vig. em Saúde/IPVS	333,33	0,00	608,40	333,33	1.333,32	3.784,84	2.451,52	2.614,33
83	66	17213352 FORTALEC. DE POL. AFETAS A AT. DA ESTRAT. DE ACS - 5	2.500,00	2.129,40	608,40	370,60	10.000,00	8.466,90	2.451,52	1.533,10
84	66	17213353 ASSIST. FINANCEIRA COMP.- 95 POR CENTO	44.807,33	40.458,60	608,40	4.348,73	179.229,32	160.871,10	2.451,52	18.358,22
85	66	17213354 Programa de Qualif. Açoes de Vigilancia em Saude (PWS)	0,00	8.700,80	8.700,80	4.348,73	0,00	8.700,80	8.700,80	18.358,22
86	66	17213355 RAB-PMAQ-SM	0,00	13.200,00	13.200,00	4.348,73	0,00	52.800,00	52.800,00	18.358,22
87	59	17213400 FMAS-TRANSF DE REC DO FUN NACIONAL DE ASSIST.	52.226,67	4.276,18	13.200,00	47.950,49	208.906,68	117.807,64	52.800,00	91.099,04
88	59	17213500 TRANS DE REC DO FUN. NAC. DO DESENV. DA EDUC. FNDE	60.933,33	56.501,48	13.200,00	4.431,85	243.733,32	207.775,74	52.800,00	35.957,58
Nº	PAI	TÍTULO	ORÇADA NO BIMESTRE DE REFERÊNCIA	ARRECADADA NO BIMESTRE DE REFERÊNCIA	DIFERENÇA PARA MAIS NO BIMESTRE DE REFERÊNCIA	DIFERENÇA PARA MENOS NO BIMESTRE DE REFERÊNCIA	ORÇADA - ACUMULADA NO EXERCÍCIO	ARRECADADA - ACUMULADO NO EXERCÍCIO	DIFERENÇA PARA MAIS - ACUMULADO NO EXERCÍCIO	DIFERENÇA PARA MENOS - ACUMULADO NO EXERCÍCIO
89	88	17213501 Transferência do Salário-Educação	31.666,67	29.088,50	13.200,00	2.578,17	126.666,68	125.536,80	52.800,00	1.129,88
90	88	17213503 Transf. Diretas do F.N.D.E. ref. Prog. Nacional Alim. - PNAE	18.300,00	18.891,60	591,60	2.578,17	73.200,00	56.674,80	52.800,00	16.525,20
91	88	17213504 Transf. Dir. p/FNDE ref. Prog. Nac. Transp. Escolar - PNATE	9.466,67	8.521,38	591,60	945,29	37.866,68	25.564,14	52.800,00	12.302,54
92	88	17213599 Outras Transferências Diretas do F.N.D.E.	1.500,00	0,00	591,60	1.500,00	6.000,00	0,00	52.800,00	6.000,00
93	59	17213600 Transf. Financeira do ICMS Desoneração - L.C. 87/96	971,52	3.073,66	2.102,14	1.500,00	3.886,08	12.294,64	8.408,56	6.000,00
94	59	17219900 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	105.533,33	0,00	2.102,14	105.533,33	422.133,32	0,00	8.408,56	422.133,32
95	94	17219903 Transferências do IPM	11.666,67	0,00	2.102,14	11.666,67	46.666,68	0,00	8.408,56	46.666,68
96	94	17219904 Outras Transferências da União	73.866,67	0,00	2.102,14	73.866,67	295.466,68	0,00	8.408,56	295.466,68
97	94	17219905 Auxilio Financeiro de Est. a Exp. CEX	20.000,00	0,00	2.102,14	20.000,00	80.000,00	0,00	8.408,56	80.000,00
98	58	17220000 TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	1.810.765,51	1.458.240,59	2.102,14	352.524,92	7.243.062,04	6.005.995,96	8.408,56	1.237.066,08
99	98	17220100 PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	1.359.411,56	1.079.413,86	2.102,14	279.997,70	5.437.646,24	4.468.432,20	8.408,56	969.214,04
100	99	17220101 Cota-Parte do ICMS	1.279.761,56	1.015.772,18	2.102,14	263.989,38	5.119.046,24	3.727.299,50	8.408,56	1.391.746,74
101	99	17220102 Cota-Parte do IPVA	68.333,33	36.419,76	2.102,14	31.913,57	273.333,32	654.548,36	381.215,04	1.391.746,74
102	99	17220104 Cota-Parte do IPI sobre Exportação	0,00	11.081,90	11.081,90	31.913,57	0,00	38.532,92	38.532,92	1.391.746,74
103	99	17220113 Cota-Parte da Contr. Interv. Domínio Econômico - CIDE	11.316,67	16.140,02	4.823,35	31.913,57	45.266,68	48.051,42	2.784,74	1.391.746,74
104	98	17223300 TRANSF DE RECUR. DO ESTADO P/ PROG DE SAÚDE REPA	224.451,46	161.069,27	4.823,35	63.382,19	897.805,84	731.644,32	2.784,74	166.161,52
105	104	17223311 Programa Pab Variavel Saude da Familia	24.425,46	0,00	4.823,35	24.425,46	97.701,84	40.014,00	2.784,74	57.687,84
106	104	17223312 Programa Pab - Variavel - Agentes Comunitários de Saúde	8.333,33	9.216,00	882,67	24.425,46	33.333,32	24.576,00	2.784,74	8.757,32
107	104	17223318 Transferencia da Contratualização Hospitalar	84.166,67	82.913,27	882,67	1.253,40	336.666,68	371.277,28	34.610,60	8.757,32
108	104	17223321 Programa de Investimento na Rede de Serviços de Saude	2.500,00	0,00	882,67	2.500,00	10.000,00	0,00	34.610,60	10.000,00
109	104	17223340 Programa Basico de Assistencia Farmaceutica	7.892,67	0,00	882,67	7.892,67	31.570,68	12.693,24	34.610,60	18.877,44
110	104	17223342 Fis Saude	79.500,00	68.940,00	882,67	10.560,00	318.000,00	282.352,50	34.610,60	35.647,50
Nº	PAI	TÍTULO	ORÇADA NO BIMESTRE DE REFERÊNCIA	ARRECADADA NO BIMESTRE DE REFERÊNCIA	DIFERENÇA PARA MAIS NO BIMESTRE DE REFERÊNCIA	DIFERENÇA PARA MENOS NO BIMESTRE DE REFERÊNCIA	ORÇADA - ACUMULADA NO EXERCÍCIO	ARRECADADA - ACUMULADO NO EXERCÍCIO	DIFERENÇA PARA MAIS - ACUMULADO NO EXERCÍCIO	DIFERENÇA PARA MENOS - ACUMULADO NO EXERCÍCIO
111	104	17223344 PPI - Estadual	2.133,33	0,00	882,67	2.133,33	8.533,32	731,30	34.610,60	7.802,02
112	104	17223345 Programa Saúde Prisional	166,67	0,00	882,67	166,67	666,68	0,00	34.610,60	666,68
113	104	17223346 MAC - MAT. HOSP. E MEDICAMENTO	15.333,33	0,00	882,67	15.333,33	61.333,32	0,00	34.610,60	61.333,32
114	98	17229900 OUTRAS TRANSFERENCIAS DO ESTADO	226.902,49	217.757,46	882,67	9.145,03	907.609,96	805.919,44	34.610,60	101.690,52
115	98	17229900 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	226.902,49	217.757,46	882,67	9.145,03	907.609,96	805.919,44	34.610,60	101.690,52
116	115	17229951 FUNDERSUL	168.050,00	190.905,46	22.855,46	9.145,03	672.200,00	701.899,94	29.699,94	101.690,52
117	115	17229952 Outras Transferencias do Estado FIS	21.666,67	16.852,00	22.855,46	4.814,67	86.666,68	69.019,50	29.699,94	17.647,18
118	115	17229953 FEAS	8.050,00	10.000,00	1.950,00	4.814,67	32.200,00	35.000,00	2.800,00	17.647,18
119	115	17229999 Outras Transferencias do Estado.	29.135,82	0,00	1.950,00	29.135,82	116.543,28	0,00	2.800,00	116.543,28
120	58	17240000 TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	611.209,94	517.276,13	1.950,00	93.933,81	2.444.839,76	2.106.687,55	2.800,00	338.152,21
121	120	17240100 Tranfer de Rec do FUNDEB e de Valorização do Magistério	611.209,94	517.276,13	1.950,00	93.933,81	2.444.839,76	2.106.687,55	2.800,00	338.152,21

122	57	17500000 Transferências de Pessoas	0,00	42.764,19	42.764,19	93.933,81	0,00	42.764,19	42.764,19	338.152,21
123	57	17600000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	50.666,67	58.504,00	7.837,33	93.933,81	202.666,68	117.013,80	42.764,19	85.652,88
124	123	17610000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS	666,67	0,00	7.837,33	666,67	2.666,68	0,00	42.764,19	2.666,68
125	124	17610300 CONV. UNIÃO - ASSIST. SOCIAL	666,67	0,00	7.837,33	666,67	2.666,68	0,00	42.764,19	2.666,68
126	125	17610301 Convênios União - Assist. Social	666,67	0,00	7.837,33	666,67	2.666,68	0,00	42.764,19	2.666,68
127	123	17620000 TRANSF.CONVÊNIOS DOS ESTADOS DISTR.FEDERAL E	50.000,00	58.504,00	8.504,00	666,67	200.000,00	117.013,80	42.764,19	82.986,20
128	127	17620200 TRANSF. CONV. DO ESTADO DESTINADOS A PROG. DA	50.000,00	58.504,00	8.504,00	666,67	200.000,00	117.013,80	42.764,19	82.986,20
129	128	17620202 Convênio Transporte Escolar	50.000,00	58.504,00	8.504,00	666,67	200.000,00	117.013,80	42.764,19	82.986,20
130	127	17629900 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS DOS ESTADOS	0,00	0,00	0,00	666,67	0,00	0,00	0,00	82.986,20
131	130	17629902 CONV. N. 19130/2011-BANHEIRO FEIRA	0,00	0,00	0,00	666,67	0,00	0,00	0,00	82.986,20
132	1	19000000 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	40.333,33	21.444,69	0,00	18.888,64	161.333,32	73.056,03	0,00	88.277,29
Nº	PAI	TÍTULO	ORÇADA NO BIMESTRE DE REFERÊNCIA	ARRECADADA NO BIMESTRE DE REFERÊNCIA	DIFERENÇA PARA MAIS NO BIMESTRE DE REFERÊNCIA	DIFERENÇA PARA MENOS NO BIMESTRE DE REFERÊNCIA	ORÇADA - ACUMULADA NO EXERCÍCIO	ARRECADADA - ACUMULADO NO EXERCÍCIO	DIFERENÇA PARA MAIS - ACUMULADO NO EXERCÍCIO	DIFERENÇA PARA MENOS - ACUMULADO NO EXERCÍCIO
133	132	19100000 MULTAS E JUROS DE MORA	10.333,33	1.721,94	0,00	8.611,39	41.333,32	9.513,36	0,00	31.819,96
134	133	19110000 MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	2.833,33	140,62	0,00	2.692,71	11.333,32	498,27	0,00	10.835,05
135	134	19113800 Multas e Juros de Mora do IPTU	1.666,67	94,81	0,00	1.571,86	6.666,68	125,82	0,00	6.540,86
136	134	19114000 Multas e Juros de Mora do I.S.S.Q.N.	1.000,00	7,00	0,00	993,00	4.000,00	24,28	0,00	3.975,72
137	134	19119900 Multas e Juros de Mora de Outros Tributos do Exercicio	166,67	38,81	0,00	127,86	666,68	348,17	0,00	318,51
138	133	19120000 MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES	833,33	0,00	0,00	833,33	3.333,32	0,00	0,00	3.333,32
139	138	19122900 MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIB. PARA O REGIME	833,33	0,00	0,00	833,33	3.333,32	0,00	0,00	3.333,32
140	139	19122901 Contribuições Patronal para o Regime Próprio de Previdência	833,33	0,00	0,00	833,33	3.333,32	0,00	0,00	3.333,32
141	133	19130000 MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DOS	5.833,33	1.581,32	0,00	4.252,01	23.333,32	9.015,09	0,00	14.318,23
142	141	19131100 Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do IPTU	5.000,00	1.540,03	0,00	3.459,97	20.000,00	8.758,34	0,00	11.241,66
143	141	19131300 Multas e Juros de Mora de Divida Ativa do ISSQ	500,00	0,00	0,00	500,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
144	141	19139900 Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outros Tributos	333,33	41,29	0,00	292,04	1.333,32	256,75	0,00	1.076,57
145	133	19190000 MULTAS DE OUTRAS ORIGENS	833,33	0,00	0,00	833,33	3.333,32	0,00	0,00	3.333,32
146	145	19191500 MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO	833,33	0,00	0,00	833,33	3.333,32	0,00	0,00	3.333,32
147	146	19191501 Multas de Trânsito	833,33	0,00	0,00	833,33	3.333,32	0,00	0,00	3.333,32
148	145	19192700 Multas e Juros Previstos em Contratos	0,00	0,00	0,00	833,33	0,00	0,00	0,00	3.333,32
149	132	19200000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16.833,33	15.779,78	0,00	1.053,55	67.333,32	33.836,96	0,00	33.496,36
150	149	19220000 RESTITUIÇÕES	16.833,33	15.779,78	0,00	1.053,55	67.333,32	33.836,96	0,00	33.496,36
151	150	19229900 Outras Restituições	16.833,33	15.779,78	0,00	1.053,55	67.333,32	33.836,96	0,00	33.496,36
152	132	19300000 RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	12.166,67	3.942,97	0,00	8.223,70	48.666,68	29.405,71	0,00	19.260,97
153	152	19310000 RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	12.166,67	3.942,97	0,00	8.223,70	48.666,68	29.405,71	0,00	19.260,97
154	153	19311100 Receita da Dívda Ativa do I.P.T.U.	10.833,33	3.789,42	0,00	7.043,91	43.333,32	28.577,63	0,00	14.755,69
Nº	PAI	TÍTULO	ORÇADA NO BIMESTRE DE REFERÊNCIA	ARRECADADA NO BIMESTRE DE REFERÊNCIA	DIFERENÇA PARA MAIS NO BIMESTRE DE REFERÊNCIA	DIFERENÇA PARA MENOS NO BIMESTRE DE REFERÊNCIA	ORÇADA - ACUMULADA NO EXERCÍCIO	ARRECADADA - ACUMULADO NO EXERCÍCIO	DIFERENÇA PARA MAIS - ACUMULADO NO EXERCÍCIO	DIFERENÇA PARA MENOS - ACUMULADO NO EXERCÍCIO
155	153	19311300 Rec. Div. Ativa I.S.S.Q.N.	500,00	0,00	0,00	500,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
156	153	19319900 Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	833,33	153,55	0,00	679,78	3.333,32	828,08	0,00	2.505,24
157	132	19900000 RECEITAS DIVERSAS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	4.000,00	300,00	0,00	3.700,00
158	157	19900200 RECEITA DE HONORÁRIOS DE ADVOGADOS	166,67	0,00	0,00	166,67	666,68	0,00	0,00	666,68
159	158	19900201 Receita Honorários de Advogados	166,67	0,00	0,00	166,67	666,68	0,00	0,00	666,68
160	157	19909900 Outras Receitas	833,33	0,00	0,00	833,33	3.333,32	300,00	0,00	3.033,32
161	208	20000000 RECEITAS DE CAPITAL	171.247,42	907.080,95	735.833,53	833,33	684.989,68	1.002.735,61	317.745,93	3.033,32
162	161	24000000 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	171.247,42	907.080,95	735.833,53	833,33	684.989,68	1.002.735,61	317.745,93	3.033,32
163	162	24700000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	171.247,42	907.080,95	735.833,53	833,33	684.989,68	1.002.735,61	317.745,93	3.033,32
164	163	24710000 TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS	152.000,00	907.080,95	755.080,95	833,33	608.000,00	1.002.733,95	394.733,95	3.033,32
165	164	24710100 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA	21.166,67	81.600,00	60.433,33	833,33	84.666,68	81.600,00	394.733,95	3.066,68

		ÚNICO DE								
166	165	24710101 Transf. Recursos do Sistema Único de Saúde	21.166,67	0,00	60.433,33	21.166,67	84.666,68	0,00	394.733,95	84.666,68
167	165	24710103 FMS SETE QUFNS BLINV	0,00	81.600,00	81.600,00	21.166,67	0,00	81.600,00	81.600,00	84.666,68
168	164	24710200 TRANSF. CONV. UNIÃO PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	41.666,67	0,00	81.600,00	41.666,67	166.666,68	0,00	81.600,00	166.666,68
169	168	24710207 Programas de Educação	41.666,67	0,00	81.600,00	41.666,67	166.666,68	0,00	81.600,00	166.666,68
170	164	24710500 TRANSF. CONV. UNIÃO DES. PROG. INFRA-ESTRUTURA DE	88.333,33	0,00	81.600,00	88.333,33	353.333,32	95.653,00	81.600,00	257.680,32
171	170	24710501 Transf. Conv. União para Pavimentação Asfáltica	88.333,33	0,00	81.600,00	88.333,33	353.333,32	0,00	81.600,00	353.333,32
172	170	24710506 C.R. 805355/2014	0,00	0,00	0,00	88.333,33	0,00	95.653,00	95.653,00	353.333,32
173	164	24719900 CONV. UNIÃO OUTROS	833,33	825.480,95	824.647,62	88.333,33	3.333,32	825.480,95	822.147,63	353.333,32
174	164	24719900 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	833,33	825.480,95	824.647,62	88.333,33	3.333,32	825.480,95	822.147,63	353.333,32
175	174	24719901 Conv. União - Assist. Social	833,33	0,00	824.647,62	833,33	3.333,32	0,00	822.147,63	3.333,32
176	174	24719905 Convenio 782991-2013	0,00	825.480,95	825.480,95	833,33	0,00	825.480,95	825.480,95	3.333,32
Nº	PAI	TÍTULO	ORÇADA NO BIMESTRE DE REFERÊNCIA	ARRECADADA NO BIMESTRE DE REFERÊNCIA	DIFERENÇA PARA MAIS NO BIMESTRE DE REFERÊNCIA	DIFERENÇA PARA MENOS NO BIMESTRE DE REFERÊNCIA	ORÇADA - ACUMULADA NO EXERCÍCIO	ARRECADADA - ACUMULADO NO EXERCÍCIO	DIFERENÇA PARA MAIS - ACUMULADO NO EXERCÍCIO	DIFERENÇA PARA MENOS - ACUMULADO NO EXERCÍCIO
177	163	24720000 TRANSF.CONVÊNIOS DOS EST.DO DISTR.FEDERAL E SUAS	19.247,42	0,00	825.480,95	19.247,42	76.989,68	1,66	825.480,95	76.988,02
178	177	24720100 TRANSF. CONV. ESTADOS PARA O S.U.S.	19.247,42	0,00	825.480,95	19.247,42	76.989,68	1,66	825.480,95	76.988,02
179	178	24720101 Transf. De Conv. Dos Estados a Programas de Saude	19.247,42	0,00	825.480,95	19.247,42	76.989,68	1,66	825.480,95	76.988,02
180	208	70000000 RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	384.833,33	215.214,72	825.480,95	169.618,61	1.539.333,32	730.903,76	825.480,95	808.429,56
181	180	72000000 RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIA	383.333,33	188.336,44	825.480,95	194.996,89	1.533.333,32	624.931,84	825.480,95	908.401,48
182	181	72100000 RECEITA DE CONTRIB.SOCIAL INTRA-ORÇAMENTÁRIA	383.333,33	188.336,44	825.480,95	194.996,89	1.533.333,32	624.931,84	825.480,95	908.401,48
183	182	72102900 CONTRIBUIÇÃO INTRA-ORÇAM.PREVIDENCIA REG.PROPRIO	383.333,33	188.336,44	825.480,95	194.996,89	1.533.333,32	624.931,84	825.480,95	908.401,48
184	183	72102901 Contribuições Patronais - Ativo Civil	333.333,33	180.317,48	825.480,95	153.015,85	1.333.333,32	592.856,00	825.480,95	740.477,32
185	183	72102913 Contribuição Previdênciária p/ Amort. do Déficit Atuarial	8.333,33	8.018,96	825.480,95	314,37	33.333,32	32.075,84	825.480,95	1.257,48
186	183	72102915 Contribuição Previd. em Regime de Parcelamento de debitos	41.666,67	0,00	825.480,95	41.666,67	166.666,68	0,00	825.480,95	166.666,68
187	180	79000000 OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.500,00	26.878,28	25.378,28	41.666,67	6.000,00	105.971,92	99.971,92	166.666,68
188	187	79400000 Receitas Decorrentes de Aportes Períodicos p/ Amort. Def.	1.500,00	0,00	25.378,28	1.500,00	6.000,00	0,00	99.971,92	6.000,00
189	187	79900000 RECEITAS DIVERSAS	0,00	26.878,28	26.878,28	1.500,00	0,00	105.971,92	105.971,92	6.000,00
190	189	79909900 Outras Receitas Diversas	0,00	26.878,28	26.878,28	1.500,00	0,00	105.971,92	105.971,92	6.000,00
191	208	90000000 DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	781.499,49	510.630,03	26.878,28	270.869,46	3.125.997,96	2.637.138,71	105.971,92	488.859,25
192	191	91000000 DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	270.869,46	0,00	-343.435,28	105.971,92	343.435,28
193	192	91300000 DEDUÇÕES DA REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	270.869,46	0,00	-343.435,28	105.971,92	343.435,28
194	193	91320000 DEDUCAOA REMUNERAÇÃOD E INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	0,00	0,00	270.869,46	0,00	-343.435,28	105.971,92	343.435,28
195	194	91328100 Dedução de Remuneracao dos Investimentos do RPPS -	0,00	0,00	0,00	270.869,46	0,00	-343.435,28	105.971,92	343.435,28
196	191	97000000 DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS	781.499,49	510.630,03	0,00	270.869,46	3.125.997,96	2.293.703,43	105.971,92	832.294,53
197	196	97200000 DEDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS	781.499,49	510.630,03	0,00	270.869,46	3.125.997,96	2.293.703,43	105.971,92	832.294,53
198	197	97210000 DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	511.880,51	297.975,31	0,00	213.905,20	2.047.522,04	1.409.625,84	105.971,92	637.896,20
Nº	PAI	TÍTULO	ORÇADA NO BIMESTRE DE REFERÊNCIA	ARRECADADA NO BIMESTRE DE REFERÊNCIA	DIFERENÇA PARA MAIS NO BIMESTRE DE REFERÊNCIA	DIFERENÇA PARA MENOS NO BIMESTRE DE REFERÊNCIA	ORÇADA - ACUMULADA NO EXERCÍCIO	ARRECADADA - ACUMULADO NO EXERCÍCIO	DIFERENÇA PARA MAIS - ACUMULADO NO EXERCÍCIO	DIFERENÇA PARA MENOS - ACUMULADO NO EXERCÍCIO
199	198	97210100 DEDUÇÃO DE RECEITA P/ FORM. FUNDEB	511.686,21	297.360,59	0,00	214.325,62	2.046.744,84	1.407.166,96	105.971,92	639.577,88
200	199	97210102 Deduções de Receita p/ Formação do FUNDEB-FPM	481.425,19	294.782,81	0,00	186.642,38	1.925.700,76	1.384.064,58	105.971,92	541.636,18
201	199	97210105 Dedução de Receita para Formação do FUNDEB-ITR	30.261,02	2.577,78	0,00	27.683,24	121.044,08	23.102,38	105.971,92	97.941,70
202	198	97213600 Dedução de Receita p/ Form. do FUNDEB- ICMS Deson.-LC	194,31	614,72	420,41	27.683,24	777,24	2.458,88	1.681,64	97.941,70
203	197	97220000 DEDUÇÕES DAS RECEITAS DE TRANSF. DO ESTADO	269.618,98	212.654,72	420,41	56.964,26	1.078.475,92	884.077,59	1.681,64	194.398,33
204	203	97220100 DEDUÇÕES RECEITAS RESULT. TRANSF. ESTADO.	269.618,98	212.654,72	420,41	56.964,26	1.078.475,92	884.077,59	1.681,64	194.398,33
205	204	97220101 Deduções de Receitas p/	255.952,31	203.154,38	420,41	52.797,93	1.023.809,24	745.459,71	1.681,64	278.349,53

		Formação do FUNDEB-ICMS								
206	204	97220102 Deduções de Receita para Formação do FUNDEB-IPVA	13.666,67	7.283,96	420,41	6.382,71	54.666,68	130.911,29	76.244,61	278.349,53
207	204	97220104 Deduções de Receita p/ Form. do FUNDEB IPI-EXPORTAÇÃO	0,00	-2.216,38	420,41	2.216,38	0,00	-7.706,59	76.244,61	7.706,59
208		TOTAL GERAL	6.497.145,31	7.093.899,36	596.754,05	2.216,38	25.988.581,24	22.184.697,30	76.244,61	3.803.883,94
Elaborado por: FRANCISCO PIROLI										
Data: 20/09/2017										
Matrícula: 001										

Publicado por:
Marcos Roberto Penachio
Código Identificador:2E202ECE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

NÚCLEO DE CONTABILIDADE
RREO ANEXO 01

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	69.851.581,60	69.851.581,60	9.718.920,55	13,91 %	36.270.147,13	51,92 %	33.581.434,47
RECEITAS CORRENTES	67.287.731,60	67.287.731,60	9.439.993,77	14,03 %	35.729.620,35	53,10 %	31.558.111,25
RECEITA TRIBUTÁRIA	6.269.000,00	6.269.000,00	832.433,51	13,28 %	3.456.033,40	55,13 %	2.812.966,60
Impostos	5.955.000,00	5.955.000,00	817.877,82	13,73 %	3.285.239,12	55,17 %	2.669.760,88
Taxas	314.000,00	314.000,00	14.555,69	4,64 %	170.794,28	54,39 %	143.205,72
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.587.000,00	1.587.000,00	264.401,51	16,66 %	1.044.218,07	65,80 %	542.781,93
Contribuições Sociais	1.280.000,00	1.280.000,00	226.376,38	17,69 %	882.726,61	68,96 %	397.273,39
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	5.000,00
Contribuição de Iluminação Pública	302.000,00	302.000,00	38.025,13	12,59 %	161.491,46	53,47 %	140.508,54
RECEITAS PATRIMONIAIS	3.772.703,55	3.772.703,55	847.905,13	22,47 %	2.510.888,88	66,55 %	1.261.814,67
Receitas Imobiliárias	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	4.500,00
Receitas de Valores Mobiliários	3.766.203,55	3.766.203,55	847.030,09	22,49 %	2.509.479,74	66,63 %	1.256.723,81
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	2.000,00	2.000,00	875,04	43,75 %	1.409,14	70,46 %	590,86
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	17.400,00	17.400,00	60,00	0,34 %	270,00	1,55 %	17.130,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	55.106.928,05	55.106.928,05	7.454.932,04	13,53 %	28.443.350,23	51,61 %	26.663.577,82
Transferências Intergovernamentais	52.875.960,05	52.875.960,05	7.367.945,88	13,93 %	28.233.421,87	53,40 %	24.642.538,18
Transferências de Instituições Privadas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00 %	2.686,60	53,73 %	2.313,40
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Convênios	2.225.968,00	2.225.968,00	86.986,16	3,91 %	207.241,76	9,31 %	2.018.726,24
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	534.700,00	534.700,00	40.261,58	7,53 %	274.859,77	51,40 %	259.840,23
Multas e Juros de Mora	159.200,00	159.200,00	8.490,65	5,33 %	127.363,35	80,00 %	31.836,65
Indenizações e Restituições	14.000,00	14.000,00	9.860,88	70,43 %	30.657,60	218,98 %	-16.657,60
Receita da Dívida Ativa	266.000,00	266.000,00	16.537,97	6,22 %	97.740,94	36,74 %	168.259,06
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	5.000,00
Receitas Correntes Diversas	90.500,00	90.500,00	5.372,08	5,94 %	19.097,88	21,10 %	71.402,12
RECEITAS DE CAPITAL	2.563.850,00	2.563.850,00	278.926,78	10,88 %	540.526,78	21,08 %	2.023.323,22
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	150.000,00
Operações de Crédito Internas	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	150.000,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	5.000,00
Alienação de Bens Móveis	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	5.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	500,00	500,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	500,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.408.350,00	2.408.350,00	278.926,78	11,58 %	540.526,78	22,44 %	1.867.823,22
Transferências Intergovernamentais	432.000,00	432.000,00	32.376,78	7,49 %	293.976,78	68,05 %	138.023,22
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Convênios	1.976.350,00	1.976.350,00	246.550,00	12,48 %	246.550,00	12,48 %	1.729.800,00

Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.723.000,00	1.723.000,00	302.656,73	17,57 %	1.064.544,60	61,78 %	658.455,40
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	71.574.581,60	71.574.581,60	10.021.577,28	14,00 %	37.334.691,73	52,16 %	34.239.889,87
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III) + (IV)	71.574.581,60	71.574.581,60	10.021.577,28	14,00 %	37.334.691,73	52,16 %	34.239.889,87
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	71.574.581,60	71.574.581,60	10.021.577,28	14,00 %	37.334.691,73	52,16 %	34.239.889,87
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00			0,00		
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	69.514.997,06	69.701.497,06	2.550.863,95	52.701.215,31	17.000.281,75	8.215.533,84	32.366.852,07	37.334.644,99	29.506.424,53
DESPESAS CORRENTES	59.772.228,90	59.967.100,00	2.356.980,64	50.523.930,18	9.443.169,82	8.063.193,84	31.532.183,01	28.434.916,99	28.682.143,64
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	31.378.995,59	29.892.788,22	1.200.567,41	25.684.811,20	4.207.977,02	4.502.632,68	18.657.437,04	11.235.351,18	16.605.810,37
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	106.000,00	195.000,00	22.000,00	193.892,02	1.107,98	15.544,93	83.971,36	111.028,64	83.971,36
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.287.233,31	29.879.311,78	1.134.413,23	24.645.226,96	5.234.084,82	3.545.016,23	12.790.774,61	17.088.537,17	11.992.361,91
DESPESAS DE CAPITAL	6.804.968,16	6.796.597,06	193.883,31	2.177.285,13	4.619.311,93	152.340,00	834.669,06	5.961.928,00	824.280,89
INVESTIMENTOS	6.290.118,16	6.065.547,06	193.883,31	1.784.138,40	4.281.408,66	149.775,51	663.328,82	5.402.218,24	656.962,86
INVERSÕES FINANCEIRAS	415.850,00	332.350,00	0,00	0,00	332.350,00	0,00	0,00	332.350,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	99.000,00	398.700,00	0,00	393.146,73	5.553,27	2.564,49	171.340,24	227.359,76	167.318,03
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.937.800,00	2.937.800,00	0,00	0,00	2.937.800,00	0,00	0,00	2.937.800,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.059.584,54	2.083.084,54	25.000,00	1.740.952,59	342.131,95	300.581,12	1.185.084,71	897.999,83	1.035.051,20
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	71.574.581,60	71.784.581,60	2.575.863,95	54.442.167,90	17.342.413,70	8.516.114,96	33.551.936,78	38.232.644,82	30.541.475,73
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	71.574.581,60	71.784.581,60	2.575.863,95	54.442.167,90	17.342.413,70	8.516.114,96	33.551.936,78	38.232.644,82	30.541.475,73
SUPERÁVIT (XIII)	-		-	-	-	-	3.782.754,95		0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	71.574.581,60	71.784.581,60	2.575.863,95	54.442.167,90	17.342.413,70	8.516.114,96	37.334.691,73	34.449.889,87	30.541.475,73
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Informatizado - Prefeitura Municipal de Sonora - 20/set/2017 - 07h e 29m									
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL									

Publicado por:
Neiva Maria Zanatta
Código Identificador:359CF5DA

NÚCLEO DE CONTABILIDADE
RREO ANEXO 02

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	%(d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	69.514.997,06	69.701.497,06	2.550.863,95	52.701.215,31	96,80 %	17.000.281,75	8.215.533,84	32.366.852,07	96,47 %	37.334.644,99
Legislativa	2.754.900,00	2.754.900,00	27.936,39	2.511.189,77	4,61 %	243.710,23	445.067,64	1.782.785,18	5,31 %	972.114,82
Ações do Legislativo	2.754.900,00	2.754.900,00	27.936,39	2.511.189,77	4,61 %	243.710,23	445.067,64	1.782.785,18	5,31 %	972.114,82
Judiciária	449.440,00	349.740,00	0,00	335.526,59	0,62 %	14.213,41	77.172,62	274.893,49	0,82 %	74.846,51
Ação Judiciária	449.440,00	349.740,00	0,00	335.526,59	0,62 %	14.213,41	77.172,62	274.893,49	0,82 %	74.846,51
Administração	4.877.955,05	4.520.200,15	243.514,90	3.904.143,38	7,17 %	616.056,77	656.569,01	2.668.607,12	7,95 %	1.851.593,03
Administração Geral	4.844.955,05	4.360.550,05	242.778,60	3.871.030,43	7,11 %	489.519,62	653.752,33	2.654.103,03	7,91 %	1.706.447,02
Serviços Urbanos	33.000,00	159.650,10	736,30	33.112,95	0,06 %	126.537,15	2.816,68	14.504,09	0,04 %	145.146,01
Segurança Pública	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00 %	3.000,00	0,00	0,00	0,00 %	3.000,00
Transporte Rodoviário	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00 %	3.000,00	0,00	0,00	0,00 %	3.000,00
Assistência Social	4.368.181,05	4.270.816,05	-2.894,10	2.887.247,87	5,30 %	1.383.568,18	478.327,09	1.726.262,02	5,15 %	2.544.554,03
Assistência ao Idoso	54.200,00	68.200,00	239,00	34.032,89	0,06 %	34.167,11	1.304,34	8.482,53	0,03 %	59.717,47
Assistência ao Portador de Deficiência	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00 %	20.000,00	0,00	0,00	0,00 %	20.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	840.249,00	819.083,00	34.901,60	581.923,85	1,07 %	237.159,15	78.199,56	290.968,16	0,87 %	528.114,84
Assistência Comunitária	3.453.732,05	3.363.533,05	-38.034,70	2.271.291,13	4,17 %	1.092.241,92	398.823,19	1.426.811,33	4,25 %	1.936.721,72
Previdência Social	5.488.000,00	5.488.000,00	20.250,00	1.720.754,70	3,16 %	3.767.245,30	312.153,20	1.093.417,91	3,26 %	4.394.582,09

Previdência do Regime Estatutário	5.488.000,00	5.488.000,00	20.250,00	1.720.754,70	3,16 %	3.767.245,30	312.153,20	1.093.417,91	3,26 %	4.394.582,09
Saúde	16.788.130,00	17.160.129,00	640.714,86	14.011.689,77	25,74 %	3.148.439,23	2.461.544,59	9.466.928,00	28,22 %	7.693.201,00
Atenção Básica	12.302.730,00	12.573.729,00	640.754,70	10.189.800,20	18,72 %	2.383.928,80	1.874.610,41	7.343.851,08	21,89 %	5.229.877,92
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.202.400,00	4.303.400,00	-2.144,25	3.649.662,87	6,70 %	653.737,13	561.022,42	2.005.939,16	5,98 %	2.297.460,84
Vigilância Sanitária	135.750,00	114.921,00	460,00	24.350,16	0,04 %	90.570,84	3.488,26	16.730,13	0,05 %	98.190,87
Vigilância Epidemiológica	147.250,00	168.079,00	1.644,41	147.876,54	0,27 %	20.202,46	22.423,50	100.407,63	0,30 %	67.671,37
Trabalho	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00
Educação	21.618.034,00	22.403.408,90	1.155.264,63	17.800.174,66	32,70 %	4.603.234,24	2.673.977,12	10.890.830,03	32,46 %	11.512.578,87
Ensino Fundamental	16.298.284,00	16.651.158,90	1.058.475,21	13.673.135,97	25,11 %	2.978.022,93	1.921.818,17	8.365.913,80	24,93 %	8.285.245,10
Ensino Médio	110.600,00	11.100,00	0,00	696,00	0,00 %	10.404,00	526,00	526,00	0,00 %	10.574,00
Ensino Superior	560.700,00	895.700,00	60.000,00	895.000,00	1,64 %	700,00	123.040,00	328.320,00	0,98 %	567.380,00
Ensino Infantil	4.609.950,00	4.836.950,00	36.789,42	3.231.342,69	5,94 %	1.605.607,31	628.592,95	2.196.070,23	6,55 %	2.640.879,77
Educação Especial	38.500,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00 %	8.500,00	0,00	0,00	0,00 %	8.500,00
Cultura	627.300,00	630.100,00	71.000,00	522.330,50	0,96 %	107.769,50	89.342,20	455.054,93	1,36 %	175.045,07
Difusão Cultural	627.300,00	630.100,00	71.000,00	522.330,50	0,96 %	107.769,50	89.342,20	455.054,93	1,36 %	175.045,07
Urbanismo	8.454.466,96	7.911.248,54	287.028,81	6.198.201,58	11,38 %	1.713.046,96	685.313,20	2.565.498,53	7,65 %	5.345.750,01
Infra Estrutura Urbana	7.874.466,96	7.338.248,54	287.028,81	6.198.201,58	11,38 %	1.140.046,96	685.313,20	2.565.498,53	7,65 %	4.772.750,01
Serviços Urbanos	580.000,00	573.000,00	0,00	0,00	0,00 %	573.000,00	0,00	0,00	0,00 %	573.000,00
Habitação	90.600,00	90.600,00	0,00	400,00	0,00 %	90.200,00	0,00	0,00	0,00 %	90.600,00
Habitação Urbana	90.600,00	90.600,00	0,00	400,00	0,00 %	90.200,00	0,00	0,00	0,00 %	90.600,00
Saneamento	4.500,00	13.475,00	0,00	11.225,00	0,02 %	2.250,00	0,00	11.225,00	0,03 %	2.250,00
Saneamento Básico Urbano	4.500,00	13.475,00	0,00	11.225,00	0,02 %	2.250,00	0,00	11.225,00	0,03 %	2.250,00
Gestão Ambiental	75.840,00	91.540,00	7.616,70	66.959,90	0,12 %	24.580,10	10.906,17	46.679,11	0,14 %	44.860,89
Preservação e Conservação Ambiental	75.840,00	91.540,00	7.616,70	66.959,90	0,12 %	24.580,10	10.906,17	46.679,11	0,14 %	44.860,89
Agricultura	33.650,00	93.150,00	26.720,00	79.923,00	0,15 %	13.227,00	7.557,58	24.496,09	0,07 %	68.653,91
Extensão Rural	33.650,00	93.150,00	26.720,00	79.923,00	0,15 %	13.227,00	7.557,58	24.496,09	0,07 %	68.653,91
Comércio e Serviços	667.400,00	532.655,00	4.798,62	100.634,59	0,18 %	432.020,41	14.085,11	73.008,52	0,22 %	459.646,48
Fomento ao Trabalho	50,00	50,00	0,00	0,00	0,00 %	50,00	0,00	0,00	0,00 %	50,00
Promoção Comercial	17.000,00	16.650,00	176,00	8.176,00	0,02 %	8.474,00	1.343,39	6.340,77	0,02 %	10.309,23
Serviços Financeiros	380.000,00	296.500,00	0,00	0,00	0,00 %	296.500,00	0,00	0,00	0,00 %	296.500,00
Turismo	270.350,00	219.455,00	4.622,62	92.458,59	0,17 %	126.996,41	12.741,72	66.667,75	0,20 %	152.787,25
Energia	793.000,00	569.700,00	25.000,00	425.416,55	0,78 %	144.283,45	67.327,55	307.848,88	0,92 %	261.851,12
Energia Elétrica	793.000,00	569.700,00	25.000,00	425.416,55	0,78 %	144.283,45	67.327,55	307.848,88	0,92 %	261.851,12
Transporte	1.456.000,00	1.456.000,00	14.593,14	1.162.456,99	2,14 %	293.543,01	175.731,85	533.399,88	1,59 %	922.600,12
Transporte Rodoviário	1.456.000,00	1.456.000,00	14.593,14	1.162.456,99	2,14 %	293.543,01	175.731,85	533.399,88	1,59 %	922.600,12
Desporto e Lazer	293.100,00	311.634,42	7.320,00	185.901,71	0,34 %	125.732,71	19.160,07	86.214,49	0,26 %	225.419,93
Desporto Comunitário	293.100,00	229.634,42	7.320,00	156.016,75	0,29 %	73.617,67	19.160,07	56.329,53	0,17 %	173.304,89
Lazer	0,00	82.000,00	0,00	29.884,96	0,05 %	52.115,04	0,00	29.884,96	0,09 %	52.115,04
Encargos Especiais	544.500,00	926.200,00	22.000,00	777.038,75	1,43 %	149.161,25	41.298,84	359.702,89	1,07 %	566.497,11
Serviço da Dívida Interna	354.500,00	736.200,00	22.000,00	587.038,75	1,08 %	149.161,25	18.109,42	255.311,60	0,76 %	480.888,40
Outros Encargos Especiais	190.000,00	190.000,00	0,00	190.000,00	0,35 %	0,00	23.189,42	104.391,29	0,31 %	85.608,71
Reserva de Contingência	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00 %	125.000,00	0,00	0,00	0,00 %	125.000,00
Reserva de Contingência	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00 %	125.000,00	0,00	0,00	0,00 %	125.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.059.584,54	2.083.084,54	25.000,00	1.740.952,59	3,20 %	342.131,95	300.581,12	1.185.084,71	3,53 %	897.999,83
Legislativa	50.000,00	50.000,00	0,00	46.000,00	0,08 %	4.000,00	4.512,05	21.279,95	0,06 %	28.720,05
Ações do Legislativo	50.000,00	50.000,00	0,00	46.000,00	0,08 %	4.000,00	4.512,05	21.279,95	0,06 %	28.720,05
Judiciária	21.827,00	21.827,00	0,00	18.000,00	0,03 %	3.827,00	3.784,27	14.645,69	0,04 %	7.181,31
Ação Judiciária	21.827,00	21.827,00	0,00	18.000,00	0,03 %	3.827,00	3.784,27	14.645,69	0,04 %	7.181,31
Administração	115.900,00	115.900,00	0,00	93.250,00	0,17 %	22.650,00	20.006,53	79.145,20	0,24 %	36.754,80
Administração Geral	115.900,00	115.900,00	0,00	93.250,00	0,17 %	22.650,00	20.006,53	79.145,20	0,24 %	36.754,80
Assistência Social	88.550,00	88.550,00	0,00	60.000,00	0,11 %	28.550,00	13.967,05	55.861,83	0,17 %	32.688,17
Assistência à Criança e ao Adolescente	3.350,00	3.350,00	0,00	0,00	0,00 %	3.350,00	0,00	0,00	0,00 %	3.350,00
Assistência Comunitária	85.200,00	85.200,00	0,00	60.000,00	0,11 %	25.200,00	13.967,05	55.861,83	0,17 %	29.338,17
Previdência Social	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00 %	10.000,00	0,00	0,00	0,00 %	10.000,00
Previdência do Regime Estatutário	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00 %	10.000,00	0,00	0,00	0,00 %	10.000,00
Saúde	577.480,00	525.980,00	0,00	455.780,00	0,84 %	70.200,00	91.646,03	369.883,95	1,10 %	156.096,05
Atenção Básica	575.600,00	518.100,00	0,00	448.000,00	0,82 %	70.100,00	89.874,35	362.934,42	1,08 %	155.165,58
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00 %	100,00	0,00	0,00	0,00 %	100,00
Vigilância Epidemiológica	1.780,00	7.780,00	0,00	7.780,00	0,01 %	0,00	1.771,68	6.949,53	0,02 %	830,47
Educação	1.070.883,00	1.145.883,00	25.000,00	967.922,59	1,78 %	177.960,41	146.875,94	568.977,38	1,70 %	576.905,62
Ensino Fundamental	750.000,00	830.000,00	0,00	734.922,59	1,35 %	95.077,41	117.015,05	446.879,22	1,33 %	383.120,78
Ensino Infantil	320.783,00	315.783,00	25.000,00	233.000,00	0,43 %	82.783,00	29.860,89	122.098,16	0,36 %	193.684,84
Educação Especial	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00 %	100,00	0,00	0,00	0,00 %	100,00
Urbanismo	124.594,54	124.594,54	0,00	100.000,00	0,18 %	24.594,54	19.789,25	75.290,71	0,22 %	49.303,83
Infra Estrutura Urbana	124.594,54	124.594,54	0,00	100.000,00	0,18 %	24.594,54	19.789,25	75.290,71	0,22 %	49.303,83
Comércio e Serviços	250,00	250,00	0,00	0,00	0,00 %	250,00	0,00	0,00	0,00 %	250,00
Turismo	250,00	250,00	0,00	0,00	0,00 %	250,00	0,00	0,00	0,00 %	250,00
Desporto e Lazer	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00 %	100,00	0,00	0,00	0,00 %	100,00
Desporto Comunitário	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00 %	100,00	0,00	0,00	0,00 %	100,00
TOTAL (III) = (I + II)	71.574.581,60	71.784.581,60	2.575.863,95	54.442.167,90	100,00 %	17.342.413,70	8.516.114,96	33.551.936,78	100,00 %	38.232.644,82
FONTE: Sistema Informatizado - Prefeitura Municipal de Sonora - 20/set/2017 - 07h e 31m										
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL										

Publicado por:
Neiva Maria Zanatta
Código Identificador:8A076F60

NÚCLEO DE CONTABILIDADE
RREO ANEXO 08

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)				Em reais
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	6.307.000,00	6.307.000,00	3.410.122,54	54,07 %
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	911.400,00	911.400,00	636.822,77	69,87 %
1.1.1 - IPTU	705.000,00	705.000,00	518.726,33	73,58 %
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	206.400,00	206.400,00	118.096,44	57,22 %
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão de Inter Vivos - ITBI	1.225.000,00	1.225.000,00	534.599,80	43,64 %
1.2.1 - ITBI	1.225.000,00	1.225.000,00	534.599,80	43,64 %
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.225.600,00	3.225.600,00	1.582.914,62	49,07 %
1.3.1 - ISS	3.080.000,00	3.080.000,00	1.576.127,64	51,17 %
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	145.600,00	145.600,00	6.786,98	4,66 %
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	945.000,00	945.000,00	655.785,35	69,40 %
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4°, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00 %
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	40.823.000,00	40.823.000,00	21.483.132,35	52,63 %
2.1 - Cota-Parte FPM	19.458.000,00	19.458.000,00	11.076.433,16	56,92 %
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	19.458.000,00	19.458.000,00	11.076.433,16	56,92 %
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00 %
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00 %
2.2 - Cota-Parte ICMS	18.718.000,00	18.718.000,00	8.857.654,19	47,32 %
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C n°87/1996	64.000,00	64.000,00	29.312,16	45,80 %
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	141.000,00	141.000,00	83.655,54	59,33 %
2.5 - Cota-Parte ITR	1.044.000,00	1.044.000,00	370.456,16	35,48 %
2.6 - Cota-Parte IPVA	1.398.000,00	1.398.000,00	1.065.621,14	76,22 %
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	47.130.000,00	47.130.000,00	24.893.254,89	52,82 %
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	810.000,00	810.000,00	399.454,13	49,32 %
5.1 - Transferências do Salário-Educação	690.000,00	690.000,00	377.755,07	54,75 %
5.2 - Transferências Diretas - PDEE	0,00	0,00	0,00	0,00 %
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00 %
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	40.000,00	40.000,00	21.699,06	54,25 %
5.5 - Outras Transferências do FNDE	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00 %
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00 %
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.055.000,00	1.055.000,00	107.241,76	10,17 %
6.1 - Transferências de Convênios	1.055.000,00	1.055.000,00	107.241,76	10,17 %
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00 %
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00 %
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00 %
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.865.000,00	1.865.000,00	506.695,89	27,17 %
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	8.164.600,00	8.164.600,00	4.296.626,47	52,63 %
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	3.891.600,00	3.891.600,00	2.215.286,63	56,92 %
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	3.743.600,00	3.743.600,00	1.771.530,84	47,32 %
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	12.800,00	12.800,00	5.862,43	45,80 %
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	28.200,00	28.200,00	16.731,11	59,33 %
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	208.800,00	208.800,00	74.091,23	35,48 %
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	279.600,00	279.600,00	213.124,23	76,22 %
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	11.646.617,00	11.646.617,00	5.946.571,38	51,06 %
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	11.646.617,00	11.646.617,00	5.946.571,38	51,06 %
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00 %
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00 %
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	3.482.017,00	3.482.017,00	1.649.944,91	47,38 %
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	9.078.500,00	9.083.000,00	7.102.933,89	78,20 %	4.996.755,24	55,01 %
13.1 - Com Educação Infantil	1.985.483,00	1.989.983,00	1.629.621,40	81,89 %	1.056.363,47	53,08 %
13.2 - Com Ensino Fundamental	7.093.017,00	7.093.017,00	5.473.312,49	77,16 %	3.940.391,77	55,55 %
14 - OUTRAS DESPESAS	2.643.617,00	2.639.117,00	2.518.993,84	95,45 %	1.332.872,59	50,50 %
14.1 - Com Educação Infantil	259.300,00	659.800,00	645.243,68	97,79 %	473.210,99	71,72 %
14.2 - Com Ensino Fundamental	2.384.317,00	1.979.317,00	1.873.750,16	94,67 %	859.661,60	43,43 %
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	11.722.117,00	11.722.117,00	9.621.927,73	82,08 %	6.329.627,83	54,00 %

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 FUNDEB 60%	0,00
16.2 FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERAVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 FUNDEB 60%	0,00
17.2 FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	6.329.627,83
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	84,03
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	22,41
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-6,44

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1° TRIMESTRE DO EXERCICIO ATUAL {2}	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	4.930.733,00	5.152.733,00	3.464.342,69	67,23 %	2.318.168,39	44,99 %
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
22.2 - Pré-escola	4.930.733,00	5.152.733,00	3.464.342,69	67,23 %	2.318.168,39	44,99 %
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.244.783,00	2.649.783,00	2.274.865,08	85,85 %	1.529.574,46	57,72 %
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.685.950,00	2.502.950,00	1.189.477,61	47,52 %	788.593,93	31,51 %
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	15.491.284,00	14.674.059,00	12.053.010,81	82,14 %	7.654.524,69	52,16 %
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	9.477.334,00	9.072.334,00	7.347.062,65	80,98 %	4.800.053,37	52,91 %
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	6.013.950,00	5.601.725,00	4.705.948,16	84,01 %	2.854.471,32	50,96 %
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 +24 + 25 + 26 + 27)	20.422.017,00	19.826.792,00	15.517.353,50	78,26 %	9.972.693,08	50,30 %

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.649.944,91
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO {4}	0,00
35 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	0,00
36 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)	1.649.944,91
37 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))	8.322.748,17
38 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	33,43

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	690.000,00	690.000,00	377.755,07	54,75 %	377.755,07	54,75 %
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.538.300,00	3.023.899,90	2.872.988,68	95,01 %	1.109.359,26	36,69 %
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	2.228.300,00	3.713.899,90	3.250.743,75	87,53 %	1.487.114,33	40,04 %
44 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	22.650.317,00	23.540.691,90	18.768.097,25	79,73 %	11.459.807,41	48,68 %

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (j)
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	0,00	0,00
47 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	5.946.571,38	377.755,07
48 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	5.561.436,17	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	5.561.436,17	0,00
48.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
49 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	385.135,21	377.755,07
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 Retenções	0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	385.135,21	377.755,07
FONTE: Sistema Informatizado - Prefeitura Municipal de Sonora - 20/set/2017 - 07h e 34m		
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL		

Publicado por:
Neiva Maria Zanatta
Código Identificador:23A8649C

NÚCLEO DE CONTABILIDADE
RREO ANEXO 12

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	6.307.000,00	6.307.000,00	3.410.122,54	54,07 %
Imposto Predial e Territotial Urbano - IPTU	705.000,00	705.000,00	518.726,33	73,58 %
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.225.000,00	1.225.000,00	534.599,80	43,64 %
Imposto sobre Serviçoes de Qualquer Natureza - ISS	3.080.000,00	3.080.000,00	1.576.127,64	51,17 %
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	945.000,00	945.000,00	655.785,35	69,40 %
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00 %
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	20.000,00	20.000,00	8.397,93	41,99 %
Dívida Ativa dos Impostos	263.000,00	263.000,00	97.740,94	37,16 %
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	69.000,00	69.000,00	18.744,55	27,17 %
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	40.823.000,00	40.823.000,00	21.483.132,35	52,63 %
Cota-Parte do FPM	19.458.000,00	19.458.000,00	11.076.433,16	56,92 %
Cota-Parte do ITR	1.044.000,00	1.044.000,00	370.456,16	35,48 %
Cota-Parte do IPVA	1.398.000,00	1.398.000,00	1.065.621,14	76,22 %
Cota-Parte do ICMS	18.718.000,00	18.718.000,00	8.857.654,19	47,32 %
Cota-Parte do IPI-Exportação	141.000,00	141.000,00	83.655,54	59,33 %
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e transf. Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00 %
Desoneração do ICMS(LC 87/96)	64.000,00	64.000,00	29.312,16	45,80 %
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00 %
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	47.130.000,00	47.130.000,00	24.893.254,89	52,82 %
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.600.900,00	1.600.900,00	543.835,92	33,97 %
Provenientes da União	612.000,00	612.000,00	261.600,00	42,75 %
Provenientes do Estado	908.100,00	908.100,00	244.696,33	26,95 %
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00 %
Outras Receitas do SUS	80.800,00	80.800,00	37.539,59	46,46 %
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00 %
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTOS DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00 %
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.600.900,00	1.600.900,00	543.835,92	33,97 %

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo e Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	16.173.310,00	16.159.630,00	13.929.965,79	86,20 %	9.417.755,74	58,28 %
Pessoal e Encargos Sociais	7.216.860,00	6.324.252,63	5.419.929,08	85,70 %	4.720.205,71	74,64 %
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Outras Despesas Correntes	8.956.450,00	9.835.377,37	8.510.036,71	86,52 %	4.697.550,03	47,76 %
DESPESAS DE CAPITAL	1.179.300,00	1.513.479,00	537.503,98	35,51 %	419.056,21	27,69 %
Investimentos	1.179.300,00	1.513.479,00	537.503,98	35,51 %	419.056,21	27,69 %
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	17.352.610,00	17.673.109,00	14.467.469,77	81,86 %	9.836.811,95	55,66 %
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00 %	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
DESP. CUSTEADAS COM REC. VINC. À PARCELA DO PERC. MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERV. DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
TOTAL DAS DESP. COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	17.352.610,00	17.673.109,00	14.467.469,77	81,86 %	9.836.811,95	55,66 %
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%4 e 5						39,52 %
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL (VIi - (15 x IIIb)/100) 6						6.102.823,72

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00

Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores ao de Referência	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2012	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores ao de Referência	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100
Atenção Básica	12.878.330,00	13.091.829,00	10.637.800,20	73,53 %	7.706.785,50	78,35 %
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.202.500,00	4.303.500,00	3.649.662,87	25,23 %	2.005.939,16	20,39 %
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Vigilância Sanitária	122.750,00	101.921,00	24.350,16	0,17 %	16.730,13	0,17 %
Vigilância Epidemiológica	149.030,00	175.859,00	155.656,54	1,08 %	107.357,16	1,09 %
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
TOTAL 100,00 %	17.352.610,00	17.673.109,00	14.467.469,77	100,00 %	9.836.811,95	100,00 %

FONTE: Sistema Informatizado - Prefeitura Municipal de Sonora - 20/set/2017 - 07h e 37m

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº

5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6 No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

Publicado por:
Neiva Maria Zanatta
Código Identificador:FFD834AA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017 - REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2017 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2017

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM
Local de realização da sessão: Av. Dr. Antonio José Paniago, nº119, centro, CEP 79.190-000, Terenos – MS**.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos onze dias do mês de Setembro de dois mil e dezessete, **O MUNICÍPIO DE TERENOS - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Dr. Antonio José Paniago, 119, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº. 03.501.582/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 3.287.838 SSP/PR e CPF n.º468.459.509-97, residente e domiciliado na Rua Pedro Celestino, nº. 41, COHAB, Terenos/MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas **COMERCIAL T & C LTDA,** inscrita no CNPJ: 03.527.705/0001-50, estabelecida na Rua Vicente Pinzon, 530 – Vila Corumbá, na cidade de Campo Grande/MS, neste ato representada por Kaique Pietro da Silva Calux, portador do RG nº. 1841296 SSP/MS e do CPF nº. 053.210.301-70; **MS LIMP COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA – EPP,** inscrita no CNPJ: 13.984.218/0001-70, estabelecida na Rua Paulo Hideo Katayama, 782 – Parque Residencial União, na cidade de Campo Grande/MS, neste ato representada por Gabriel Soares Penedo, portador do RG nº. 1236989 SEJUSP/MS e do CPF nº. 066.456.021-03; **AMPLITUDE COMERCIAL LTDA - ME,** inscrita no CNPJ: 02.961.886/0001-65, estabelecida na Rua Xavier de Toledo, 309 – Taquarussu, na cidade de Campo Grande/MS, neste ato representada por Leonidas Pires de Oliveira e Silva Junior, portador do RG nº. 15491 DRT/MS e do CPF nº. 462.706.719-49; **POTENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP,** inscrita no CNPJ: 18.729.614/0001-74, estabelecida na Rua Rio Brilhante, 3.344, Sitiocas Siriam Rasselen, na cidade de Dourados/MS, neste ato representada por Marcos Candido, portador do RG nº. 114178-2 SSP/MS e do CPF nº. 878.245.901-00; **C.L.R COMERCIAL DE MATERIAIS PARA LIMPEZA EIRELI-ME,** inscrita no CNPJ: 18.493.600/0001-02, estabelecida na Rua Treze de Maio, 1550, Sala 01 – Vila Gloria, na cidade de Campo Grande/MS, neste ato representada por Edson Barbosa Viana, portador do RG nº. 272854578 SSP/SP e do CPF nº. 966.245.401-25; **EFICAZ LOGISTICA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS EIRELI,** inscrita no CNPJ: 20.419.294/0001-06, estabelecida na Rua Maicuru, 948 – Jardim Columbia, na cidade de Campo Grande/MS, neste ato representada por Giovanni Barbieri Catharinelli, portador do RG nº. 2035070 SEJUSP MS e do CPF nº. 049.562.751-88; **RR NOGUEIRA SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS LTDA – ME,** inscrita no CNPJ: 73.765.877/0001-47, estabelecida na Rua Alexandre Farah, 80 – Amambaí, na cidade de Campo Grande/MS, neste ato representada por Renato Aparecido da Silva, portador do RG nº. 489831 SSP/MS e do CPF nº. 638.634.301-82; **ANTIELE BENEVIDES RIQUELME EGUQUISA,** inscrita no CNPJ: 27.218.926/0001-04, estabelecida na Rua Barbara de Paula Ribeiro, 199 – Jardim Alto São Francisco, na cidade de Campo Grande/MS, neste ato representada por Antiele Benevides Riquelme Eguquisa, portadora do RG nº. 1614358 SEJUSP MS e do CPF nº. 040.702.701-75; **COMERCIAL VIA OESTE UTILIDADES EIRELI ME,** inscrita no CNPJ: 04.661.296/0001-42, estabelecida na Rua da Candelária, 580 – Vila Ipiranga, na cidade de Campo Grande/MS, neste ato representada por Sylvio do Amaral Gomes, portador do RG nº. 1155901 SSP/MS e do CPF nº. 732.312.401-82; **KATIA REGINA FERNANDES EPP,** inscrita no CNPJ: 27.583.254/0001-36, estabelecida na Av. Prefeito Ludio Marins Coelho, 3688, loja 005 – Bonjardim, na cidade de Campo Grande/MS, neste ato

representada por Odeir Fernandes, portador do RG nº. 539121 SSP/MS e do CPF nº. 445.832.301-68**,** nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais n.°3.545/2014 e n.º 4.430/2017, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo n° 066/2017** e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao **Pregão Presencial n° 027/2017**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para materiais de higiene, limpeza e consumo que serão utilizados pelo Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde e diversos Departamentos pertencentes a Prefeitura Municipal de Terenos, pelo período de 12 (doze) meses, segundo as especificações e quantidades constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos produtos nas condições definidas no Edital do Pregão Presencial nº.027/2017 e seus Anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O(A) Pregoeiro(a) convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

2.3. Colhidas as assinaturas, o município de Terenos providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o(a) Pregoeiro(a) convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelo Fundo Municipal de Assistência Social, pelo Fundo Municipal de Saúde e pelo Município de Terenos, Estado do Mato Grosso do Sul.

3.2. Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. A Usuária da Ata deverá informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma deste Anexo, nas condições previstas no Edital de Convocação.

3.6. O Município de Terenos não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para registro de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para consecução do respectivo objeto pelo município de Terenos, Estado do Mato Grosso do Sul.

4.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Administração Municipal de Terenos, dela devendo constar: o Departamento a ser atendido, a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local a ser atendido e o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa classificada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.3. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as autorizações de compras da seguinte forma e prazo:

a) Prazo de entrega: Prazo de entrega: em até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento, com validade mínima de 70% (setenta por cento) do respectivo prazo de validade contado da data de fabricação dos produtos.

b) Local de entrega: Av. Dr Antonio José Paniago, 119, centro – Terenos/MS, sendo de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas decorrentes da entrega dos materiais.

4.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro.

4.5. O recebimento dos materiais se efetivará, em conformidade com os arts. 74, I, e 76 da Lei Federal nº8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações.

4.6. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 03 (três) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.7. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelada.

4.8. Os materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

4.9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.10. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO
5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Terenos, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:
a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.
5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 03 (três) dias úteis, contados da convocação.
5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.
5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.
6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REVISÃO
6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Prefeitura Municipal de Terenos - MS solicitar nova licitação para o registro do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente ou cheque nominal, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações, mediante a apresentação das comprovações de regularidade junto às fazendas públicas, federal, estadual e municipal, bem como a regularidade junto ao CRF-FGTS e a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.
7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, o município de Terenos, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.
7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

8. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:
I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
II - Cancelamento do preço registrado;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.
8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.
8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:
I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,
III - Cancelamento do preço registrado.
8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de entrega dos produtos:
I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;
II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.
8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:
I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.
8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.
8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.
8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.
8.11. Competirá a Prefeitura Municipal de Terenos - MS, na qualidade de Usuária da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.
8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Prefeitura Municipal de Terenos - MS, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.
8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.
8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Terenos, Estado do Mato Grosso do Sul.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO
9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Terenos/MS quando:
9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;
9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.
9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subseqüente.
9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Prefeitura Municipal de Terenos, do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Saúde, usuários da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n°8.666/93 e alterações.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registradas:

COMERCIAL T & C LTDA, CNPJ: 03.527.705/0001-50						
Cód.	**Item**	**Descrição**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**	**Marca**
2/101	2331	COLHER DE SOPA / REFEIÇÃO, LÂMINA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, DE 1ª (PRIMEIRA) QUALIDADE, C/ CABO EM POLIPROPILENO INJETADO DE FORMATO ANATÔMICO E SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 18CM DE COMPRIMENTO, CONTENDO SELO DE GARANTIA, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE.	50,00	R$ 1,10	R$ 55,00	MARTINAZZO
3/101	2675	FACA DE MESA / REFEIÇÃO, LÂMINA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, DE 1ª (PRIMEIRA) QUALIDADE, C/ CABO EM POLIPROPILENO INJETADO DE FORMATO ANATÔMICO E SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 18CM DE COMPRIMENTO, CONTENDO SELO DE GARANTIA, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE.	50,00	R$ 1,10	R$ 55,00	MARTINAZZO
4/101	3437	GARFO DE MESA / REFEIÇÃO, LÂMINA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, DE 1ª (PRIMEIRA) QUALIDADE, C/ CABO EM POLIPROPILENO INJETADO DE FORMATO ANATÔMICO E SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 18CM DE COMPRIMENTO, CONTENDO SELO DE GARANTIA, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE.	56,00	R$ 1,10	R$ 61,60	MARTINAZZO
12/101	7617	PAPEL ALUMÍNIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45CM DE LARGURA X 6,5M DE COMPRIMENTO, SEM FUROS E ISENTO DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	35,00	R$ 3,55	R$ 124,25	BOREDA
37/101	16153	FLANELA - MEDINDO 30X40 CM, COMPOSTA DE 70%(SETENTA POR CENTO) DE ALGODÃO E 30%(TRINTA POR CENTO) DE POLIÉSTER, MACIA, DE BOA QUALIDADE E RESISTÊNCIA, APRESENTANDO GARANTIA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 02(DOIS) ANOS. . PCTE COM 06 UNIDADES	544,00	R$ 6,35	R$ 3.454,40	TEXTIL CCA
45/101	16173	PAPEL HIGIÊNICO - FOLHAS SIMPLES, ROLO DE 30M, BRANCO PICOTADO, NÃO RECICLADA, 100% FIBRAS VIRGENS NATURAIS, DEVERÁ SER MACIO, SEM FUROS OU LACUNAS NA EXTENSÃO DO ROLO, ISENTO DE MATERIAL ESTRANHO COMO FRAGMENTOS LENHOSOS. FARDO COM 16 PACOTES COM 4 ROLOS.	230,00	R$ 21,20	R$ 4.876,00	LARAPEL
53/101	16247	RODO - CABO E BASE DE ALUMINIO, BORRACHA DUPLA, 60 CM, CABO 1,30M	40,00	R$ 19,00	R$ 760,00	RODO200
58/101	16267	BORRACHA P/RODO- 40CM	27,00	R$ 1,70	R$ 45,90	RODO2000
59/101	16268	BORRACHA P/RODO- 60CM	165,00	R$ 2,50	R$ 412,50	RODO2000
61/101	16270	COPO DESCARTAVEL- 180ML NAS NORMAS DA ABNT. CAIXA COM 2500.	160,00	R$ 50,90	R$ 8.144,00	COPOSUL
64/101	16275	AÇÚCAR CRISTAL - GRANULADO DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO NO MÍNIMO 99,3% DE CARBOIDRATO POR PORÇÃO, DEVERÁ SER FABRICADO DE CANA DE AÇÚCAR LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA DE PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, EMBALAGEM DE 2 KG	1840,00	R$ 3,70	R$ 6.808,00	ESTRELA
65/101	16276	CHÁ MATE - O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, C/ IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	86,00	R$ 70,00	R$ 6.020,00	UNIAO

		CAIXA COM 30 PACOTES DE 250G.				
87/101	27824	SABÃO EM BARRA - 200G. COMPOSIÇÃO: SABAO DE ACIDOS GRAXOS DE COCO/BABACU, SABAO DE ACIDOS GRAXOS DE SEBO, SABAO DE ACIDOS GRAXOS DE SOJA, LINEAR ALQUIL BENZENO, SULFATO DE SODIO, COADJUVANTE, GLICERINA, AGENTE ANTI REDEPOSOTANTE. CAIXA COM 10 PACOTES DE 5 UNIDADES	70,00	R$ 37,00	R$ 2.590,00	KRA KRA
94/101	30812	CESTO DE LIXO TELADO, FABRICADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, CAPACIDADE INFERIOR A 15 LITROS), SEM TAMPA,UTILIZADO EM AMBIENTES INTERNOS.	75,00	R$ 2,30	R$ 172,50	ARQPLAST
100/101	32888	CANECA ESCOLAR COM CAPACIDADE PARA 300 ML	600,00	R$ 1,80	R$ 1.080,00	KIT MERENDA
VALOR TOTAL R$ 34.659,15						

MS LIMP COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA – EPP, CNPJ: 13.984.218/0001-70

Cód.	Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
23/101	15108	PÁ DE LIXO DE PLÁSTICO	35,00	R$ 2,34	R$ 81,90	RODOS 2000
28/101	15128	ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO 92,8%. CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LITRO	63,00	R$ 57,77	R$ 3.639,51	CICLOFARMA
VALOR TOTAL R$ 3.721,41						

AMPLITUDE COMERCIAL LTDA - ME, CNPJ: 02.961.886/0001-65

Cód.	Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
26/101	15124	SABONETE INFANTIL. FARDO COM 12 UNIDADES DE 90G	30,00	R$ 16,20	R$ 486,00	PALMOLIVE
70/101	16295	ESCOVA DE LAVAR ROUPA COM BASE DE PLÁSTICO ANATÔMICO.	105,00	R$ 2,35	R$ 246,75	R. 2000
VALOR TOTAL R$ 732,75						

POTENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ: 18.729.614/0001-74

Cód.	Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
34/101	15325	SACO PLÁSTICO EM POLIETILENO TRANSP. MATERIAL VIRGEM, MICRA 10, COM CAPACIDADE DE 50LTS, FARDO COM 100 UNID. DE 50X80	15,00	R$ 20,70	R$ 310,50	POLIMPRESS-KG
38/101	16155	ESPONJA DUPLA FACE - PARA LOUÇA, SENDO UM ABRASIVO E OUTRA MACIA. TAMANHO 10X6CM.	2290,00	R$ 0,42	R$ 961,80	BETTANIN
52/101	16246	RODO- CABO E BASE EM ALUMINIO, BORRACHA DUPLA, 100CM, CADO 1,30M	3,00	R$ 34,00	R$ 102,00	RODO2000
67/101	16283	BOTA DE BORRACHA - PARA LIMPEZA EM BORRACHA FLEXÍVEL, LEVE, CANO LONGO, FORRADA INTERNAMENTE, ANTIALÉRGICA. EMBALAGEM COM 1 PAR. DIVERSAS NUMERAÇÕES.	91,00	R$ 24,80	R$ 2.256,80	CARTOM
85/101	24166	LUVA RASPA COM PUNHO DE 30CM REFORÇADA	100,00	R$ 9,00	R$ 900,00	TB
86/101	24167	VASSORÃO GARI DE NYLON CABO REFORÇADO 27MM/ 1.40M	100,00	R$ 13,90	R$ 1.390,00	VARREJA
96/101	31113	BOTA DE SEGURANÇA, COM BICO DE AÇO; CONFECCIONADA EM COURO COM CURTIMENTO ATRAVESSADO, 1,8/2,0 MM LINHAS DE ESPESSURA; FECHAMENTO EM ELÁSTICO, FORRAÇÃO EM TECIDO NÃO TECIDO TRANSPIRÁVEL, PALMILHA DE MONTAGEM EM E.V.A FIXADA/COSTURADA JUNTO AO CABEDAL (PROCESSO STROBEL), SOLADO EM PU BIDENSIDADE BICOLOR	100,00	R$ 35,95	R$ 3.595,00	BRAVO
101/101	32889	TIGELA MERENDA 400 ML	400,00	R$ 3,00	R$ 1.200,00	ORIEM
VALOR TOTAL R$ 10.716,10						

C.L.R COMERCIAL DE MATERIAIS PARA LIMPEZA EIRELI-ME, CNPJ: 18.493.600/0001-02

Cód.	Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
5/101	5065	AMACIANTE DE ROUPAS, CONCENTRADO LÍQUIDO PARA LAVAGEM DE ROUPA. COMPOSIÇÃO: CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMONIO, COADJUVANTES, FRAGANCIA, 1,2 BENZOTIAZOLIN-3-ONA, CORANTE E AGUA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 2 LITROS.	150,00	R$ 3,50	R$ 525,00	FLORA
7/101	6034	CESTO DE LIXO C/ PEDAL (LIXEIRA), CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE APROXIMADA DE 50 LITROS, COR CINZA.	10,00	R$ 62,00	R$ 620,00	RISCHIOTO
18/101	15073	VASSOURA MODELO NOVIÇA OU ESMERALDA - VASSOURA DE CERDAS DE NYLON; CABO DE METAL COM CAPA DE PLÁSTICO E PONTEIRA GIRATÓRIA, COM COMPRIMENTO MÍN. DE 120 CM.	398,00	R$ 4,40	R$ 1.751,20	DP
21/101	15100	TALCO INFANTIL EMBALAGEM DE 200G	260,00	R$ 7,90	R$ 2.054,00	LORYS KID'S
29/101	15259	RODO - CABO E BASE EM PLÁSTICO, TOTALMENTE ENCAPADO, COM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA (INCLUSIVE) O CABO PADRÃO, COMPRIMENTO DA BASE DE 40 CM LÂMINA DE BORRACHA DUPLA, FIRME E DE MAIOR DURABILIDADE, ULTRAPASSANDO NO MÍNIMO 25MM DA BASE.	73,00	R$ 2,70	R$ 197,10	DP
32/101	15311	FÓSFORO, CAIXINHA EM MADEIRA COM LIXA TRADICIONAL. PACOTE CONTENDO 10 CAIXAS COM 40 PALITOS CADA.	88,00	R$ 2,50	R$ 220,00	FIAT LUX
33/101	15324	SACO PARA LIXO PRETO - COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS, EM POLIETILENO. FARDO COM 100 UND	56,00	R$ 9,20	R$ 515,20	BLACK PLAST
35/101	16151	ESPONJA DE AÇO - FARDO COM 14 PACOTE DE 8 UNIDADES CADA.	115,00	R$ 11,30	R$ 1.299,50	INOVE
40/101	16162	SACO ALVEJADO BRANCO-100% ALGODÃO, TIPO SACO, TAMANHO MÍNIMO DE 50CM X 85CM, DE TOTAL RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	1625,00	R$ 1,85	R$ 3.006,25	NOVO TÊXTIL
44/101	16171	BISNAGA VERDE CORANTE LÍQUIDO - FARDO COM 12UNIDADES.	8,00	R$ 29,99	R$ 239,92	GUARANY
47/101	16181	PAPEL TOALHA - DESCARTÁVEL, INTERFOLHADO, COM 03 DOBRAS, FOLHA SIMPLES, (100% FIBRA NATURAL), BRANCO. FARDO COM 4 PACOTES.	150,00	R$ 6,40	R$ 960,00	LARAPEL
48/101	16218	LIMPADOR MULTI USO LÍQUIDO: COMPOSTO DE LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SODIO; TENSOATIVO NAO IONICO, ALCALINIZANTE; SEQUESTRANTE, ETER GLICOLICO; ALCOOL,PERFUME E ÁGUA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE NA ANVISA/MS. CAIXA COM 12 UNIDADES DE 500 ML.	214,00	R$ 19,40	R$ 4.151,60	FLORA
49/101	16231	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO M, PACOTE COM 50 UNIDADES.	200,00	R$ 19,40	R$ 3.880,00	PHANTER
51/101	16239	DESINFETANTE - CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNEO, CLORETO DE DIDECIL DIMETILAMÔNIA, FRAGRÂNCIA, OPACIFICANTE, SEQUESTRANTE, CONSERVANTE, EMULSIANTE, CORANTE ACIDIFICANTE E ÁGUA. CAIXA COM 06 UNIDADES DE 2 LITROS. COM REGISTRO/NOTIFICAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DE ALQUIL, DIMITIL, BENZIL	383,00	R$ 15,40	R$ 5.898,20	ECOPOWER

		AMÔNEO E CLORETO DE DIDECIL E DIMETILAMÔNEA 0,40%				
55/101	16257	BISNAGA VERMELHA - 50ML CORANTE LÍQUIDO - FARDO COM 12UNIDADES.	25,00	R$ 29,99	R$ 749,75	GUARANY
63/101	16272	DESODORIZADOR DE AR - AEROSSOL, 360ML, PACOTE COM 12 UNIDADES.	70,00	R$ 72,00	R$ 5.040,00	SECAR
71/101	16296	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO COM CABO DE PLÁSTICO DE BOA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE.	166,00	R$ 3,00	R$ 498,00	DP
75/101	16887	SAPONÁCEO CREMOSO-300GRS COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS E NÃO IÔNICOS, ESPESSANTE, ALCALIZANTES, ABRASIVO, PRESERVANTE, PIGMENTOS, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO. COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO . CAIXA COM 24 UNIDADES	73,00	R$ 54,00	R$ 3.942,00	INOVE
78/101	17736	SACO PLASTICO PRETO DE LIXO REFORÇADO, DE MATERIAL POLIETILENO, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS.UNIDADE DE 85X90 - FARDO COM 100 UNIDADES	307,00	R$ 20,80	R$ 6.385,60	BLACK PLAST
79/101	17737	CREME DENTAL INFANTIL,SEM FLÚOR. FARDO COM 12 UNIDADES	15,00	R$ 21,80	R$ 327,00	LORYS KID'S
98/101	32886	COLHER SOBREMESA INOX	200,00	R$ 1,60	R$ 320,00	SIMONAGIO
99/101	32887	COLHER DE SOPA INOX	400,00	R$ 1,90	R$ 760,00	SIMONAGIO
VALOR TOTAL R$ 43.340,32						

EFICAZ LOGISTICA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS EIRELI, CNPJ: 20.419.294/0001-06

Cód.	Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
6/101	5993	CESTO DE LIXO C/ PEDAL (LIXEIRA), CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE APROXIMADA DE 15 LITROS, COR CINZA.	60,00	R$ 17,90	R$ 1.074,00	ARQPLAST
9/101	7174	INSETICIDA DOMÉSTICO AEROSSOL - MATA BARATA, SEM COMPONENTES À BASE DE PETRÓLEO, INDICADO P/ USO DOMÉSTICO, EFICAZ CONTRA BARATAS, ACONDICIONADO EM FRASCO C/ 300ML, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, INDICAÇÕES, PRECAUÇÕES DE USO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	25,00	R$ 6,50	R$ 162,50	DOMLINE
10/101	7218	INSETICIDA DOMÉSTICO AEROSSOL - MATA TUDO (MULTI-USO), SEM COMPONENTES À BASE DE PETRÓLEO, INDICADO P/ USO DOMÉSTICO, EFICAZ CONTRA BARATAS, FORMIGAS, MOSCAS, MOSQUITOS E PERNILONGOS, ACONDICIONADO EM FRASCO C/ 300ML, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, INDICAÇÕES, PRECAUÇÕES DE USO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	164,00	R$ 6,50	R$ 1.066,00	DOMLINE
11/101	7381	LUSTRA MÓVEIS, A BASE DE SILICONE, PERFUME SUAVE E AÇÃO DE SECAGEM RÁPIDA, ACONDICIONADO EM FRASCO C/ 200ML, CONTENDO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, INDICAÇÕES, PRECAUÇÕES DE USO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	20,00	R$ 2,30	R$ 46,00	AUDAX
13/101	7648	PEDRA SANITÁRIA PERFUMADA, DESODORIZANTE, BACTEROSTÁTICO, BIODEGRADÁVEL, COMPOSIÇÃO BÁSICA: PARADICLOROBENZENO 99%, ESSÊNCIA E CORANTES, REFIL EM FORMATO DE ANEL, P/ BORDA INTERNA DE VASOS SANITÁRIOS, PESO APROXIMADO DE 40G.	120,00	R$ 0,95	R$ 114,00	START
14/101	8262	VASSOURA DE PÊLO SINTÉTICO, CORPO DE MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 X 05CM, C/ CABO DE NO MÍNIMO 1,50M DE COMPRIMENTO.	21,00	R$ 4,85	R$ 101,85	SM
16/101	9090	TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO, HIPOALÉRGICO, GRAMATURA MÍNIMA DE 20G/M², FORMATO ANATÔMICO, ELÁSTICO EM REPOUSO C/ DIÂMETRO APROXIMADO DE 13CM E DIÂMETRO EXTERNO DA TOUCA C/ APROXIMADAMENTE 27CM, SOLDADA ELETRONICAMENTE, ACONDICIONADA EM CAIXA C/ 100 UNIDADES, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	138,00	R$ 7,70	R$ 1.062,60	TALGE
17/101	15069	SABONETE EM BARRA - GLICERINADO. FARDO COM 12 UNIDADES DE 90G	49,00	R$ 9,30	R$ 455,70	MOTIVOS
25/101	15121	PRENDEDOR DE ROUPA DE PLÁSTICO PCTE COM 12 UNIDADES	80,00	R$ 1,70	R$ 136,00	ARQPLAST
30/101	15265	BALDE PRETO EM PLÁSTICO - COM ALÇA EM ALUMÍNIO, SUPER RESISTENTE (BALDE PEDREIRO) CAPACIDADE PARA 15 LITROS	178,00	R$ 4,50	R$ 801,00	ARQPLAST
31/101	15291	CERA LÍQUIDA VERMELHA – DISPERSÃO ACRÍLICA METALIZADA, AGENTES NIVELADORES, FRAGRÂNCIA, CORANTE, CONSERVANTE E ÁGUA. UNIDADE DE 750 ML. COM REGISTRO/NOTIFICAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.CX COM 12 UNIDADES	95,00	R$ 27,50	R$ 2.612,50	START
36/101	16152	PALHA DE AÇO - Nº 0 . FARDO COM 14 PACOTE DE 8 UNIDADES CADA.	5,00	R$ 11,20	R$ 56,00	VEGA
41/101	16167	CERA LÍQUIDA INCOLOR - ALTO BRILHO, PERFUMADA COM SILICONE. CAIXA COM 12 UNIDADES DE 750 ML.COM REGISTRO/ NOTIFICAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA. CAIXA COM 12 UNIDADES	143,00	R$ 27,50	R$ 3.932,50	START
42/101	16169	CERA LIQUIDA VERDE - ALTO BRILHO, PERFUMADA COM SILICONE. CAIXA COM 12 UNIDADES DE 750 ML.	36,00	R$ 27,50	R$ 990,00	START
57/101	16261	LUVA PARA LIMPEZA - DE BORRACHA DE LÁTEX 100% NATURAL, RESISTENTE, FLEXÍVEL, TAMANHO MÉDIO, COM REVESTIMENTO INTERNO 100% ALGODÃO EM FLOCOS, SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE, CANO 3/4 COM BAINHA, EMBALADAS EM PAR E ACONDICIONADAS EM CAIXA. EMBALAGEM COM 1 PAR TAMANHO P/M/G.	567,00	R$ 1,95	R$ 1.105,65	DANNY
62/101	16271	COPO DESCARTAVEL - 50ML NAS NORMAS DA ABNT. CAIXA COM 5000.	27,00	R$ 54,80	R$ 1.479,60	COPOSUL
66/101	16277	CAFÉ - À VÁCUO TORRADO E MOÍDO. EMBALAGEM DE 500G COM SELO DA ABIC.	2500,00	R$ 7,35	R$ 18.375,00	CEREJA
72/101	16316	SABONETE LÍQUIDO PARA LIMPEZA DAS MÃOS, COMPOSTO DE TENSO-ATIVO, EMOLIENTES, HIDRADANTES, IRGASSAM DP 300 COMO AGENTES DE ASSEPSIA, PH NEUTRO. EMBALAGEM DE 5 L.	178,00	R$ 11,00	R$ 1.958,00	AUDAX
73/101	16320	SACO PLÁSTICO - CAPACIDADE PARA 30 LITROS, FARDO COM 100 UNIDADES.	161,00	R$ 7,50	R$ 1.207,50	PORTOPLAST
83/101	23562	RODO - CABO E BASE EM PLÁSTICO, TOTALMENTE ENCAPADO, COM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA (INCLUSIVE) O CABO PADRÃO, COMPRIMENTO DA BASE DE 60 CM LÂMINA DE	119,00	R$ 6,00	R$ 714,00	SM

		BORRACHA DUPLA, FIRME E DE MAIOR DURABILIDADE, ULTRAPASSANDO NO MÍNIMO 25MM DA BASE.				
84/101	24146	SACO ALVEJADO BRANCO - PANO DE PRATO, 100% ALGODÃO, 42X65	150,00	R$ 2,15	R$ 322,50	UNIAO
92/101	30798	SABÃO EM PÓ. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ASNIÔNICO, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, CORANTES, ENZIMAS BRANQUEADOR ÓPTICO, FRAGRÂNCIAS, ÁGUA, CONTÉM ALQUIL BENZENO, SULFATO DE SÓDIO, CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. CAIXA COM 20 UNIDADES DE 1KG.	251,00	R$ 70,00	R$ 17.570,00	ARCO IRIS
VALOR TOTAL R$ 55.342,90						

RR NOGUEIRA SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS LTDA – ME, CNPJ: 73.765.877/0001-47

Cód.	Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
8/101	6761	ESCOVA P/ LAVAR MAMADEIRA, CONFECIONADA EM POLIPROPILENO, FORMATO ANATÔMICO, HASTES FLEXÍVEIS COM CERDAS DE NYLON PARA ALCANÇAR OS CANTOS DA MAMADEIRA.	15,00	R$ 2,98	R$ 44,70	LILO
22/101	15102	PENTE PARA CABELO DE PLÁSTICO COM CABO TAMANHO MÉDIO	30,00	R$ 2,04	R$ 61,20	PLASUTIL
39/101	16161	SUPER PANÃO 60 X 90 CM EXTRA GRANDE.	20,00	R$ 6,98	R$ 139,60	SANTISTA
54/101	16248	RODO - CABO E BASE EM ALUMINIO, BORRACHA DUPLA, 40 CM, CABO 1,30CM	20,00	R$ 11,14	R$ 222,80	DRAGAO
60/101	16269	BORRACHA P/RODO- 100CM	5,00	R$ 2,98	R$ 14,90	DRAGAO
69/101	16289	COADOR DE CAFÉ - ARAME, MALHA, COM CABO DE MADEIRA TORNEADO, TAMANHO G	130,00	R$ 2,61	R$ 339,30	ARTFLAN
74/101	16327	PRATO FUNDO - EM VIDRO, TRANSPARENTE.	50,00	R$ 3,82	R$ 191,00	BRINOX
77/101	17734	HASTES FLEXÍVEIS DE POLIPROPILENO, ALGODÃO HIDRÓFILO TRATADO COM CARBOXIMETILCELULOSE E BACTERICIDA CAIXA COM 150 UNIDADES.	50,00	R$ 2,97	R$ 148,50	JHONSON
81/101	22329	BOMBONA DE AGUA 20L	144,00	R$ 10,97	R$ 1.579,68	RR NOGUEIRA
82/101	23561	ESPANADOR COM PENAS E COMP. 45 CM, CABO DE PLÁSTICO.	2,00	R$ 15,73	R$ 31,46	DRAGAO
88/101	27922	ESPONJA DE BANHO PCT C/ 10	80,00	R$ 5,08	R$ 406,40	YPE
89/101	28162	BICO DE SILICONE UNIVERSAL PARA MAMADEIRA	50,00	R$ 1,97	R$ 98,50	LILO
VALOR TOTAL R$ 3.278,04						

ANTIELE BENEVIDES RIQUELME EGUQUISA, inscrita no CNPJ: 27.218.926/0001-04

Cód.	Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
1/101	759	BALA MASTIGÁVEL SORTIDA (PACOTE C/ 700 G)	200,00	R$ 6,85	R$ 1.370,00	TIELE
19/101	15097	SHAMPOO PROFISSIONAL ANTÍ-RESIDUO, PH NEUTRO FORMULA SEM SAL, PARA TODO TIPO DE CABELO.EMBALAGEM DE 4,6 LITROS	100,00	R$ 34,70	R$ 3.470,00	TIELE
20/101	15098	CONDICIONADOR PROFISSIONAL, PARA TODO TIPO DE CABELO, EMBALAGEM DE 4,6 LITROS COM SILICONE	70,00	R$ 34,70	R$ 2.429,00	TIELE
24/101	15117	MAMADEIRA DE ACRÍLICO COM BICO, CAPACIDADE PARA 240 ML	100,00	R$ 12,48	R$ 1.248,00	TIELE
43/101	16170	CERA EM PASTA VERMELHA-PERFUMADA, COM SILICONE, ACONDICIONADA. CAIXA COM 12 UNIDADES DE 380G.	90,00	R$ 59,80	R$ 5.382,00	TIELE
46/101	16180	SACO PICOTADO - DESCARTÁVEIS PARA 5 LITROS, ROLO COM 500UNIDADES RESISTENTE.	18,00	R$ 30,95	R$ 557,10	TIELE
68/101	16285	CANUDO DE REFRIGERANTE, PACOTE COM 500 UNIDADES	6,00	R$ 8,90	R$ 53,40	TIELE
80/101	21454	GARRAFA TERMICA PARA CAFÉ 1,8L	35,00	R$ 29,50	R$ 1.032,50	TIELE
90/101	28193	PIRULITO FLORESTAL CORAÇÃO VERMELHO 50UND	120,00	R$ 6,70	R$ 804,00	TIELE
91/101	30149	BEXIGA DE LATEX, Nº 8 CORES DIVERSOS PACOTE COM 50 UNIDADES	200,00	R$ 6,96	R$ 1.392,00	TIELE
VALOR TOTAL R$ 17.738,00						

COMERCIAL VIA OESTE UTILIDADES EIRELI ME, inscrita no CNPJ: 04.661.296/0001-42

Cód.	Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
27/101	15125	LIMPA ALUMÍNIO E INOX, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO, ESPESSANTE, SEQUESTRANTES, COM CONSERVANTES, CORANTES; PRINCIPIO ATIVO: LINEAR ALQUIL, BENZENO, SULFATO DE SÓDIO, UNIDADE DE 500ML.CX COM 12 UNIDADES	91,00	R$ 18,40	R$ 1.674,40	ZUPP
56/101	16259	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA - ROLO DE 30M, BRANCO PICOTADO, NÃO RECICLADA, 100% FIBRAS VIRGENS NATURAIS, DEVERÁ SER MACIO, SEM FUROS OU LACUNAS NA EXTENSÃO DO ROLO, ISENTO DE MATERIAL ESTRANHO COMO FRAGMENTOS LENHOSOS. FARDO COM 16 PACOTES COM 4 ROLOS. COM REGISTRO/NOTIFICAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	120,00	R$ 27,50	R$ 3.300,00	LARAPEL
76/101	16888	ÁGUA SANITÁRIA-DE 1ª QUALIDADE, À BASE DE CLORO. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, CARBONATO DE SÓDIO E ÁGUA Q.S.P.. CLORO ATIVO DE 2,0 À 2,5% P/P. CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LITRO.COM REGISTRO/NOTIFICAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	383,00	R$ 17,15	R$ 6.568,45	FLOPS
93/101	30799	DETERGENTE LÍQUIDO: COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, SEQUESTRANTE, CONSERVANTES,ESPESSANTE, CORANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, CONTEM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. CAIXA COM 24 UNIDADES DE 500ML	401,00	R$ 24,05	R$ 9.644,05	ZUPP
95/101	30822	CAPACIDADE: 97 LITROS DIÂMETRO: 52,5 CM CESTO DE LIXO DE 97L C/TAMPA ALTURA: 65,5 CM LARGURA COM ALÇAS: 63,5 CM MATERIAL: POLIPROPILENO	108,00	R$ 32,90	R$ 3.553,20	ARQPLAST
VALOR TOTAL R$ 24.740,10						

KATIA REGINA FERNANDES EPP, inscrita no CNPJ: 27.583.254/0001-36

Cód.	Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
50/101	16237	LIMPA PEDRA- PRINCÍPIOS ATIVOS, PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, SEQUESTRANTE, E VEÍCULO. COM REGISTRO/NOTIFICAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. PRINCÍPIOS ATIVOS: NONIL FENOL ETOXILADO E ALQUILPOLIGLICOSÍDEO - UNIDADE CONTENDO 02 LITROS - CX C/ 06 UND	148,00	R$ 29,65	R$ 4.388,20	LAV CLIN
97/101	31450	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 100 LITROS, COR PRETA, LARGURA 80, ALTURA 100, MICRA 0,10 PACOTE COM 100 UNIDADES (80X100X0,10)	360,00	R$ 24,19	R$ 8.708,40	PORTO PLAST
VALOR TOTAL R$ 13.096,60						

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERÇEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.º 3.545/2014 e nº. 4.430/2017, da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14.1. Fica eleito o foro da cidade de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

TERENOS/MS, 11 de Setembro de 2017.

Municipio de Terenos/MS
SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

COMERCIAL T & C LTDA
Detentora da Ata

MS LIMP COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA
Detentora da Ata

AMPLITUDE COMERCIAL LTDA - ME
Detentora da Ata

POTENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP
Detentora da Ata

C.L.R COMERCIAL DE MATERIAIS PARA LIMPEZA EIRELI-ME
Detentora da Ata

EFICAZ LOGISTICA COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS EIRELI
Detentora da Ata

RR NOGUEIRA SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS LTDA – ME
Detentora da Ata

ANTIELE BENEVIDES RIQUELME EGUQUISA
Detentora da Ata

COMERCIAL VIA OESTE UTILIDADES EIRELI ME
Detentora da Ata

KATIA REGINA FERNANDES EPP
Detentora da Ata

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:A8907A8E

